



**CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO**  
RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA

**REMESSA:** 26167  
**DATA/HORA ENVIO:** 31/03/2024 14:37  
**PORTARIA:** B.G.  
**REFERÊNCIA:** Anual - 2023  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** JATEI  
**UNIDADE GESTORA:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
**RESPONSÁVEL PELO ENVIO:** MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

Ofício nº 029/SEPLAN/2024

Jateí, MS, 28 de março de 2024.

**Assunto:** Balanço Geral 2023 – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - JATEIPREV

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Balanço Geral do: 11 – JATEIPREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEÍ, referente ao **exercício de 2023**, para análise e demais providências.

Por todo o exposto, esperando ter atendido em plenitude a Legislação, subscrevo-me e aproveito a oportunidade para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Muito atentiosamente,

---

**ERALDO JORGE LEITE<sup>1</sup>**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**CONS. FLAVIO ESGAIB KAYATT**  
DD. Responsável por esta Unidade Jurisdicionada no Tribunal de Contas de MS.  
**CAMPO GRANDE – MS.**

<sup>1</sup>brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.440.006 SSP/MS, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº 049.051.991-15, residente à Avenida José Luiz de Oliveira, s/nº, Centro - CEP: 79720-000 - Jateí/MS.



JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balço Geral  
Cadastro dos Responsáveis  
Ano de 2023

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF/CNPJ	Telefone Celular	e-mail	Período do Cargo/Mandato
1	DAYANA SILVA VIEIRA	4291 - PRESIDENTE DA CÂMARA	04048963163	6734651133	dayana.vieira92@gmail.com	1/01/2021 a 31/12/2024
2	DAYANA SILVA VIEIRA	51 - ORDENADOR DE DESPESA	04048963163	67998862028	dayana.vieira92@gmail.com	1/01/2021 a 31/12/2024
3	RAUL FERNANDO GARCIA	4323 - CONTROLADOR INTERNO	59263490104	67996026840	raulfg1973@hotmail.com	1/01/2021 a 31/12/2024
4	WILSON AMARAL PRIETO	55 - RESPONSABIL CONTABIL	60046856153	67999176453	amaral_88@yahoo.com.br	1/01/2021 a 11/07/2023
5	MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS	55 - RESPONSABIL CONTABIL	98190016172	67999264900	mychael_jatei@hotmail.com	12/07/2023 a 31/12/2024

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA





## ATA Nº 126 / 2023 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (10/04/2023), às oito horas (08:00 hs), reuniram-se os novos membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jatei (JATEIPREV), em sua sede, sito à Av. Bernadete Santos Leite, nº 652, Centro, no Município de Jatei-MS, Jatei (JATEIPREV), indicados e eleitos por aclamação na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida no último dia trinta e um de março de dois mil e vinte e três (31/03/2023), da gestão 2023-2025, a saber: Sra. **Dayana Silva Vieira**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 040.489.631-63, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.769.849-SSP/MS, residente e domiciliada à Rua Antônio Rodrigues Monteiro, s/nº - Jardim Alvorada, Jatei-MS, exercendo o cargo de Assistente Administrativo, **representante do Poder Executivo**; Sr. **Michel Menezes da Silva**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 009.824.061-77, portador da Cédula de Identidade RG nº 137.0100-SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Arlindo Lopes, nº 365, Vicentina-MS, exercendo o cargo de Motorista, **representante do Poder Legislativo**; Sr. **Ednaldo Bezerra da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 882.053.041-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.84951-SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Geraldo Batista de Oliveira, nº 203 – Centro, Jatei-MS, exercendo o cargo de Agente Administrativo, **representante dos Servidores municipais ativos**; Sra. **Rosana Lemes de Campos**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 035.924.101-80, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.748.339 SSP/MS, residente e domiciliada à Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 772 – Centro, Jatei-MS, exercendo o cargo de Enfermeira, **representante dos servidores municipais ativos**; Sra. **Cileide Cabral da Silva Brito**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 380.890.091-15, portadora da Cédula de Identidade RG nº 185950 SSP/MS, residente e domiciliada à Rua Paulo Pereira Leite, nº 193 – Centro, Jatei-MS, exercendo atualmente o cargo de Vice-Prefeita municipal, **representante dos servidores inativos e pensionistas**; O Dr. **Eilan Felipe de Medeiros Pereira**, inscrito na OAB/MS sob o nº 16.069 assessor jurídico deste Fundo Previdenciário e a Sra. **Aparecida André de Jesus Nogueira** como Secretária do Conselho Previdenciário também se fizeram presentes. A reunião teve caráter extraordinário, pois foi convocada com a finalidade de se eleger, dentre os membros titulares, a nova diretoria do Conselho Previdenciário, sendo os cargos de Presidente e Tesoureiro(a), conforme preconiza o artigo 72, Parágrafo 3º e artigo 73, inciso II da Lei Complementar nº 028 de 2009. Ato contínuo foi oportunizado aos membros presentes a indicação pessoal para o cargo de presidente e tesoureiro do Conselho Previdenciário. Após breve conversação, os servidores indicaram, e elegeram por unanimidade a Sra. **Dayana Silva Vieira**, já qualificada e certificada como gestora dos recursos com validade até 2026 para exercer o cargo de Presidente do Conselho Previdenciário; indicaram a Sra. **Cileide Cabral da Silva Brito** (qualificada) para exercer o cargo de Tesoureira do Conselho Previdenciário. Foi esclarecido aos presentes que os membros do Conselho Previdenciário terão mandato de dois (02) anos, permitida a

Responsável  
Dayana Silva Vieira  
Cileide Cabral da Silva Brito






recondução. O Presidente do Conselho Previdenciário exercerá o mandato por um ano, sendo permitida a recondução. A nova Diretoria ora eleita e os demais Conselheiros aproveitaram o ensejo para tratar de alguns assuntos de interesse do JATEIPREV, como: 1) Primeira providência a ser tomada será o reconhecimento de firma junto ao cartório de todos os membros do novo Conselho Previdenciário, pois esta ata será encaminhada aos Bancos cadastrados para atualização e registro. 2) A Sra. Cileide sugeriu que a prestação de contas do JATEIPREV seja feita semestralmente. 3) A Sra. Rosana questionou sobre os tipos de benefícios de aposentadorias especiais, para professores, etc.; 4) ficou estipulado ainda uma regularidade no calendário das reuniões, sendo uma vez por mês com ou sem balancete, todas as primeiras segundas sextas-feiras de cada mês ou no próximo dia útil subsequente, caso nesta data seja feriado ou ponto facultativo; 5) fica determinado que todas as demandas que dependem de fatores externos ao JATEIPREV devem ser cobradas através de ofício ao setor competente como forma de resguardar a responsabilidade do Fundo e de seus responsáveis; 6) a Sra. Dayana também mencionou sobre algumas providências a serem tomadas para melhorar a infraestrutura do JATEIPREV na sua funcionalidade como aquisição de Nobreaks, um Servidor para melhorar a atuação do nosso sistema, pois o nosso não é um específico e segundo avaliação do nosso técnico em informática, este CPU que usamos como Servidor está em fase terminal. 7) Ficou estabelecido ainda que na próxima reunião será convocado a participar, o Sr. Fernando Camilo do Carmo, Secretário de Planejamento, atualmente responsável pela pasta do JATEIPREV. Nada mais havendo a tratar, esta ata será subscrita por todos os que compareceram na presente reunião; a subscrição de cada Conselheiro constitui manifestação expressa de que todos os atos realizados nesta reunião se deram na forma descrita; a partir desta data, esta ata produzirá seus efeitos legais. Eu, **Aparecida André de Jesus Nogueira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 878.167.338-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.999.320-X SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Vitória Francisca das Chagas, nº 99, Distrito de Nova Esperança, município de Jateí, exercendo o cargo de Assistente Administrativo e Secretária do Conselho Previdenciário, lavrei a presente ata.

  
**Dayana Silva Vieira**  
CPF n. 040.489.631-63  
Presidente  
Repres. Titular do Poder Executivo

 FIRMA RECONHECIDA

RECONHECIMENTO  
DE FIRMA NO VERSO

  
**Cileide Cabral da Silva Brito**  
CPF n. 380.890.091-15  
Tesoureira  
Repres. Tit. Servs. Inativos e Pensionistas

 FIRMA RECONHECIDA

  
Rosana B  
Michael



8L

Sirio Jorge Leite - Notário

Av. Itália, 1000 - Shopping Terra, nº 551 - Jatei - MS - CEP: 79120-000  
E-mail: cartorio@notario8l.com.br  
Fone: (67) 240-128

CARTÓRIO SANTOS LEITE



Reconheço por semelhança a firma de: **DAYANA SILVA VIEIRA e CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO** \*\*\*

Selo Digital: **AAL25818-238-IGB e AAL25817-695-IGB.**

Para conferir procedência deste documento acesse o site do GR

Cada impresso ou assinado eletrônico

CP/ Sistemas SPS ou SPS-e de Assinatura Eletrônica

Jatei-MS, 06/05/2023. Emissão: R\$ 0,00 (10% FUNECC +

5%+6%FUNADEP + 4%FUNDEPGE - 10%FEADMP) = R\$ 0,00

Em test. de verbas.

*[Handwritten signature]*  
Leticia Yumi Yoshimura - Escrevente





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
 SERVIDORES DE JATEÍ - MS  
 CNPJ 11.713.727/0001-32




*Ednaldo Bezerra da Silva*

**Ednaldo Bezerra da Silva**  
 CPF n. 882.053.041-49  
 Repres. Titular dos Servidores Ativos

*Rosana Lemes de Campos* *Rosana L de Campos*

**Rosana Lemes de Campos**  
 CPF n. 035.924.101-80  
 Membro  
 Repres. Titular dos Servidores Ativos

*Michel Menezes da Silva* 

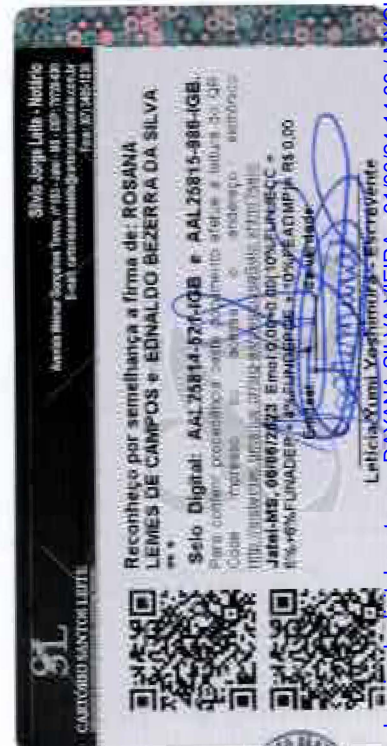
**Michel Menezes da Silva**  
 CPF n. 009.824.061-77  
 Membro  
 Repres. Titular do Poder Legislativo

*Dr. Ellan Felipe de Medeiros Pereira*

**Dr. Ellan Felipe de Medeiros Pereira**  
 OAB n. 16.069  
 Assessor Jurídico

*Aparecida André de Jesus Nogueira*

**Aparecida André de Jesus Nogueira**  
 CPF n. 878.167.338-87  
 Secretária do Conselho Previdenciário



*Rosana L*  
*AM*  
*M. Silva*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

*"Nomeia Secretário Municipal de  
Finanças, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

- Artigo 1º - **Nomear** o sr. **ROGÉRIO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe O, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 064, de 26 de Março de 2019, com autorização para realizar movimentações financeiras em contas vinculadas a Secretaria para qual foi designado.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em  
04 de Janeiro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal





Chefe de Gabinete do Prefeito, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 064, de 26 de Março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 04 de Janeiro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvio Aparecido dos Santos

#### **PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

*"Nomeia Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Nomear** o sr. **ROGÉRIO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe O, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 064, de 26 de Março de 2019, com autorização para realizar movimentações financeiras em contas vinculadas a Secretaria para qual foi designado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 04 de Janeiro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvio Aparecido dos Santos

#### **PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

*"Nomeia Secretário da Junta de Serviço Militar, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ARISTIDES TOREZAN**, para exercer o cargo em comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar, Símbolo DAS-3, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 064, de 26 de Março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 04 de Janeiro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvio Aparecido dos Santos

#### **PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

*"Nomeia Procurador Geral, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Nomear** o Sr. **HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ** para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 064, de 26 de Março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 04 de Janeiro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvio Aparecido dos Santos





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 456, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

*“Dispõe sobre designação de servidor para desempenho de responsabilidade específica, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o afastamento do servidor Wilson Amaral Prieto, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, em virtude de Licença para tratamento de saúde, conforme a Portaria nº 350, de 24 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

- Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor público municipal **MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, como responsável contábil do município de Jateí estado de Mato Grosso do Sul.
- Artigo 2º - A presente designação não implica em pagamento de gratificação ou qualquer tipo de verba indenizatória pela atividade a ser desempenhada, por ser inerente a função efetiva.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 12/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 05 de outubro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VI DIOJATEÍ - N. 1601 JATEÍ-MS, QUINTA FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 PÁGINA 01 DE 09

<p><b>PREFEITO MUNICIPAL</b> <b>ERALDO JORGE LEITE</b></p> <p>Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO</p> <p>Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA</p> <p>Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ</p> <p>Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE</p> <p>Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO</p> <p>Secretária Municipal de Educação e Cultura. ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO</p> <p>Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS</p> <p>Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural FERNANDO ALVES DE ARAÚJO</p> <p>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA</p> <p>Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA</p> <p>Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES</p> <p>Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA</p>
---	---

TELEFONES UTEIS	
Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO		
Sumário	PAG	01
Portaria	PAG	02
Decreto	PAG	03
Relação de Conselheiros Tutelares Suplentes	PAG	06
Termo de homologação	PAG	06
Edital de Convocação de Processo Seletivo	PAG	06

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAELO RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:35  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 3BC52256EF8D



Artigo 1º - Conceder à servidora **CLEMILDA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Nível IV, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a gratificação denominada FG 01, na função Responsável do CREAS, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 02 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 04 de outubro de 2023

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 456, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

*"Dispõe sobre designação de servidor para desempenho de responsabilidade específica, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o afastamento do servidor Wilson Amaral Prieto, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, em virtude de Licença para tratamento de saúde, conforme a Portaria nº 350, de 24 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor público municipal **MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, como responsável contábil do município de Jateí estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - A presente designação não implica em pagamento de gratificação ou qualquer tipo de verba indenizatória pela atividade a ser desempenhada, por ser inerente a função efetiva.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 12/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 05 de outubro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**DECRETO**

**DECRETO Nº 059/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre delegação de competência dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 088/2018, de 03 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a administração pública, constantes no art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a distribuição e o escalonamento das funções nos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal e as atribuições dos servidores.

**DECRETA:**

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ERALDO JORGE LEITE</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	049.051.991.15
<b>CARGO:</b>	Prefeito Municipal
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos de Gestão inerentes a Ordenação de Despesas à Prefeitura e Fundos sobre sua Responsabilidade.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>MARCIA GANDINE</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	842.508.101.78
<b>CARGO:</b>	Gerente Municipal de Gestão de Pessoal e RH
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos inerentes a Atos de Pessoal.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ANTONIA MARCILIA LACERDA DA SILVA SANTOS</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	529.115.601-59
<b>CARGO:</b>	Secretária Municipal de Assistência Social
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos de gestão: ✓ Fundo Municipal de Assistência Social; ✓ Fundo Municipal de Investimento Social; ✓ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 516, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Nomeia Procurador Geral, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - **Nomear** o Sr. **JOSE LUCAS DE MELLO CUBAS**, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 064, de 26 de Março de 2019.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 01 de dezembro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

**ANO – VI DIOJATEÍ - N. 1638 JATEÍ-MS, SEXTA FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023 PÁGINA 01 DE 13**

<b>PREFEITO MUNICIPAL</b> <b>ERALDO JORGE LEITE</b> Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO Secretária Municipal de Educação e Cultura. ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	<b>Secretário Municipal de Saúde</b> CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO <b>Secretária Municipal de Assistência Social</b> ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS <b>Secretário Municipal de Infraestrutura</b> RODRIGO FELIX DA SILVA <b>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural</b> FERNANDO ALVES DE ARAÚJO <b>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</b> ALEX BARBOSA <b>Controlador Geral</b> RAUL FERNANDO GARCIA <b>Ouvidor Geral</b> JOSÉ CARLOS GOMES <b>Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</b> CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA
--	--

<b>TELEFONES UTEIS</b>		
<b>Prefeitura</b>		<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>		<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>		<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>		<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>		<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>		<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>		<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>		<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>		<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>		<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>		<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>		<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>		<b>(067) 3465 1288</b>

<b>SUMÁRIO</b>		
<b>Sumário</b>	<b>PAG</b>	<b>01</b>
<b>Atos do Poder Executivo – Portaria</b>	<b>PAG</b>	<b>02</b>
<b>Extrato do contrato Administrativo</b>	<b>PAG</b>	<b>04</b>
<b>Comunicado de Classificação das Propostas de preços</b>	<b>PAG</b>	<b>04</b>
<b>Termo de Adjudicação e Homologação</b>	<b>PAG</b>	<b>05</b>
<b>Plano Municipal de Contingência da Zica, Chinkungunbya e Dengue</b>	<b>PAG</b>	<b>06</b>

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:35  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 3BC52256EF8D



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 515, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

*"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 041, Inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Nº 015, de 14 de agosto de 2003.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor **HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ**, do cargo em comissão de Procurador Geral, Símbolo DAS-01, lotado na Procuradoria Geral, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 080, de 23 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 01 de dezembro de 2023

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 516, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

*"Nomeia Procurador Geral, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Nomear** o Sr. **JOSE LUCAS DE MELLO CUBAS**, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 064, de 26 de Março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 01 de dezembro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 517, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

*"Concede licença para Trato de Assuntos de Interesses Particulares, à servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença para Trato de Assuntos de Interesses Particulares, pelo período de 03 (três) anos consecutivos ao servidor **ROSANA LEMES DE CAMPO**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível V Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com início em **08/12/2023** e término em **07/12//2026**, com fundamento no Artigo nº 116, da Lei Complementar (Municipal) nº 015, de 14 de Agosto de 2003.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 01 de dezembro de 2023

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 518, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

*"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **JOSIELLI MARCELINO DIAS** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias a servidora **JOSIELLI MARCELINO DIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biomédico, Nível V, Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023, contando a partir do dia 10/01/2024 devendo retornar à sua respectiva função em 30/01/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 01 de dezembro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 020, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

*"Nomeia Controlador Geral, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - **Nomear** o Sr. **RAUL FERNANDO GARCIA**, para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral do Município, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 064, de 26 de Março de 2019.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Janeiro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JATEÍ****Portaria nº 020, de 08 de Janeiro de 2021.***"Nomeia Controlador Geral, e dá outras providências".***O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Artigo 1º - Nomear o Sr. RAUL FERNANDO GARCIA**, para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral do Município, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 064, de 26 de Março de 2019.**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Janeiro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvio Aparecido dos Santos

**CAMARA MUNICIPAL DE JATEI****PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.****"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão que especifica, e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 007, de 15 de agosto de 2017, que trata sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;**RESOLVE:****Artigo 1º - NOMEAR LUIZ CARLOS BURCI**, portador da Cédula de identidade nº **4.318.061-4** expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº **601.036.209-15**, no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, símbolo DAL-01**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/01/2021.****Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS, 07 de setembro de 2017.

**EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ****Presidente**

Matéria enviada por LUIZ CARLOS BURCI





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 059/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre delegação de competência dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 088/2018, de 03 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a administração pública, constantes no art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a distribuição e o escalonamento das funções nos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal e as atribuições dos servidores.

**DECRETA:**

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ERALDO JORGE LEITE</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	049.051.991.15
<b>CARGO:</b>	Prefeito Municipal
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos de Gestão inerentes a Ordenação de Despesas à Prefeitura e Fundos sobre sua Responsabilidade.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>MARCIA GANDINE</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	842.508.101.78
<b>CARGO:</b>	Gerente Municipal de Gestão de Pessoal e RH
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos inerentes a Atos de Pessoal.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ANTONIA MARCILIA LACERDA DA SILVA SANTOS</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	529.115.601-59
<b>CARGO:</b>	Secretária Municipal de Assistência Social
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos de gestão: ✓ Fundo Municipal de Assistência Social; ✓ Fundo Municipal de Investimento Social; ✓ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	853.721.101-04
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal de Saúde
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os Atos de Gestão do Fundo Municipal de Saúde.





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ANDREIA COLOMBO DE MOURA</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	041.605.369-64
<b>CARGO:</b>	Farmacêutica
<b>DELEGAÇÃO:</b>	<i>Todos os Atos inerentes a Farmácia Básica Municipal.</i>

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>DAYANA SILVA VIEIRA</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	040.489.631-63
<b>CARGO:</b>	Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social Municipal de Jateí/MS
<b>DELEGAÇÃO:</b>	<i>Todos os atos inerentes ao Fundo da Previdência Social dos Servidores Municipais de Jateí/MS.</i>

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	356.433.311-87
<b>CARGO:</b>	Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
<b>DELEGAÇÃO:</b>	<i>Todos os Atos de Gestão:</i> ✓ <i>Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;</i> ✓ <i>Fundo Municipal de Cultura.</i>

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>JOSIMAR SOUZA DOS SANTOS</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	015.387.971-86
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo
<b>DELEGAÇÃO:</b>	<i>Todos os atos inerentes a Processos Licitatórios.</i>

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ROGÉRIO P. CÂMARA</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	833.957.921-53
<b>CARGO:</b>	Advogado
<b>DELEGAÇÃO:</b>	<i>Assessoria jurídica licitação.</i>

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>RAFAEL RICARDO TREVISAN</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	608.728.961-53
<b>CARGO:</b>	Advogado
<b>DELEGAÇÃO:</b>	<i>Assessoria jurídica licitação.</i>

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ALEX BARBOSA</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	944.805.831-49
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
<b>DELEGAÇÃO:</b>	<i>Todos os atos Inerentes ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.</i>

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	981.900.161.72
<b>CARGO:</b>	Técnico em Contabilidade
<b>DELEGAÇÃO:</b>	<i>Todos os atos inerentes aos Registros dos Fatos Contábeis.</i>





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>CAROLINE LIMA VERAS</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	060.189.271-28
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos inerentes a Execução dos Processos.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>JAYNE MARQUES MINANTE</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	044.931.361-11
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos inerentes a Execução dos Processos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se todas as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 04 de outubro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

**ANO – VI DIOJATEÍ – N. 1601 JATEÍ-MS, QUINTA FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 PÁGINA 01 DE 09**

<p><b>PREFEITO MUNICIPAL</b>  <b>ERALDO JORGE LEITE</b>          Vice-Prefeita          CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO          Chefe de Gabinete do Prefeito          EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA          Procurador Geral          HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ          Secretária Municipal de Administração          TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE          Secretário Municipal de Finanças          ROGÉRIO DA SILVA          Secretário Municipal de Planejamento          FERNANDO CAMILO DO CARMO          Secretária Municipal de Educação e Cultura.          ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde          CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO          Secretária Municipal de Assistência Social          ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS          Secretário Municipal de Infraestrutura          RODRIGO FELIX DA SILVA          Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural          FERNANDO ALVES DE ARAÚJO          Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo          ALEX BARBOSA          Controlador Geral          RAUL FERNANDO GARCIA          Ouvidor Geral          JOSÉ CARLOS GOMES          Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo          CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA</p>
---	---

TELEFONES UTEIS	
Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO		
Sumário	PAG	01
Portaria	PAG	02
Decreto	PAG	03
Relação de Conselheiros Tutelares Suplentes	PAG	06
Termo de homologação	PAG	06
Edital de Convocação de Processo Seletivo	PAG	06

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:35  
 Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 3BC52256EF8D



Artigo 1º - Conceder à servidora **CLEMILDA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Nível IV, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a gratificação denominada FG 01, na função Responsável do CREAS, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 02 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 04 de outubro de 2023

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 456, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

*"Dispõe sobre designação de servidor para desempenho de responsabilidade específica, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o afastamento do servidor Wilson Amaral Prieto, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, em virtude de Licença para tratamento de saúde, conforme a Portaria nº 350, de 24 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor público municipal **MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, como responsável contábil do município de Jateí estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - A presente designação não implica em pagamento de gratificação ou qualquer tipo de verba indenizatória pela atividade a ser desempenhada, por ser inerente a função efetiva.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 12/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 05 de outubro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**DECRETO**

**DECRETO Nº 059/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre delegação de competência dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 088/2018, de 03 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a administração pública, constantes no art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a distribuição e o escalonamento das funções nos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal e as atribuições dos servidores.

**DECRETA:**

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ERALDO JORGE LEITE</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	049.051.991.15
<b>CARGO:</b>	Prefeito Municipal
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos de Gestão inerentes a Ordenação de Despesas à Prefeitura e Fundos sobre sua Responsabilidade.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>MARCIA GANDINE</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	842.508.101.78
<b>CARGO:</b>	Gerente Municipal de Gestão de Pessoal e RH
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos inerentes a Atos de Pessoal.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ANTONIA MARCILIA LACERDA DA SILVA SANTOS</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	529.115.601-59
<b>CARGO:</b>	Secretária Municipal de Assistência Social
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos de gestão: ✓ Fundo Municipal de Assistência Social; ✓ Fundo Municipal de Investimento Social; ✓ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	853.721.101-04
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal de Saúde
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os Atos de Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ANDREIA COLOMBO DE MOURA</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	041.605.369-64
<b>CARGO:</b>	Farmacêutica
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os Atos inerentes a Farmácia Básica Municipal.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>DAYANA SILVA VIEIRA</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	040.489.631-63
<b>CARGO:</b>	Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social Municipal de Jateí/MS
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos inerentes ao Fundo da Previdência Social dos Servidores Municipais de Jateí/MS.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	356.433.311-87
<b>CARGO:</b>	Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os Atos de Gestão: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;</li> <li>✓ Fundo Municipal de Cultura.</li> </ul>

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>JOSIMAR SOUZA DOS SANTOS</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	015.387.971-86
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos inerentes a Processos Licitatórios.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ROGÉRIO P. CÂMARA</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	833.957.921-53
<b>CARGO:</b>	Advogado
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Assessoria jurídica licitação.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>RAFAEL RICARDO TREVISAN</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	608.728.961-53
<b>CARGO:</b>	Advogado
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Assessoria jurídica licitação.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ALEX BARBOSA</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	944.805.831-49
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos Inerentes ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	981.900.161.72
<b>CARGO:</b>	Técnico em Contabilidade
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos inerentes aos Registros dos Fatos Contábeis.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>CAROLINE LIMA VERAS</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	060.189.271-28
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos inerentes a Execução dos Processos.



<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>JAYNE MARQUES MINANTE</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	044.931.361-11
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos inerentes a Execução dos Processos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se todas as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 04 de outubro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 060, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

*"Designa servidores para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Jateí/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 c/c alíneas "b" e "d" do inciso I, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

Considerando o disposto na Resolução – TCE/MS nº. 88, de 03 de outubro de 2018;

Considerando a necessidade de designar servidores municipais para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos;

DECRETA:

**Art. 1º.** Designar os servidores municipais abaixo nominados, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos referentes às respectivas Secretarias Municipais e/ou Órgãos:

<i>Nome do Servidor</i>	<i>Cargo Ocupado</i>	<i>Secretaria/Órgão</i>
<i>Aparecida André de Jesus Nogueira</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.</i>
<i>Caroline Lima Veras</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.</i>
<i>Andréia Colombo de Moura</i>	<i>Farmacêutica</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.</i>
<i>Nilza de Lourdes Pereira Alves</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.</i>
<i>João Luiz Vieira</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.</i>
<i>Joyce Kely Soares de Oliveira</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Infraestrutura.</i>
<i>Vitor Ruan Alves dos Santos</i>	<i>Gerente Municipal De Planejamento e Serviços Urbanos</i>	<i>Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jatei/MS</i>
<i>Lourdes Fernandes Alves Neres</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</i>
<i>Carlos Alves Nogueira</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</i>
<i>Fernanda Gabriele Nascimento Gotardi</i>	<i>Engenheira Ambiental</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente</i>
<i>Nivaldo Soares Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente</i>
<i>Rosimeri Silva Dias</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.</i>
<i>Neide Lima Veras</i>	<i>Zelador</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.</i>
<i>Nivaldo Soares Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Ana Paula Pereira da Silva Favero</i>	<i>Coordenador Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Simone Cabral da Silva Medeiros</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete</i>
<i>Ednaldo Bezerra da Silva</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Nivaldo Soares Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado</i>	<i>Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete</i>
<i>Francisco de Assis Araújo Junior</i>	<i>Engenheiro Civil</i>	<i>Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jatei/MS</i>
<i>Autenir Rodrigues de Lima</i>	<i>Assistente de Planejamento e Controle</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</i>
<i>Emerson Moura da Silva</i>	<i>Gerente Municipal de Cultura</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</i>
<i>Leopoldo Oliveira de Souza Junior</i>	<i>Gerente Municipal de Esportes</i>	<i>Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.</i>
<i>Queren Cristina do Prado</i>	<i>Trabalhador Braçal</i>	<i>Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.</i>







**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 059/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre delegação de competência dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 088/2018, de 03 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a administração pública, constantes no art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a distribuição e o escalonamento das funções nos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal e as atribuições dos servidores.

**DECRETA:**

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ERALDO JORGE LEITE</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	049.051.991.15
<b>CARGO:</b>	Prefeito Municipal
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos de Gestão inerentes a Ordenação de Despesas à Prefeitura e Fundos sobre sua Responsabilidade.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>MARCIA GANDINE</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	842.508.101.78
<b>CARGO:</b>	Gerente Municipal de Gestão de Pessoal e RH
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos inerentes a Atos de Pessoal.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ANTONIA MARCILIA LACERDA DA SILVA SANTOS</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	529.115.601-59
<b>CARGO:</b>	Secretária Municipal de Assistência Social
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos de gestão: ✓ Fundo Municipal de Assistência Social; ✓ Fundo Municipal de Investimento Social; ✓ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	853.721.101-04
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal de Saúde
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os Atos de Gestão do Fundo Municipal de Saúde.





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ANDREIA COLOMBO DE MOURA</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	041.605.369-64
<b>CARGO:</b>	Farmacêutica
<b>DELEGAÇÃO:</b>	<i>Todos os Atos inerentes a Farmácia Básica Municipal.</i>

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>DAYANA SILVA VIEIRA</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	040.489.631-63
<b>CARGO:</b>	Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social Municipal de Jateí/MS
<b>DELEGAÇÃO:</b>	<i>Todos os atos inerentes ao Fundo da Previdência Social dos Servidores Municipais de Jateí/MS.</i>

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	356.433.311-87
<b>CARGO:</b>	Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
<b>DELEGAÇÃO:</b>	<i>Todos os Atos de Gestão:</i> ✓ <i>Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;</i> ✓ <i>Fundo Municipal de Cultura.</i>

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>JOSIMAR SOUZA DOS SANTOS</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	015.387.971-86
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo
<b>DELEGAÇÃO:</b>	<i>Todos os atos inerentes a Processos Licitatórios.</i>

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ROGÉRIO P. CÂMARA</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	833.957.921-53
<b>CARGO:</b>	Advogado
<b>DELEGAÇÃO:</b>	<i>Assessoria jurídica licitação.</i>

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>RAFAEL RICARDO TREVISAN</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	608.728.961-53
<b>CARGO:</b>	Advogado
<b>DELEGAÇÃO:</b>	<i>Assessoria jurídica licitação.</i>

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ALEX BARBOSA</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	944.805.831-49
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
<b>DELEGAÇÃO:</b>	<i>Todos os atos Inerentes ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.</i>

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	981.900.161.72
<b>CARGO:</b>	Técnico em Contabilidade
<b>DELEGAÇÃO:</b>	<i>Todos os atos inerentes aos Registros dos Fatos Contábeis.</i>





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>CAROLINE LIMA VERAS</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	060.189.271-28
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos inerentes a Execução dos Processos.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>JAYNE MARQUES MINANTE</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	044.931.361-11
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos inerentes a Execução dos Processos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se todas as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 04 de outubro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

**ANO – VI DIOJATEÍ - N. 1601 JATEÍ-MS, QUINTA FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 PÁGINA 01 DE 09**

<p><b>PREFEITO MUNICIPAL</b>  <b>ERALDO JORGE LEITE</b>                  Vice-Prefeita                  CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO                  Chefe de Gabinete do Prefeito                  EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA                  Procurador Geral                  HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ                  Secretária Municipal de Administração                  TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE                  Secretário Municipal de Finanças                  ROGÉRIO DA SILVA                  Secretário Municipal de Planejamento                  FERNANDO CAMILO DO CARMO                  Secretária Municipal de Educação e Cultura.                  ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde                  CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO                  Secretária Municipal de Assistência Social                  ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS                  Secretário Municipal de Infraestrutura                  RODRIGO FELIX DA SILVA                  Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural                  FERNANDO ALVES DE ARAÚJO                  Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo                  ALEX BARBOSA                  Controlador Geral                  RAUL FERNANDO GARCIA                  Ouvidor Geral                  JOSÉ CARLOS GOMES                  Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo                  CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA</p>
---	---

TELEFONES UTEIS	
Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO		
Sumário	PAG	01
Portaria	PAG	02
Decreto	PAG	03
Relação de Conselheiros Tutelares Suplentes	PAG	06
Termo de homologação	PAG	06
Edital de Convocação de Processo Seletivo	PAG	06

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:35  
 Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 3C4D42D9EF8D



Artigo 1º - Conceder à servidora **CLEMILDA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Nível IV, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a gratificação denominada FG 01, na função Responsável do CREAS, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 02 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 04 de outubro de 2023

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 456, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

*"Dispõe sobre designação de servidor para desempenho de responsabilidade específica, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o afastamento do servidor Wilson Amaral Prieto, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, em virtude de Licença para tratamento de saúde, conforme a Portaria nº 350, de 24 de julho de 2023.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor público municipal **MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, como responsável contábil do município de Jateí estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - A presente designação não implica em pagamento de gratificação ou qualquer tipo de verba indenizatória pela atividade a ser desempenhada, por ser inerente a função efetiva.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 12/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 05 de outubro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

### DECRETO

### DECRETO Nº 059/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre delegação de competência dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 088/2018, de 03 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a administração pública, constantes no art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a distribuição e o escalonamento das funções nos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal e as atribuições dos servidores.

#### DECRETA:

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ERALDO JORGE LEITE</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	049.051.991.15
<b>CARGO:</b>	Prefeito Municipal
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos de Gestão inerentes a Ordenação de Despesas à Prefeitura e Fundos sobre sua Responsabilidade.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>MARCIA GANDINE</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	842.508.101.78
<b>CARGO:</b>	Gerente Municipal de Gestão de Pessoal e RH
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos inerentes a Atos de Pessoal.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ANTONIA MARCILIA LACERDA DA SILVA SANTOS</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	529.115.601-59
<b>CARGO:</b>	Secretária Municipal de Assistência Social
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos de gestão: ✓ Fundo Municipal de Assistência Social; ✓ Fundo Municipal de Investimento Social; ✓ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	853.721.101-04
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal de Saúde
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os Atos de Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ANDREIA COLOMBO DE MOURA</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	041.605.369-64
<b>CARGO:</b>	Farmacêutica
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os Atos inerentes a Farmácia Básica Municipal.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>DAYANA SILVA VIEIRA</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	040.489.631-63
<b>CARGO:</b>	Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social Municipal de Jateí/MS
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos inerentes ao Fundo da Previdência Social dos Servidores Municipais de Jateí/MS.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	356.433.311-87
<b>CARGO:</b>	Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os Atos de Gestão: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;</li> <li>✓ Fundo Municipal de Cultura.</li> </ul>

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>JOSIMAR SOUZA DOS SANTOS</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	015.387.971-86
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos inerentes a Processos Licitatórios.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ROGÉRIO P. CÂMARA</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	833.957.921-53
<b>CARGO:</b>	Advogado
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Assessoria jurídica licitação.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>RAFAEL RICARDO TREVISAN</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	608.728.961-53
<b>CARGO:</b>	Advogado
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Assessoria jurídica licitação.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>ALEX BARBOSA</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	944.805.831-49
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos Inerentes ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	981.900.161.72
<b>CARGO:</b>	Técnico em Contabilidade
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos inerentes aos Registros dos Fatos Contábeis.

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>CAROLINE LIMA VERAS</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	060.189.271-28
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos inerentes a Execução dos Processos.



<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	<b>JAYNE MARQUES MINANTE</b>
<b>C.P.F. (M.F.):</b>	044.931.361-11
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo
<b>DELEGAÇÃO:</b>	Todos os atos inerentes a Execução dos Processos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se todas as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 04 de outubro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 060, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

*"Designa servidores para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Jateí/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 c/c alíneas "b" e "d" do inciso I, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

Considerando o disposto na Resolução – TCE/MS nº. 88, de 03 de outubro de 2018;

Considerando a necessidade de designar servidores municipais para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos;

DECRETA:

**Art. 1º.** Designar os servidores municipais abaixo nominados, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos referentes às respectivas Secretarias Municipais e/ou Órgãos:

<i>Nome do Servidor</i>	<i>Cargo Ocupado</i>	<i>Secretaria/Órgão</i>
<i>Aparecida André de Jesus Nogueira</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.</i>
<i>Caroline Lima Veras</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.</i>
<i>Andréia Colombo de Moura</i>	<i>Farmacêutica</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.</i>
<i>Nilza de Lourdes Pereira Alves</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.</i>
<i>João Luiz Vieira</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.</i>
<i>Joyce Kely Soares de Oliveira</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Infraestrutura.</i>
<i>Vitor Ruan Alves dos Santos</i>	<i>Gerente Municipal De Planejamento e Serviços Urbanos</i>	<i>Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jatei/MS</i>
<i>Lourdes Fernandes Alves Neres</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</i>
<i>Carlos Alves Nogueira</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</i>
<i>Fernanda Gabriele Nascimento Gotardi</i>	<i>Engenheira Ambiental</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente</i>
<i>Nivaldo Soares Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente</i>
<i>Rosimeri Silva Dias</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.</i>
<i>Neide Lima Veras</i>	<i>Zelador</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.</i>
<i>Nivaldo Soares Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Ana Paula Pereira da Silva Favero</i>	<i>Coordenador Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Simone Cabral da Silva Medeiros</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete</i>
<i>Ednaldo Bezerra da Silva</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Nivaldo Soares Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado</i>	<i>Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete</i>
<i>Francisco de Assis Araújo Junior</i>	<i>Engenheiro Civil</i>	<i>Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jatei/MS</i>
<i>Autenir Rodrigues de Lima</i>	<i>Assistente de Planejamento e Controle</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</i>
<i>Emerson Moura da Silva</i>	<i>Gerente Municipal de Cultura</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</i>
<i>Leopoldo Oliveira de Souza Junior</i>	<i>Gerente Municipal de Esportes</i>	<i>Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.</i>
<i>Queren Cristina do Prado</i>	<i>Trabalhador Braçal</i>	<i>Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.</i>





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS
REGISTRO.....	: MS-010086/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.900.161-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 22/02/2024 as 11:15:26.

Válido até: 22/05/2024.

Código de Controle: 784349.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.







## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS
REGISTRO.....	: MS-010086/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.900.161-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 22/02/2024 as 11:15:36.

Válido até: 22/05/2024.

Código de Controle: 591661.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: WILSON AMARAL PRIETO
REGISTRO.....	: MS-006343/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.468.561-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 22/02/2024 as 13:13:53.  
Válido até: 22/05/2024.  
Código de Controle: 675677.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:35  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 3CF44F00EF8D





## **Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão**

**Entidade: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí**

**Gestor Responsável: Dayana Silva Vieira Exercício: 2023**

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Sr. Raul Fernando Garcia, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2023, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

#### **1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO**

O Controle Interno do Município de Jateí-MS, possui em seu Plano Anual de Trabalho (PAT), todas as ações, procedimentos e atividades de controle no âmbito municipal. Além do PAT, a CGM possui ainda outras normativas, como a própria Lei Complementar, N° 038, de 25 de dezembro de 2013, que cria a Controladoria Geral do Município e estabelece a estrutura e suas funções do órgão.

No tocante ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí, as ações anuais do controle Interno, visam analisar a eficiência da gestão e aplicação correta dos recursos do Fundo. Hoje, dentro da estrutura da CGM, temos um servidor designado só para fazer as análises de gestão dos Fundos, acompanhando a evolução e o andamento os demonstrativos contábeis; a gestão fiscal, financeira e orçamentária e a gestão patrimonial.

Os procedimentos adotados pelo Controle Interno para fazer o controle da Gestão dos Fundos, são as seguintes:

- Envio de questionários e *checklist* para captar dados e informações concernentes a gestão dos fundos;
- Elaborar auditorias nos Fundos Municipais;





- Emitir Instrução Normativa, quando necessário, afim de corrigir, sanar ou melhorar os processos de gestão dos Fundos Municipais;
- Averiguar as atas das reuniões dos comitês, conselhos ou comissões dos Fundos Municipais;
- Analisar as demonstrações contábeis dos Fundos;
- Verificar se está sendo tomada medidas para impedir ou corrigir déficit financeiro.
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias

### 1.1 PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle <sup>1</sup>	Amostra Seleccionada <sup>2</sup>
Balanços: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e suas variações	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	Análise	-	Dados consolidados nos balanços do mês dezembro de 2023

### 1.2 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES		
Achados	Proposições/Alertas	Situação
Superavit financeiro com contribuições e juros de aplicações	Não há	Regular

## 2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL:





## GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Constata-se que as operações orçamentárias e financeiras foram escrituradas e apresentadas sinteticamente e analiticamente nos anexos explicativos da Receita e da Despesa conforme recomendações legais e regulamentares pertinentes.

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

TÍTULOS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	<b>5.780.000,00</b>	<b>7.989.485,51</b>	<b>2.209.485,51</b>
Receitas com Contribuições	3.300.000,00	4.231.218,78	931.218,78
Receita Patrimonial	2.480.000,00	3.758.266,73	1.278.266,73
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Transferências FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00

Transcrevemos a receita de Transferências oriundas de recursos próprios para demonstrar o total arrecadado com relação à despesa executada no período.

A despesa autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e suplementadas no decorrer do exercício foi distribuída da seguinte forma:

TÍTULOS	FIXADA	ATUALIZADA	REALIZADA	DIFERENÇA
DESPESAS CORRENTES	<b>1.830.000,00</b>	<b>3.343.950,00</b>	<b>3.085.796,44</b>	<b>258.153,56</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.650.000,00	3.217.757,69	2.960.104,13	257.653,56
Outras Despesas Correntes	180.000,00	126.192,31	125.692,31	500,00
DESPESAS DE CAPITAL	<b>20.000,00</b>	<b>56.050,00</b>	<b>56.050,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	20.000,00	56.050,00	56.050,00	0,00

## GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA





O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processaram durante o exercício conforme Demonstrativo a seguir:

TÍTULOS	RECEITA	TÍTULOS	DESPESA
Receita Orçamentária	7.989.485,51	Despesa Orçamentária	3.141.846,44
Extra orçamentária	572.365,74	Extra orçamentária	559.088,59
Transferência Financeira Recebida	0,00	Transferência Financeira Concedida	0,00
Saldo Exercício Anterior	<b>25.440.111,49</b>	Saldo Para Exercício Seguinte	<b>30.301.027,71</b>
<b>TOTAL</b>	34.001.962,74		34.001.962,74

Conforme demonstrado no Balanço Financeiro, confrontando o Saldo Para Exercício Seguinte, menos o Saldo Exercício Anterior, têm-se o Resultado Financeiro do exercício de 2023 = **R\$ 4.860.916,22**

## GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Fundação, demonstrando a situação de Bens, direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição do órgão.

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Circulante	30.301.027,71	Passivo Circulante	53.870,90
Ativo Permanente	75.702,00	Passivo Permanente	53.027.634,85
<b>Soma Ativo</b>	<b>30.376.729,71</b>	<b>Soma Passivo</b>	<b>53.081.505,75</b>





Passivo Real Descoberto		Patrimônio Líquido	-22.704.776,04
<b>Totais</b>	<b>30.376.729,71</b>	<b>Totais</b>	<b>30.376.729,71</b>

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio do Fundo, resultante ou independente da execução orçamentária e, analisadas podem ser traduzidas assim:

ATIVO		PASSIVO	
Contribuições	4.231.218,78	Pessoal e Encargos	2.417.288,98
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.758.266,73	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	542.815,15
		Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	126.166,35
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	-
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	Outras variações Patrimoniais Diminutivas	29.063.594,42
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	-2.262.777,88	<b>Total das Variações Diminutivas</b>	<b>32.149.864,90</b>
<b>Total das Variações Aumentativas</b>	<b>5.726.707,63</b>	Resultado Patrimonial (superávit)	<b>-26.423.157,27</b>

Verificou-se no exercício um déficit da ordem de **R\$ - 26.423.157,27** que representa o Resultado Patrimonial do exercício.

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.





### 3. CONCLUSÃO:

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2023, no(a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Jateí – MS, 21 de março de 2024.

---

**Raul Fernando Garcia.**  
Controlador Geral.







# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ - N. 1719

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Página 1 de 20

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	2
Parecer Técnico .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	14
Ato de Abertura .....	14

### PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE

### TELEFONES ÚTEIS

<b>Vice-Prefeita</b> CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO	Prefeitura	(067) 3465 1133
	Câmara Municipal	(067) 3465 1137
<b>Chefe de Gabinete do Prefeito</b> EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA	Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
	Correios	(067) 3465 1212
<b>Procurador Geral</b> JOSÉ LUCAS DE MELO CUBAS	CRAS	(067) 3465 1019
	CREAS	(067) 3465 1152
<b>Secretária Municipal de Administração</b> TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE	DETRAN	(067) 3465 1108
<b>Secretário Municipal de Finanças</b> ROGÉRIO DA SILVA	Energisa	(067) 3465 1401
	Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
<b>Secretário Municipal de Planejamento</b> FERNANDO CAMILO DO CARMO	JATEIPREV	(067) 3465 1008
	Polícia Civil	(067) 3465 1121
<b>Secretária Municipal de Educação e Cultura</b> ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	Polícia Militar	(067) 3465 1122
	Sanesul	(067) 3465 1288
<b>Secretário Municipal de Saúde</b> CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO		
<b>Secretária Municipal de Assistência Social</b> ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS		
<b>Secretário Municipal de Infraestrutura</b> RODRIGO FELIX DA SILVA		
<b>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural</b> FERNANDO ALVES DE ARAÚJO		
<b>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</b> ALEX BARBOSA		
<b>Controlador Geral</b> RAUL FERNANDO GARCIA		
<b>Ouvidor Geral</b> JOSÉ CARLOS GOMES		
<b>Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</b> CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA		





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



## **Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão**

**Entidade: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí**

**Gestor Responsável: Telma Cristina Barbosa Gandine Exercício: 2023**

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Sr. Raul Fernando Garcia, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2023, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

#### **1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO**

O Controle Interno do Município de Jateí-MS, possui em seu Plano Anual de Trabalho (PAT), todas as ações, procedimentos e atividades de controle no âmbito municipal. Além do PAT, a CGM possui ainda outras normativas, como a própria Lei Complementar, N° 038, de 25 de dezembro de 2013, que cria a Controladoria Geral do Município e estabelece a estrutura e suas funções do órgão.

No tocante ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí, as ações anuais do controle Interno, visam analisar a eficiência da gestão e aplicação correta dos recursos do Fundo. Hoje, dentro da estrutura da CGM, temos um servidor designado só para fazer as análises de gestão dos Fundos, acompanhando a evolução e o andamento os demonstrativos contábeis; a gestão fiscal, financeira e orçamentária e a gestão patrimonial.

Os procedimentos adotados pelo Controle Interno para fazer o controle da Gestão dos Fundos, são as seguintes:

- Envio de questionários e *checklist* para captar dados e informações concernentes a gestão dos fundos;
- Elaborar auditorias nos Fundos Municipais;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



- Emitir Instrução Normativa, quando necessário, afim de corrigir, sanar ou melhorar os processos de gestão dos Fundos Municipais;
- Averiguar as atas das reuniões dos comitês, conselhos ou comissões dos Fundos Municipais;
- Analisar as demonstrações contábeis dos Fundos;
- Verificar se está sendo tomada medidas para impedir ou corrigir déficit financeiro.
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias

### 1.1 PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle <sup>1</sup>	Amostra Seleccionada <sup>2</sup>
Balanços: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e suas variações	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	Análise	-	Dados consolidados nos balanços do mês dezembro de 2023

### 1.2 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES		
Achados	Proposições/Alertas	Situação
Superavit financeiro com contribuições e juros de aplicações	Não há	Regular

## 2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



### GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Constata-se que as operações orçamentárias e financeiras foram escrituradas e apresentadas sinteticamente e analiticamente nos anexos explicativos da Receita e da Despesa conforme recomendações legais e regulamentares pertinentes.

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

TÍTULOS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	<b>5.780.000,00</b>	<b>7.989.485,51</b>	<b>2.209.485,51</b>
Receitas com Contribuições	3.300.000,00	4.231.218,78	931.218,78
Receita Patrimonial	2.480.000,00	3.758.266,73	1.278.266,73
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Transferências FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00

Transcrevemos a receita de Transferências oriundas de recursos próprios para demonstrar o total arrecadado com relação à despesa executada no período.

A despesa autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e suplementadas no decorrer do exercício foi distribuída da seguinte forma:

TÍTULOS	FIXADA	ATUALIZADA	REALIZADA	DIFERENÇA
DESPESAS CORRENTES	<b>1.830.000,00</b>	<b>3.343.950,00</b>	<b>3.085.796,44</b>	<b>258.153,56</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.650.000,00	3.217.757,69	2.960.104,13	257.653,56
Outras Despesas Correntes	180.000,00	126.192,31	125.692,31	500,00
DESPESAS DE CAPITAL	<b>20.000,00</b>	<b>56.050,00</b>	<b>56.050,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	20.000,00	56.050,00	56.050,00	0,00

### GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processaram durante o exercício conforme Demonstrativo a seguir:

TÍTULOS	RECEITA	TITULOS	DESPESA
Receita Orçamentária	7.989.485,51	Despesa Orçamentária	3.141.846,44
Extra orçamentária	572.365,74	Extra orçamentária	559.088,59
Transferência Financeira Recebida	0,00	Transferência Financeira Concedida	0,00
Saldo Exercício Anterior	<b>25.440.111,49</b>	Saldo Para Exercício Seguinte	<b>30.301.027,71</b>
<b>TOTAL</b>	34.001.962,74		34.001.962,74

Conforme demonstrado no Balanço Financeiro, confrontando o Saldo Para Exercício Seguinte, menos o Saldo Exercício Anterior, têm-se o Resultado Financeiro do exercício de 2023 = **R\$ 4.860.916,22**

### GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Fundação, demonstrando a situação de Bens, direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição do órgão.

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Circulante	30.301.027,71	Passivo Circulante	53.870,90
Ativo Permanente	75.702,00	Passivo Permanente	53.027.634,85
<b>Soma Ativo</b>	<b>30.376.729,71</b>	<b>Soma Passivo</b>	<b>53.081.505,75</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



Passivo Real Descoberto		Patrimônio Líquido	-22.704.776,04
<b>Totais</b>	<b>30.376.729,71</b>	<b>Totais</b>	<b>30.376.729,71</b>

### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio do Fundo, resultante ou independente da execução orçamentária e, analisadas podem ser traduzidas assim:

ATIVO		PASSIVO	
Contribuições	4.231.218,78	Pessoal e Encargos	2.417.288,98
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.758.266,73	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	542.815,15
		Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	126.166,35
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	-
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	Outras variações Patrimoniais Diminutivas	29.063.594,42
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	-2.262.777,88	<b>Total das Variações Diminutivas</b>	<b>32.149.864,90</b>
<b>Total das Variações Aumentativas</b>	<b>5.726.707,63</b>	Resultado Patrimonial (superávit)	<b>-26.423.157,27</b>

Verificou-se no exercício um déficit da ordem de **R\$ - 26.423.157,27** que representa o Resultado Patrimonial do exercício.

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



### 3. CONCLUSÃO:

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2023, no(a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Jateí – MS, 21 de março de 2024.

---

**Raul Fernando Garcia.**  
Controlador Geral.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE AS**  
**CONTAS ANUAIS DO ANO BASE DE 2023**

Em cumprimento ao disposto na Resolução – TCE – MS nº 88 de 03 de outubro de 2018 atesto ter tomado ciência do Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno, sobre as contas do exercício de 2023, manifestando **Concordância** com o parecer do Controle Interno em relação ao 11 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JATEÍ – JATEIPREV de Jateí.

Ratifico as informações pertinentes às contas governamentais (orçamentárias, financeiras e patrimoniais), aos contratos e convênios, às despesas com pessoal e aquelas de natureza obrigatória (educação e saúde).

Junte-se ao processo de prestação de contas anuais que será submetido ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

É o nosso pronunciamento.

Jateí/MS, 28 de março de 2024.

---

**DAYANA SILVA VIEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social  
Municipal de Jateí/MS







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR N.º 028, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.**

*“Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jateí/MS, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**CAPÍTULO I**  
**DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 1.º** Fica instituído por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores do Município de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004.

**SEÇÃO ÚNICA**  
**DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS**

**Art. 2º** O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Jateí/MS, será organizado na forma de Fundo Contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle.

**Parágrafo único.** O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí/MS, será denominado pela sigla **"JATEÍPREV"**, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I**  
**DOS SEGURADOS**

**Art. 3.º** São segurados obrigatórios do **JATEÍPREV** os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Jateí/MS.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Parágrafo único. Ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.**

**Art. 4.º** A filiação ao JATEÍPREV será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

**Art. 5.º** A perda da qualidade de segurado do JATEÍPREV se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do JATEÍPREV.

**Parágrafo único.** A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

**Art. 6º** O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Jateí/MS, permanecerá vinculado ao JATEÍPREV nas seguintes situações:

**I** - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

**II** – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, tendo como base de cálculo a remuneração percebida na data do afastamento, observado o disposto no art. 54;

**III** - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

**IV** - durante o afastamento do País por cessão ou licenciamento com remuneração.

**§ 1º** O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 52, inciso I, alíneas a e b.

**§ 2º** Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

**§ 3º** O segurado, exercente de mandato eletivo, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao JATEÍPREV pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

§ 4º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e, ou no edital. Se houver prorrogação de horário ou turno, sem previsão no edital, o servidor será vinculado ao RGPS pelo novo turno.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Jateí/MS, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

**SEÇÃO II**  
**DOS DEPENDENTES**

**Art. 7.º** São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira ou o companheiro, a pessoa do mesmo sexo que mantém sociedade de fato com o segurado, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 6º Considera-se sociedade de fato para os efeitos desta lei, a convivência pública, contínua e duradoura entre pessoas do mesmo sexo, que se assemelhe à união estável, nos termos do parágrafo anterior.

**Art. 8.º** A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprova-la.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 9.º** A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

**I** - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

**II** - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, quando não lhe for garantida a prestação de alimentos;

**III** - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em ensino superior; e

**IV** - para os dependentes em geral:

- a) pelo matrimônio;
- b) pela cessação da invalidez;
- c) pelo falecimento;
- d) pela cessação da dependência econômica;
- e) por perda da qualidade de segurado de quem ele dependa.

**Parágrafo Único** – A responsabilidade pela comunicação do evento que faça cessar a dependência será do segurado, cabendo ao JATEÍPREV tomar as providências necessárias para excluir o dependente em situação indevida.

**SEÇÃO III**  
**DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**Art. 10.** A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

**Art. 11.** Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

**§ 1º** Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

**§ 2º** A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

**§ 3º** A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o JATEÍPREV fornecer ao segurado, documento que a comprove.

**CAPITULO III**  
**DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I**  
**DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 12.** Desde que preenchidos os requisitos legais, serão concedidos aos segurados os seguintes benefícios:

- a) Aposentadoria;
- b) Auxílio doença;
- c) Salário família;
- d) Salário maternidade.

**SUB-SEÇÃO I**  
**DA APOSENTADORIA**

**Art. 13.** Os servidores abrangidos pelo regime do JATEÍPREV serão aposentados:

**I** - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

**a)** a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do JATEÍPREV e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

**b)** a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao JATEÍPREV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

**II** - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

**III** - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

**a)** sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

**b)** sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**§ 1º** Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 35 desta lei.

**§ 2º** É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do JATEÍPREV, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

**I** - portadores de deficiência;

**II** - que exerçam atividades de risco;

**III** - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 13, III, “a”, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea “a”, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 6º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do JATEÍPREV, a realizarem-se anualmente.

**Art. 14.** O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

**Art. 15.** Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no § 2º do art. 49 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

**SUB-SEÇÃO II**  
**AUXÍLIO DOENÇA**

**Art. 16.** O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao JATEÍPREV na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

**Art. 17.** Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do JATEÍPREV.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de trinta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de trinta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

**Art. 18.** O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do JATEÍPREV, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

**Art. 19.** O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

**Parágrafo único.** O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

**Art. 20.** O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

**Parágrafo único.** O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio-doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

**SUB-SEÇÃO III**  
**DO SALÁRIO FAMÍLIA**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 21.** O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

**Art. 22.** O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

**Parágrafo único.** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

**Art. 23.** A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do JATEÍPREV.

**Art. 24.** Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

**Art. 25.** O direito ao salário-família cessa automaticamente:

- I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
- II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
- III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
- IV - pela perda da qualidade de segurado.

**Art. 26.** O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

**SUB-SEÇÃO IV**  
**DO SALÁRIO MATERNIDADE**

**Art. 27.** Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 2º.







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

§ 1º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 6º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

**Art. 28.** O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 27 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do JATEÍPREV.

**SEÇÃO II**  
**DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES**

**SUB-SEÇÃO I**  
**DA PENSÃO POR MORTE**

**Art. 29.** A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**II** - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

**§ 1º** A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

**§ 2º** A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

**Art. 30.** Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

**I** - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

**II** - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

**§ 3º** A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

**§ 4º** Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

**Art. 31.** A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

**I** - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

**II** - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

**III** - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

**§ 1º** No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

**§ 2º** O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

**Art. 32.** A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

**§ 1º** A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**§ 2º** Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo JATEÍPREV.

**§ 3º** Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

**Art. 33.** A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

**Art. 34.** Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 29, em favor dos pensionistas remanescentes.

**Parágrafo único.** Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

**SUB-SEÇÃO II**  
**DO AUXÍLIO RECLUSÃO**

**Art. 35.** O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

**§ 1º** O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

**§ 2º** O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

**§ 3º** Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

**§ 4º** Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

**§ 5º** Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao JATEÍPREV pelo segurado ou por seus dependentes, devidamente atualizado com base no Regime Geral de Previdência Social.

**§ 6º** Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

**§ 7º** Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

**CAPÍTULO IV**  
**DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA**

**Art. 36.** No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 80 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

**§ 1º** As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos, excluído o 13º salário, terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**§ 2º** A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

**§ 3º** Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

**§ 4º** Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

**§ 5º** Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS A BENEFÍCIOS**

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro – Jateí/MS  
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1133/1134





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 37.** O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

**Parágrafo único.** O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

**Art. 38.** É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecido em lei.

**Art. 39.** O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

**Art. 40.** É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

**Art. 41.** Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

**Art. 42.** Além do disposto nesta Lei, o JATEÍPREV observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 43.** O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

**Art. 44.** Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

**Parágrafo único.** Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (JATEÍPREV), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 45.** As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio JATEÍPREV e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimentos reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

**Art. 46.** O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do JATEÍPREV que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

**Art. 47.** O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 13, §5º, art. 84, §3º e art. 87, §1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

**Art. 48.** Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo JATEÍPREV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 30 desta Lei.

**CAPÍTULO VI**  
**DO CUSTEIO**

**SEÇÃO I**  
**DA RECEITA**

**Art. 49.** A receita do JATEÍPREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

**I** - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição, sendo que para os servidores que atualmente contribuem com taxa inferior a mencionada acima, o Município deverá complementar a diferença para que o servidor não tenha redução do valor líquido dos seus proventos com aplicação da nova lei.

**II** - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

**III** - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**IV** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

**V** - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

**VI** - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no inciso I do art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município prevista no inciso IV retro;

**VII** - pela renda resultante da aplicação das reservas;

**VIII** - pelas doações, legados e rendas eventuais;

**IX** - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

**X** - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

**§ 1º** Constituem também fontes de receita do JATEÍPREV as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

**§ 2º** A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 15 desta lei.

**§ 3º** O déficit do custo especial é de R\$ 1.972.044,87 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, mediante a arrecadação mensal de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), já previsto no percentual do inciso IV, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao JATEÍPREV.

**Art. 50.** Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

**§ 1º** Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

**I** - as diárias para viagens;

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro – Jateí/MS  
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1133/1134





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**II** - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

**III** - a indenização de transporte e horas extras;

**IV** - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

**V** - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

**VI** - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

**VII** - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

**VIII** - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**IX** - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

**§ 2º** O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

**§ 3º** O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo JATEÍPREV.

**Art. 51.** Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

**SEÇÃO II**  
**DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES**

**Art. 52.** A arrecadação das contribuições devidas ao JATEÍPREV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

**I** - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II e III do art. 49, observado:

**a)** Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

**b)** Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

**II** - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao JATEÍPREV ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o 5º dia útil após o pagamento dos servidores, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do art. 49, conforme o caso.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao JATEÍPREV relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

**Art. 53.** O atraso ou o não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III, IV e V do art. 49 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, implicará em correção do valor com base nos mesmos índices e critérios utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 54.** O segurado que se valer da faculdade prevista no inciso II do art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo JATEÍPREV, as contribuições devidas.

**§ 1º** Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com nos mesmos índices e critérios utilizados pelo Regime Feral de Previdência Social.

**§ 2º** A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

**Art. 55.** As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, poderão ser pagas pelo Município de Jateí/MS, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao JATEÍPREV.

**Art. 56.** Para a efetivação da arrecadação da contribuição previdenciária prevista nesta lei, referente a do Poder Executivo, fica autorizado a retenção automática dos valores correspondentes a parte dos servidores e a parte patronal, junto a conta corrente referente ao repasse do ICMS do Município e creditado de imediato na conta corrente do JATEÍPREV, preferencialmente na segunda semana do mês subsequente ao vencido e quantas outras necessárias para a fiel adimplência do valor devido, devendo para tanto ser celebrado convênio com os Órgãos responsáveis pelo repasse da referida transferência ao Município.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**SUB-SEÇÃO I**  
**DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 57.** O JATEÍPREV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

**CAPÍTULO VII**  
**DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**SEÇÃO I**  
**DAS GENERALIDADES**

**Art. 58.** As importâncias arrecadadas pelo JATEÍPREV são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

**Art. 59.** Na realização de reavaliação atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

**SEÇÃO II**  
**DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS**

**Art. 60.** As disponibilidades de caixa do JATEÍPREV, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

**Art. 61.** A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

**I** - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

**II** - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

**Parágrafo único.** É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *caput* em:

**I** - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

**Art. 62.** Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o JATEÍPREV realizará as operações em conformidade com a Resolução n.º 3.506/2007 do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

**SEÇÃO I**  
**DO ORÇAMENTO**

**Art. 63.** O orçamento do JATEÍPREV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

**Parágrafo único.** O Orçamento do JATEÍPREV observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**SEÇÃO II**  
**DA CONTABILIDADE**

**Art. 64.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

**Art. 65.** A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

**§ 1.º** A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

**§ 2.º** As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

**Art. 66.** O JATEÍPREV observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

**Art. 67.** A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e ao disposto na Portaria MPAS n.º 916 de 15 julho de 2003.

**SEÇÃO III**  
**DA DESPESA**

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro – Jateí/MS  
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1133/1134





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 68.** A despesa do JATEÍPREV se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

**Art. 69.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

**§ 1º** A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

III – o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;

**§ 2º** Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

#### **SEÇÃO IV** **DAS RECEITAS**

**Art. 70.** A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

#### **CAPÍTULO XI** **DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL**

##### **SEÇÃO I** **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 71.** A organização administrativa do JATEÍPREV será composta pelo Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior.

**Art. 72.** Compõem o Conselho Previdenciário do JATEÍPREV os seguintes membros: 01 (um) representante do Executivo, 01 (um) representante do Legislativo e 03 (três) representantes dos segurados, sendo dois servidores Ativos e um representante dos Inativos.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**§ 1º** Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, deverão ser servidores estáveis e pertencerem ao quadro permanente de servidores da municipalidade e serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, também estáveis e pertencentes ao quadro permanente de servidores, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

**§ 2º** Os membros do Conselho Previdenciário terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**§ 3º** O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, permitida a recondução.

**Art. 73.** O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, ordinariamente mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

- I - elaborar seu regimento interno;
- II - eleger o seu presidente;
- III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;
- IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Prefeito Municipal;
- V - acompanhar a execução orçamentária do JATEÍPREV.
- VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

**Parágrafo único.** As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

**Art. 74.** A função de Secretário do Conselho Previdenciário será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal, escolhido pelos membros do conselho e disponibilizado pelo Prefeito para desempenho de suas funções.

**Art. 75.** A Fiscalização do JATEÍPREV caberá ao Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária e financeira e de verificação das contas.

**Art. 76.** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução e garantida a participação dos inativos.

**§ 1º** - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, permitida a recondução.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

§ 2º - O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

**Art. 77.** Os membros do Conselho Previdenciário e do Conselho Fiscal, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**SEÇÃO II**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 78.** A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, a quem incumbirá a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

**SEÇÃO III**

**DOS RECURSOS**

**Art. 79.** Os segurados do JATEÍPREV e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

§1º Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

§2º O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Previdenciário, com o objetivo de ser julgado.

**Art. 80.** Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

**Art. 81.** O Conselho Previdenciário terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

**Parágrafo Único.** A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Previdenciário.

**CAPÍTULO X**  
**DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES**

**SEÇÃO I**  
**DOS SEGURADOS**

**Art. 82.** São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do JATEÍPREV;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**II** - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

**III** - dar conhecimento à direção do JATEÍPREV das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

**IV** - comunicar ao JATEÍPREV qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

**Art. 83.** O pensionista terá as seguintes obrigações:

**I** - acatar as decisões dos órgãos de direção do JATEÍPREV;

**II** - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

**III** - comunicar por escrito ao JATEÍPREV as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

**IV** - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo JATEÍPREV.

**CAPÍTULO XI**  
**DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO**

**Art. 84.** Observado o disposto no [art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998](#), é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o [art. 36](#), desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

**I** - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

**II** - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

**III** - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

**a)** trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

**b)** um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

**§ 1º** O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea “a” e § 3º do art. 13 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da [Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998](#), tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 13 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no [art. 40, § 8º, da Constituição Federal](#).

**Art. 85.** Observado o disposto no art. 39, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

**Art. 86.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 13 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 83 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 13 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Parágrafo único.** Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do *caput*, o disposto no art. 87 desta Lei.

**Art. 87.** É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

**§ 1º** O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 13 desta lei.

**§ 2º** Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

**Art. 88.** Observado o disposto no [art. 37, XI, da Constituição Federal](#), os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

**Art. 89.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 13 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 83 e 85 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

**I** - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

**II** - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 13, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 87 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

**CAPÍTULO XII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 90.** Os regulamentos gerais de ordem administrativa do JATEÍPREV e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Previdenciário.

**Art. 91.** O JATEÍPREV procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social.

**Parágrafo único.** O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

**Art. 92.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizado em Maio/2009.

**Art. 93.** O Prefeito Municipal instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, de auxílio doença e do salário maternidade.

**Art. 94.** O Município de Jateí será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do JATEÍPREV, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

**Art. 95.** Fica determinado que até o mês de novembro de 2011, o Prefeito Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, transformando o Fundo Contábil em Autarquia sobre natureza Jurídica, conforme o estabelecido no art. 2º desta Lei.

**Art. 96.** Esta Lei entrará em vigor em noventa dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 03 de novembro de 2009.

**ARILSON NASCIMENTO TARGINO**

Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ - N. 1718

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Página 1 de 96

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Aposentadoria .....	2
Extrato de Contrato de Trabalho .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Convocação .....	4
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	6
Nota Explicativa .....	6
Relatório de Gestão Fiscal .....	62
Relatório Resumido da Execução Orçamentária .....	75
<b>Licitações e Contratos</b> .....	94
Resultado de Licitação .....	94
Termo de Encerramento .....	94
<b>Outros Atos</b> .....	95

**PREFEITO MUNICIPAL**  
ERALDO JORGE LEITE

**TELEFONES ÚTEIS**

<b>Vice-Prefeita</b> CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO	Prefeita	(067) 3465 1133
	Câmara Municipal	(067) 3465 1137
<b>Chefe de Gabinete do Prefeito</b> EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA	Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
	Correios	(067) 3465 1212
<b>Procurador Geral</b> JOSÉ LUCAS DE MELO CUBAS	CRAS	(067) 3465 1019
	CREAS	(067) 3465 1152
<b>Secretária Municipal de Administração</b> TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE	DETRAN	(067) 3465 1108
<b>Secretário Municipal de Finanças</b> ROGÉRIO DA SILVA	Energisa	(067) 3465 1401
	Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
<b>Secretário Municipal de Planejamento</b> FERNANDO CAMILO DO CARMO	JATEIPREV	(067) 3465 1008
	Polícia Civil	(067) 3465 1121
<b>Secretária Municipal de Educação e Cultura</b> ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	Polícia Militar	(067) 3465 1122
	Sanesul	(067) 3465 1288
<b>Secretário Municipal de Saúde</b> CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO		
<b>Secretária Municipal de Assistência Social</b> ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS		
<b>Secretário Municipal de Infraestrutura</b> RODRIGO FELIX DA SILVA		
<b>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural</b> FERNANDO ALVES DE ARAÚJO		
<b>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</b> ALEX BARBOSA		
<b>Controlador Geral</b> RAUL FERNANDO GARCIA		
<b>Ouvidor Geral</b> JOSÉ CARLOS GOMES		
<b>Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</b> CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍMS			
ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964			
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
EXERCÍCIO DE 2023			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PPR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985			R\$ 1,00

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$
<b>Receitas Correntes</b>		<b>7.989.485,51</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.085.796,44</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Mel Contribuições	4.231.218,78		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.960.104,13
Receita Patrimonial	3.758.266,73		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.692,31
Receita de Serviços			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas Correntes - Intra OFSS				
Contribuições - Intra OFSS				
<b>Total</b>		<b>7.989.485,51</b>	<b>Superávit</b>	<b>4.903.689,07</b>
<b>Superávit do Orçamento Corrente</b>		<b>4.903.689,07</b>	<b>Total</b>	<b>7.989.485,51</b>
Receitas de Capital			<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>56.050,00</b>
Operações de Crédito			INVESTIMENTOS	56.050,00
Alienação de Bens			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
Transferências de Capital				
<b>Total</b>		<b>7.989.485,51</b>	<b>Superávit</b>	<b>4.847.639,07</b>
			<b>Total</b>	<b>7.989.485,51</b>
<b>RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS</b>				
Receitas Correntes	7.989.485,51		Despesas Correntes	3.085.796,44
Receitas de Capital			Despesas de Capital	56.050,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	11.566.047,23		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	15.142.737,21
			Superávit	1.270.949,09
<b>TOTAL</b>	<b>19.555.532,74</b>		<b>TOTAL</b>	<b>19.555.532,74</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ: 03.783.859/0001-02  
**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO FUNDO: 011-FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDO**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

Em R\$

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA			ARRECADADA			DIFERENÇAS	
		ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS	
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	7.098.339,29	891.146,22	891.146,22	891.146,22	7.989.485,51	2.309.485,51		
12000000000000000000	CONTRIBUICOES	3.828.850,48	402.368,30	402.368,30	402.368,30	4.231.218,78	1.031.218,78		
12100000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.828.850,48	402.368,30	402.368,30	402.368,30	4.231.218,78	1.031.218,78		
12150000000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE	3.828.850,48	402.368,30	402.368,30	402.368,30	4.231.218,78	1.031.218,78		
12151000000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL	1.792.000,11	195.293,38	195.293,38	195.293,38	1.987.293,49	307.293,49		
12151100000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.765.552,83	192.638,28	192.638,28	192.638,28	1.958.191,11	338.191,11		
12151110000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.765.552,83	192.638,28	192.638,28	192.638,28	1.958.191,11	338.191,11		
12151120000000000000	FONTES: 1.800.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO	1.765.552,83	192.638,28	192.638,28	192.638,28	1.958.191,11	338.191,11		
12151120000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	48.000,00						48.000,00	
12151120000000000000	FONTES: 1.800.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO	19.400,00						19.400,00	
12151200000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	600,00						600,00	
12151210000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	30.000,00	26.447,28	26.447,28	26.447,28	29.102,38	897,62		
12151211000000000000	FONTES: 1.800.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO	29.100,00	26.447,28	26.447,28	26.447,28	29.102,38	2,38		
12151300000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	900,00						900,00	
12151310000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	30.000,00						30.000,00	
12151310000000000000	FONTES: 1.800.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO	29.100,00						29.100,00	
12151200000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.500.000,00	207.074,92	207.074,92	207.074,92	2.243.925,29	743.925,29		
12151210000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.036.850,37	207.074,92	207.074,92	207.074,92	2.243.925,29	743.925,29		
12151211000000000000	FONTES: 1.800.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO	1.455.000,00	207.074,92	207.074,92	207.074,92	2.243.925,29	788.925,29		
12151220000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTAS	20.000,00						20.000,00	
12151220000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO	10.000,00						10.000,00	
12151220000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00						10.000,00	
12151220000000000000	FONTES: 1.800.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO	300,00						300,00	
12151502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	10.000,00						10.000,00	
12151502100000000000	FONTES: 1.800.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO	9.700,00						300,00	
12151502200000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	300,00						300,00	
12151502300000000000	FONTES: 1.800.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO	300,00						300,00	
12151502400000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	10.000,00						10.000,00	
12151502500000000000	FONTES: 1.800.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO	9.700,00						300,00	
12151502600000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	300,00						300,00	
12151502700000000000	FONTES: 1.800.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO	300,00						300,00	
12151502800000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	10.000,00						10.000,00	
12151502900000000000	FONTES: 1.800.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO	9.700,00						300,00	
12151503000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	300,00						300,00	
13000000000000000000	SOMA	3.200.000,00	402.368,30	402.368,30	402.368,30	4.231.218,78	1.031.218,78		
13200000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	3.269.488,81	488.777,92	488.777,92	488.777,92	3.758.266,73	1.278.266,73		
13200000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	3.269.488,81	488.777,92	488.777,92	488.777,92	3.758.266,73	1.278.266,73		
13210000000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	3.269.488,81	488.777,92	488.777,92	488.777,92	3.758.266,73	1.278.266,73		
13210400000000000000	REMINERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	2.480.000,00	488.777,92	488.777,92	488.777,92	3.758.266,73	1.278.266,73		
13210401000000000000	REMINERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	2.480.000,00	488.777,92	488.777,92	488.777,92	3.758.266,73	1.278.266,73		
13210401000000000000	FONTES: 1.800.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO	3.916.791,85	488.777,92	488.777,92	488.777,92	4.405.569,77	1.925.569,77		
13210401000000000000	REMINERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	3.916.791,85	488.777,92	488.777,92	488.777,92	4.405.569,77	1.925.569,77		
13210401000000000000	FONTES: 1.800.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO	-647.303,04				-647.303,04		647.303,04	
13210401000000000000	REMINERACAO DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO	-647.303,04				-647.303,04		647.303,04	
70000000000000000000	SOMA DAS	3.269.488,81	488.777,92	488.777,92	488.777,92	3.758.266,73	1.278.266,73		
72000000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	7.098.339,29	891.146,22	891.146,22	891.146,22	7.989.485,51	2.309.485,51		
72100000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS	100.000,00						100.000,00	
72100000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS	100.000,00						100.000,00	
72150000000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE	100.000,00						100.000,00	
72152000000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	60.000,00						60.000,00	

Emissao: 26/03/2024 12:40:38

AGLI Mato Grosso do Sul

Página 1

Homologado




  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
  
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
   
**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO FUNDO: 011-FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDO**
  
**EXERCÍCIO DE 2023**

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ANTERIOR	ARRECADADA		DIFERENÇAS	
				NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO
72150210000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	60.000,00					60.000,00
72150211000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	60.000,00					60.000,00
	FONTES: 1.800.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO	58.200,00					58.200,00
	1.802.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	1.800,00					1.800,00
72155000000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTAS - INTRA OFSS	40.000,00					40.000,00
72155010000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - INTRA OFSS	40.000,00					40.000,00
72155011000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	40.000,00					40.000,00
	FONTES: 1.800.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO	38.800,00					38.800,00
	1.802.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	1.200,00					1.200,00
	SOMA	100.000,00					100.000,00
	SOMA DAS Receitas Correntes - Intra OFSS	100.000,00					100.000,00
TOTAL		5.780.000,00	7.098.339,29	891.146,22		7.989.485,51	2.209.485,51
TOTAL DAS INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)							
TOTAL GERAL		5.780.000,00	7.098.339,29	891.146,22		7.989.485,51	2.209.485,51

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPALMYCHAELO RODRIGUES DOS REIS  
RESPONSÁVEL CONTÁBILROGERIO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emissão: 26/03/2024 12:40:38

ÁGLI Mato Grosso do Sul

Página 2

Homologado





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES - JATEIPRE  
 EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
022	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEIP							
09.272.0020.2054.319001000000	PROVIDENCIA SOCIAL - JATEIP	2.659.709,43		2.659.709,43	1.971.220,24	433.020,48		2.404.240,72
09.272.0020.2054.319003000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	545.000,00		545.000,00	483.675,99	59.138,16		542.815,15
09.272.0020.2054.319008000000	PENSOES							
09.272.0020.2054.319011000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU MIL							
09.272.0020.2054.319019000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
09.272.0020.2054.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.048,26		13.048,26		13.048,26		13.048,26
09.272.0020.2054.335041000000	CONTRIBUICOES							
09.272.0020.2054.339014000000	DIARIAS-CIVIL	5.550,00		5.550,00	5.250,00	300,00		5.550,00
09.272.0020.2054.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO							
09.272.0020.2054.339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA							
09.272.0020.2054.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA							
09.272.0020.2054.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
09.272.0020.2054.339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	120.642,31		120.642,31	101.639,08	18.503,23		120.142,31
09.272.0020.2054.449051000000	OBRAS E INSTALACOES							
09.272.0020.2054.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.050,00		56.050,00		56.050,00		56.050,00
09.272.0020.2054.779999990000	RESERVA DO RPPS							
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 022</b>	<b>3.400.000,00</b>		<b>3.400.000,00</b>	<b>2.561.785,31</b>	<b>580.061,13</b>		<b>3.141.846,44</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 11</b>	<b>3.400.000,00</b>		<b>3.400.000,00</b>	<b>2.561.785,31</b>	<b>580.061,13</b>		<b>3.141.846,44</b>
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>3.400.000,00</b>		<b>3.400.000,00</b>	<b>2.561.785,31</b>	<b>580.061,13</b>		<b>3.141.846,44</b>
	<b>TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)</b>							
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.400.000,00</b>		<b>3.400.000,00</b>	<b>2.561.785,31</b>	<b>580.061,13</b>		<b>3.141.846,44</b>

ERALDO JORGE LEITE  
 PREFEITO MUNICIPAL

MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS  
 RESPONSÁVEL CONTÁBIL

ROGERIO DA SILVA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE Jateí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2023

Exercício: 2023

011 - FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES - JATEIPREV

**RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

**Receitas Correntes (I)**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Receita de Contribuições

Receita Patrimonial

Receita Agropecuária

Receita Industrial

Receita de Serviços

Transferências Correntes

Outras Receitas Correntes

**Receitas de Capital (II)**

Operações de Crédito

Alienação de Bens

Amortização de Empréstimos

Transferências de Capital

Outras Receitas de Capital

**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)**

**Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)**

Operações de Crédito Internas

Mobiliária

Contratual

Operações de Crédito Externas

Mobiliária

Contratual

**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)**

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
	5.780.000,00	5.780.000,00	7.989.485,51	2.209.485,51
	3.300.000,00	3.300.000,00	4.231.218,78	931.218,78
	2.480.000,00	2.480.000,00	3.758.266,73	1.278.266,73

5.780.000,00 5.780.000,00 7.989.485,51 2.209.485,51

5.780.000,00 5.780.000,00 7.989.485,51 2.209.485,51

Emissão: 26/03/2024 12:44:18

Página 1

Homologado







ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE Jateí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2023

Exercício: 2023

011 - FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES - JATEIPREV

**RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>5.780.000,00</b>	<b>5.780.000,00</b>	<b>7.989.485,51</b>	<b>2.209.485,51</b>

**Saldos de Exercícios Anteriores**

Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores  
Superávit Financeiro  
Reabertura de Créditos Adicionais

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>1.830.000,00</b>	<b>3.343.950,00</b>	<b>3.085.796,44</b>	<b>3.085.355,18</b>	<b>3.085.355,18</b>	<b>258.153,56</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.650.000,00	3.217.757,69	2.960.104,13	2.960.104,13	2.960.104,13	257.653,56
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	180.000,00	126.192,31	125.692,31	125.251,05	125.251,05	500,00
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>20.000,00</b>	<b>56.050,00</b>	<b>56.050,00</b>	<b>56.050,00</b>	<b>56.050,00</b>	
Investimentos	20.000,00	56.050,00	56.050,00	56.050,00	56.050,00	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>Reserva de Contingência (X)</b>						
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>1.850.000,00</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>3.141.846,44</b>	<b>3.141.405,18</b>	<b>3.141.405,18</b>	<b>258.153,56</b>





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE Jateí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**


Dezembro/2023

Exercício: 2023

011 - FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES - JATEIPREV

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>						
<b>Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>1.850.000,00</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>3.141.846,44</b>	<b>3.141.405,18</b>	<b>3.141.405,18</b>	<b>258.153,56</b>
Superávit (XIII)			4.847.639,07			
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>1.850.000,00</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>7.989.485,51</b>	<b>3.141.405,18</b>	<b>3.141.405,18</b>	<b>258.153,56</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						



		ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE Jateí PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07 <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b> Dezembro/2023		Exercício: 2023
---	--	--	--	-----------------


011 - FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES - JATEIPREV

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

	Inscritos				Saldo a Pagar (f) = (a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>170,10</b>	<b>745,20</b>	<b>915,30</b>	<b>915,30</b>	
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	170,10	745,20	915,30	915,30	
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
<b>TOTAL</b>	<b>170,10</b>	<b>745,20</b>	<b>915,30</b>	<b>915,30</b>	

Emissão: 26/03/2024 12:44:18

Página 4  
Homologado

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE Jateí PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07 <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b> Dezembro/2023</p>	Exercício: 2023
---	-----------------

011 - FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES - JATEIPREV

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

	Inscritos			Saldo a Pagar (e) = (a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	
<b>Despesas Correntes</b>				
Pessoal e Encargos Sociais				
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes				
<b>Despesas de Capital</b>				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
<b>TOTAL</b>				

Emissão: 26/03/2024 12:44:18

Página 5  
Homologado

		<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE Jateí</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b> Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)	
<b>BALANÇO FINANCEIRO</b> <b>Dezembro/2023</b>		<b>Exercício: 2023</b>	

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual		Exercício Anterior		Saldo (f) = (d - e)
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	
<b>Ordinária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>	<b>8.636.788,55</b>	<b>647.303,04</b>	<b>7.407.048,10</b>	<b>1.054.965,82</b>	<b>6.352.082,28</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	7.407.048,10	1.054.965,82	6.352.082,28
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	8.636.788,55	647.303,04	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.636.788,55</b>	<b>647.303,04</b>	<b>7.407.048,10</b>	<b>1.054.965,82</b>	<b>6.352.082,28</b>





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE Jateí  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Dezembro/2023**

Exercício: 2023

## INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>7.989.485,51</b>	<b>6.352.082,28</b>
<b>Ordinária</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>		<b>7.989.485,51</b>	<b>6.352.082,28</b>
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	6.352.082,28
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		7.989.485,51	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>572.365,74</b>	<b>465.631,01</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		441,26	745,20
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		571.924,48	464.885,81
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>25.440.111,49</b>	<b>21.706.262,49</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		25.440.111,49	21.706.262,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>34.001.962,74</b>	<b>28.523.975,78</b>





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE Jateí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Dezembro/2023**

Exercício: 2023

## DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		<b>3.141.846,44</b>	<b>2.628.950,06</b>
<b>Ordinária</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>		<b>3.141.846,44</b>	<b>2.628.950,06</b>
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	2.628.950,06
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		3.141.846,44	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		<b>559.088,59</b>	<b>454.914,23</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		915,30	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		558.173,29	454.914,23
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>		<b>30.301.027,71</b>	<b>25.440.111,49</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		30.301.027,71	25.440.111,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		<b>34.001.962,74</b>	<b>28.523.975,78</b>

\*Nota Explicativa:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE Jateí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Dezembro/2023**

011 - FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES - JATEIPREV

Data de Emissão: 26/3/2024

Exercício: 2023

**ATIVO**

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

**Ativo Circulante**

1.1.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

30.301.027,71

25.440.111,49

1.1.2 - Créditos a Curto Prazo

1.1.4 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

1.1.5 - Estoques

1.1.6 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda

1.1.9 - VPD Pagas Antecipadamente

*Total do Ativo Circulante*

30.301.027,71

25.440.111,49

**Ativo Não Circulante**

1.2.1 - Realizável a Longo Prazo

1.2.1.1 - Créditos a Longo Prazo

1.2.1.3 - Investimentos Temporários a Longo Prazo

1.2.1.4 - Estoques

1.2.1.9 - VPD Pagas Antecipadamente

1.2.2 - Investimentos

1.2.3 - Imobilizado

75.702,00

19.652,00

1.2.4 - Intangível

1.2.5 - Diferido

*Total do Ativo Não Circulante*

75.702,00

19.652,00

**TOTAL DO ATIVO**

30.376.729,71

25.459.763,49

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO****Passivo Circulante**

2.1.1 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

2.1.2 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo

2.1.3 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

2.1.4 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

2.1.5 - Obrigações de Repartições a Outros Entes

2.1.7 - Provisões a Curto Prazo

2.1.8 - Demais Obrigações a Curto Prazo

53.870,90

40.119,71

*Total do Passivo Circulante*

53.870,90

40.119,71

**Passivo Não Circulante**

2.2.1 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo

2.2.2 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

2.2.3 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

2.2.4 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo

2.2.7 - Provisões a Longo Prazo

53.027.634,85

21.701.262,55

2.2.8 - Demais Obrigações a Longo Prazo

2.2.9 - Resultado Diferido

*Total do Passivo Não Circulante*

53.027.634,85

21.701.262,55

**Patrimônio Líquido**

Emissão: 26/03/2024 12:51:08

Página 1

Homologado







ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE Jateí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Dezembro/2023**

011 - FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES - JATEIPREV

Data de Emissão: 26/3/2024

2.3.1 - Patrimônio Social e Capital Social

2.3.2 - Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital

2.3.3 - Reservas de Capital

2.3.4 - Ajustes de Avaliação Patrimonial

2.3.5 - Reservas de Lucros

2.3.6 - Demais Reservas

2.3.7 - Resultados Acumulados

-22.704.776,04

3.718.381,23

2.3.9 - (-) Ações / Cotas em Tesouraria

*Total do Patrimônio Líquido*

-22.704.776,04

3.718.381,23

**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

30.376.729,71

25.459.763,49





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE Jateí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Dezembro/2023**

011 - FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES - JATEIPREV

Data de Emissão: 26/3/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2023			
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		30.301.027,71	25.440.111,49
Ativo Permanente		75.702,00	19.652,00
<i>Total do Ativo</i>		30.376.729,71	25.459.763,49
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		54.312,16	41.035,01
Passivo Permanente		53.027.634,85	21.701.262,55
<i>Total do Passivo</i>		53.081.947,01	21.742.297,56
<b>Saldo Patrimonial (I - II)</b>		-22.705.217,30	3.717.465,93

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2023			
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>			
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		22.448,83	
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		22.448,83	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE Jateí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Dezembro/2023**


011 - FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES - JATEIPREV

Data de Emissão: 26/3/2024

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

	Nota	Exercício: 2023	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>			
180000000		30.246.715,55	-41.035,01
280000000			25.440.111,49
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		30.246.715,55	25.399.076,48



	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE Jateí
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>
	Dezembro/2023

011 - FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES - JATEIPREV

Modelo Sintético

Exercício: 2023

**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
Contribuições	II	4.231.218,78	4.371.743,73
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	3.758.266,73	3.035.304,37
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	-2.262.777,88	6.387.845,77
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>		<b>5.726.707,63</b>	<b>13.794.893,87</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos	VIII	2.417.288,98	2.227.088,35
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	542.815,15	295.855,85
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	126.166,35	105.260,66
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	1.054.965,82
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	29.063.594,42	8.295.315,87
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>		<b>32.149.864,90</b>	<b>11.978.486,55</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)</b>		<b>-26.423.157,27</b>	<b>1.816.407,32</b>

**Anexo II - Contribuições**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b>Contribuições</b>			
Contribuições Sociais		4.231.218,78	4.371.743,73
		4.231.218,78	4.371.743,73


**Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>			
Juros e Encargos de Mora		-647.303,04	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.405.569,77	3.035.304,37
		3.758.266,73	3.035.304,37

**Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		-2.262.777,88	6.387.845,77
		-2.262.777,88	6.387.845,77



	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE Jateí
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>
	Dezembro/2023

011 - FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES - JATEIPREV

Modelo Sintético

Exercício: 2023

## Anexo VIII - Pessoal e Encargos

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<u>Pessoal e Encargos</u>		
Remuneração a Pessoal	2.417.288,98	2.227.088,35
	2.417.288,98	2.227.088,35

## Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>		
Pensões	542.815,15	295.855,85
	542.815,15	295.855,85

## Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>		
Serviços	126.166,35	105.260,66
	126.166,35	105.260,66

## Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>		
Transferências Inter Governamentais	0,00	1.054.965,82
	0,00	1.054.965,82


## Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>		
Constituição de Provisões	29.063.594,42	8.295.315,87
	29.063.594,42	8.295.315,87

Variações Patrimoniais Qualitativas  
(decorrentes da execução orçamentária)

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	56.050,00	0,00



	<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE Jateí PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 <b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b> Dezembro/2023</p>
---	---

011 - FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES - JATEIPREV

Modelo Sintético

**Exercício: 2023**



TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))	em R\$
		RECEITAS		DESPESAS			
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)		
PASSIVO FINANCEIRO							
RESTOS A PAGAR							
2.07.000.064 RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	745,20	0,00	745,20	0,00	0,00	0,00
2.07.000.065 RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	745,20	0,00	0,00	745,20	0,00	0,00	0,00
2.07.000.070 RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	170,10	0,00	170,10	0,00	0,00	0,00
2.07.000.071 RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	170,10	0,00	0,00	170,10	0,00	0,00	0,00
R.F. de 2023 Nao Processados	0,00	441,26	0,00	0,00	0,00	0,00	441,26
R.F. de 2023 Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal:</b>	<b>915,30</b>	<b>1.356,56</b>	<b>0,00</b>	<b>1.830,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>441,26</b>
DEPOSITOS							
2.07.003.006 CDC BB JATEI PREV	5.414,85	73.398,76	0,00	71.239,96	0,00	0,00	7.573,65
2.07.003.007 CDC CEF JATEI PREV	0,00	4.900,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	700,00
2.07.003.015 CDC SICREDI - JATEI PREV	10.710,79	126.590,08	0,00	124.497,25	0,00	0,00	12.803,62
2.07.006.005 CASSEMS JATEI PREV	10.490,11	151.827,00	0,00	146.121,45	0,00	0,00	16.195,66
2.07.006.006 AFPM JATEI PREV	504,00	1.020,18	0,00	1.418,44	0,00	0,00	105,74
2.07.008.003 ISSQN JATEI PREV	0,00	1.279,55	0,00	1.279,55	0,00	0,00	0,00
2.07.009.004 IRRF JATEI PREV	12.989,96	212.908,91	0,00	209.416,64	0,00	0,00	16.492,23
<b>Subtotal:</b>	<b>40.119,71</b>	<b>571.924,48</b>	<b>0,00</b>	<b>558.173,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.870,90</b>
<b>Subtotal:</b>	<b>41.035,01</b>	<b>573.281,04</b>	<b>0,00</b>	<b>560.003,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>54.312,16</b>
<b>TOTAL</b>	<b>41.035,01</b>	<b>573.281,04</b>	<b>573.281,04</b>	<b>560.003,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>54.312,16</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>41.035,01</b>	<b>573.281,04</b>	<b>573.281,04</b>	<b>560.003,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>54.312,16</b>





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE Jateí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**  
CNPJ: 03.783.859/0001.02  
Av. Bernadete Santos Leite - Centro  
Telefone: (067)3465-1133  
prefeitura@jatei.ms.gov.br

011 - FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES  
- JATEIPREV

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
Dezembro/2023

**FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**

**Ingressos**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita de Contribuições	4.231.218,78	4.371.743,73
Remuneração das Disponibilidades	3.758.266,73	1.980.338,55
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	571.924,48	1.519.851,63

**Desembolsos**

Pessoal e demais despesas	3.086.270,48	2.628.204,86
Outros desembolsos operacionais	558.173,29	1.509.880,05
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	4.916.966,22	3.733.849,00

**FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**

**Desembolsos**

Aquisição de ativo não circulante	56.050,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-56.050,00	

**GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II-III)**

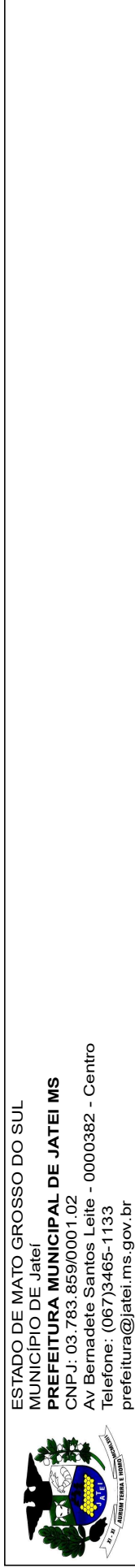
Caixa e Equivalente de caixa inicial	4.860.916,22	3.733.849,00
Caixa e Equivalente de caixa final	25.440.111,49	21.706.262,49
	30.301.027,71	25.440.111,49

**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Previdência Social	3.086.270,48	2.628.204,86
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.086.270,48	2.628.204,86







011 - FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES  
- JA TEIPREV

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
Dezembro/2023





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Secretaria Municipal de Planejamento**

**FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI/MS -  
JATEIPREV - 2023**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Anexo 12 - O Anexo 12 - Balanço Orçamentário regulamentado pela Lei Federal nº 4.320/64, é a Demonstração Contábil que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas. Como para a contabilidade pública não existe a figura do lucro ou prejuízo, mas sim do superávit e do déficit, o resultado da execução orçamentária é expresso abaixo das despesas, quando ocorre superávit, ou abaixo das receitas, no caso da ocorrência de déficit.

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário – Receitas Orçamentárias do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí/MS apresenta como Previsão Inicial o valor de R\$ 5.780.000,00 e previsão atualizada o mesmo valor, demonstrando que durante o exercício/2023 foram arrecadadas receitas orçamentárias no valor de R\$ 7.989.485,51 demonstrando que houve recebimentos de Receita Patrimonial no valor de R\$ 3.758.266,73 e referentes a Contribuições transferidas da Prefeitura para a Previdência o valor de R\$ 4.231.218,78.

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário – Despesas Orçamentárias do Fundo Mun. De Previdência Social dos Servidores de Jatei/MS, apresenta como dotação inicial o valor de R\$ 1.850.000,00 e dotação atualizada no valor de R\$ 3.400.000,00, demonstrando que durante o exercício/2023 foram empenhadas despesas orçamentárias no montante de R\$ 3.141.846,44, sendo liquidada e paga a importância de R\$ 3.141.405,18, ficando despesas empenhadas a liquidar no valor de R\$ 441,26, conforme demonstrado no próprio anexo, bem como o Demonstrativo da Despesa Orçamentária Autorizada com Realizada por Categoria Econômica e Elemento de Despesa.

O seu Anexo I – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados em Exercícios Anteriores a inscrição de R\$ 170,10 e a Inscrição em 31 de dezembro do Exercício Anterior no valor de R\$ 745,20 que foram liquidados e pagos no exercício de 2023.

No seu Anexo II – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados, demonstra que não houve movimentação no exercício.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

## **BALANÇO FINANCEIRO**

### **INGRESSOS**

O Anexo 13 - Balanço Financeiro é a Demonstração Contábil que evidencia as entradas e saídas de numerários do Órgão Público por meio de contas representativas da situação financeira, dando posição dos saldos financeiros das Contas Bancárias.

As receitas orçamentárias importaram no montante de R\$ 7.989.485,51 de acordo com o próprio anexo 13 – Balanço Financeiro e demais demonstrações contábeis, conforme demonstra o Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada e Balancete Financeiro, referente ao mês de dezembro de 2023.

Os Recebimentos Extraorçamentários no valor de R\$ 572.365,74, refere-se a Depósitos correspondentes a valores retidos de terceiros como Recebimentos Extras orçamentários, com a obrigatoriedade de pagamentos extraorçamentários aos seus devidos credores no valor de R\$ 571.924,48 e Inscrição de Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$ 441,26.

Demonstrando o valor de R\$ 25.440.111,49, correspondente ao Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa do Exercício Anterior.

### **DISPÊNDIOS**

As Despesas Orçamentárias no montante de R\$ 3.141.846,44, correspondem aos valores das despesas que foram empenhadas durante o exercício, de acordo com o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Fixada com a Realizada.

Os Pagamentos Extra orçamentários no montante de R\$ 559.088,59, refere-se ao pagamento dos valores que foram retidos a favor de terceiros, conforme demonstra o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Demonstrando o valor de R\$ 30.301.027,71, correspondente ao Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa para o Exercício seguinte.

## **BALANÇO PATRIMONIAL – 2023**

O Anexo 14 - Balanço Patrimonial é a Demonstração Contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente a Situação Patrimonial do Órgão Público por meio de contas representativas do Patrimônio Público, além das Contas de Compensação conforme as definições do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

O Ativo Circulante no valor total de R\$ 30.301.027,71, está constituído pelo saldo financeiro disponível no mesmo valor, conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro quando do encerramento do exercício financeiro.

O Ativo Não Circulante no valor total de R\$ 75.702,00 está constituído pelo saldo do Imobilizado, conforme demonstrado a seguir:

Saldo do exercício anterior	R\$	<b>19.652,00</b>
Aquisições de bens no exercício	R\$	56.050,00
Liquidação de Restos a Pagar Não Processados	R\$	0,00
<b>Subtotal dos bens</b>	<b>R\$</b>	<b>75.702,00</b>
(-) Valor das Depreciações acumuladas	R\$	0,00
<b>Total Geral do Ativo Não Circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>75.702,00</b>

Perfazendo o ATIVO do Fundo de Previdência no montante de R\$ 30.376.729,71.

O Passivo Circulante no valor de R\$ 53.870,90 está constituído pelas Contas a Pagar a Curto Prazo – Demais Obrigações a Curto Prazo, conforme anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício.

O Passivo Não Circulante no montante de R\$ 53.027.634,85, está representado pelas Provisões a Longo Prazo, conforme Provisões Matemáticas, Equilíbrio Financeiro e Atuarial e Plano de Custeio.

O Patrimônio Líquido representados pelos Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores no montante de R\$ 3.718.381,23, deduzindo o resultado negativo do Exercício no valor de R\$ (26.423.157,27) referente o Resultado do Exercício apurado no Anexo 15 - Demonstrações das Variações Patrimoniais, resultou no Resultado Acumulado e Patrimônio Líquido Negativo no montante de R\$ (22.704.776,04), mais as Demais Obrigações no valor de R\$ 53.870,90 e somando com o valor de R\$ 53.027.634,85 referente as Provisões a Longo Prazo conforme cálculo atuarial, resultou no Total do PASSIVO no valor de R\$ 30.376.729,71, de acordo com o demonstrado no Anexo em referência e demais documentos contábeis.

## **DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

O Anexo 15 - Demonstrações das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio ocorrido durante o Exercício Financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o Resultado Patrimonial positivo ou negativo do exercício.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

**Variações Patrimoniais Aumentativas**

Variações Patrimoniais Aumentativas, no montante de R\$ 5.726.707,63 correspondem as Contribuições Sociais no valor de R\$ 4.231.218,78, os rendimentos de depósitos bancários e aplicações financeiras na quantia de R\$ 3.758.266,73 e Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Negativas no valor de R\$ (2.262.777,88), referentes a Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas, de acordo com as Provisões Matemáticas Previdenciárias.

**Variações Patrimoniais Diminutivas**

As Variações Patrimoniais Diminutivas, no montante de R\$ 32.149.864,90 correspondem as variações abaixo:

Sobre a rubrica de Pessoal e Encargos no valor de R\$ 2.417.288,98 referente a remuneração de pessoal.

Os Benefícios Previdenciários e Assistenciais referente as Pensões no valor de R\$ 542.815,15.

Nas Demonstrações das Variações Diminutivas, na rubrica de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo em Serviços, no valor de R\$ 126.166,35.

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, na rubrica Outras Variações Patrimoniais Diminutivas em Constituição de Provisões, soma o valor de R\$ 29.063.594,42, conforme demonstra o Balancete de Verificação.

Demonstrando assim, um Resultado Patrimonial Negativo das Variações Patrimoniais Diminutivas do Período no valor de R\$ (26.423.157,27).

**DÍVIDA FLUTUANTE**

O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante é a Demonstração Contábil que evidencia os saldos dos Restos a Pagar do exercício findo, com os saldos dos Restos a Pagar que inicia o exercício seguinte, demonstrando também os saldos das consignações do exercício findo assim como os saldos que inicia o exercício seguinte, sendo que, na pratica todos os saldos do exercício findo, serão iguais os saldos iniciais para o exercício seguinte.

O Anexo está demonstrando o valor de R\$ 915,30, referente a saldo de Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores, tendo baixa de pagamento no valor de R\$ 915,30 e Inscrição no exercício no valor de R\$ 441,26 e ficando esse valor como saldo para o exercício seguinte.





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ Secretaria Municipal de Planejamento

O Anexo demonstra como subtotal: Depósitos - como saldo do exercício anterior o valor de R\$ 40.119,71, inscrição no exercício/2023 na quantia de R\$ 571.924,48 e como baixa por pagamento no exercício/2023 o valor de R\$ 558.173,29 ficando valores para serem repassados a seus credores no mês seguinte ou futuramente no valor de R\$ 53.870,90.

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O Anexo 18 – DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa é o anexo Contábil que indicam quais foram às entradas e saídas de dinheiro no caixa durante o período demonstrando no final de cada mês, período ou exercício o resultado entre entradas e saídas desse fluxo. Porém não acrescentando nada mais nada menos daquilo que os Balancetes mensais ou Balanço Financeiro já demonstraram. Isto é, evidenciando as entradas e saídas de numerários no caixa da empresa ou órgão público por meio de contas representativas da situação financeira, dando posição do saldo financeiro inicial e final.

#### INGRESSOS

Os ingressos de numerários no caixa no montante de R\$ 8.561.409,99, está representado pelos valores de R\$ 4.231.218,78 referente a Receitas de Contribuições e R\$ 3.758.266,73 referente a Receita Patrimonial conforme apresenta no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Realizada.

#### DESEMBOLSOS

Os desembolsos no montante de R\$ 3.644.443,77 correspondem a soma dos valores desembolsados para pagamentos de Pessoal e Demais Despesas, na importância de R\$ 3.086.270,48 e Outros Desembolsos Operacionais na quantia de R\$ 558.173,29.

Demonstrando uma Fluxo de Caixa Líquido das Atividades operacionais no montante de R\$ 4.916.966,22.

Apresentando os Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos Negativo no valor de (R\$ 56.050,00).

Demonstrando Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no montante de 4.860.916,22.

Sucessivamente demonstrando Caixa Equivalente de Caixa Inicial de R\$ 25.440.111,49 e Caixa Equivalente de Caixa Final de R\$ 30.301.027,71 conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro, concluindo assim, que o DFC corresponde a uma cópia fiel do Balanço Financeiro.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

Demonstrando no Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função o montante de R\$ 3.086.270,48.

Jateí/MS., 31 de dezembro de 2022.

---

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

---

**MYCHAEL RODRIGUÊS DO REIS**  
Responsável contábil



# CERTIFICADO

*Dayana Silva Vieira*

*CGRPPS-6516*

Está autorizado a usar a designação de

## **Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no  
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em segunda-feira, 30 de maio de 2022 pela  
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais  
APIMEC



Lucy Aparecida de Sousa  
Presidente da APIMEC BRASIL





# CERTIFICADO

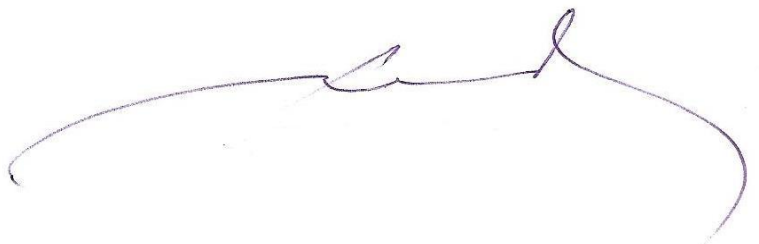
*Autenir Rodrigues de Lima*  
CGRPPS-1258

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social  
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no  
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em 03 de junho de 2015 pela  
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais  
APIMEC



Reginaldo Ferreira Alexandre  
Presidente da APIMEC Nacional



# CERTIFICADO

*Dayana Silva Vieira*

*CGRPPS-6516*

Está autorizado a usar a designação de

## **Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no  
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em segunda-feira, 30 de maio de 2022 pela  
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais  
APIMEC



Lucy Aparecida de Sousa  
Presidente da APIMEC BRASIL



# CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

**DAYANA SILVA VIEIRA**

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 13/11/2023

Número da Certificação: 643759488312711

Data de Validade: 13/11/2027



A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: <https://certificaded.certificaonline.institutototum.com.br/#/home>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 3F366513EF8D



# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEÍ - MS

Política de Investimentos		VERSÃO	APROVADO
Elaboração: Comitê de Investimentos		1	XXXXXXXX
		Aprovação: Conselho Deliberativo	





## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	OBJETIVO	5
3	CATEGORIZAÇÃO DO RPPS	6
4	ESTRUTURA DE GESTÃO	7
4.1.1	GESTÃO PRÓPRIA	7
4.1.2	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	7
4.1.3	CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS	8
4.1.4	GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS	10
	Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar:	10
a)	Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990.	10
5	APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS	11
6	META DE RENTABILIDADE	11
7	CENÁRIO ECONÔMICO	13
	EXPECTATIVAS DE MERCADO	18
8	ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	19
	SEGMENTO DE RENDA FIXA	21
9	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	22
	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	22
9.1.1	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	22
9.1.2	LIMITES GERAIS	23
9.1.3	DEMAIS ENQUADRAMENTOS	24
9.1.4	VEDAÇÕES	25
10	CONTROLE DE RISCO	26
10.1.1	CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	26
10.1.2	CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	27
10.1.3	CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	27
10.1.4	CRÉDITO CONSIGNADO	27
11	ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT	28
11.1	Equilíbrio Econômico e Financeiro	28
12	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	29
13	CREDENCIAMENTO	29
13.1.1	PROCESSO DE EXECUÇÃO	31





13.1.2	VALIDADE.....	31
14	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	31
	METODOLOGIA.....	32
14.1.1	MARCAÇÕES.....	32
	CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.....	32
14.1.2	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.....	32
14.1.3	FUNDOS DE INVESTIMENTOS.....	35
14.1.4	TÍTULOS PRIVADOS.....	36
14.1.5	Tipos de marcação.....	37
15	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES.....	37
16	POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	38
17	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	39
17.1.1	EXPOSIÇÃO A RISCO.....	39
17.1.2	POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS.....	39
18	CONTROLES INTERNOS.....	41
19	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	42



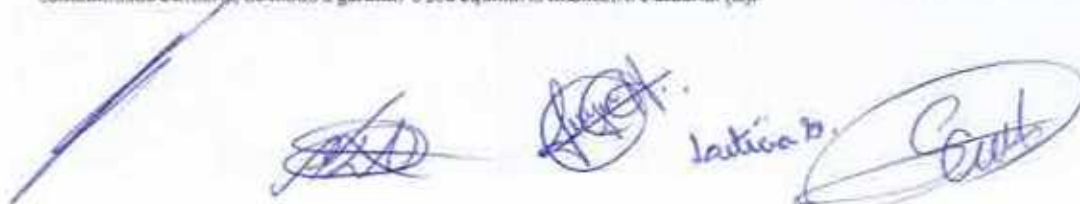
## 1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria nº 1.467/2022"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial<sup>1</sup>.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

<sup>1</sup> Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuarial, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large blue ink signature on the left, a circular stamp in the center, and another signature on the right.





## 2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jatef- MS, tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Ren

Datado de





### 3 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições **cumulativas** descritas acima, tendo o item "a" a seguinte descrição: " Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e item "b" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Caso o RPPS não cumpra os requisitos citados acima, este será classificado como Investidor Comum.

Para a identificação da Categorização do JATEÍPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS, consideramos as seguintes informações:

#### ANÁLISE DO PERFIL

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$)	25.079.947,34
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	0 (NÃO POSSUI)
Vencimento da Certificação	NÃO POSSUI

O JATEÍPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, está classificado como **Investidor Comum**.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o JATEÍPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS prejudicado quanto a adaptação dos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica o JATEÍPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS condicionado ao prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.





#### 4 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS será **própria**.

##### 4.1.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria nº 1.467/2022.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.**

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes discriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

##### 4.1.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para

h





aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS.

A estrutura definida através da LEI COMPLEMENTAR N.º 028, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009, garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

#### 4.1.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS;
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;





- f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.
- h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;
- i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação Anbima de Especialistas em Investimento) e CGA (Certificação de Gestores Anbima) e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jatei- MS em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

ham





Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS.

#### 4.1.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar:

- a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990.
- b) Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.
- c) Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
- d) Ter formação acadêmica em nível superior.

A atribuição do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à:

- a) Dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse
- b) Dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse
- c) Do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

Caso haja a necessidade de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidas acima, os sucessores deverão comprovar antes de decorrido 1 (um) ano de sua posse, o prazo para comprovação que ainda restava ao profissional substituído.

A partir de 1 (um) ano de sua posse e até o término de seu mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativos e fiscais inferiores a 4 (quatro) anos, o prazo é de 6 (seis) meses.

Todas as certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação prévia em exames através de provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente por análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

*ka*

*Antônio R.*

p. 10





As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.

Para fins de cumprimento no que dispõe o texto acima, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuadas na forma definida pela SPREV, deverá contemplar entre outras as seguintes medidas:

- a) Análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;
- b) Definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;
- c) Definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;
- d) Reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;
- e) Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.
- f) Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.

O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.

A SPREV contará com divulgação na página da Previdência Social na internet referente aos certificados e programas de qualificação continuada.

As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básicos, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

## 5 APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS

Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá observar os parâmetros previstos na Portaria nº 1.467/2022, anexo VIII, Seção I.

A Portaria nº 1.467/2022, dispõe algumas vedações referente a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos, sendo essas vedações as seguintes:

- a) Que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- b) Que não sejam registradas no SELIC; e
- c) Que não sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## 6 META DE RENTABILIDADE

A Portaria nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do JATEÍPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS.

ra

Estácio D.





A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA + 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento).

O JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por período dentro do exercício vigente, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS e pelo cenário macroeconômico e financeiro;

rd

Letícia D.





## 7 CENÁRIO ECONÔMICO

### Internacional

De acordo com o Departamento do Trabalho, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) dos EUA avançou 0,1% em agosto em comparação com o mês anterior. Já o núcleo de inflação, que exclui os preços de energia e alimento, subiu 0,6% no mês e está acima do esperado. Como resultado, a inflação avançou 8,3% na comparação anual.

Na China, as exportações aumentaram 7,1% em agosto em comparação com o mesmo período de 2021, estando bem abaixo das expectativas que eram de 12,8%. Já as importações cresceram somente 0,3% no mês devido à baixa demanda doméstica. Com isso, o superávit comercial do país é de US\$ 79,39 bilhões.

O índice de preços ao consumidor chinês (IPC) cresceu 2,5% em agosto em consequência da alta no preço dos alimentos, transportes e serviços. Já o índice de preços ao produtor ficou em 2,3% no mês em relação ao mesmo período de 2021.

Na Zona Euro, a inflação ao consumidor (CPI) atingiu máxima histórica ao apresentar alta de 9,1% em agosto. Com isso, há aumento da pressão para que haja elevação da taxa de juros.

A Ucrânia anunciou contraofensiva no sul do país, a fim de recuperar as cidades ocupadas pela Rússia. Para isso, foram lançados foguetes em ocupações russas.

A China anunciou redução nas taxas de empréstimos de 1 e 5 anos, a fim de estimular a economia do país.

A Alemanha impôs uma pequena taxa sobre o gás natural, com o principal objetivo de conter a demanda e fortalecer as finanças de um setor que foi devastado pelo corte no fornecimento de gás russo.

Os EUA criaram cerca de 315 mil vagas de trabalho fora do setor agrícola em agosto, entretanto a taxa de desemprego cresceu para 3,7% no mês.

De acordo com os dados divulgados pelo Federal Reserve, a produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo das projeções realizadas.

O Dow Jones recuou 4,06%, o S&P 500 caiu 4,24%, o Nasdaq desvalorizou 4,67%, o FTSE 100 (Londres) recuou 1,88% e Dax (Alemanha) caiu 4,81% no mês.

A Arábia Saudita informou que caso os preços do petróleo continuem a cair, reduzirá a produção do produto entre os países da Opec. Como isso, os preços do barril de petróleo sofreram elevação.

### Nacional

O Ibovespa encerrou agosto com alta acumulada de 6,16%. Como resultado, o índice acumula alta de 4,48% no ano.

A alta foi reflexo dos dados de deflação em julho e da divulgação da ata do Copom, onde não houve comprometimento do Comitê em realizar novas elevações da taxa Selic em 2022.

lt

lactio B.

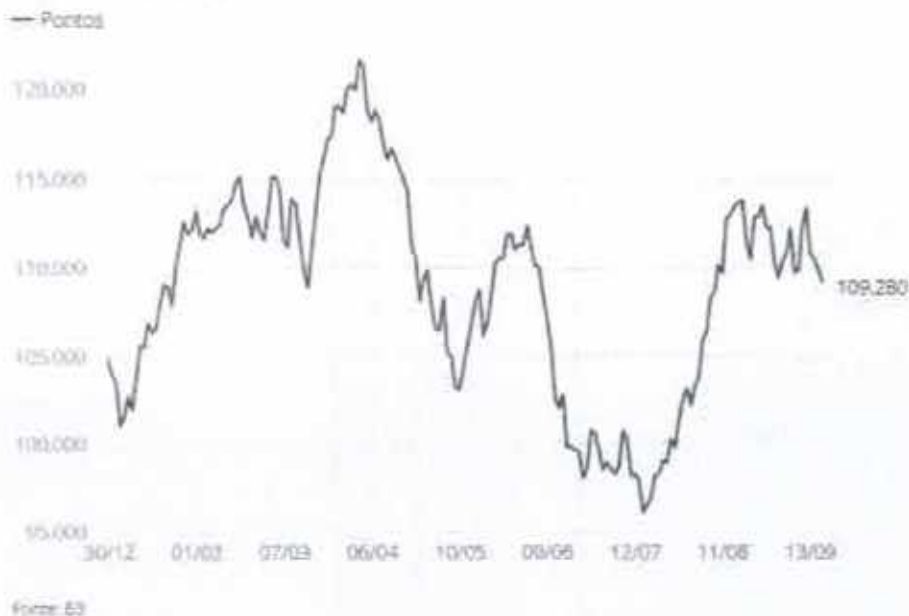
p. 13





## Variação do Ibovespa em 2022

Pontuação de fechamento



De acordo com o IBGE, o IPCA-15 (prévia da inflação) apresentou deflação em agosto de -0,73%, estando um pouco acima do esperado.

Segundo a FGV, o IGP-M caiu 0,70% em agosto influenciado pela redução do ICMS e dos preços na refinaria. Como resultado, o índice acumula alta de 7,63% no ano e alta de 8,59% em 12 meses.

Foi divulgado que a arrecadação federal de julho atingiu mais de R\$ 202 bilhões, sendo o melhor resultado para o mês desde o início da série histórica, retratando a retomada do mercado de trabalho.

O ministro da Economia, Paulo Guedes, defendeu o fim do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), após dizer que tal recolhimento desestimula os investimentos em produtos, o que consequentemente contribui para a desindustrialização brasileira.


Houve redução de 1,6% na produção de petróleo em agosto ao compará-la com o mês anterior e redução de 2,9% em comparação com o mesmo mês de 2021.

Foi divulgado os resultados da produção industrial de julho, a qual apresentou queda de 0,4% em comparação com o mês anterior e está abaixo do esperado.

O Comitê de Política Monetária (Copom), elevou a taxa Selic em 0,5% na reunião realizada no início de agosto. Com isso, a taxa acumula 13,75% ao ano.

O dólar apresentou valorização em agosto, após encerrá-lo com alta de 0,51%. Entretanto, a moeda norte-americana possui queda de 6,71% frente ao real em 2022.

ht



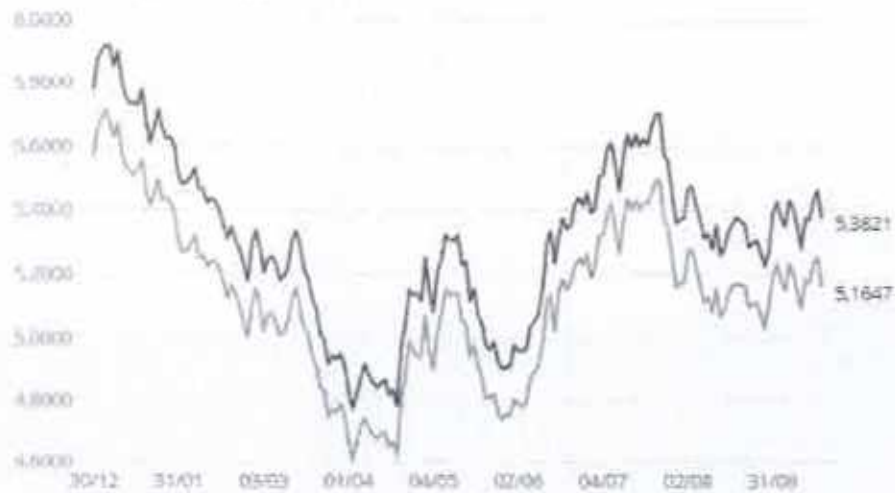
Latino 20.


### Variação do dólar em 2022

Cotação de fechamento, em R\$

— Dólar comercial — Dólar turismo (sem IOF)



Fonte: Valor Pro

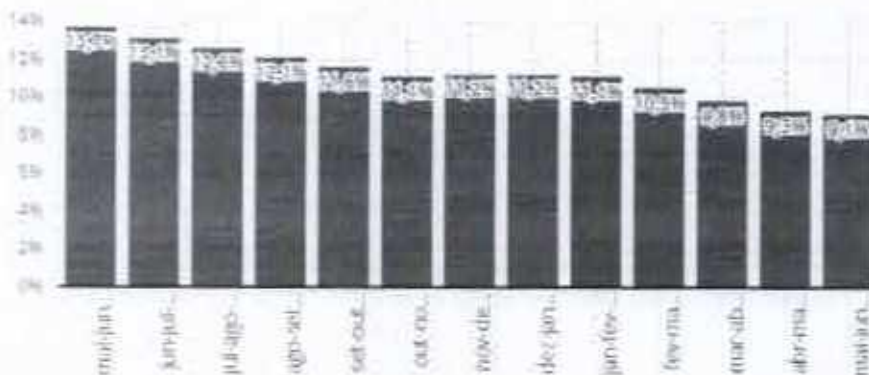
### Atividade, Emprego e Renda

De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego recuou para 9,1% no trimestre encerrado em julho, sendo o menor índice da série desde o trimestre encerrado em dezembro de 2015. Entretanto, a falta de emprego ainda atinge 9,9 milhões de pessoas, sendo o menor nível desde o trimestre encerrado em janeiro de 2016.

### Evolução da taxa de desemprego no Brasil Índice no trimestre

Clique nas linhas para visualizar outros valores

● índice no trimestre



g1

Fonte: IBGE

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
Leticia P.

*Handwritten signature*

p. 15



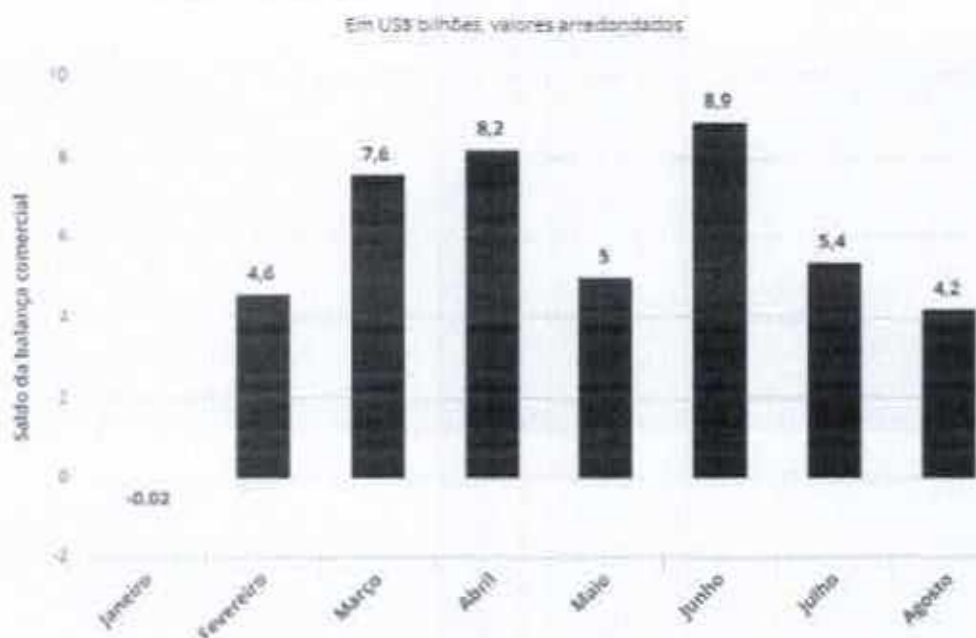
A população ocupada foi de 98,7 milhões, o maior nível da série histórica que foi iniciada em 2012. Já o número de trabalhadores informais corresponde a 39,8% da população ocupada.

O rendimento médio real do trabalhador foi 2,9% maior do que o registrado no trimestre anterior, sendo o maior terceiro aumento seguido.

### Setor Público

A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia informou, a balança comercial brasileira registrou superávit de US\$ 4,2 bilhões em agosto. Entretanto, o resultado é de queda se comparado com o mês anterior.

### Resultado da balança comercial em 2022, mês a mês



Fonte: Ministério da Economia

Em agosto, as exportações totalizaram US\$ 30,840 bilhões e as importações, US\$ 26,675 bilhões. No acumulado do ano, a balança comercial tem saldo positivo de US\$ 44,1 bilhões.

Tanto as exportações, quanto as importações bateram recordes de valor no mês. Quanto as exportações, o resultado deve-se ao aumento dos embarques. Já a quantidade de produtos comprados subiu 14,9%, além do aumento dos preços.

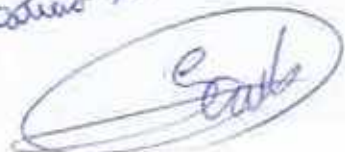
### Inflação

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) caiu 0,36% em agosto na comparação com mês anterior, sendo a segunda deflação seguida e está em linha com o esperado pelo mercado. Com isso, o índice acumula alta de 4,39% no ano e alta de 8,73% em 12 meses.

*rs*



*Castro B.*



p. 16



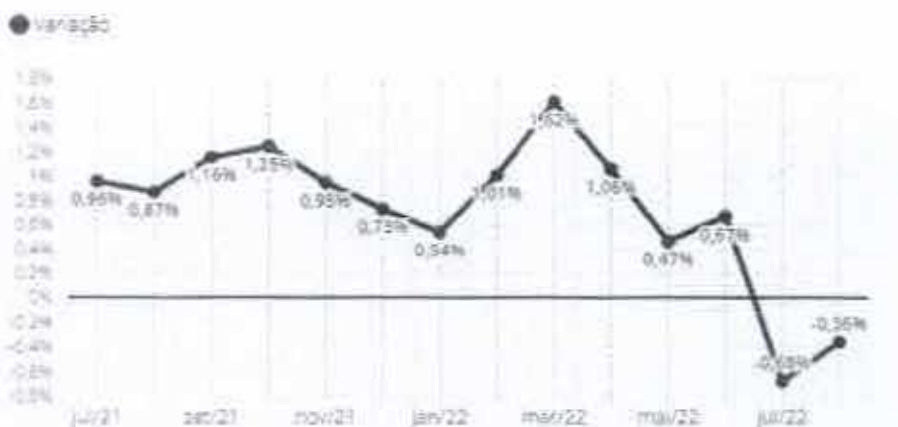
A queda foi impulsionada pela redução nos preços dos combustíveis, após redução da cobrança do ICMS. Além disso, houve redução dos transportes (-3,37%) e do grupo de comunicação (-1,10%).

Por outro lado, o vestuário apresentou aumento (1,69%), saúde e cuidados pessoais também apresentaram variação positiva de 1,31%.

### IPCA - Inflação oficial mês a mês

Variação (%) na comparação com o mês anterior

Clique nas setas para visualizar outros valores



g1

Fonte: IBGE

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou queda de 0,31% no mês, com destaque na redução de 3,24% no grupo de transportes. Como resultado, o índice acumula alta de 4,65% no ano e alta de 8,82% em 12 meses.



*24*

*[Assinaturas manuscritas]*



### Conclusão

Conforme exposto acima, observamos que o mês de agosto foi positivo para o Brasil, tendo em vista que a bolsa de valores e o IPCA apresentaram resultados favoráveis. Com isso, notamos que as medidas implementadas pelo governo e Banco Central estão sendo efetivas.

Já o setor externo continuou apresentando volatilidade e incertezas para os próximos períodos, tendo em vista os resultados de queda de produção industrial e de queda das bolsas.

Os investidores continuam preocupados quanto aos resultados que mostram uma desaceleração do crescimento econômico global, ocasionado pela alta inflação e constantes elevações das taxas básicas de juros.

### Perspectivas

As perspectivas de novas altas dos juros nos EUA fazem com que muitos investidores estrangeiros deixem o Brasil para que obtenham melhores rentabilidades no país norte-americano. Com isso, há uma maior probabilidade de que a cotação do dólar se eleve nos próximos períodos, além disso, há a indicação de que poderá ter uma recessão global.

As perspectivas são de que as principais economias continuem subindo as taxas básicas de juros para conter os avanços da inflação. Já o Brasil, a expectativa é de que o ciclo de alta da taxa esteja próximo do fim.

Para os últimos meses de 2022, o Brasil passará por grande volatilidade com as eleições presidenciais se aproximando.

### EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índice (Mediana Agregada)	2023	2024
IPCA (%)	5,00	3,77
ISPCAD (%)	4,54	4,30
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,11
Meta Taxa Selic (Sa.á.)	11,25	8,00
Investimentos Diretos no País (USD bilhões)	40,00	70,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	59,40	54,23
PIB (%) do crescimento	0,54	1,01
Esperança comercial (US\$ bilhões)	40,00	52,70

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/booms>

*Rosa*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Leandro B.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

p. 18



## 8 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do JATEÍPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

### Alocação Estratégica para o exercício de 2023

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7ª I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	20,32%	81,95%
	7ª I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,49%	26,32%	81,95%
	7ª I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7ª II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7ª III a - FI RF	60,00%	20,89%	26,85%	80,00%
	7ª III b - FI de Índices RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7ª IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	7ª V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7ª V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	7ª V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Limite de Renda Fixa</b>	<b>100,00%</b>	<b>41,38%</b>	<b>78,49%</b>	<b>248,90%</b>	
Renda Variável, Estruturados e FII	8ª I - FI de Ações	30,00%	1,89%	10,51%	20,00%
	8ª II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10ª I - FI Multimercado	10,00%	3,75%	5,00%	10,00%
	10ª II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10ª III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11ª - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	<b>Limite de Renda Variável, Estruturado e FII</b>	<b>30,00%</b>	<b>5,64%</b>	<b>18,51%</b>	<b>30,00%</b>
Exterior	9ª I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9ª II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%



	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	<b>Limite de Investimentos no Exterior</b>	<b>10,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>5,00%</b>	<b>10,00%</b>
<b>Consignado</b>	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	<b>Total da Carteira de Investimentos</b>		<b>47,02%</b>	<b>100,00%</b>	<b>284,40%</b>

### Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite de Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento - Próximos 5 anos	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	81,95%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,49%	81,95%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%	20,89%	60,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	<b>Limite de Renda Fixa</b>	<b>100,00%</b>	<b>41,38%</b>	<b>248,90%</b>
Renda Variável, Estruturados e FI	8º I - FI de Ações	30,00%	1,89%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	3,75%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
		<b>Limite de Renda Variável, Estruturado e FI</b>	<b>30,00%</b>	<b>5,64%</b>
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%





	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	10,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%

O JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jatei- MS considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jatei- MS com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

#### SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jatei- MS propõe-se adotar o **limite de máximo de 78,49% (setenta e oito vírgula quarenta e nove por cento) dos investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jatei- MS deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas:

- Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

*Ass*

*Roberto B.*





- d) Sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

#### 9 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jatef- MS propõe adotar como **limite máximo o percentual de 15,51% (quinze vírgula cinquenta e um por cento) da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

#### SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jatef- MS propõe adotar como **limite máximo o percentual de 5,00% (cinco por cento) da totalidade dos recursos.**

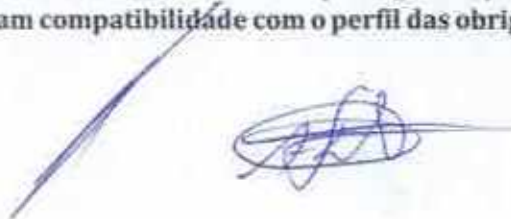
Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

#### 9.1.1 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de 5,00% (cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jatef- MS propõe adotar, neste momento, como **limite o percentual de 1,00% (um por cento) da totalidade dos recursos.**

**Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscaram compatibilidade com o perfil das obrigações do JATEÍPREV – Fundo Municipal de**



Letícia B.



**Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.**

No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desequilibramentos os limites aqui definidos, tendo o JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Carteira de empréstimo consignado**

Montante em aplicação (R\$):	5% do PL	1.253.997,37
Prestações (R\$):	30% da Folha	30%
Prazo:	96 meses (igual INSS)	96

O procedimento será realizado por meio de um software com o objetivo de interligar o sistema de gestão de folhas de pagamento de seus servidores e eventuais aposentados e pensionistas, operacionalizando os empréstimos concedidos.

**9.1.2 LIMITES GERAIS**

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)**.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

*lvs*

*Arturo D.*

*[Handwritten signatures]*

p. 23



O total das aplicações dos recursos do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

### 9.1.3 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

- a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí- MS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS não efetue novos aportes;
- c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS;
- d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS;

*lma*



*Letícia B.*



p. 24



- e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e
- g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
- c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

#### 9.1.4 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

*Handwritten mark*



*Katiana B.*  


p. 25



## 10 CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica o JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

**Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

**Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

**Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

### 10.1.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- ✓ Modelo paramétrico;
- ✓ Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- ✓ Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas,

- ✓ Segmento de Renda Fixa: **1,99%** do valor alocado neste segmento;
- ✓ Segmento de Renda Variável e Estruturados: **14,04%** do valor alocado neste segmento e
- ✓ Segmento de Investimento no Exterior **21,71%** do valor alocado nesse segmento

*Luiz*



*Justino B.*  






Como instrumento adicional de controle, o JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

### 10.1.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

### 10.1.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

### 10.1.4 CRÉDITO CONSIGNADO

Para cobertura aos riscos diante do processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos consignados, a unidade gestora vai adotar os seguintes critérios seguindo os parâmetros da Portaria 1.467/22 Anexo VIII, Seção III, Art. 13:

- a) Constituição de fundos garantidores e/ou oscilação de riscos;

for

Letícia B.

p. 27



- b) E/ou Contratação de seguros regulamentados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados CNSP e autorizados Superintendência de Seguros Privados pela Susep.

## 11 ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do JATEÍPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo JATEÍPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do JATEÍPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o JATEÍPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao JATEÍPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; e art. 102º alínea "c" da Portaria nº 1.467/2022.

### 11.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro

Em atendimento ao Artigo 64 §1º e §2º da Portaria 1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e/ou segregação de massa, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade orçamentária e financeira.

Para isso será implementado um estudo para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/22). Ademais o RPPS terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

ma



Leticia D.



p. 28



### 1.2 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaté - MS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

### 1.3 CREDENCIAMENTO




Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaté - MS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaté - MS, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

- a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro
- c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores
- d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

for

   p. 29





Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
- b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e  
Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

**Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

**Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

**Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus





objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

### 13.1.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaté - MS, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como “Seção UM, DOIS e TRÊS”.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais instituições que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal instituição estar apta ao aporte do RPPS deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaté - MS que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

### 13.1.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

## 14 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaté - MS, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

p.31





Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e, também, pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integram a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma:

- a) Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
- b) Mantidas até o vencimento.

Caso seja realizada uma reclassificação dos ativos da categoria e mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, como explica a Portaria 1.467/2022 no anexo VIII.

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria nº1.467, de 02 de junho de 2022 já descritos anteriormente.

## METODOLOGIA

### 14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

## CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

### 14.1.2 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Luc

Letícia B.   
 p. 32



#### 14.1.2.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * Q_{título}$$

Onde:

$Vm$  = valor de mercado  
 $PU_{atual}$  = preço unitário atual  
 $Q_{títulos}$  = quantidade de títulos em posse do regime

#### 14.1.2.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

##### Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

$VNA$  = Valor Nominal Atualizado  
 $VNA_{data\ de\ compra}$  = Valor Nominal Atualizado na data da compra  
 $IPCA_{projetado}$  = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

##### Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$



Onde:

$VNA$  = Valor Nominal Atualizado  
 $VNA_{data\ de\ compra}$  = Valor Nominal Atualizado na data da compra  
 $SELIC_{meta}$  = Inflação atualizada

*Tesouro Prefixado - LTN*

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[ \frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$  = Taxa negociada no momento da compra  
 $Valor\ de\ Venda$  = Valor de negociação do Título Público na data final  
 $Valor\ de\ Compra$  = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[ \left( \frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{Dias\ úteis\ no\ período}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$  = Taxa negociada no momento da compra  
 $Valor\ de\ Venda$  = Valor de negociação do Título Público na data final  
 $Valor\ de\ Compra$  = Valor de negociação do Título na aquisição

*Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F*

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de Juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[ \frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[ \frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que  $DUn$  é o número de dias úteis do período e  $TIR$  é a rentabilidade anual do título.

*Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C*

2023

*[Handwritten signature]*

*batista D.*  
*[Handwritten signature]*  
 P. 34



A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

*Cotação* = é o valor unitário apresentado em um dia

*Taxa* = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[ \frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

*Preço* = valor unitário do Título Público Federal

*VNA* = Valor Nominal Atualizado

*Cotação* = é o valor unitário apresentado em um dia

### 14.1.3 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Roh

*[Handwritten signatures and scribbles]*



Onde:

Retorno: valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$  : saldo inicial do investimento

$Rend_{fundo}$  : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} \cdot Qt_{cotas}$$

Onde:

$V_{atual}$  : valor atual do investimento

$V_{cota}$  : valor da cota no dia

$Qt_{cotas}$  : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*, esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3, caso contrário será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

#### 14.1.4 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela



taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

#### 14.1.5 Tipos de marcação

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art. 145 da Portaria 1.467/22.

Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:

- a) Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.
- b) Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.
- c) Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

#### 15 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm));
- b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm));
- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA ([http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/)); e
- e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)).

ba



Letícia B.



p. 37





## 16 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotadas metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do JATEÍPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.
- c) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- f) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

ha



Letícia B.



p. 38



## 17 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

### 17.1.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do JATEIPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jatei - MS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico em a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

### 17.1.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.





Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apreciação das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estado Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

hã

Leitão B.



## 18 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo Decreto 027 de 2022, de 22 de março de 2022, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.



Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequa ao porte do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretária da Previdência e Trabalho, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

## 19 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2022.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo à Portaria nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - MS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

la



Detício B.



p. 42





Este documento deverá ser assinado:

- pelos representantes do ente federativo;
- pelos representantes da unidade gestora do RPPS e
- pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.



Dayana Silva Vieira

Presidente do Conselho  
Previdenciário JATEIPREV

Ritua Luz

Antônio Rodrigues de Lima  
Ritua Luz de Araújo





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Republicação por Incorreção**  
**DECRETO Nº 047/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - JATEIPREV, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Eraldo Jorge Leite**, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí – JATEIPREV.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí – JATEIPREV, na forma seguinte:

- I – Cristian Gazola – Analista de Planejamento e Controle;
- II – Autenir Rodrigues de Lima – Assistente de Planejamento e Controle;
- III – Dayana Silva Vieira – Assistente Administrativo.

**Art. 2º** O Comitê de Investimentos funcionará como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos do JATEIPREV.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 20 de julho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 31 de julho de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal



**DECRETO**

**Republicação por Incorreção**  
**DECRETO Nº 047/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - JATEIPREV, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Eraldo Jorge Leite**, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí – JATEIPREV.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí – JATEIPREV, na forma seguinte:

- I – Cristian Gazola – Analista de Planejamento e Controle;
- II – Autenir Rodrigues de Lima – Assistente de Planejamento e Controle;
- III – Dayana Silva Vieira – Assistente Administrativo.

**Art. 2º** O Comitê de Investimentos funcionará como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos do JATEIPREV.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 20 de julho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 31 de julho de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS.**

**ADENISIO J. DA SILVA EIRELI**

**OBJETO:** O presente processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para os servidores do poder legislativo da Câmara Municipal de Jateí-MS, conforme a solicitação da administração e, em conformidade com o estudo técnico preliminar e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**VALOR:** R\$ 5.727,00 (Cinco mil e setecentos e vinte e sete reais).

**DO PAGAMENTO:** De acordo com a Emissão da Nota Fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** O contrato terá por termo inicial a sua assinatura e termo final em 31/12/2023.

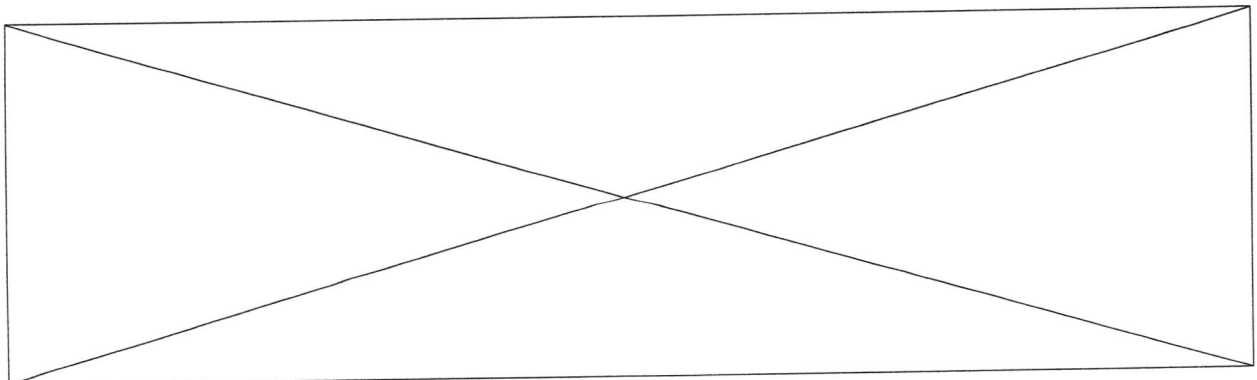
**FORO:** Fátima do Sul/MS

**DATA:** 14 de agosto de 2023

**BASE LEGAL:** Art. 24, incisos II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ASSINAM:** Francisco Alves de Araújo – Contratante

Adenisio José da Silva – Contratada, as testemunhas constantes no contrato e os fiscais de contrato.





JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balança Geral  
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Ano de 2023

Lei 4320/64 Art.101, Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexos I e II), TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

G1 - RECEITA			G2 - RESUMO DA RECEITA		
Nr.		Valor	Nr.		Valor
1	RECEITAS CORRENTES	7.989.485,51	30	RECEITAS CORRENTES	7.989.485,51
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	31	RECEITAS DE CAPITAL	0,00
3	Receita de Contribuições	4.231.218,78	32	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO	0,00
4	Receita Patrimonial	4.405.569,77	33	TOTAL	7.989.485,51
5	Receita Agropecuária	0,00			
6	Receita Industrial	0,00			
7	Receitas de Serviços	0,00			
8	Transferências Correntes	0,00			
9	Outras Receitas Correntes	0,00			
10	(-) Deduções da Receita Corrente	647.303,04			
11	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00			
12	Receita de Contribuições	0,00			
13	Outras Receitas Intraorçamentárias	0,00			
14	SUBTOTAL	7.989.485,51			
15	DÉFICIT CORRENTE	0,00			
16	TOTAL	7.989.485,51			
17	RECEITAS DE CAPITAL	0,00			
18	Operações de Crédito	0,00			
19	Alienação de Bens	0,00			
20	Amortização de Empréstimos	0,00			
21	Transferência de Capital	0,00			
22	Outras Receitas de Capital	0,00			
23	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00			
24	Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00			
25	SUBTOTAL	0,00			
26	DÉFICIT DE CAPITAL	56.050,00			
27	TOTAL	56.050,00			
28	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO	0,00			
29	TOTAL GERAL	7.989.485,51			
G3 - DESPESA			G4 - RESUMO DA DESPESA		
Nr.		Valor	Nr.		Valor
34	DESPESAS CORRENTES	3.085.796,44	56	DESPESAS CORRENTES	3.085.796,44
35	Pessoal e Encargos Sociais	2.960.104,13	57	DESPESAS DE CAPITAL	56.050,00
36	Juros e Encargos da Dívida	0,00	58	SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO	4.847.639,07
37	Outras Despesas Correntes	125.692,31	59	TOTAL	7.989.485,51
38	DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00			
39	Despesas de Contribuições	0,00			
40	Outras Despesas Intraorçamentárias	0,00			
41	SUBTOTAL	3.085.796,44			
42	SUPERÁVIT CORRENTE	4.903.689,07			
43	TOTAL	7.989.485,51			
44	DESPESAS DE CAPITAL	56.050,00			
45	Investimentos	56.050,00			
46	Inversões Financeiras	0,00			
47	Amortização da Dívida	0,00			
48	Outras Despesas de Capital	0,00			
49	DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00			
50	Despesas de Capital Intraorçamentárias	0,00			
51	SUBTOTAL	56.050,00			
52	SUPERÁVIT DE CAPITAL	0,00			
53	TOTAL	56.050,00			



54	SUPERÁVIT ORÇAMENTARIO DO EXERCICIO	4.847.639,07
55	TOTAL GERAL	7.989.485,51

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA



JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI

Balanço Geral

Programa de Trabalho de Governo por Órgão, Funções, Subfunções, Projetos e Atividades, Conforme o Vínculo do Recurso

Ano de 2023

Lei 4320/64, Art. 101, Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985- Adendo VI, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	Função	SubFunção	Programa de Trabalho¹	Descrição Projetos / Atividades / Operações Especiais²	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso (8 Dígitos)	Unidade Gestora	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Inscritos em Restos a Pagar Não Processados
1	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0020 - Promocao e Apoio a Manutencao da Previdenci	2054 - MANUTENCAO DO REGIME PREVIDENCIA MUNICIPAL	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.800.0000	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	2.404.240,72	2.404.240,72	2.404.240,72	0,00
2	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0020 - Promocao e Apoio a Manutencao da Previdenci	2054 - MANUTENCAO DO REGIME PREVIDENCIA MUNICIPAL	3.1.90.03.00 - Pensões	1.800.0000	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	542.815,15	542.815,15	542.815,15	0,00
3	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0020 - Promocao e Apoio a Manutencao da Previdenci	2054 - MANUTENCAO DO REGIME PREVIDENCIA MUNICIPAL	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.800.0000	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	13.048,26	13.048,26	13.048,26	0,00
4	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0020 - Promocao e Apoio a Manutencao da Previdenci	2054 - MANUTENCAO DO REGIME PREVIDENCIA MUNICIPAL	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.800.0000	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	5.550,00	5.550,00	5.550,00	0,00
5	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0020 - Promocao e Apoio a Manutencao da Previdenci	2054 - MANUTENCAO DO REGIME PREVIDENCIA MUNICIPAL	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.0000	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	120.142,31	119.701,05	119.701,05	441,26
6	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0020 - Promocao e Apoio a Manutencao da Previdenci	2054 - MANUTENCAO DO REGIME PREVIDENCIA MUNICIPAL	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.800.0000	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	56.050,00	56.050,00	56.050,00	0,00
								3.141.846,44	3.141.405,18	3.141.405,18	441,26

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA



JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanço Geral  
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada  
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Art. 101, Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I) - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	G1 - TÍTULO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	5.680.000,00	8.636.788,55	2.956.788,55	0,00
231	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	3.200.000,00	4.231.218,78	1.031.218,78	0,00
232	1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	3.200.000,00	4.231.218,78	1.031.218,78	0,00
233	1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.200.000,00	4.231.218,78	1.031.218,78	0,00
234	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	1.680.000,00	1.987.293,49	307.293,49	0,00
235	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.620.000,00	1.958.191,11	338.191,11	0,00
236	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.600.000,00	1.958.191,11	358.191,11	0,00
237	1.2.1.5.01.1.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
244	1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	30.000,00	29.102,38	0,00	897,62
245	1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	30.000,00	29.102,38	0,00	897,62
253	1.2.1.5.01.3.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
254	1.2.1.5.01.3.1.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
289	1.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.500.000,00	2.243.925,29	743.925,29	0,00
290	1.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.500.000,00	2.243.925,29	743.925,29	0,00
291	1.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.500.000,00	2.243.925,29	743.925,29	0,00
317	1.2.1.5.50.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
318	1.2.1.5.50.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
319	1.2.1.5.50.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
327	1.2.1.5.50.2.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
328	1.2.1.5.50.2.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
444	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	2.480.000,00	4.405.569,77	1.925.569,77	0,00
484	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	2.480.000,00	4.405.569,77	1.925.569,77	0,00
485	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	2.480.000,00	4.405.569,77	1.925.569,77	0,00
492	1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.480.000,00	4.405.569,77	1.925.569,77	0,00
493	1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.480.000,00	4.405.569,77	1.925.569,77	0,00
1845	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2001	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2002	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2003	7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2004	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2005	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2006	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2023	7.2.1.5.50.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas - Intra OFSS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2024	7.2.1.5.50.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Intra OFSS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2025	7.2.1.5.50.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Intra OFSS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2575	9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	0,00	647.303,04	647.303,04	0,00
2576	9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	0,00	647.303,04	647.303,04	0,00
2970	9.1.3.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receita Patrimonial	0,00	647.303,04	647.303,04	0,00
3010	9.1.3.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Valores Mobiliários	0,00	647.303,04	647.303,04	0,00
3011	9.1.3.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Juros e Correções Monetárias	0,00	647.303,04	647.303,04	0,00
3018	9.1.3.2.1.04.0.0.00 - (-) Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	647.303,04	647.303,04	0,00
3019	9.1.3.2.1.04.0.1.00 - (-) Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	647.303,04	647.303,04	0,00
3697	TOTAL DAS RECEITAS	5.780.000,00	7.989.485,51	2.209.485,51	0,00

## Nota Explicativa

NOTA EXPLICATIVA



JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanço Geral  
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada  
Por Unidade Orçamentária  
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Art. 101, Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo II) - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	G1 - TITULOS	DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRED. ORC. E SUPLEM.	CRED. ESPEC. E EXTRAORD.	TOTAL		
1	3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	3.343.950,00	0,00	3.343.950,00	3.085.796,44	258.153,56
2	3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	3.217.757,69	0,00	3.217.757,69	2.960.104,13	257.653,56
17	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	3.217.757,69	0,00	3.217.757,69	2.960.104,13	257.653,56
18	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.659.709,43	0,00	2.659.709,43	2.404.240,72	255.468,71
19	3.1.90.03.00 - Pensões	545.000,00	0,00	545.000,00	542.815,15	2.184,85
32	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.048,26	0,00	13.048,26	13.048,26	0,00
98	3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	126.192,31	0,00	126.192,31	125.692,31	500,00
236	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	126.192,31	0,00	126.192,31	125.692,31	500,00
241	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	5.550,00	0,00	5.550,00	5.550,00	0,00
258	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.642,31	0,00	120.642,31	120.142,31	500,00
410	4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	56.050,00	0,00	56.050,00	56.050,00	0,00
411	4.4.00.00.00 - Investimentos	56.050,00	0,00	56.050,00	56.050,00	0,00
518	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	56.050,00	0,00	56.050,00	56.050,00	0,00
534	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	56.050,00	0,00	56.050,00	56.050,00	0,00
723	TOTAL DAS DESPESAS	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00	3.141.846,44	258.153,56

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA



JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanco Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 00773 Data de Publicação da Lei : 02/05/2023 Decreto nº : 000022 Data de Publicação do Decreto : 02/05/2023

Ano de 2023

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	11022	09	272	0020	2054	3.1.90.03.00 - Pensões	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	300.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	450.000,00
2	11022	09	272	0020	2054	3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	I - Suplementares	0,00
3	11022	09	272	0020	2054	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	I - Suplementares	0,00
4	11022	09	272	0020	2054	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	I - Suplementares	0,00
									0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00		

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanco Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 00773 Data de Publicação da Lei : 01/08/2023 Decreto nº : 000036 Data de Publicação do Decreto : 01/08/2023

Ano de 2023

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	11022	09	272	0020	2054	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.200.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	1.350.000,00
2	11022	09	272	0020	2054	3.3.50.41.00 - Contribuições	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	I - Suplementares	5.000,00
3	11022	09	272	0020	2054	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	50.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	65.000,00
4	11022	09	272	0020	2054	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	I - Suplementares	400.000,00
									0,00	0,00	165.000,00	165.000,00	0,00		

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanco Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 4215FCB3EF8D



Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 00773 Data de Publicação da Lei : 01/09/2023 Decreto nº : 000046 Data de Publicação do Decreto : 01/09/2023

Ano de 2023

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	11022	09	272	0020	2054	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	755.000,00
2	11022	09	272	0020	2054	3.3.50.41.00 - Contribuições	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	I - Suplementares	545.000,00
3	11022	09	272	0020	2054	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	555.000,00
4	11022	09	272	0020	2054	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	I - Suplementares	50.000,00
5	11022	09	272	0020	2054	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	I - Suplementares	549.000,00
6	11022	09	272	0020	2054	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	I - Suplementares	545.000,00
7	11022	09	272	0020	2054	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	585.000,00
8	11022	09	272	0020	2054	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	I - Suplementares	30.000,00
9	11022	09	272	0020	2054	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	I - Suplementares	540.000,00
10	11022	09	272	0020	2054	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	I - Suplementares	540.000,00
11	11022	09	272	0020	2054	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	I - Suplementares	435.000,00
12	11022	09	272	0020	2054	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	I - Suplementares	19.000,00
									0,00	0,00	245.000,00	245.000,00	0,00		

XML nr.: 900004

JATEI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI

Balanco Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 00773 Data de Publicação da Lei : 02/10/2023 Decreto nº : 000052 Data de Publicação do Decreto : 02/10/2023

Ano de 2023

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
11022	09	272	0020	2054	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	I - Suplementares	754.000,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 4215FCB3EF8D



2	11022	09	272	0020	2054	3.1.90.03.00 - Pensões	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	586.000,00
3	11022	09	272	0020	2054	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	I - Suplementares	310.000,00
									0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00		

XML nr.: 900005

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanco Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 00773 Data de Publicação da Lei : 02/10/2023 Decreto nº : 000053 Data de Publicação do Decreto : 02/10/2023

Ano de 2023

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	11022	09	272	0020	2054	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	555.000,00
2	11022	09	272	0020	2054	3.1.90.03.00 - Pensões	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	I - Suplementares	540.000,00
3	11022	09	272	0020	2054	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	10.000,00
4	11022	09	272	0020	2054	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	I - Suplementares	545.000,00
									0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00		

XML nr.: 900006

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanco Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 00773 Data de Publicação da Lei : 01/11/2023 Decreto nº : 000059 Data de Publicação do Decreto : 01/11/2023

Ano de 2023

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	11022	09	272	0020	2054	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	210.000,00	180.000,00	0,00	I - Suplementares	580.000,00
2	11022	09	272	0020	2054	3.1.90.03.00 - Pensões	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	560.000,00
3	11022	09	272	0020	2054	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	560.000,00
	11022	09	272	0020	2054	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	I - Suplementares	10.000,00

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 4215FCB3EF8D





5	11022	09	272	0020	2054	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	I - Suplementares	510.000,00
									0,00	0,00	230.000,00	230.000,00	0,00		

XML nr.: 900007

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balança Geral  
Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 00773 Data de Publicação da Lei : 01/11/2023 Decreto nº : 000061 Data de Publicação do Decreto : 01/11/2023

Ano de 2023

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	11022	09	272	0020	2054	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	I - Suplementares	1.550.000,00
									0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00		

XML nr.: 900008

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balança Geral  
Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 00773 Data de Publicação da Lei : 01/12/2023 Decreto nº : 000067 Data de Publicação do Decreto : 01/12/2023

Ano de 2023

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	11022	09	272	0020	2054	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	238.000,00	372.290,57	0,00	I - Suplementares	415.709,43
2	11022	09	272	0020	2054	3.1.90.03.00 - Pensões	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	609.000,00
3	11022	09	272	0020	2054	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	13.048,26	0,00	0,00	I - Suplementares	563.048,26
4	11022	09	272	0020	2054	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00	0,00	I - Suplementares	545.550,00
5	11022	09	272	0020	2054	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	26.000,00	15.357,69	0,00	I - Suplementares	560.642,31
6	11022	09	272	0020	2054	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	550.000,00	0,00	0,00	57.000,00	950,00	0,00	I - Suplementares	606.050,00
									0,00	0,00	393.048,26	393.048,26	0,00		

\*\*\*\*\* TOTAL GERAL \*\*\*\*\*



Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
							16.570.000,00	0,00	1.000.000,00	1.438.048,26	1.438.048,26	0,00		17.788.000,00	
								0,00	1.000.000,00	1.438.048,26	1.438.048,26	0,00			



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2022****EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e NEVES &amp; AZEVEDO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 90 latas de Neocate LCP, fórmula infantil em pó, referente a ação judicial 0801932-81.2022.8.12.0010, atendendo a demanda da Secretária Municipal de Saúde – SMSAU, de acordo com suas dotações orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 28.305,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinco reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.32.00.00.00	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0174	RED
3390.32.99.00.00	Outros Materiais para Distribuição Gratuita
1.81.000	FONTE

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 19 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Celio Pinheiro Azevedo, representante da Contratada; e, as testemunhas.

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da base da quadra society em Nova Esperança, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de referência, bem como ratifico a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo de Dispensa de Licitação 069/2022, junto a empresa S & D CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 40.896.766/0001-10, com sede na Rua Celino Berto Vieira, 57, Centro, CEP: 79.720-000, na cidade de Jateí/MS, no valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais); com fundamento no inciso I, do artigo 75 e art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Para tanto, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da nova Lei de Licitação, determino a publicação do extrato do contrato, bem como que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste município.

Jateí/MS, 19 de dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**LEI****LEI MUNICIPAL Nº 773, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul para o Exercício de 2023”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Legislativo e ele sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I****DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento-Geral do Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício de 2023 estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ **52.500.000,00** (Cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais).

**Capítulo II****DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º.** O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, compõe-se dos Orçamentos do Legislativo, Executivo e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

**Art. 3º.** O orçamento anual do Legislativo não possui receita estimada, utilizando-se de Transferências Financeiras Municipais no valor de R\$3.100.000,00 fixando a despesa no valor de R\$ 3.100.000,00.

**Art. 4º.** O Orçamento anual do Executivo, estima a receita em R\$ 49.400.000,00 e fixa a despesa em R\$ 49.400.000,00.



**Art. 5º.** A receita será promovida por meio de arrecadação dos tributos, rendas, transferências constitucionais, voluntárias e outras receitas de capital, e ainda, com a captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual e das especificações constantes dos Anexos da Receita nos termos da Lei n. 4.320/64, Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como demais legislações pertinentes e que se apresentarão na seguinte forma:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 51.500.000,00</b>
1.1 Receita Tributária	R\$ 4.130.000,00
1.2 Receita Patrimonial	R\$ 2.700.000,00
1.3 Receita de Contribuições	R\$ 3.400.000,00
1.4 Transferências Correntes	R\$ 48.580.000,00
1.7 Receita Intra-Orçamentária (-)	R\$ -7.310.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
2.1 Alienação de Bens	R\$ 250.000,00
2.2 Transferências de Capital	R\$ 750.000,00
<b>3. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
Receitas de Contribuições	R\$ 100.000,00

**Art. 6º.** A despesa total, mesmo valor da receita, será de R\$ 52.500.000,00, na qual será observada a consolidação e o detalhamento da programação constantes dos Anexos desta Lei, segundo a sua natureza e implementadas dentro das respectivas fontes, que apresentam o seguinte desdobramento:

<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>R\$ 52.500.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 43.982.000,00</b>
Pessoal e Encargos sociais	R\$ 25.230.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 20.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 18.732.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 7.418.000,00</b>
Investimentos	R\$ 7.288.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 130.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 550.000,00
RESERVA DO RPPS	R\$ 550.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 8.659.000,00
<b>DESPESAS (INCLUSIVE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>R\$ 61.159.000,00</b>

§ 1º As despesas por unidades orçamentárias serão fixadas da seguinte forma:

<b>CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	<b>2023</b>
	<b>R\$ 52.500.000,00</b>
Câmara Municipal	R\$ 3.100.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 2.800.000,00
Procuradoria Jurídica	R\$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 2.400.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 4.500.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 1.450.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 7.000.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$ 900.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 8.000.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.700.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$ 900.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	R\$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	R\$ 500.000,00
Reserva de Contingencia	R\$ 550.000,00



Fundo Municipal de Saúde	R\$	10.000.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	500.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	R\$	1.000.000,00
Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	200.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$	1.000.000,00
Fundo Municipal de Cultura	R\$	50.000,00
Fundo Mun. Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB	R\$	2.200.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	R\$	50.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social – JATEI PREV	R\$	1.850.000,00
Reserva de Contingencia Previdência	R\$	550.000,00

**Art. 7º.** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no Orçamento Geral, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64, §1º, incisos I a IV, no que couber, para o Legislativo e o Executivo, a seguir:

**§ 1º** Abrir Créditos Suplementares nos limites dos recursos decorrentes do superávit financeiro e/ou saldo financeiro do exercício anterior apurado nos Fundos e Órgãos, conforme o art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei 4.320/64.

**§ 2º** Abrir Créditos Suplementares nos limites dos recursos decorrentes do excesso de arrecadação efetivamente realizado, admitindo-se a verificação pelo cálculo da tendência do exercício, conforme art. 43, §1º, inciso II combinado com o §3º da Lei n. 4.320/64.

**§ 3º** Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total do Orçamento, utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias entre diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias e fundos.

**§ 4º** Abrir Créditos Suplementares para cobertura de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais, independente do limite autorizado no parágrafo anterior desta Lei, quando necessário e exclusivamente para o reforço daqueles estabelecidos no início do exercício financeiro e cobertura de eventual déficit verificado, desde que limitado a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes.

**§ 5º** Abrir Créditos Suplementares para suprir dotações de programas oriundos de Convênios ou com aplicação específica, não previstos no Orçamento da Receita, ou previstos parcialmente, ou de seu excesso, limitados aos valores do Convênio, utilizando como fonte de recursos os valores do Convênio, através de ato do Poder Executivo.

**§ 6º** Proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, como também o remanejamento parcial ou total de fontes de recursos do orçamento municipal.

**§ 7º** Fica autorizado e não será computado para efeito do limite do § 3º deste artigo:

- a) O remanejamento de dotações dentro do mesmo grupo de despesa;
- b) Remanejamento de dotações para cobertura de Despesas com Pessoal e Encargos;
- c) Alterações orçamentárias dentro de cada grupo de despesa ou Modalidade de Aplicação, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais que não ensejarem mudança de valor, podendo ser realizadas mediante Decreto do Executivo Municipal;
- d) Os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, precatórios judiciais e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar;
- e) Atender às insuficiências de dotações de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- f) Na incorporação dos saldos financeiros, apurados no final do exercício anterior e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

**§ 8º** Ficam autorizados os remanejamentos de créditos orçamentários na mesma fonte de recursos e a Suplementação de Créditos Orçamentários com recurso de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro ocorridos nas fontes de recursos específicas através de Decreto do Executivo.

**Art. 8º.** Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01 e alterações, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único, do art. 5º da citada Portaria.

**Art. 9º.** Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos, suplementando-se as dotações exigidas.

**§ 1º** No último bimestre de 2023, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 10.** Fica o município autorizado a contratar Operação de Crédito, nos termos do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.



**Art. 11.** Fica o município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de caixa, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 101/200, até o limite de 20% da respectiva receita.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o Saneamento e Habitação que beneficie a população de baixa renda.

**Art. 13.** Fica o município autorizado a suplementar programas dos fundos com recursos da União ou Estado, limitando aos recursos disponibilizados em caixa, assim como as contrapartidas não disponibilizados no Orçamento com recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Meio Ambiente, Saneamento Básico.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar as operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

**Art. 15.** Fica o município autorizado a promover a concessão de subvenções sociais e ou contribuição a entidades públicas ou privadas, mediante convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo as legislações pertinentes em vigor.

**Art. 16.** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2022, nos termos da nova redação do art. 29-A da Constituição da República.

**Parágrafo único.** Ao término do exercício de 2022, será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

**Art. 17.** Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades.

**Art. 18.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal e os Gestores dos Fundos Especiais, encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, até o vigésimo dia do mês subsequente, os Balancetes Mensais e estrutura da MSC – Matriz de Saldos Contábeis, para fins de incorporação e consolidação à contabilidade geral, com vistas ao atendimento dos artigos 50 e 52 da Lei Complementar 101/2000 e Portaria STN nº 549 de 2018.

**Art. 19.** No caso de divergências de quaisquer espécies entre os valores correntes consignados nos anexos desta lei e os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 assim como do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 prevalecerão os programas e valores da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 20.** Ficam autorizadas as correções na previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, compatibilizando-se com os Programas, Ações e valores desta Lei Orçamentária.

**Art. 21.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal efetuar a compatibilização do PPA 2022/2025 em especial a correção de valores e metas, para o exercício financeiro de 2023.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 23.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal



**ANEXO DA LEI 773/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEI MS					
ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2023					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLANPR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R\$ 1,00			
<b>RECEITA</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>DESPESA</b>	<b>R\$</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>51.400.000,00</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Contribuições	4.130.000,00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.230.000,00
Receita Patrimonial	3.300.000,00			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00
Receita de Serviços	2.680.000,00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.732.000,00
Transferências Correntes	20.000,00				
(-) Transferências Correntes	48.520.000,00				
Outras Receitas Correntes	-7.340.000,00				
	60.000,00				
<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b>		<b>100.000,00</b>			
Contribuições - Intra UFSS	100.000,00				
<b>TOTAL</b>		<b>51.500.000,00</b>		<b>Superávit</b>	<b>7.518.000,00</b>
<b>Superávit do Orçamento Corrente</b>		<b>7.518.000,00</b>		<b>TOTAL</b>	<b>51.500.000,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.000.000,00</b>		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.418.000,00</b>
Operações de Crédito	500.000,00			DESPESAS DE CAPITAL	7.418.000,00
Alienação de Bens	250.000,00			INVESTIMENTOS	550.000,00
Transferências de Capital	250.000,00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>52.500.000,00</b>		<b>Superávit</b>	<b>1.100.000,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>52.500.000,00</b>
<b>RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS</b>					
RECEITAS CORRENTES	51.500.000,00			DESPESAS CORRENTES	43.982.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00			DESPESAS DE CAPITAL	7.418.000,00
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>8.659.000,00</b>			RESERVA DO RPPS	550.000,00
				<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>8.659.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>61.159.000,00</b>			<b>TOTAL</b>	<b>61.159.000,00</b>

ERIVALDO JOHNS LEITE  
PREFEITO

MARCELO ASSUNÇÃO  
CONTADOR

ROBERTO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEI MS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ORÇÃO				
EXERCÍCIO DE 2023				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLANPR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R\$ 1,00		
ÓRGÃO:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.650.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.830.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	830.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.820.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	380.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30.000,00		
3.3.90.43.00.00.00	SUBVENCÕES SOCIAIS	1.550.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			350.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		350.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00		
			<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO DE 2023				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLANPR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			360.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		360.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	50.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			140.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		140.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
			TOTAL:	500.000,00

ÁGILI Mato Grosso do Sul

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO DE 2023				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLANPR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			132.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		132.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			868.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		868.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	750.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	108.000,00		
			TOTAL:	1.000.000,00

ÁGILI Mato Grosso do Sul

Página: 6





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO DE 2023				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLANPR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 06 - FUNDO MUN DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			200.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		175.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VEICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00		
			TOTAL	200.000,00

AGILI Mato Grosso do Sul

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO DE 2023				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLANPR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			475.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		475.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	120.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DEP'	25.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			525.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		525.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00		
			TOTAL	1.000.000,00

AGILI Mato Grosso do Sul

Página: 8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO DE 2023				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DEP	11.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	11.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00		
			TOTAL	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO DE 2023				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 09 - FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCACAO DA BASICA - FUNDEB				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.840.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.840.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	240.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			360.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		360.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	260.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
			TOTAL	2.200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO DE 2023				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
R\$ 1,00				
ÓRGÃO: 10 - FUNDO MUI DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMBIS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00		
			TOTAL	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO DE 2023				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
R\$ 1,00				
ÓRGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - JATEÍPREV				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.850.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.650.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.200.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	300.000,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU MIL	50.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		180.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	20.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
7.0.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS			550.000,00
7.7.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS			
7.7.99.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS			
7.7.99.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	550.000,00		
			TOTAL	2.400.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	8.659.000,00
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS	
			TOTAL GERAL	81.159.000,00



	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 3.783.859/0001.02
	Av Bernadete Santos Leite - 0000382 - Centro
	Telefone (067)3465-1133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

## DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes			58.710.000,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.130.000,00	
1.1.1.0.0.0.0.0.0	Impostos			
1.1.1.2.0.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	200.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	30.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	30.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.0.0	"Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"			
1.1.1.2.53.0.1.0.0	"Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prin	700.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.0.0	"Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mult	5.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.0.0	"Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divi	5.000,00		
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.500.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000,00		
1.1.1.4.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.50.0.0.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51.0.0.0.0	Impostos sobre Serviços			
1.1.1.4.51.1.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn			
1.1.1.4.51.1.1.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	1.600.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	5.000,00		
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0	Taxas			
1.1.2.1.0.0.0.0.0.0	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia			
1.1.2.1.01.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
1.1.2.1.01.0.1.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	15.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	500,00		
1.1.2.1.01.0.3.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	500,00		
1.1.2.1.50.0.0.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			
1.1.2.1.50.0.1.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	3.000,00		
1.1.2.2.0.0.0.0.0.0	Taxas Pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01.0.0.0.0	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral			
1.1.2.2.01.0.1.0.0	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.000,00		
1.1.3.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria			
1.1.3.1.0.0.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria			
1.1.3.1.50.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de água Potável e Esgoto Sanitário			
1.1.3.1.50.0.1.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	4.000,00		
1.1.3.1.50.0.2.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de água Potável e Esgoto Sanitário - Multas e Juros d	2.000,00		
1.1.3.1.50.0.3.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa	2.000,00		
1.1.3.1.51.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade			
1.1.3.1.51.0.1.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	2.000,00		
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições		3.300.000,00	
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais			
1.2.1.5.0.0.0.0.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
1.2.1.5.01.0.0.0.0	Contribuição do Servidor Civil			
1.2.1.5.01.1.0.0.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo			
1.2.1.5.01.1.1.0.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.600.000,00		
1.2.1.5.01.1.2.0.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	20.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.0.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo			
1.2.1.5.01.2.1.0.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	30.000,00		
1.2.1.5.01.3.0.0.0	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas			
1.2.1.5.01.3.1.0.0	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	30.000,00		
1.2.1.5.02.0.0.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil			
1.2.1.5.02.1.0.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo			
1.2.1.5.02.1.1.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.500.000,00		
1.2.1.5.02.2.0.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas			
1.2.1.5.02.2.1.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo			
1.2.1.5.02.2.1.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	10.000,00		
1.2.1.5.02.2.2.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas			
1.2.1.5.02.2.2.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	10.000,00		

Emissão: 27/10/2022 11:00:07

Página 1

Homologado





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**  
 CNPJ: 3.783.859/0001.02  
 Av Bernadete Santos Leite - 0000382 - Centro  
 Telefone (067)3465-1133  
 prefeitura@jatei.ms.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.2.4.0.00.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.00.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.50.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.50.0.1.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.0	Receita Patrimonial		2.680.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.0	Valores Mobiliários			
1.3.2.1.00.0.0.0	Juros e Correções Monetárias			
1.3.2.1.01.00.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.01.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			
1.3.2.1.01.01.0.1	Remuneração de Depósito - PREFEITURA	100.000,00		
1.3.2.1.01.01.0.2	Remuneração de Depósito - SAÚDE	70.000,00		
1.3.2.1.01.01.0.3	Remuneração de Depósito - MEIO AMBIENTE	1.000,00		
1.3.2.1.01.01.0.4	Remuneração de Depósito - INVESTIMENTO SOCIAL	2.000,00		
1.3.2.1.01.01.0.5	Remuneração de Depósito - CULTURA	1.000,00		
1.3.2.1.01.01.0.6	Remuneração de Depósito - FUNDEB	2.000,00		
1.3.2.1.01.01.0.7	Remuneração de Depósito - HABITACAO	1.000,00		
1.3.2.1.01.01.0.8	Remuneração de Depósito - FMAS	2.000,00		
1.3.2.1.01.01.0.9	Remuneração de Depósito - DEREITO DA CRIANÇA	1.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			
1.3.2.1.04.0.1.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.480.000,00		
1.3.9.0.00.0.0.0	Demais Receitas Patrimoniais			
1.3.9.9.00.0.0.0	Outras Receitas Patrimoniais			
1.3.9.9.99.0.0.0	Outras Receitas Patrimoniais			
1.3.9.9.99.0.1.0.0	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	20.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.0	Receita de Serviços		20.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.1.00.0.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.1.02.0.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.1.02.0.1.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.0	Transferências Correntes		48.520.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades			
1.7.1.1.00.0.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			
1.7.1.1.51.0.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			
1.7.1.1.51.1.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			
1.7.1.1.51.1.1.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias			
1.7.1.1.51.2.1.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	500.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.1.52.0.1.0.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.000.000,00		
1.7.1.1.53.0.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industriais			
1.7.1.1.53.0.1.0.0	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industriais	100.000,00		
1.7.1.1.54.0.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
1.7.1.1.54.0.1.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000,00		
1.7.1.1.98.0.0.0	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União			
1.7.1.1.98.0.1.0.0	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União - Principal	100.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.0	Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.2.50.0.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Hídricos			
1.7.1.2.50.0.1.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	50.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.1.2.51.0.1.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	50.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo			
1.7.1.2.52.1.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n. 7.990/89			
1.7.1.2.52.1.1.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo - Lei n. 7.990/89 - Principal	50.000,00		
1.7.1.2.52.2.0.0.0	Cota-Parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei n. 9.478/97, artigo 49, I e II			
1.7.1.2.52.2.1.0.0	Cota-Parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei n. 9.478/97, Artigo 49, I e II - Principal	50.000,00		
1.7.1.2.52.3.0.0.0	Cota-Parte pela Participação Especial - Lei n. 9.478/97, artigo 50			
1.7.1.2.52.3.1.0.0	Cota-Parte pela Participação Especial - Lei n. 9.478/97, Artigo 50 - Principal	50.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.0.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			
1.7.1.2.52.4.1.0.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	200.000,00		
1.7.1.2.53.0.0.0	Cota-Parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção			
1.7.1.2.53.0.1.0.0	Cota-Parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Principal	50.000,00		
1.7.1.2.99.0.0.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.2.99.0.1.0.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais - P	100.000,00		

Emissão: 27/10/2022 11:00:07

Página 2

Homologado



	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 3.783.859/0001.02
	Av Bemadete Santos Leite - 0000382 - Centro
	Telefone (067)3465-1133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

## DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.13.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS			
1.7.13.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut			
1.7.13.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P			
1.7.13.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P			
1.7.13.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	950.000,00		
1.7.13.50.1.1.02	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	100.000,00		
1.7.13.50.1.1.03	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	200.000,00		
1.7.13.50.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E			
1.7.13.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E			
1.7.13.50.2.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E	50.000,00		
1.7.13.50.3.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância			
1.7.13.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância			
1.7.13.50.3.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância	100.000,00		
1.7.13.50.4.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência			
1.7.13.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência			
1.7.13.50.4.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência	50.000,00		
1.7.13.50.5.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do			
1.7.13.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do			
1.7.13.50.5.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do	500.000,00		
1.7.13.50.9.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr			
1.7.13.50.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr			
1.7.13.50.9.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr	50.000,00		
1.7.13.50.9.1.02	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr	50.000,00		
1.7.13.50.9.1.03	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr	50.000,00		
1.7.13.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru			
1.7.13.51.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção			
1.7.13.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção			
1.7.13.51.1.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	250.000,00		
1.7.13.51.1.1.02	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	50.000,00		
1.7.13.51.1.1.03	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	50.000,00		
1.7.13.51.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção			
1.7.13.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção			
1.7.13.51.2.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	100.000,00		
1.7.13.51.3.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância			
1.7.13.51.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância			
1.7.13.51.3.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância	50.000,00		
1.7.13.51.4.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência			
1.7.13.51.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência			
1.7.13.51.4.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência	50.000,00		
1.7.13.51.5.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão d			
1.7.13.51.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão d			
1.7.13.51.5.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão d	50.000,00		
1.7.13.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS			
1.7.13.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Principal			
1.7.13.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Principal	50.000,00		
1.7.13.99.0.1.02	Outras Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Transferências da União Decore	50.000,00		
1.7.13.99.0.1.03	Outras Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Transferências da União Decore	50.000,00		
1.7.14.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?			
1.7.14.50.0.0.00	Transferências Do Salário-Educação			
1.7.14.50.0.1.00	Transferências Do Salário-Educação - Principal	50.000,00		
1.7.14.51.0.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
1.7.14.51.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	50.000,00		
1.7.14.52.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			
1.7.14.52.0.1.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	50.000,00		
1.7.14.53.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAIE			
1.7.14.53.0.1.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnaie - Principal	50.000,00		
1.7.14.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			
1.7.14.99.0.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	100.000,00		
1.7.15.00.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed			
1.7.15.50.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT			
1.7.15.50.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Vaat - Principal	50.000,00		
1.7.15.51.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF			
1.7.15.51.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDFR - Vaaf - Principal	50.000,00		

Emissão: 27/10/2022 11:00:07

Página 3

Homologado





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**  
 CNPJ: 3.783.859/0001.02  
 Av. Bernadete Santos Leite - 0000382 - Centro  
 Telefone (067)3465-1133  
 prefeitura@jatei.ms.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
 Exercício de 2023  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
17.15.52.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VARP			
17.15.52.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Year - Principal	50.000,00		
17.16.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
17.16.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
17.16.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	80.000,00		
17.16.50.0.1.02	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União	50.000,00		
17.16.50.0.1.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União	50.000,00		
17.17.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
17.17.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema único de Saúde - SUS			
17.17.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema único de Saúde - SUS - Principal			
17.17.50.0.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00		
17.17.50.0.1.02	Transferências de Convênios da União para o Sistema único de Saúde - SUS - Transferências da União D	50.000,00		
17.17.50.0.1.03	Transferências de Convênios da União para o Sistema único de Saúde - SUS - Transferências da União D	50.000,00		
17.17.51.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação			
17.17.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00		
17.17.51.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00		
17.17.51.0.1.02	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Transferências da União De	50.000,00		
17.17.51.0.1.03	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Transferências da União De	50.000,00		
17.17.52.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal			
17.17.52.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	50.000,00		
17.17.52.0.1.02	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Transferências d	50.000,00		
17.17.52.0.1.03	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Transferências d	50.000,00		
17.17.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
17.17.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	90.000,00		
17.19.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades			
17.19.55.0.0.00	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenv			
17.19.56.0.1.00	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenv	50.000,00		
17.19.60.0.0.00	Transferências da Política Nacional Adm. Banc. de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022			
17.19.60.0.1.00	Transferências da Política Nacional Adm. Banc. de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa	50.000,00		
17.19.61.0.0.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tripartite CMIS - Art. 5º, inciso V, EC nº 123/2022			
17.19.61.0.1.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tripartite CMIS - Art. 5º, inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	50.000,00		
17.19.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades			
17.19.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	200.000,00		
17.19.99.0.1.05	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	300.000,00		
17.21.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			
17.21.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			
17.21.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS			
17.21.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	20.000.000,00		
17.21.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA			
17.21.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	500.000,00		
17.21.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios			
17.21.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.000,00		
17.21.53.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
17.21.53.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00		
17.21.98.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito			
17.21.98.0.1.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito	50.000,00		
17.23.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS			
17.23.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS			
17.23.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Principal	50.000,00		
17.23.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Principal	50.000,00		
17.23.50.0.1.02	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes	50.000,00		
17.23.50.0.1.03	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes	50.000,00		
17.24.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			
17.24.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema único de Saúde - SUS			
17.24.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00		
17.24.50.0.1.02	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema único de Saúde - SUS - Transferências de	50.000,00		
17.24.50.0.1.03	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema único de Saúde - SUS - Transferências de	50.000,00		
17.24.51.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema único de Saúde - SUS - Transferências de			

Emissão: 27/10/2022 11:00:07

Página 4

Homologado





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
 CNPJ: 3.783.869/0001.02  
 Av Bernadete Santos Leite - 0000382 - Centro  
 Telefone (067)3465-1133  
 prefeitura@jatei.ms.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
17.2.4.51.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal			
17.2.4.51.0.1.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00		
17.2.4.51.0.1.02	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Transferências dos Estad	20.000,00		
17.2.4.51.0.1.03	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Transferências das Esas	20.000,00		
17.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			
17.2.9.51.0.0.00	Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social			
17.2.9.51.0.1.00	Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social - Principal	100.000,00		
17.2.9.51.0.1.01	Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social - Principal			
17.2.9.51.0.1.02	Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social - Transferências dos Estados Decretadas	20.000,00		
17.2.9.51.0.1.03	Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social - Transferências dos Estados Decretadas d	20.000,00		
17.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF			
17.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal			
17.2.9.99.0.1.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Transferência Especial Relativa às Emendas Individuais (A)			
17.2.9.99.0.1.99	Outras Transferências de Convênios do Estado - PRTEFELIURA	2.700.000,00		
17.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas			
17.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valoriza			
17.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valoriza	2.200.000,00		
17.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valoriza			
17.5.9.00.0.0.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			
17.5.9.99.0.0.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			
17.5.9.99.0.1.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	100.000,00		
17.9.00.00.0.0.00	Demais Transferências Correntes			
17.9.2.00.0.0.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			
17.9.2.01.0.0.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			
17.9.2.01.0.1.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	60.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes			
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1.9.2.0.00.0.0.00	Restituições			
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições - Principal	60.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital			
2.1.0.0.00.0.0.00	Operações de Crédito			
2.1.0.0.00.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.53.0.0.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente			
2.1.1.2.53.0.1.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente - Principal	500.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens			
2.2.1.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis			
2.2.1.3.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semovientes			
2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semovientes			
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienação de Bens Móveis e Semovientes - Principal	200.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis			
2.2.2.1.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis			
2.2.2.1.01.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis			
2.2.2.1.01.0.1.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital			
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de Suas Entidades			
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
2.4.1.1.50.0.0.00	Transferências de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bônus de Manutenção das			
2.4.1.1.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Bônus de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Aliança P			
2.4.1.1.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bônus de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Aliança P			
2.4.1.1.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Bônus de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Aliança P	100.000,00		
2.4.1.2.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FUNDE			
2.4.1.2.50.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			
2.4.1.2.50.9.0.00	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação			
2.4.1.2.50.9.1.00	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal	35.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
2.4.1.4.53.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente			
2.4.1.4.53.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal			
2.4.1.4.53.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	25.000,00		
2.4.1.4.54.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura e em Transporte			
2.4.1.4.54.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princ			
2.4.1.4.54.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	50.000,00		

Emissão: 27/10/2023 11:00:07

Página 5

Homologado





	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 3.783.859/0001.02
	Av Bernadete Santos Leite - 0000382 - Centro
	Telefone (067)3465-1133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

## DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convenios da União e de Suas Entidades			
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convenios da União e de Suas Entidades			
2.4.1.4.99.0.1.01	Outras Transferências de Convenios da União e de Suas Entidades - Principal	50.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes - Intra OFSS			100.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições - Intra OFSS		100.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais - Intra OFSS			
7.2.1.5.00.0.0.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.0.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	60.000,00		
7.2.1.5.50.0.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas - Intra OFSS			
7.2.1.5.50.1.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Intra OFSS			
7.2.1.5.50.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Intra OFSS	40.000,00		
09.1.0.0.00.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			-7.310.000,00
09.1.7.0.00.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-7.310.000,00	
09.1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.400.000,00		
09.1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-800.000,00		
09.1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.000.000,00		
09.1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-100.000,00		
09.1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-10.000,00		
	<b>Prev. Transf. Financeiras Recebidas</b>			<b>8.659.000,00</b>
	<b>Prev. Transf. Patronais Recebidas</b>			
	<b>Total</b>			<b>61.159.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEI MS					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2023					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SORSEPLANPR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
082440006	Implementação e execucao do Plano Municipal de Ass	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
0824400062008	PROGRAMACAO DE ATIVIDADES DO FMIS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>


Emissão: 27/10/2022 11:03:42

Página 7  
Hornologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEI MS					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2023					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SORSEPLANPR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Órgão: 06 - FUNDO MUN DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
082430006	Implementação e execucao do Plano Municipal de Ass	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
0824300062005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>


Emissão: 27/10/2022 11:03:42

Página 8  
Hornologado

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO Exercício de 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SORSEPLANPR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	525.000,00	475.000,00	0,00	1.000.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	525.000,00	475.000,00	0,00	1.000.000,00
185410017	Promocao e Apoio ao Desenvolvimento da Gestao Ambi	525.000,00	475.000,00	0,00	1.000.000,00
1854100171021	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO AMBIENTAL	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00
1854100172056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMMA	0,00	475.000,00	0,00	475.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>525.000,00</b>	<b>475.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>


Emissão: 27/10/2022 11:03:42

Página 9  
Hortologado

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO Exercício de 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SORSEPLANPR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
133920010	Promocao e Apoio ao Desenvolvimento Cultural	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1339200102057	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FMC	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
1339200102066	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FMC - RECURSOS COVID	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>

Emissão: 27/10/2022 11:03:42

Página 10  
Hortologado

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO Exercício de 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Órgão: 09 - FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA - FUNDEB					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
123610009	Implementacao do Plano Municipal de Educacao	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
1236100092015	FUNDEB - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00
1236100092020	FUNDEB - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	920.000,00	0,00	920.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.200.000,00</b>

Emissão: 27/02/2022 11:03:42

Página 11  
Homologada

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO Exercício de 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Órgão: 10 - FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITACAO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16402	HABITACAO URBANA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
164820022	Promocao e Apoio ao Desenvolvimento Habitacional	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1648200222034	PROGRAMA DE GESTAO COM FMHIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>

Emissão: 27/02/2022 11:03:42

Página 12  
Homologada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2023					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SGP/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00	
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - JATEIPREV					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
092720020	Promocao e Apoio a Manutenção da Previdencia Munic	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
0927200202054	MANUTENCAO DO REGIME PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.400.000,00</b>
Prev. Transf. Financeiras Concedidas					8.659.000,00
Prev. Transf. Patronais Concedidas					0,00
<b>Total Geral</b>					<b>8.659.000,00</b>

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO

WILSON AMARAL PRIETO  
CONTADOR

ROGERIO DA SILVA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

Emenda: 27/10/2022 11:03:42

Página 13  
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS				
ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DE FUNCÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
EXERCÍCIO DE 2023				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS					
ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DE FUNCÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
EXERCÍCIO DE 2023					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo VI à Portaria SGP/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		3.100.000,00		3.100.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA		3.100.000,00		3.100.000,00
010310001	Acao Legislativa Municipal de Jatei		3.100.000,00		3.100.000,00
03	ESSENCIAL A JUSTICA		600.000,00		600.000,00
03092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		600.000,00		600.000,00
030920024	Promocao e Apoio a Representacao Judicial		600.000,00		600.000,00
04	ADMINISTRACAO		17.615.000,00		17.615.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL		16.405.000,00		16.405.000,00
041220019	Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Mu		16.405.000,00		16.405.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		310.000,00		310.000,00
041230019	Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Mu		310.000,00		310.000,00
04124	CONTROLE INTERNO		900.000,00		900.000,00
041240019	Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Mu		900.000,00		900.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL		3.400.000,00		3.400.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL		1.976.000,00		1.976.000,00
081220006	Implementacao e execucao do Plano Municipal de Ass		1.976.000,00		1.976.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		200.000,00		200.000,00
082430006	Implementacao e execucao do Plano Municipal de Ass		200.000,00		200.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.224.000,00		1.224.000,00
082440006	Implementacao e execucao do Plano Municipal de Ass		1.224.000,00		1.224.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL		2.400.000,00		2.400.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2.400.000,00		2.400.000,00
092720020	Promocao e Apoio a Manutenção da Previdencia Munic		2.400.000,00		2.400.000,00
10	SAUDE		10.000.000,00		10.000.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL		2.280.000,00		2.280.000,00
101220007	Implementacao do Plano Municipal de Saude		2.280.000,00		2.280.000,00
10301	ATENCAO BASICA		7.300.000,00		7.300.000,00
103010007	Implementacao do Plano Municipal de Saude		7.300.000,00		7.300.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		100.000,00		100.000,00
103020007	Implementacao do Plano Municipal de Saude		100.000,00		100.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		100.000,00		100.000,00
103030007	Implementacao do Plano Municipal de Saude		100.000,00		100.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA		100.000,00		100.000,00
103040007	Implementacao do Plano Municipal de Saude		100.000,00		100.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		120.000,00		120.000,00
103050007	Implementacao do Plano Municipal de Saude		120.000,00		120.000,00
11	TRABALHO		300.000,00		300.000,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		300.000,00		300.000,00

AGILI Mato Grosso do Sul

Página 1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ-MS  
**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Atendo Vt à Portaria S0F/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
113310008	Promocao e Apoio ao Desenvolvimento do Trabalho EDUCACAO		300.000,00		300.000,00
12			6.410.000,00		6.410.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		40.000,00		40.000,00
123060009	Implementacao do Plano Municipal de Educacao		40.000,00		40.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.770.000,00		3.770.000,00
123610009	Implementacao do Plano Municipal de Educacao		3.770.000,00		3.770.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		300.000,00		300.000,00
123640009	Implementacao do Plano Municipal de Educacao		300.000,00		300.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL		2.300.000,00		2.300.000,00
123650009	Implementacao do Plano Municipal de Educacao		2.300.000,00		2.300.000,00
13	CULTURA		160.000,00		160.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL		160.000,00		160.000,00
133920010	Promocao e Apoio ao Desenvolvimento Cultural		160.000,00		160.000,00
15	URBANISMO	890.000,00	500.000,00		1.390.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANIA	890.000,00			890.000,00
154510013	Promocao e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrut	890.000,00			890.000,00
15452	SERVICOS URBANOS		500.000,00		500.000,00
154520019	Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Mu		500.000,00		500.000,00
16	HABITACAO		50.000,00		50.000,00
16482	HABITACAO URBANIA		50.000,00		50.000,00
164820022	Promocao e Apoio ao Desenvolvimento Habitacional		50.000,00		50.000,00
17	SANEAMENTO		200.000,00		200.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO		200.000,00		200.000,00
175120016	Promocao e Apoio ao Desenvolvimento do Saneamento		200.000,00		200.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	525.000,00	475.000,00		1.000.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	525.000,00	475.000,00		1.000.000,00
185410017	Promocao e Apoio ao Desenvolvimento da Gestao Amba	525.000,00	475.000,00		1.000.000,00
19	CENCIA E TECNOLOGIA	60.000,00			60.000,00
19572	DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA	60.000,00			60.000,00
195720002	Promocao e Apoio a Inovacao e desenvolvimento tecn	60.000,00			60.000,00
22	INDUSTRIA		1.795.000,00		1.795.000,00
22601	PROMOCAO INDUSTRIAL		1.795.000,00		1.795.000,00
226010004	Promocao e Apoio ao Desenvolvimento Industrial		1.795.000,00		1.795.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS		1.630.000,00		1.630.000,00
23695	TURISMO		1.630.000,00		1.630.000,00
236950018	Promocao e Apoio ao Desenvolvimento da Gestao Publ		1.630.000,00		1.630.000,00
25	ENERGIA		140.000,00		140.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA		140.000,00		140.000,00

ÁGILI Mato Grosso do Sul

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ-MS  
**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Atendo Vt à Portaria S0F/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
257520023	Promocao e Apoio ao Desenvolvimento Energetico		140.000,00		140.000,00
26	TRANSPORTE	550.000,00	500.000,00		1.050.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	550.000,00	500.000,00		1.050.000,00
267820015	Promocao e Apoio ao Desenvolvimento dos Transporte	550.000,00	500.000,00		1.050.000,00
27	DESPORTO E LAZER		500.000,00		500.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO		500.000,00		500.000,00
278120011	Promocao e Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e d		500.000,00		500.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		150.000,00		150.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		150.000,00		150.000,00
288460021	Gestao dos Encargos Especiais do Municipio		150.000,00		150.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS		550.000,00		550.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		550.000,00		550.000,00
999990025	Reserva de Contigencia		550.000,00		550.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>2.025.000,00</b>	<b>50.475.000,00</b>		<b>52.500.000,00</b>
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:					8.059.000,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:					
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>61.159.000,00</b>

ERALDO JOSÉ LEITE  
PREFEITO


WILSON AMARAL PRETO  
CONTADOR

ROGERIO DA SILVA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

ÁGILI Mato Grosso do Sul

Página: 3



		ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS <b>ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
---	--	---	--	--


Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1965

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01 01031 010310001 Fonte: 0.0.15.000000	LEGISLATIVA AÇÃO LEGISLATIVA Ação Legislativa Municipal de Jateí Recursos não Vinculados de Impostos	3.100.000,00		3.100.000,00
03 03092 030920024 Fonte: 0.0.15.000000	ESSENCIAL A JUSTICA REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL Promocao e Apoio a Representacao Judicial Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00		600.000,00
04 04122 041220019 Fonte: 0.0.15.000000 Fonte: 0.0.15.001001 Fonte: 0.0.15.017336 Fonte: 0.0.15.440000 Fonte: 0.0.15.510000 Fonte: 0.0.15.520000 Fonte: 0.0.15.690000 Fonte: 0.0.15.700000 Fonte: 0.0.15.710000 Fonte: 0.0.15.713210 Fonte: 0.0.15.713220 Fonte: 0.0.17.040000 Fonte: 0.0.17.047350 Fonte: 0.0.17.070000 Fonte: 0.0.17.080000 Fonte: 0.0.17.090000 Fonte: 0.0.17.490000 Fonte: 0.0.17.550000 Fonte: 0.0.17.997400 Fonte: 0.0.18.000000	ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO GERAL Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Municipal Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação de Recursos de Precatórios do FUNDEF Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Outras Transferências de Recursos do FNDE Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Prê-Sal - Lei n. 13.885/2019 Transferências da União - inciso I do art. 5, da Lei Complementar 173/2020 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos Outras vinculações de transferências Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.907.000,00 1.033.000,00	30.000,00 50.000,00 50.000,00 10.000,00 100.000,00 75.000,00 96.000,00 18.000,00 18.000,00 349.500,00 49.500,00 199.500,00 49.500,00 49.500,00 129.000,00 248.000,00 1.243.500,00 1.700.000,00	16.405.000,00
04 04123 041230019	ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Municipal			

AGILI Mato Grosso do Sul

Página: 1

		ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS <b>ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
---	--	---	--	--

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1965

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.0.15.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	310.000,00		310.000,00
04 04124 041240019 Fonte: 0.0.15.000000	ADMINISTRACAO CONTROLE INTERNO Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Municipal Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00		900.000,00
08 08122 081220006 Fonte: 0.0.15.000000 Fonte: 0.0.16.600000 Fonte: 0.0.16.603110 Fonte: 0.0.16.603120 Fonte: 0.0.16.610000 Fonte: 0.0.16.613210 Fonte: 0.0.16.613220 Fonte: 0.0.16.617336 Fonte: 0.0.16.650000 Fonte: 0.0.16.653110 Fonte: 0.0.16.653120 Fonte: 0.0.16.690000	ASSISTENCIA SOCIAL ADMINISTRACAO GERAL Implementacao e execucao do Plano Municipal de Assistencia Social Recursos não Vinculados de Impostos Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação de Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.455.800,00	80.000,00 50.000,00 50.000,00 79.800,00 19.600,00 19.600,00 19.600,00 19.600,00 74.200,00 49.000,00 49.000,00 29.400,00	1.976.000,00
08 08243 082430006 Fonte: 0.0.15.000000	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE Implementacao e execucao do Plano Municipal de Assistencia Social Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00		200.000,00
08 08244 082440006 Fonte: 0.0.15.000000 Fonte: 0.0.16.610000 Fonte: 0.0.16.613210 Fonte: 0.0.16.613220 Fonte: 0.0.16.617336	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA Implementacao e execucao do Plano Municipal de Assistencia Social Recursos não Vinculados de Impostos Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação de	724.200,00	200,00 400,00 400,00	

AGILI Mato Grosso do Sul

Página: 2





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS  
**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

ANEXO VI à Portaria SCS/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985.		ESPECIFICAÇÃO		ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
				RE 1,00		
09	09772	PREVIDENCIA SOCIAL				
	097720020	PROMOCO E APOIO A MANUTENCAO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS				
		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.301.000,00	99.000,00	2.400.000,00
		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
10	10122	SAUDE				
	101220007	ADMINISTRACAO GERAL				
		Implementacao do Plano Municipal de Saude		4.750,00	776.000,00	780.750,00
		Recursos não Vinculados de Impostos		1.253.000,00	12.000,00	1.265.000,00
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências Provenientes do Governo Federal desistituídas ao vencimento das Transferências Provenientes do Governo Federal			1.000,00	1.000,00
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências Provenientes do Governo Federal desistituídas ao vencimento das Transferências Provenientes do Governo Federal			500,00	500,00
		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares			500,00	500,00
		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares			2.000,00	2.000,00
		Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares			500,00	500,00
		Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares			1.000,00	1.000,00
		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares			500,00	500,00
		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares			500,00	500,00
		Outros Recursos Vinculados a Saúde			500,00	500,00
		Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares			500,00	500,00
		Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares			500,00	500,00
		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		224.750,00		224.750,00
						2.290.000,00
10	10301	SAUDE				
	103010007	ATENCAO BASICA				
		Implementacao do Plano Municipal de Saude				

AGU Mato Grosso do Sul

Página 3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS  
**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.


ANEXO VI à Portaria SCS/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985.		ESPECIFICAÇÃO		ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
				RE 1,00		
10	10302	SAUDE				
	103020007	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
		Implementacao do Plano Municipal de Saude		100.000,00		100.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
10	10303	SAUDE				
	103030007	SUPORTE PROFILACTICO E TERAPEUTICO				
		Implementacao do Plano Municipal de Saude		100.000,00		100.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
10	10304	SAUDE				
	103040007	VIGILANCIA SANITARIA				
		Implementacao do Plano Municipal de Saude		100.000,00		100.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				

AGU Mato Grosso do Sul

Página 4





	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS</b> <b>ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
---	--


Adendo VII à Portaria SCF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1965

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10	SAUDE			
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
103050007	Implementacao do Plano Municipal de Saude			
Fonte: 0.0.16.020000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		88.000,00	
Fonte: 0.0.16.030000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		25.000,00	
Fonte: 0.0.16.217336	Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação de		7.000,00	
				120.000,00
11	TRABALHO			
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR			
113310008	Promocao e Apoio ao Desenvolvimento do Trabalho			
Fonte: 0.0.15.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00		
				300.000,00
12	EDUCACAO			
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			
123060009	Implementacao do Plano Municipal de Educacao			
Fonte: 0.0.15.520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		40.000,00	
				40.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610009	Implementacao do Plano Municipal de Educacao			
Fonte: 0.0.15.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	405.000,00		
Fonte: 0.0.15.001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	651.500,00		
Fonte: 0.0.15.400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		423.500,00	
Fonte: 0.0.15.401070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da		1.705.000,00	
Fonte: 0.0.15.410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		50.000,00	
Fonte: 0.0.15.420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		50.000,00	
Fonte: 0.0.15.430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50.000,00	
Fonte: 0.0.15.500000	Transferência do Salário-Educação		50.000,00	
Fonte: 0.0.15.703110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		45.000,00	
Fonte: 0.0.15.703120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de		45.000,00	
Fonte: 0.0.18.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		295.000,00	
				3.770.000,00
12	EDUCACAO			
12364	ENSINO SUPERIOR			
123640009	Implementacao do Plano Municipal de Educacao			
Fonte: 0.0.15.001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000,00		

AGILJ Mato Grosso do Sul

Página 5

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS</b> <b>ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
---	--

Adendo VII à Portaria SCF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1965


R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
12	EDUCACAO			300.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650009	Implementacao do Plano Municipal de Educacao			
Fonte: 0.0.15.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250,00		
Fonte: 0.0.15.001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	998.000,00		
Fonte: 0.0.15.400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		16.500,00	
Fonte: 0.0.15.401070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da		57.000,00	
Fonte: 0.0.15.530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		50.000,00	
Fonte: 0.0.15.703110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		5.000,00	
Fonte: 0.0.15.703120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de		5.000,00	
Fonte: 0.0.15.710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		4.000,00	
Fonte: 0.0.15.713210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares		2.000,00	
Fonte: 0.0.15.713220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares		2.000,00	
Fonte: 0.0.18.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.160.250,00	
				2.300.000,00
13	CULTURA			
13382	DIFUSAO CULTURAL			
133820010	Promocao e Apoio ao Desenvolvimento Cultural			
Fonte: 0.0.15.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00		
Fonte: 0.0.17.117339	Recursos para aplicação em ações emergenciais destinadas ao setor cultural		30.000,00	
Fonte: 0.0.17.190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n.		50.000,00	
				160.000,00
15	URBANISMO			
15431	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
154310013	Promocao e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana			
Fonte: 0.0.15.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	218.000,00		
Fonte: 0.0.17.997400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato		562.800,00	
Fonte: 0.0.18.990000	Outros Recursos Vinculados		109.200,00	
				880.000,00
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154520019	Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Municipal			
Fonte: 0.0.15.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.000,00		
Fonte: 0.0.17.040000	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		500,00	
Fonte: 0.0.17.047350	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		500,00	

AGILJ Mato Grosso do Sul

Página 6



	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS <b>ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
---	---


Atende VI à Portaria SCF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.0.17.070000 Fonte: 0.0.17.080000 Fonte: 0.0.17.090000 Fonte: 0.0.17.490000 Fonte: 0.0.17.997400	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos Outras vinculações de transferências FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato		500,00 500,00 500,00 1.000,00 382.500,00	500.000,00
16 16482 164820022 Fonte: 0.0.15.000000	HABITACAO HABITACAO URBANA Promocao e Apoio ao Desenvolvimento Habitacional Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00		50.000,00
17 17512 175120018 Fonte: 0.0.15.000000 Fonte: 0.0.17.510000	SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO URBANO Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Saneamento Basico Recursos não Vinculados de Impostos Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150.000,00	50.000,00	200.000,00
18 18541 185410017 Fonte: 0.0.15.000000 Fonte: 0.0.17.000000 Fonte: 0.0.17.540000	GESTAO AMBIENTAL PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL Promocao e Apoio ao Desenvolvimento da Gestao Ambiental Recursos não Vinculados de Impostos Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União Recursos de Operações de Crédito	845.000,00	150.000,00 5.000,00	1.000.000,00
19 19572 195720002 Fonte: 0.0.15.000000	CIENCIA E TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA Promocao e Apoio a Inovacao e desenvolvimento tecnologico no municipio Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00		60.000,00
22 22661 226610004 Fonte: 0.0.15.000000 Fonte: 0.0.17.180000 Fonte: 0.0.17.550000	INDUSTRIA PROMOCAO INDUSTRIAL Promocao e Apoio ao Desenvolvimento Industrial Recursos não Vinculados de Impostos Auxilio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.743.000,00	50.000,00 2.000,00	1.795.000,00

AGILJ Mato Grosso do Sul

Página: 7

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS <b>ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
---	---

Atende VI à Portaria SCF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
23 23895 238950018 Fonte: 0.0.15.000000	COMERCIO E SERVICOS TURISMO Promocao e Apoio ao Desenvolvimento da Gestao Publica Recursos não Vinculados de Impostos	1.630.000,00		1.630.000,00
25 25752 257520023 Fonte: 0.0.15.000000 Fonte: 0.0.17.500000 Fonte: 0.0.17.510000 Fonte: 0.0.17.997400 Fonte: 0.0.18.990000	ENERGIA ENERGIA ELETRICA Promocao e Apoio ao Desenvolvimento Energetico Recursos não Vinculados de Impostos Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Outros Recursos Vinculados	24.000,00	50.000,00 50.000,00 15.200,00 800,00	140.000,00
26 26782 267820015 Fonte: 0.0.15.000000 Fonte: 0.0.17.997400	TRANSPORTE TRANSPORTE RODOVIARIO Promocao e Apoio ao Desenvolvimento dos Transportes Recursos não Vinculados de Impostos FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato	770.000,00	280.000,00	1.050.000,00
27 27812 278120011 Fonte: 0.0.15.000000 Fonte: 0.0.15.010000	DESPORTO E LAZER DESPORTO COMUNITARIO Promocao e Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e do Lazer Recursos não Vinculados de Impostos Outros Recursos não Vinculados	493.000,00 7.000,00		500.000,00
28 28646 286460021 Fonte: 0.0.15.000000	ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS Gestao dos Encargos Especiais do Municipio Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00		150.000,00
99 99999 999990025 Fonte: 0.0.15.000000 Fonte: 0.0.15.010000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS RESERVA DE CONTINGENCIA Reserva de Contigencia Recursos não Vinculados de Impostos Outros Recursos não Vinculados	99.000,00 451.000,00		

AGILJ Mato Grosso do Sul

Página: 8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS  
**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 06, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

			550.000,00
TOTAL:	34.923.000,00	17.277.000,00	52.200.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			8.650.000,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
TOTAL GERAL:			61.150.000,00

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO

WILSON AMARAL PRIETO  
CONTADOR

ROGERIO DA SILVA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

AGILI Mato Grosso do Sul

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS  
**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 06, de 04 de Fevereiro de 1985


R\$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ	3.100.000,00						
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - PMJ			600.000,00	17.615.000,00			
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -							
05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS -							
06 - FUNDO MUN DIREITO DA ORIANCA E							
07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA							
08 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC							
09 - FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA							
10 - FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -							
TOTAL	3.100.000,00		600.000,00	17.615.000,00			

AGILI Mato Grosso do Sul

Página: 1



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS</b> <b>ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
---	--


Atende VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ							
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - PMJ	1.700.000,00			300.000,00	4.210.000,00	110.000,00	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			10.000.000,00				
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	500.000,00						
05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS -	1.000.000,00						
06 - FUNDO MUN DIREITO DA CRIANCA E	200.000,00						
07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA							
08 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC						50.000,00	
09 - FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA					2.200.000,00		
10 - FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE		2.400.000,00					
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -							
<b>TOTAL</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>6.410.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	

AGUI Mato Grosso do Sul

Página: 2

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS</b> <b>ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b> <b>DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES</b> EXERCÍCIO DE 2023 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
---	--

Atende VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SAANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIEENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ							
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - PMJ	1.300.000,00		200.000,00		60.000,00		
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -							
05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS -							
06 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E							
07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA				1.000.000,00			
08 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC							
09 - FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA							
10 - FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE		50.000,00					
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -							
<b>TOTAL</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>60.000,00</b>		

AGUI Mato Grosso do Sul

Página: 3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS  
**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Atendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 06, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - PMJ 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - 06 - FUNDO MUN DIREITO DA CRIANCA E 07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA 08 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC 09 - FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA 10 - FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -	1.795.000,00	1.630.000,00		140.000,00	1.090.000,00	500.000,00	150.000,00
TOTAL	1.795.000,00	1.630.000,00		140.000,00	1.090.000,00	500.000,00	150.000,00

AGUI Mato Grosso do Sul

Página 4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS  
**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Atendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 06, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						TOTAL
	RESERVAS						
01 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - PMJ 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - 06 - FUNDO MUN DIREITO DA CRIANCA E 07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA 08 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC 09 - FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA 10 - FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -	550.000,00						3.190.000,00 32.000.000,00 10.000.000,00 500.000,00 1.000.000,00 200.000,00 1.000.000,00 50.000,00 2.200.000,00 50.000,00 2.400.000,00
TOTAL	550.000,00						52.500.000,00
							PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS TOTAL GERAL:
							8.659.000,00 81.159.000,00

ERIVALDO JORGE LEITE  
PREFEITO

WILSON AMARAL FREITO  
CONTADOR

ROGERIO DA SILVA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

AGUI Mato Grosso do Sul

Página 5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS				
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO				
EXERCICIO DE 2023				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
R\$ 1,00				
CODIGO LOCAL	ESPECIFICACAO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ			
01001	CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ	3.060.000,00	40.000,00	3.100.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - PMJ			
02002	SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO - SEGAB	2.740.000,00	60.000,00	2.800.000,00
02003	PROCURADORIA MUNICIPAL - PROJUR	585.000,00	15.000,00	600.000,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN	840.000,00	1.560.000,00	2.400.000,00
02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD	3.620.000,00	880.000,00	4.500.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFAZ	1.300.000,00	150.000,00	1.450.000,00
02008	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC	6.200.000,00	800.000,00	7.000.000,00
02009	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	870.000,00	30.000,00	900.000,00
02010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	6.510.000,00	1.490.000,00	8.000.000,00
02011	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	1.700.000,00		1.700.000,00
02012	SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER	780.000,00	120.000,00	900.000,00
02013	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	700.000,00		700.000,00
02014	SECRETARIA MUN DE ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMELT	500.000,00		500.000,00
02023	RESERVA DE CONTINGENCIA			
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
03014	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	9.650.000,00	350.000,00	10.000.000,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
04016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	360.000,00	140.000,00	500.000,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS			
05017	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS	132.000,00	868.000,00	1.000.000,00
06	FUNDO MUN DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA			
06015	FUNDO MUN DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA	200.000,00		200.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA			
07019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	475.000,00	525.000,00	1.000.000,00
08	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC			
08020	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	50.000,00		50.000,00
09	FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA - FUNDEB			
09018	FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA - FUNDEB	1.840.000,00	360.000,00	2.200.000,00
10	FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS			
10021	FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	40.000,00	10.000,00	50.000,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - JATEIPREV			
11022	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV	1.830.000,00	20.000,00	1.850.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>43.982.000,00</b>	<b>7.418.000,00</b>	<b>51.400.000,00</b>
		RESERVA DE CONTINGENCIA		550.000,00
		RESERVA DO RPPS		550.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		8.659.000,00
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>61.159.000,00</b>

ÁGLI Mato Grosso do Sul

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEÍ MS				
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO				
EXERCICIO DE 2023				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
R\$ 1,00				

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITOWILSON AMARAL PRIETO  
CONTADORROGERIO DA SILVA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

ÁGLI Mato Grosso do Sul

Página: 2





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
 CNPJ: 3.783.859/0001.02  
 Av Bemadeia Semos Leale - 00003382 - Centro  
 Telefone (067)3465-1133  
 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES**  
 Exercício de 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos		
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio		STN TCMS
1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		STN TCMS
1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	200.000,00	STN TCMS
1.1.1.2.50.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	30.000,00	STN TCMS
1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	30.000,00	STN TCMS
1.1.1.2.53.0.0.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis*		STN TCMS
1.1.1.2.53.0.1.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Pim	700.000,00	STN TCMS
1.1.1.2.53.0.2.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - IRRF	5.000,00	STN TCMS
1.1.1.2.53.0.3.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - DDU	5.000,00	STN TCMS
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		STN TCMS
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Reito na Fonte		STN TCMS
1.1.1.3.03.0.1.00	Imposto sobre a Renda - Reito na Fonte - Trabalho		STN TCMS
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Reito na Fonte - Trabalho - Principal	1.500.000,00	STN TCMS
1.1.1.3.03.4.0.00	Imposto sobre a Renda - Reito na Fonte - Outros Rendimentos		STN TCMS
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda - Reito na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000,00	STN TCMS
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.4.50.0.0.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Serviços		
1.1.1.4.51.1.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Isgqn		STN TCMS
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Isgqn - Principal	1.600.000,00	STN TCMS
1.1.1.4.51.1.2.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Isgqn - Multas e Juros de Mora	5.000,00	STN TCMS
1.1.1.4.51.1.3.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Isgqn - Dívida Ativa	5.000,00	STN TCMS
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia		STN TCMS
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		STN TCMS
1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	15.000,00	STN TCMS
1.1.2.1.01.0.2.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	500,00	STN TCMS
1.1.2.1.01.0.3.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	500,00	STN TCMS
1.1.2.1.50.0.0.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		STN TCMS
1.1.2.1.50.0.1.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	3.000,00	STN TCMS
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas Pela Prestação de Serviços		STN TCMS
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral		STN TCMS
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.000,00	STN TCMS
1.1.3.0.00.0.0.00	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1.00.0.0.00	Contribuição de Melhoria para a Expansão da Rede de água Potável e Esgoto Saneamento		STN TCMS
1.1.3.1.50.0.0.00	Contribuição de Melhoria para a Expansão da Rede de água Potável e Esgoto Saneamento - Principal	4.000,00	STN TCMS
1.1.3.1.50.0.2.00	Contribuição de Melhoria para a Expansão da Rede de água Potável e Esgoto Saneamento - Multas e Juros de Mora	2.000,00	STN TCMS
1.1.3.1.50.0.3.00	Contribuição de Melhoria para a Expansão da Rede de água Potável e Esgoto Saneamento - Dívida Ativa	2.000,00	STN TCMS
1.1.3.1.51.0.0.00	Contribuição de Melhoria para a Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		
1.1.3.1.51.0.1.00	Contribuição de Melhoria para a Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	2.000,00	STN TCMS
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições		
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais		
1.2.1.5.00.0.0.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		
1.2.1.5.01.0.0.00	Contribuição do Servidor Civil		STN TCMS
1.2.1.5.01.1.0.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo		STN TCMS
1.2.1.5.01.1.1.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.600.000,00	STN TCMS
1.2.1.5.01.1.2.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	20.000,00	STN TCMS
1.2.1.5.01.2.0.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo		STN TCMS
1.2.1.5.01.2.1.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	30.000,00	STN TCMS
1.2.1.5.01.3.0.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas		STN TCMS
1.2.1.5.01.3.1.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	30.000,00	STN TCMS
1.2.1.5.02.0.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil		
1.2.1.5.02.1.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		
1.2.1.5.02.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.500.000,00	STN TCMS
1.2.1.5.02.1.2.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas		
1.2.1.5.02.1.3.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo		
1.2.1.5.50.1.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	10.000,00	STN TCMS
1.2.1.5.50.2.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas		

Emissão: 27/10/2022 11:14:17

Página 1  
Hemlogsoft

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES**

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.2.1.5.50.2.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	10.000,00	STN TCMS
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		STN TCMS
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		STN TCMS
1.2.4.1.50.0.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100.000,00	STN TCMS
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias		STN TCMS
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósito - PREFEITURA	100.000,00	PRÓPRIA
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósito - SAÚDE	70.000,00	PRÓPRIA
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósito - MEIO AMBIENTE	1.000,00	PRÓPRIA
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósito - INVESTIMENTO SOCIAL	2.000,00	PRÓPRIA
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósito - CULTURA	1.000,00	PRÓPRIA
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósito - FUNDEB	2.000,00	PRÓPRIA
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósito - HABITACAO	1.000,00	PRÓPRIA
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósito - FMAS	2.000,00	PRÓPRIA
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósito - DEREITO DA CRIANÇA	1.000,00	PRÓPRIA
1.3.2.1.04.0.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		STN TCMS
1.3.2.1.04.0.1.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.480.000,00	STN TCMS
1.3.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Patrimoniais		STN TCMS
1.3.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas Patrimoniais		STN TCMS
1.3.9.9.99.0.1.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	20.000,00	STN TCMS
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços		
1.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00	STN TCMS
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de Suas Entidades		
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		STN TCMS
1.7.1.1.51.1.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		STN TCMS
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.000.000,00	STN TCMS
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	500.000,00	TCMS
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.000.000,00	STN TCMS
1.7.1.1.53.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados		
1.7.1.1.53.0.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	100.000,00	STN TCMS
1.7.1.1.54.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		TCMS
1.7.1.1.54.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000,00	TCMS
1.7.1.1.98.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União		TCMS
1.7.1.1.98.0.1.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União - Principal	100.000,00	TCMS
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.2.50.0.0.00	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Hídricos		STN TCMS
1.7.1.2.50.0.1.00	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	50.000,00	STN TCMS
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	50.000,00	STN TCMS
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo		
1.7.1.2.52.1.0.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n. 7.990/89		STN TCMS
1.7.1.2.52.1.1.00	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo - Lei n. 7.990/89 - Principal	50.000,00	STN TCMS
1.7.1.2.52.2.0.00	Cota-Parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei n. 9.478/97, artigo 49, I e II		STN TCMS
1.7.1.2.52.2.1.00	Cota-Parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei n. 9.478/97, Artigo 49, I e II - Principal	50.000,00	STN TCMS
1.7.1.2.52.3.0.00	Cota-Parte pela Participação Especial - Lei n. 9.478/97, artigo 50		STN TCMS
1.7.1.2.52.3.1.00	Cota-Parte pela Participação Especial - Lei n. 9.478/97, Artigo 50 - Principal	50.000,00	STN TCMS
1.7.1.2.52.4.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		STN TCMS
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	200.000,00	STN TCMS
1.7.1.2.53.0.0.00	Cota-Parte do Bonus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção		
1.7.1.2.53.0.1.00	Cota-Parte do Bonus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Principal	50.000,00	TCMS







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
 CNPJ: 3.783.859/0001.02  
 Av Bemadete Santos Leite - 0000382 - Centro  
 Telefone (067)3465-1133  
 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES**  
**Exercício de 2023**  
**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.2.99.0.0.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.2.99.0.1.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais - P	100.000,00	STN TCMS
1.7.1.3.00.0.0.00	<b>Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS</b>		
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut		
1.7.1.3.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P		
1.7.1.3.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P		STN TCMS
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	950.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.02	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	100.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	200.000,00	
1.7.1.3.50.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E		
1.7.1.3.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E		STN TCMS
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E	50.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância		
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância		STN TCMS
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância	100.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência		
1.7.1.3.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência		STN TCMS
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência	50.000,00	
1.7.1.3.50.5.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do		
1.7.1.3.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do		STN TCMS
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do	500.000,00	
1.7.1.3.50.9.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr		
1.7.1.3.50.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr		STN TCMS
1.7.1.3.50.9.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr	50.000,00	
1.7.1.3.50.9.1.02	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr	50.000,00	
1.7.1.3.50.9.1.03	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr	50.000,00	
1.7.1.3.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru		
1.7.1.3.51.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção		
1.7.1.3.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção		STN TCMS
1.7.1.3.51.1.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	250.000,00	
1.7.1.3.51.1.1.02	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	50.000,00	
1.7.1.3.51.1.1.03	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	50.000,00	
1.7.1.3.51.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção		
1.7.1.3.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção		STN TCMS
1.7.1.3.51.2.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	100.000,00	
1.7.1.3.51.3.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância		
1.7.1.3.51.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância	2.000,00	STN TCMS
1.7.1.3.51.3.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância	50.000,00	
1.7.1.3.51.4.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência		
1.7.1.3.51.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência		STN TCMS
1.7.1.3.51.4.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência	50.000,00	
1.7.1.3.51.5.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão d		
1.7.1.3.51.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão d		STN TCMS
1.7.1.3.51.5.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão d	50.000,00	
1.7.1.3.99.0.0.00	<b>Outras Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS</b>		
1.7.1.3.99.0.1.00	<b>Outras Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Principal</b>		STN TCMS
1.7.1.3.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Principal	50.000,00	
1.7.1.3.99.0.1.02	Outras Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Transferências da União Decore	50.000,00	
1.7.1.3.99.0.1.03	Outras Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Transferências da União Decore	50.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?		
1.7.1.4.50.0.0.00	<b>Transferências Do Salário-Educação</b>		
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferências Do Salário-Educação - Principal	50.000,00	STN TCMS
1.7.1.4.51.0.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	50.000,00	STN TCMS
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	50.000,00	STN TCMS
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnae - Principal	50.000,00	STN TCMS
1.7.1.4.99.0.0.00	<b>Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE</b>		
1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	100.000,00	STN TCMS
1.7.1.5.00.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed		
1.7.1.5.50.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		

Emissão: 27/10/2022 11:14:17

Página 3  
Homologado

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
 Para validar a assinatura acesse o site https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: 42756466EF8D





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
 CNPJ: 3.783.859/0001.02  
 Av. Bernadete Santos Leite - 0000382 - Centro  
 Telefone (067)3465-1133  
 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES**  
**Exercício de 2023**  
**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.5.50.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF - Principal	50.000,00	STN TCMS
1.7.1.5.51.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		
1.7.1.5.51.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF - Principal	50.000,00	STN TCMS
1.7.1.5.52.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		
1.7.1.5.52.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Vaar - Principal	50.000,00	STN TCMS
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAAS		
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAAS		
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAAS - Principal	80.000,00	STN TCMS
1.7.1.6.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAAS - Principal		
1.7.1.6.50.0.1.02	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAAS - Transferências da União	50.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAAS - Transferências da União	50.000,00	
1.7.1.7.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.7.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.7.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00	STN TCMS
1.7.1.7.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		
1.7.1.7.50.0.1.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	50.000,00	
1.7.1.7.50.0.1.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	50.000,00	
1.7.1.7.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.1.7.51.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.1.7.51.0.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	50.000,00	STN TCMS
1.7.1.7.51.0.1.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	50.000,00	
1.7.1.7.51.0.1.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	50.000,00	
1.7.1.7.52.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.1.7.52.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	200.000,00	STN TCMS
1.7.1.7.52.0.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.1.7.52.0.1.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	50.000,00	
1.7.1.7.52.0.1.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	50.000,00	
1.7.1.7.99.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.1.7.99.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.1.7.99.0.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	50.000,00	STN TCMS
1.7.1.7.99.0.1.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.1.7.99.0.1.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.1.9.56.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.1.9.56.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	50.000,00	TCMS
1.7.1.9.60.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.1.9.60.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	50.000,00	TCMS
1.7.1.9.61.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.1.9.61.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	50.000,00	TCMS
1.7.1.9.99.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.1.9.99.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.1.9.99.0.1.05	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	200.000,00	STN TCMS
1.7.1.9.99.0.1.99	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	300.000,00	STN TCMS
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.2.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.2.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.2.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	20.000.000,00	STN TCMS
1.7.2.1.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.2.1.51.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	500.000,00	STN TCMS
1.7.2.1.52.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.2.1.52.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	50.000,00	STN TCMS
1.7.2.1.53.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.2.1.53.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	50.000,00	STN TCMS
1.7.2.1.98.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.2.1.98.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	50.000,00	STN TCMS
1.7.2.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.2.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.2.3.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	2.480.000,00	STN TCMS
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	50.000,00	STN TCMS
1.7.2.3.50.0.1.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D	50.000,00	STN TCMS
1.7.2.4.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.2.4.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		
1.7.2.4.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União D		

Emissão: 27/10/2022 11:14:17

Página 4  
 Homologado





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
 CNPJ: 3.783.859/0001.02  
 Av. Bernabéu Santos Leite - 00003382 - Centro  
 Telefone (067)3465-1133  
 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES**  
**Exercício de 2023**  
**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
17.2.4.50.0.1.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	
17.2.4.50.0.1.02	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências de	50.000,00	
17.2.4.50.0.1.03	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências de	50.000,00	
17.2.4.51.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		
17.2.4.51.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	STN TCMS
17.2.4.51.0.1.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000,00	
17.2.4.51.0.1.02	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Transferências dos Estad	20.000,00	
17.2.4.51.0.1.03	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Transferências dos Estad	20.000,00	
17.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	250.000,00	
17.2.9.51.0.1.00	Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social - Principal	100.000,00	STN TCMS
17.2.9.51.0.1.01	Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social - Principal	20.000,00	
17.2.9.51.0.1.02	Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social - Transferências dos Estados Decretadas d	20.000,00	
17.2.9.51.0.1.03	Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social - Transferências dos Estados Decretadas d	20.000,00	
17.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF		
17.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		STN TCMS
17.2.9.99.0.1.01	Couras Transferencia dos Estados e DF - Transferencia Especial Receitas as Emerdas Individuais (p		
17.2.9.99.0.1.99	Outras Transferências de Convênios do Estado - PREFEITURA	2.700.000,00	TCMS
17.5.0.0.0.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
17.5.1.00.0.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valoriza		
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valoriza	2.200.000,00	STN TCMS
1.7.5.9.0.0.0.0.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.9.99.0.1.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	100.000,00	STN TCMS
1.7.9.0.0.0.0.0.00	Demais Transferências Correntes		
1.7.9.2.0.0.0.0.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		
1.7.9.2.01.0.1.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	60.000,00	TCMS
1.9.0.0.0.0.0.0.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.0.0.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.2.0.0.0.0.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições - Principal	60.000,00	STN TCMS
2.0.0.0.0.0.0.0.00	Reservas de Capital		
2.1.0.0.0.0.0.0.00	Operações de Crédito		
2.1.1.0.0.0.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		
2.1.1.2.0.0.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		
2.1.1.2.53.0.0.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente		
2.1.1.2.53.0.1.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente - Principal	500.000,00	TCMS
2.2.0.0.0.0.0.0.00	Alienação de Bens		
2.2.1.0.0.0.0.0.00	Alienação de Bens Móveis		
2.2.1.3.0.0.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semovientes		
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienação de Bens Móveis e Semovientes		
2.2.1.3.01.0.1.01	Alienação de Bens Móveis e Semovientes - Principal	200.000,00	STN TCMS
2.2.2.0.0.0.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis		
2.2.2.1.0.0.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis		
2.2.2.1.01.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis		
2.2.2.1.01.0.1.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00	STN TCMS
2.4.0.0.0.0.0.0.00	Transferências de Capital		
2.4.1.0.0.0.0.0.00	Transferências da União e de Suas Entidades		
2.4.1.1.0.0.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
2.4.1.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Bono de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P		
2.4.1.1.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Bono de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P		
2.4.1.1.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Bono de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	100.000,00	STN TCMS
2.4.1.2.0.0.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		
2.4.1.2.50.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
2.4.1.2.50.9.0.00	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação		
2.4.1.2.50.9.1.00	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal	25.000,00	STN TCMS
2.4.1.4.0.0.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		
2.4.1.4.53.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente		

R\$ 1,00

Emissão: 27/10/2022 11:14:17

Página 5  
 Homologado



	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 3.783.859/0001.02
	Av Bernadete Santos Leite - 0000382 - Centro
	Telefone (067)3465-1133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES**

**Exercício de 2023**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.4.1.4.53.0.1.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal		STN TCMS
2.4.1.4.53.0.1.01	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	25.000,00	
2.4.1.4.54.0.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		
2.4.1.4.54.0.1.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi		STN TCMS
2.4.1.4.54.0.1.01	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	50.000,00	
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades		
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades		STN TCMS
2.4.1.4.99.0.1.01	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principal	50.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes - Intra OFSS		
7.2.0.0.00.0.0.00	Contribuicoes - Intra OFSS		
7.2.1.0.00.0.0.00	Contribuicoes Sociais - Intra OFSS		
7.2.1.5.00.0.0.00	Contribuicoes para Regimes Proprios de Previdencia e Sistema de Protecao Social - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.0.0.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.0.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS		STN TCMS
7.2.1.5.02.1.1.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	60.000,00	STN TCMS
7.2.1.5.50.0.0.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas - Intra OFSS		
7.2.1.5.50.1.0.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil - Inativo - Intra OFSS		STN TCMS
7.2.1.5.50.1.1.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Intra OFSS	40.000,00	STN TCMS
09.1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-2.400.000,00	STN TCMS
09.1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-800.000,00	STN TCMS
09.1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.000.000,00	STN TCMS
09.1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-100.000,00	STN TCMS
09.1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-10.000,00	STN TCMS
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			
<b>Total Geral</b>			<b>55.232.000,00</b>

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON AMARAL PRIETO  
CONTADOR

ROGERIO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS





**§ 2º.** Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias têm como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças.

**Art. 3º.** O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para a atividade:

**I** - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público para provimento do referido cargo;

**II** - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

**III** - haver concluído o ensino fundamental.

**§ 1º.** Não se aplica à exigência a que se refere o inciso III aos que, na data da publicação da Lei nº. 11.350, de 05 de outubro de 2005, já se encontravam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

**§ 2º.** Compete ao Município, responsável pela execução dos programas, a definição da área geográfica a que se refere o inciso I, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º.** Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias é vedado o exercício de atividades típicas do serviço interno nas unidades básicas, salvo nos casos de mobilização comunitária ou campanhas realizadas pelo Município.

**Art. 5º.** Ficam dispensados de se submeter a concurso público ou de qualquer seleção pública os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias que, na data da publicação da Emenda Constitucional 51, estivessem, sob qualquer vínculo, desempenhando as respectivas funções, e serão aproveitados com prioridade, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública.

**Parágrafo Único:** O aproveitamento e a garantia de estabilidade de que trata o *caput* deste artigo somente será efetivado por decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo após a Certificação, em cada caso, da existência de regular processo de seleção pública anterior, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 6º.** Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que ingressaram nas respectivas funções antes da data da publicação da Emenda Constitucional 51, e que comprovarem a contratação a partir de anterior processo de seleção pública, devidamente certificado por meio de decreto do Chefe do Executivo, nos termos do parágrafo único do artigo anterior, terão direito a estabilidade e serão submetidos ao regime jurídico estatutário, vinculados, enquanto nesta condição, ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jateí.

**§ 1º.** A contagem de tempo para fins de progressão na carreira ou qualquer outro benefício garantido ao servidor efetivo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jateí, terá seu cômputo a partir da data de publicação do decreto que certificar a estabilidade, de acordo com o art. 6º e 7º desta lei.

**Art. 7º.** Ficam estabelecidos os documentos públicos que serão considerados para efeito de comprovação da seleção pública prevista no parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 51 e da Lei Federal nº. 11.350/2006.

**§ 1º.** A realização de seleção pública exigida na Emenda Constitucional nº. 51 e da Lei Federal nº. 11.350/2006, deve ser Certificada por Comissão Especial ou pelo Secretário Municipal de Administração, considerando, prioritariamente, como documento público oficial para efeito da comprovação do certame:

**I** - Edital publicado em Diário Oficial, ou jornal de circulação, convocando para a seleção;

**II** - Relação de Aprovados publicada em Diário Oficial, órgão Público, jornal de grande circulação ou entidade responsável pela seleção.

**§2º.** Na inexistência dos documentos referidos no parágrafo anterior, para o convencimento na expedição da certificação, poderão ser considerados outros meios de provas em direitos admitidos que se revelarem necessários, inclusive os moralmente legítimos hábeis a aprovar a verdade dos fatos, entre os quais a exibição de um ou mais dos seguintes documentos:

**I** - Declaração de atos públicos à época das seleções, com firma reconhecida em cartório, informando quanto à realização do certame e a participação dos candidatos;

**II** - Matérias publicadas em diário oficial noticiando quanto a realização de seleção publicada e conclusão de treinamentos;

**III** - Convênio celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município para a implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

**IV** - Ata de audiência do Ministério Público do Trabalho;

**V** - Certificado de conclusão de curso específico para o exercício da atividade.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações constantes no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal



**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - JATEI - MS**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 16 de Dezembro de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Constatação e Intimação (ITR)</b>
OLAIR FELIZOLA MORAES	172.654.288-20	9101/00025/2022

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: ROGERIO DA SILVA	Matrícula: 00000095
Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS / 72021	Assinatura:

Data de afixação: 16/12/2022

Data de desafixação: 31/12/2022





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 00022/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

**SUPLEMENTACAO**

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.03.00.00.00	PENSOES	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		150.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>150.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>150.000,00</b>

**DEDUCAO**

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU MIL	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		50.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		50.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>150.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>150.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Maio de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 42D7334EEF8D







ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000036/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

**SUPLEMENTACAO**

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		150.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		15.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>165.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>165.000,00</b>

**DEDUCAO**

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		15.000,00
11.022.09.272.0020.2054.7.7.9.9.99.99.00.00	RESERVA DO RPPS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		150.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>165.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>165.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Agosto de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 42D7334EEF8D





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000046/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

**SUPLEMENTAÇÃO**

**11.022-REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		205.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		35.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>245.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>245.000,00</b>

**DEDUÇÃO**

**11.022-REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0018020000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		50.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0018020000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		19.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0018020000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		30.000,00
11.022.09.272.0020.2054.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00
11.022.09.272.0020.2054.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00
11.022.09.272.0020.2054.7.7.9.9.99.99.00.00	RESERVA DO RPPS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		115.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>245.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>245.000,00</b>





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000046/2023**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jatei, 01, Setembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 42D7334EEF8D





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 00052/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

**SUPLEMENTACAO**

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		204.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.03.00.00.00	PENSOES	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		36.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>240.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>240.000,00</b>

**DEDUCAO**

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.7.7.9.9.99.99.00.00	RESERVA DO RPPS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		240.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>240.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>240.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Outubro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 42D7334EEF8D





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 00053/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

**SUPLEMENTACAO**

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.000,00
11.022.09.272.0020.2054.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0018020000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		10.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>15.000,00</b>

**DEDUCAO**

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.03.00.00.00	PENSOES	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00
11.022.09.272.0020.2054.7.7.9.9.99.99.00.00	RESERVA DO RPPS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>15.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Outubro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 42D7334EEF8D





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 00059/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

**SUPLEMENTAÇÃO**

**11.022-REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		210.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.03.00.00.00	PENSOES	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>230.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>230.000,00</b>

**DEDUÇÃO**

**11.022-REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		180.000,00
11.022.09.272.0020.2054.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0018020000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		10.000,00
11.022.09.272.0020.2054.7.7.9.9.99.99.00.00	RESERVA DO RPPS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		40.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>230.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>230.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Novembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 42D7334EEF8D





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000061/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

SUPLEMENTACAO POR EXCESSO DE ARRECADACAO

**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM**

**Excesso de Arrecadação**

02.006.04.122.0019.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000.000,00</b>

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA**

04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>200.000,00</b>

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.000.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>6.200.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, novembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000067/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

**SUPLEMENTACAO**

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		238.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.03.00.00.00	PENSOES	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		59.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		13.048,26
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		26.000,00
11.022.09.272.0020.2054.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		57.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>393.048,26</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>393.048,26</b>

**DEDUCAO**

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		372.290,57
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.450,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		15.357,69
11.022.09.272.0020.2054.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		950,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>393.048,26</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>393.048,26</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Dezembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 42D7334EEF8D







# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VI | DIOJATEÍ - N. 1646

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Página 1 de 181

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	63
Resoluções .....	157
<b>Licitações e Contratos</b> .....	161
Extrato .....	161
Homologação / Adjudicação .....	163
Contratos .....	168
<b>Poder Legislativo</b> .....	178
<b>Atos Legislativos</b> .....	178
Atos de Mesa .....	178
<b>Licitações e Contratos</b> .....	181
Extrato .....	181

### PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

### TELEFONES ÚTEIS

<b>Vice-Prefeita</b>	Prefeita	(067) 3465 1133
CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO	Câmara Municipal	(067) 3465 1137
<b>Chefe de Gabinete do Prefeito</b>	Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA	Correios	(067) 3465 1212
<b>Procurador Geral</b>	CRAS	(067) 3465 1019
HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ	CREAS	(067) 3465 1152
<b>Secretária Municipal de Administração</b>	DETRAN	(067) 3465 1108
TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE	Energisa	(067) 3465 1401
<b>Secretário Municipal de Finanças</b>	Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
ROGÉRIO DA SILVA	JATEIPREV	(067) 3465 1008
<b>Secretário Municipal de Planejamento</b>	Polícia Civil	(067) 3465 1121
FERNANDO CAMILO DO CARMO	Polícia Militar	(067) 3465 1122
<b>Secretária Municipal de Educação e Cultura</b>	Sanesul	(067) 3465 1288
ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE		
<b>Secretário Municipal de Saúde</b>		
CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO		
<b>Secretária Municipal de Assistência Social</b>		
ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS		
<b>Secretário Municipal de Infraestrutura</b>		
RODRIGO FELIX DA SILVA		
<b>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural</b>		
FERNANDO ALVES DE ARAÚJO		
<b>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</b>		
ALEX BARBOSA		
<b>Controlador Geral</b>		
RAUL FERNANDO GARCIA		
<b>Ouvidor Geral</b>		
JOSÉ CARLOS GOMES		
<b>Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</b>		
CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA		



## Decretos

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000001/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		25.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		175.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0025001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		275.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		25.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		150.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018990000-Outros Recursos Vinculados		25.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016593110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016313110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		30.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016323210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		30.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016213210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		30.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>845.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>845.000,00</b>

## DEDUCAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.000,00





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000001/2023**

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	25.000,00
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
0016003120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0016003110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	15.000,00
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
0016013120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
0018990000-Outros Recursos Vinculados		
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
<b>Sub-Total:</b>		<b>845.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>845.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Janeiro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 00003/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA**

04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>66.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>66.000,00</b>

## DEDUCAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		41.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016603110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		25.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>66.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>66.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Janeiro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000004/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA****SUPLEMENTACAO****02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.04.122.0019.2041.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		62.000,00
02.002.04.122.0019.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>65.000,00</b>

**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM**

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.000,00
02.006.11.331.0008.2014.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0017500000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.000,00
02.006.11.331.0008.2014.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>235.000,00</b>

**02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**

02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>205.000,00</b>

**02.012-SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMD**

02.012.04.122.0019.2045.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0017010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		500.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>500.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.005.000,00</b>

**DEDUCAO****02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.04.122.0019.2041.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		62.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>65.000,00</b>



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>	
	CNPJ:	03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro	
	Telefone	06734651133
		prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000004/2023****02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM**

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		225.000,00
02.006.11.331.0008.2014.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>235.000,00</b>

**02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**

02.008.04.122.0019.2046.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		205.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>205.000,00</b>

**02.012-SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMD**

02.012.04.122.0019.2045.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>500.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.005.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Janeiro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000005/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**05.017-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS -****Operações de Crédito**

05.017.08.244.0006.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		31.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>31.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>31.000,00</b>

## DEDUCAO

**05.017-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS -****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

05.017.08.244.0006.2008.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		31.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>31.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>31.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Janeiro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000006/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		45.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		45.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>90.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>90.000,00</b>

## DEDUCAO

**09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

09.018.12.361.0009.2015.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		45.000,00
09.018.12.361.0009.2015.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015420000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.000,00
09.018.12.361.0009.2015.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015430000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.000,00
09.018.12.361.0009.2015.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		39.000,00
09.018.12.361.0009.2015.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015410000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>90.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>90.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Janeiro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 00007/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0016320000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		1.446.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		442.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.889.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>1.889.000,00</b>

## DEDUCAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		320.710,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		164.710,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		705.040,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		420.250,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0016013120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0016013110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		6.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		40.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		146.290,00
03.014.10.302.0007.2010.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
03.014.10.303.0007.2011.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
03.014.10.304.0007.2012.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
03.014.10.305.0007.2064.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016030000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.889.000,00</b>



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 00007/2023****Total Parcial Reduzido: 1.889.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Fevereiro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 00007/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0016320000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		1.446.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		442.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.889.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>1.889.000,00</b>

## DEDUCAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		320.710,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		164.710,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		705.040,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		420.250,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0016013120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0016013110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		6.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		40.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		146.290,00
03.014.10.302.0007.2010.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
03.014.10.303.0007.2011.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
03.014.10.304.0007.2012.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
03.014.10.305.0007.2064.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016030000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.889.000,00</b>



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 00007/2023****Total Parcial Reduzido: 1.889.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Janeiro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000008/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
04.016.08.244.0006.2079.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
04.016.08.244.0006.2080.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		28.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>34.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>34.000,00</b>

## DEDUCAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.016.08.244.0006.2079.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
04.016.08.244.0006.2079.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
04.016.08.244.0006.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.016.08.244.0006.2080.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		3.000,00
04.016.08.244.0006.2080.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>34.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>34.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Fevereiro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000009/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0026000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		37.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		260.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0026000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0025001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		26.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0026000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		108.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0028997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		119.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		46.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0028997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		1.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0025001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0026000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0028997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		70.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		55.000,00



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>	
	CNPJ:	03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro	
	Telefone	06734651133
		prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000009/2023**

03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016323210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		21.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016213210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		108.570,23
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.091.570,23</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.091.570,23</b>

## DEDUCAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016320000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		1.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016323210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		500,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016313110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		500,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016323220-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		500,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016593110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		500,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016593120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		500,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016323220-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		500,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016590000-Outros Recursos Vinculados à Saúde		500,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016030000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		12.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016040000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		1.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.790,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016213220-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		500,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêner		2.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016213210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		500,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0026000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		37.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 00009/2023**

03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		79.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.960,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.750,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		60.040,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		69.960,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016003120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		130.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016593110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		13.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0028997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		195.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016013110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		135.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016013120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016323210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		20.570,23
03.014.10.302.0007.2010.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000,00
03.014.10.302.0007.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
03.014.10.305.0007.2064.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016217336-Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação		7.000,00
03.014.10.305.0007.2064.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		13.000,00
03.014.10.305.0007.2064.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0016020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00
03.014.10.305.0007.2064.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00
03.014.10.305.0007.2064.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00





	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>	
	CNPJ:	03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro	
	Telefone	06734651133
		prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000009/2023**

03.014.10.305.0007.2064.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0016030000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
03.014.10.305.0007.2064.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0016020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.091.570,23</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.091.570,23</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Marco de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000009/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0026000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		37.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		260.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0026000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0025001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		26.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0026000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		108.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0028997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		119.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		46.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0028997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		1.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0025001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0026000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0028997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		70.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		55.000,00



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>	
	CNPJ:	03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro	
	Telefone	06734651133
		prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000009/2023**

03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016323210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		21.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016213210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		108.570,23
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.091.570,23</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.091.570,23</b>

## DEDUCAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016320000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		1.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016323210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		500,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016313110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		500,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016323220-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		500,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016593110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		500,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016593120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		500,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016323220-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		500,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016590000-Outros Recursos Vinculados à Saúde		500,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016030000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		12.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016040000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		1.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.790,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016213220-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		500,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêner		2.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016213210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		500,00
03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0026000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		37.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 00009/2023**

03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		79.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.960,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.750,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		60.040,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		69.960,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016003120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		130.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016593110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		13.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0028997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		195.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016013110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		135.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016013120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016323210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		20.570,23
03.014.10.302.0007.2010.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000,00
03.014.10.302.0007.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
03.014.10.305.0007.2064.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016217336-Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação		7.000,00
03.014.10.305.0007.2064.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		13.000,00
03.014.10.305.0007.2064.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0016020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00
03.014.10.305.0007.2064.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00
03.014.10.305.0007.2064.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>	
	CNPJ:	03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro	
	Telefone	06734651133
		prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000009/2023**

03.014.10.305.0007.2064.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0016030000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
03.014.10.305.0007.2064.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0016020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.091.570,23</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.091.570,23</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Janeiro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000010/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		26.000,00
04.016.08.244.0006.2079.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		12.000,00
04.016.08.244.0006.2079.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
04.016.08.244.0006.2080.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>70.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>70.000,00</b>

## DEDUCAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		26.000,00
04.016.08.244.0006.2079.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.016.08.244.0006.2080.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>70.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>70.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Marco de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000012/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>9.000,00</b>

**02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		1.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015500000-Transferência do Salário-Educação		14.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>95.000,00</b>

**02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SE**

02.010.25.752.0023.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		95.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>95.000,00</b>

**02.012-SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMD**

02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 219.000,00**

## DEDUCAO

**02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>9.000,00</b>

**02.003-PROCURADORIA MUNICIPAL - PROJUR**

02.003.03.092.0024.2039.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000012/2023****02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPL**

02.005.19.572.0002.1000.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		39.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>39.000,00</b>

**02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		9.900,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015510000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es		44.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.100,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		95.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>151.000,00</b>

**02.012-SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMD**

02.012.04.122.0019.2045.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>219.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Marco de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000013/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**05.017-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS -****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

05.017.08.244.0006.2008.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
05.017.08.244.0006.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		30.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>51.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>51.000,00</b>

## DEDUCAO

**05.017-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS -****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

05.017.08.244.0006.2008.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
05.017.08.244.0006.2008.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0017540000-Recursos de Operações de Crédito		30.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>51.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>51.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 03, Abril de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000013/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**05.017-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS -****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

05.017.08.244.0006.2008.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
05.017.08.244.0006.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		30.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>51.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>51.000,00</b>

## DEDUCAO

**05.017-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS -****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

05.017.08.244.0006.2008.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
05.017.08.244.0006.2008.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0017540000-Recursos de Operações de Crédito		30.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>51.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>51.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Janeiro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000014/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.04.122.0019.2041.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		33.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>33.000,00</b>

**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM**

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>45.000,00</b>

**02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		120.000,00
02.008.04.122.0019.2046.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		127.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		140.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>505.000,00</b>

**02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SE**

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		365.000,00
02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000,00
02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		18.000,00
02.010.26.782.0015.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>413.000,00</b>

**02.012-SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMD**

02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000014/2023**

02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.026.000,00</b>

## DEDUCAO

**02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>

**02.003-PROCURADORIA MUNICIPAL - PROJUR**

02.003.03.092.0024.2039.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
02.003.03.092.0024.2040.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.003.03.092.0024.2040.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>32.000,00</b>

**02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPL**

02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		33.000,00
02.005.19.572.0002.1000.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>43.000,00</b>

**02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015700000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		40.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015690000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		80.000,00
02.008.04.122.0019.2046.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015690000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.000,00
02.008.04.122.0019.2046.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015700000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		5.000,00
02.008.04.122.0019.2046.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015510000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es		6.000,00
02.008.04.122.0019.2046.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015017336-Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação		30.000,00
02.008.04.122.0019.2046.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015440000-Recursos de Precatórios do FUNDEF		50.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		127.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		150.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015500000-Transferência do Salário-Educação		13.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>503.000,00</b>



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>	
	CNPJ:	03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro	
	Telefone	06734651133
		prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000014/2023****02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SE**

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017090000	-ransferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	45.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017490000	-Outras vinculações de transferências	30.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017080000	-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	45.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017040000	-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	125.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017070000	-Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020	150.000,00
02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000	-Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>413.000,00</b>

**02.012-SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMD**

02.012.04.122.0019.2045.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000	-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.026.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jatei, 03, Abril de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
 CNPJ: 03783859000102  
 Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro  
 Telefone 06734651133  
 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000015/2023**

03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016213220-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		49.500,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016213210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		49.500,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		55.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018990000-Outros Recursos Vinculados		20.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		47.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		12.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		12.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016013110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		9.000,00
03.014.10.302.0007.2010.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
03.014.10.302.0007.2010.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
03.014.10.302.0007.2010.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.000,00
03.014.10.303.0007.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
03.014.10.303.0007.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000,00
03.014.10.304.0007.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
03.014.10.304.0007.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
03.014.10.304.0007.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>460.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>460.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 03, Abril de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
 PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000016/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.016.08.244.0006.2079.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.000,00
04.016.08.244.0006.2079.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>10.000,00</b>

## DEDUCAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.016.08.244.0006.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.016.08.244.0006.2080.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>10.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 03, Abril de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000017/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		65.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>65.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>65.000,00</b>

## DEDUCAO

**09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -**

09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015420000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		16.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015430000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		16.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		17.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015410000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		16.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>65.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>65.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 03, Abril de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000018/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
04.016.08.244.0006.2079.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>37.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>37.000,00</b>

## DEDUCAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000,00
04.016.08.244.0006.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016653110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		1.000,00
04.016.08.244.0006.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016650000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		800,00
04.016.08.244.0006.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		600,00
04.016.08.244.0006.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016653120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		1.000,00
04.016.08.244.0006.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016617336-Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação		400,00
04.016.08.244.0006.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		200,00
04.016.08.244.0006.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.200,00
04.016.08.244.0006.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016613220-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		400,00
04.016.08.244.0006.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016613210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		400,00
04.016.08.244.0006.2079.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
04.016.08.244.0006.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>37.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>37.000,00</b>





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000018/2023**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Maio de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000019/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		10.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		131.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0026000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		25.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0028997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		25.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		75.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		25.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		95.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0028997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016593110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>441.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>441.000,00</b>

## DEDUCAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016590000-Outros Recursos Vinculados à Saúde		49.500,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016593110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		49.500,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016593120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		18.500,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		131.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016323210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		10.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000019/2023**

03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016323220-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		32.500,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0026000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		8.125,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0028997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		1.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		14.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0016320000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		444,51
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.148,18
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0025001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		480,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016323210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		429,77
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016213210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		70,23
03.014.10.303.0007.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
03.014.10.303.0007.2011.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.982,31
03.014.10.303.0007.2011.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
03.014.10.304.0007.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
03.014.10.304.0007.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		320,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>441.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>441.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Maio de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000020/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>16.000,00</b>

**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM**

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		55.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		160.000,00
02.006.11.331.0008.2014.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>474.000,00</b>

**02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		3.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000,00
02.008.12.361.0009.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015500000-Transferência do Salário-Educação		5.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		15.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>423.000,00</b>

**02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SE**

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		180.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000020/2023**

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		275.000,00
02.010.26.782.0015.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		116.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>571.000,00</b>
<b>02.012-SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMD</b>		
02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		115.000,00
02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>140.000,00</b>
<b>02.014-SECRETARIA MUN DE ESPORTE LAZER E TURISMO -</b>		
02.014.27.812.0011.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>150.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.774.000,00</b>

## DEDUCAO

**02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO**

02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		930.000,00
02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>970.000,00</b>

**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM**

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		215.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>215.000,00</b>

**02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		167.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015700000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		30.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015690000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		18.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.500,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		1.500,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		15.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		154.000,00

Emissão: 11/12/2023 07:04:28

Page 2 de 3  
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000020/2023**

02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		16.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015500000-Transferência do Salário-Educação		1.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		7.500,00
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.250,00
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.250,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>423.000,00</b>
<b>02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SE</b>		
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000,00
02.010.26.782.0015.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		116.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>166.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.774.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Maio de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL







ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000021/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL RELATIVO AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA****DECRETO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO****02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Superávit Financeiro**

02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.500.000,00</b>

**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM**

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000.000,00</b>

**02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000.000,00</b>

**02.014-SECRETARIA MUN DE ESPORTE LAZER E TURISMO -**

02.014.27.812.0011.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		63.930,45
<b>Sub-Total:</b>		<b>63.930,45</b>

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		772.774,92
<b>Sub-Total:</b>		<b>772.774,92</b>

**07.019-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**

07.019.18.541.0017.1021.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>500.000,00</b>

**09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -**

09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		28.266,21
<b>Sub-Total:</b>		<b>28.266,21</b>

**Total Parcial Suplementado: 4.864.971,58**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Janeiro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000022/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.03.00.00.00	PENSOES	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		150.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>150.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>150.000,00</b>

## DEDUCAO

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU MIL	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		50.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		50.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>150.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>150.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Maio de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000023/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		129.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		65.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		65.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		170.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		25.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>520.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>520.000,00</b>

## DEDUCAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0026000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		35.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		362.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016593110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>520.000,00</b>



 **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
 CNPJ: 03783859000102  
 Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro  
 Telefone 06734651133  
 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000023/2023**

**Total Parcial Reduzido: 520.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Junho de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO APARECIDO DOS SANTOS (CPF \*\*\*288138\*\*\*) em 14/12/2023 às 08:47:32 (GMT -03:00).  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 42D7334EEF8D



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000024/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		54.000,00
02.002.04.122.0019.2041.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		33.000,00
02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		650.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>748.000,00</b>

**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM**

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		577.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>617.000,00</b>

**02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFAZ**

02.007.28.846.0021.2055.4.6.9.0.71.01.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>40.000,00</b>

**02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		5.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		110.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		50.000,00



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000024/2023**

02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		105.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000,00
02.008.13.392.0010.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		49.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>579.000,00</b>
<b>02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SE</b>		
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		300.000,00
02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		15.000,00
02.010.26.782.0015.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		127.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>442.000,00</b>
<b>02.012-SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMD</b>		
02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		55.000,00
02.012.04.122.0019.2045.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0017010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		57.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>112.000,00</b>
<b>02.014-SECRETARIA MUN DE ESPORTE LAZER E TURISMO -</b>		
02.014.27.812.0011.2030.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>2.563.000,00</b>

## DEDUCAO

**02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		578.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>578.000,00</b>

**02.003-PROCURADORIA MUNICIPAL - PROJUR**

02.003.03.092.0024.2039.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>

**02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPL**

02.005.22.661.0004.2078.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		55.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>55.000,00</b>

**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000024/2023**

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		821.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>821.000,00</b>
<b>02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC</b>		
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		424.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		55.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015500000-Transferência do Salário-Educação		30.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		20.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		35.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		15.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		205.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>789.000,00</b>
<b>02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SE</b>		
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017047350-Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/201		45.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		105.000,00
02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000,00
02.010.26.782.0015.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		127.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>292.000,00</b>
<b>02.014-SECRETARIA MUN DE ESPORTE LAZER E TURISMO -</b>		
02.014.27.812.0011.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>2.563.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Junho de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000025/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016610000	-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
04.016.08.244.0006.2079.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0015000000	-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>11.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>11.000,00</b>

## DEDUCAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0016603110	-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	11.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>11.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>11.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Junho de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL







ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000026/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**01.001-CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		130.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		68.911,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>258.911,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>258.911,00</b>

## DEDUCAO

**01.001-CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.1.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		110.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.911,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>258.911,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>258.911,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Junho de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000027/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		100.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		150.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		97.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>347.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>347.000,00</b>

## DEDUCAO

**09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -**

09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015420000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		32.000,00
09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015430000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		32.000,00
09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		4.000,00
09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015410000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		32.000,00
09.018.12.361.0009.2015.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		192.000,00
09.018.12.361.0009.2015.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		55.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>347.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>347.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Junho de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000028/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.04.122.0019.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		72.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>104.000,00</b>

**02.003-PROCURADORIA MUNICIPAL - PROJUR**

02.003.03.092.0024.2040.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>35.000,00</b>

**02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPL**

02.005.04.122.0019.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		55.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>55.000,00</b>

**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM**

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		101.000,00
02.006.11.331.0008.2014.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		55.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>156.000,00</b>

**02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**

02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		250.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		37.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		160.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>722.000,00</b>





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000028/2023****02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SE**

02.010.04.122.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		150.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>650.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.722.000,00</b>

## DEDUCAO

**02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		32.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>32.000,00</b>

**02.003-PROCURADORIA MUNICIPAL - PROJUR**

02.003.03.092.0024.2040.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>

**02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPL**

02.005.22.661.0004.2078.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		187.000,00
02.005.22.661.0004.2078.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0017550000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.000,00
02.005.22.661.0004.2078.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
02.005.22.661.0004.2078.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		265.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>462.000,00</b>

**02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**

02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015713220-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		18.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		118.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		96.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015713210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		18.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		183.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		134.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissio		49.500,00
02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		16.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>633.000,00</b>

Emissão: 11/12/2023 07:14:01

Page 2 de 3  
Homologado

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>	
	CNPJ:	03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro	
	Telefone	06734651133
		prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000028/2023****02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SE**

02.010.04.122.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		500.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017490000-Outras vinculações de transferências		90.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>590.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.722.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 03, Julho de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000029/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		3.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.000,00
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
04.016.08.244.0006.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.000,00
04.016.08.244.0006.2079.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>65.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>65.000,00</b>

## DEDUCAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA**

04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016603120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		3.000,00
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0016603120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		11.000,00
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0016603110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		14.000,00
04.016.08.244.0006.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
04.016.08.244.0006.2079.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.016.08.244.0006.2079.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>65.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>65.000,00</b>





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000029/2023**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 03, Julho de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000030/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**06.015-FUNDO MUN DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENTE****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

06.015.08.243.0006.2005.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>15.000,00</b>

## DEDUCAO

**06.015-FUNDO MUN DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENTE****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

06.015.08.243.0006.2005.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
06.015.08.243.0006.2005.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
06.015.08.243.0006.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>15.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 03, Julho de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000031/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		135.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		130.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		500.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		55.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		25.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		2.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>847.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>847.000,00</b>

## DEDUCAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		130.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016323220-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		500.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0026000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		30.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0026000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		160.000,00
03.014.10.303.0007.2011.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>847.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>847.000,00</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
 CNPJ: 03783859000102  
 Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro  
 Telefone 06734651133  
 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000031/2023**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 03, Julho de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO APARECIDO DOS SANTOS (CPF \*\*\*288138\*\*\*) em 14/12/2023 às 08:47:32 (GMT -03:00).

Este documento pode ser acessado digitalmente em <https://www.tce.ms.gov.br/assessoria/assessoria-legal> ou <https://www.tce.ms.gov.br/assessoria/assessoria-legal>.  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assessoria/assessoria-legal> e informe o código: 42D7334EEF8D



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000032/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.04.122.0019.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		70.500,00
02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		68.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>156.500,00</b>

**02.003-PROCURADORIA MUNICIPAL - PROJUR**

02.003.03.092.0024.2040.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>35.000,00</b>

**02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPL**

02.005.04.122.0019.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>

**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM**

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		115.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		310.000,00
02.006.04.122.0019.2044.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.006.11.331.0008.2014.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>499.000,00</b>

**02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFAZ**

02.007.28.846.0021.2055.4.6.9.0.71.01.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		55.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>55.000,00</b>

**02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000032/2023**

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.000,00
02.008.04.122.0019.2046.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		190.000,00
02.008.12.365.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015500000-Transferência do Salário-Educação		42.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>891.000,00</b>

**02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SE**

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		250.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
02.010.17.512.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		20.000,00
02.010.17.512.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000,00
02.010.26.782.0015.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		57.000,00
02.010.26.782.0015.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		34.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>481.500,00</b>

**02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

02.011.08.122.0006.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>250.000,00</b>

**02.014-SECRETARIA MUN DE ESPORTE LAZER E TURISMO -**

02.014.27.812.0011.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>150.000,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 2.528.000,00****DEDUCAO****02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.000,00</b>

**02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPL**

02.005.19.572.0002.1000.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00

Emissão: 11/12/2023 07:17:44

Page 2 de 4  
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000032/2023**

02.005.22.661.0004.2078.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017180000-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n.		30.000,00
02.005.22.661.0004.2078.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		48.000,00
02.005.22.661.0004.2078.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.180.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.259.000,00</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM</b>		
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
02.006.04.122.0019.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0017550000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		135.000,00
02.006.04.122.0019.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
02.006.04.122.0019.2044.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>256.000,00</b>
<b>02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC</b>		
02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		400.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>680.000,00</b>
<b>02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SE</b>		
02.010.17.512.0016.2037.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		40.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>40.000,00</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
02.011.08.122.0006.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016650000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência		74.200,00
02.011.08.122.0006.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016653110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		7.800,00
02.011.08.122.0006.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		29.400,00
02.011.08.122.0006.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016617336-Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação		19.600,00
02.011.08.122.0006.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		79.800,00
02.011.08.122.0006.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016613210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		19.600,00
02.011.08.122.0006.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016613220-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		19.600,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>250.000,00</b>



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000032/2023****02.014-SECRETARIA MUN DE ESPORTE LAZER E TURISMO -**

02.014.27.812.0011.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>35.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>2.528.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Agosto de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
 CNPJ: 03783859000102  
 Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro  
 Telefone 06734651133  
 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000033/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.500,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.500,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		17.500,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		400.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		105.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		105.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		3.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		100.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016313110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		206.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016323210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		64.569,09
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.093,88
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016213210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		139.537,03
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.321.700,00</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
 CNPJ: 03783859000102  
 Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro  
 Telefone 06734651133  
 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000033/2023****Total Parcial Suplementado: 1.321.700,00**

## DEDUCAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		9.942,21
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		6.290,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016313120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		49.500,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016313110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		49.500,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016320000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		99.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016323220-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		2.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016323210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		31.810,96
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		198.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		120.500,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.500,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016030000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		6.300,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		5.089,04
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016040000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		58.500,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0026000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.007,29
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0028997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		48.785,70
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0025001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.207,01
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016003120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		1.500,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.500,00







ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000033/2023**

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0025001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.700,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.300,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0028997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	12.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0026000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos	105.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0016310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0016313110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	61.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0016323210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	64.369,09
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.843,98
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0016213210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	169.537,03
03.014.10.303.0007.2011.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT 0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.017,69
03.014.10.303.0007.2011.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
03.014.10.303.0007.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.321.700,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.321.700,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Agosto de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000034/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		10.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		100.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		40.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		23.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>173.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>173.000,00</b>

## DEDUCAO

**09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		110.000,00
09.018.12.361.0009.2015.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		23.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		40.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>173.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>173.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Agosto de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000035/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**07.019-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

07.019.18.541.0017.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017003110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		24.515,31
<b>Sub-Total:</b>		<b>24.515,31</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>24.515,31</b>

## DEDUCAO

**07.019-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

07.019.18.541.0017.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		24.515,31
<b>Sub-Total:</b>		<b>24.515,31</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>24.515,31</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Agosto de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000036/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		150.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>165.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>165.000,00</b>

## DEDUCAO

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		15.000,00
11.022.09.272.0020.2054.7.7.9.9.99.99.00.00	RESERVA DO RPPS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		150.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>165.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>165.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Agosto de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000038/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.016.08.244.0006.2079.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>10.000,00</b>

## DEDUCAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.016.08.244.0006.2079.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>10.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Agosto de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000040/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		261.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		35.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		650.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		111.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		100.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		140.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		125.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		18.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		115.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.805.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.805.000,00</b>

## DEDUCAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.482.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000040/2023**

03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.642,21
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.500,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		800,00
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		57,79
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016323210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016030000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		30.670,63
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.329,37
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		130.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		13.400,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.600,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0025001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016003120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		20.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.750,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.250,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0026000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		993,83
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0028997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		1.581,25
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		55.774,92
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.650,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.805.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.805.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jatei, 01, Setembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000041/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.04.122.0019.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>346.000,00</b>

**02.003-PROCURADORIA MUNICIPAL - PROJUR**

02.003.03.092.0024.2039.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.003.03.092.0024.2040.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>40.000,00</b>

**02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPL**

02.005.04.122.0019.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>

**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM**

02.006.04.122.0019.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		72.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		55.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		415.000,00
02.006.11.331.0008.2014.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		76.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>674.000,00</b>

**02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000041/2023**

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		41.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		57.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		10.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		10.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		86.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>594.000,00</b>
<b>02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SE</b>		
02.010.04.122.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		254.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		200.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>854.000,00</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
02.011.08.122.0006.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>02.012-SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMD</b>		
02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>02.014-SECRETARIA MUN DE ESPORTE LAZER E TURISMO -</b>		
02.014.27.812.0011.2030.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>2.648.000,00</b>

DEDUCAO



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000041/2023****02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>

**02.003-PROCURADORIA MUNICIPAL - PROJUR**

02.003.03.092.0024.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>25.000,00</b>

**02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPL**

02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
02.005.19.572.0002.1000.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>45.000,00</b>

**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM**

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
02.006.04.122.0019.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0017550000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		113.000,00
02.006.04.122.0019.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		410.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>573.000,00</b>

**02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFAZ**

02.007.04.122.0019.2049.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		98.000,00
02.007.04.122.0019.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		205.000,00
02.007.04.122.0019.2049.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
02.007.04.123.0019.2051.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.007.04.123.0019.2051.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		240.000,00
02.007.28.846.0021.2055.3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>606.000,00</b>

**02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**

02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		160.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015703110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		4.041,76





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000041/2023**

02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		49.958,24
02.008.12.361.0009.2018.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		220.000,00
02.008.12.365.0009.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015703120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		5.000,00
02.008.12.365.0009.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015703110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		5.000,00
02.008.12.365.0009.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		90.000,00
02.008.12.365.0009.2024.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		32.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>736.000,00</b>

**02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SE**

02.010.04.122.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		400.000,00
02.010.15.451.0013.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0018990000-Outros Recursos Vinculados		12.000,00
02.010.15.451.0013.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		106.000,00
02.010.15.451.0013.1013.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>568.000,00</b>

**02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

02.011.08.122.0006.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016653120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		49.000,00
02.011.08.122.0006.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016653110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		41.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>90.000,00</b>

**Total Parcial Reduzido: 2.648.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jatei, 01, Setembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000042/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -**

09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		200.000,00
09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		50.000,00
09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		15.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		162.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		90.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		28.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		23.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>568.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>568.000,00</b>

## DEDUCAO

**09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -**

09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		117.000,00
09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		445.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		6.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>568.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>568.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Setembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000043/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**07.019-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

07.019.18.541.0017.1021.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		56.000,00
07.019.18.541.0017.2056.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		26.000,00
07.019.18.541.0017.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		64.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>146.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>146.000,00</b>

## DEDUCAO

**07.019-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

07.019.18.541.0017.1021.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
07.019.18.541.0017.1021.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		125.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>146.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>146.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Setembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000044/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		9.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
04.016.08.244.0006.2080.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		9.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>48.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>48.000,00</b>

## DEDUCAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0016603120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		14.000,00
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.000,00
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>48.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>48.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Setembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000045/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

SUPLEMENTACAO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Excesso de Arrecadação**

03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>3.000.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>3.000.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Setembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL







ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000046/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		205.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		35.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>245.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>245.000,00</b>

## DEDUCAO

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0018020000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		50.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0018020000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		19.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0018020000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		30.000,00
11.022.09.272.0020.2054.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00
11.022.09.272.0020.2054.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00
11.022.09.272.0020.2054.7.7.9.9.99.99.00.00	RESERVA DO RPPS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		115.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>245.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>245.000,00</b>





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000046/2023**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jatei, 01, Setembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000047/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

SUPLEMENTACAO

**09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -****Excesso de Arrecadação**

09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		900.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>900.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>900.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Setembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000048/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.002.04.122.0019.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		104.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>155.000,00</b>

**02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPL**

02.005.04.122.0019.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
02.005.04.122.0019.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>40.000,00</b>

**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM**

02.006.04.122.0019.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		148.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		72.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00
02.006.04.122.0019.2044.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.006.11.331.0008.2014.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>542.000,00</b>

**02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000048/2023**

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000,00
02.008.04.122.0019.2046.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		37.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		45.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		12.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>363.000,00</b>
<b>02.009-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM</b>		
02.009.04.124.0019.2052.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SE</b>		
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		254.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		100.000,00
02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		167.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>621.000,00</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
02.011.08.122.0006.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
02.011.08.122.0006.2058.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>120.000,00</b>
<b>02.012-SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMD</b>		
02.012.04.122.0019.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
02.012.04.122.0019.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>135.000,00</b>



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000048/2023****02.014-SECRETARIA MUN DE ESPORTE LAZER E TURISMO -**

02.014.27.812.0011.2030.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>2.006.000,00</b>

## DEDUCAO

**02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.04.122.0019.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.000,00</b>

**02.003-PROCURADORIA MUNICIPAL - PROJUR**

02.003.03.092.0024.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>

**02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPL**

02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>9.000,00</b>

**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM**

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>

**02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFAZ**

02.007.04.122.0019.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
02.007.04.122.0019.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.007.04.122.0019.2049.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		41.000,00
02.007.04.123.0019.2051.4.4.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>87.000,00</b>

**02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		5.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000048/2023**

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0015703110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	40.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	488.000,00
02.008.13.392.0010.2029.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DEP 0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>608.000,00</b>

**02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SE**

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO 0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
02.010.15.451.0013.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES 0018990000-Outros Recursos Vinculados	96.630,07
02.010.15.451.0013.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES 0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr	562.800,00
02.010.15.451.0013.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES 0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	21.569,93
02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 0017090000-ransferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	500,00
02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 0017080000-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500,00
02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr	96.500,00
02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 0017490000-Outras vinculações de transferências	1.000,00
02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500,00
02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 0017070000-Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020	500,00
02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 0017047350-Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/201	500,00
02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr	6.000,00
02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr	30.000,00
02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000,00
02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0017000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
02.010.25.752.0023.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	5.000,00
02.010.25.752.0023.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 0017500000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.000,00
02.010.26.782.0015.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.118.000,00</b>



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000048/2023****02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

02.011.08.122.0006.2058.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>

**02.012-SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMD**

02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.012.04.122.0019.2045.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>80.000,00</b>

**02.013-SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

02.013.04.122.0019.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
02.013.04.122.0019.2063.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>70.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>2.006.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Outubro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000049/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.100,00
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.100,00
04.016.08.244.0006.2080.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		8.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>75.200,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>75.200,00</b>

## DEDUCAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016603120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		20.000,00
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.483,40
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.100,00
04.016.08.244.0006.2065.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.016.08.244.0006.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.100,00
04.016.08.244.0006.2065.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.016.08.244.0006.2079.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		100,00
04.016.08.244.0006.2079.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.104,00
04.016.08.244.0006.2079.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**  
 CNPJ: 03783859000102  
 Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro  
 Telefone 06734651133  
 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000049/2023**

04.016.08.244.0006.2080.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.516,60
04.016.08.244.0006.2080.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.796,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>75.200,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>75.200,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Outubro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
 PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000050/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		10.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		100.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>120.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>120.000,00</b>

## DEDUCAO

**09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>120.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>120.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Outubro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000051/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		129.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		350.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016320000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		100.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016313110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		14.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		100.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		7.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>900.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>900.000,00</b>

## DEDUCAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		900.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>900.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>900.000,00</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**  
CNPJ: 03783859000102  
Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro  
Telefone 06734651133  
prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000051/2023**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Outubro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO APARECIDO DOS SANTOS (CPF \*\*\*288138\*\*\*) em 14/12/2023 às 08:47:32 (GMT -03:00).

Este documento pode ser acessado digitalmente em <https://www.tce.ms.gov.br/assessoria/assessoria-digital/assessoria-digital> ou <https://www.tce.ms.gov.br/assessoria/assessoria-digital/assessoria-digital>.  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assessoria/assessoria-digital/assessoria-digital> e informe o código: 42D7334EEF8D



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000052/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		204.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.03.00.00.00	PENSOES	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		36.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>240.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>240.000,00</b>

## DEDUCAO

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.7.7.9.9.99.99.00.00	RESERVA DO RPPS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		240.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>240.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>240.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Outubro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000053/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.000,00
11.022.09.272.0020.2054.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0018020000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>15.000,00</b>

## DEDUCAO

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.03.00.00.00	PENSOES	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00
11.022.09.272.0020.2054.7.7.9.9.99.99.00.00	RESERVA DO RPPS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>15.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Outubro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ - N. 1705

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Página 1 de 45

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Portarias .....	2
Extrato de Contrato de Trabalho .....	3
Extrato de Distrato de Trabalho .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Convocação .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Outros atos .....	6
Dispensas .....	9
Aviso de Licitação .....	9
Resultado de Licitação .....	10
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	11
Outros atos .....	11
<b>Poder Legislativo</b> .....	45
<b>Licitações e Contratos</b> .....	45
Ratificação .....	45

## PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

## TELEFONES ÚTEIS

<b>Vice-Prefeita</b>	Prefeitura	(067) 3465 1133
CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO	Câmara Municipal	(067) 3465 1137
<b>Chefe de Gabinete do Prefeito</b>	Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA	Correios	(067) 3465 1212
<b>Procurador Geral</b>	CRAS	(067) 3465 1019
JOSÉ LUCAS DE MELO CUBAS	CREAS	(067) 3465 1152
<b>Secretária Municipal de Administração</b>	DETRAN	(067) 3465 1108
TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE	Energisa	(067) 3465 1401
<b>Secretário Municipal de Finanças</b>	Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
ROGÉRIO DA SILVA	JATEIPREV	(067) 3465 1008
<b>Secretário Municipal de Planejamento</b>	Polícia Civil	(067) 3465 1121
FERNANDO CAMILO DO CARMO	Polícia Militar	(067) 3465 1122
<b>Secretária Municipal de Educação e Cultura</b>	Sanesul	(067) 3465 1288
ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE		
<b>Secretário Municipal de Saúde</b>		
CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO		
<b>Secretária Municipal de Assistência Social</b>		
ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS		
<b>Secretário Municipal de Infraestrutura</b>		
RODRIGO FELIX DA SILVA		
<b>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural</b>		
FERNANDO ALVES DE ARAÚJO		
<b>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</b>		
ALEX BARBOSA		
<b>Controlador Geral</b>		
RAUL FERNANDO GARCIA		
<b>Ouvidor Geral</b>		
JOSÉ CARLOS GOMES		
<b>Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</b>		
CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA		





## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Outros atos

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

## DECRETO Nº 000054/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

## SUPLEMENTACAO

**02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.04.122.0019.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
02.002.04.122.0019.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		48.000,00
02.002.04.122.0019.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		37.000,00
02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		639.500,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>882.500,00</b>

**02.003-PROCURADORIA MUNICIPAL - PROJUR**

02.003.03.092.0024.2039.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
02.003.03.092.0024.2040.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>130.000,00</b>

**02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPL**

02.005.04.122.0019.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>56.000,00</b>

**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM**

02.006.04.122.0019.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		140.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000054/2023**

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.500,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		19.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		235.223,48
02.006.04.122.0019.2044.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		28.000,00
02.006.11.331.0008.2014.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		182.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>655.723,48</b>

**02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFAZ**

02.007.04.122.0019.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
02.007.28.846.0021.2055.4.6.9.0.71.01.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>18.000,00</b>

**02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		63.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		50.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		49.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		76.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		60.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		108.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		10.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		68.000,00
02.008.12.361.0009.2018.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		50.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>774.000,00</b>

**02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SE**

02.010.04.122.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		103.526,76





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000054/2023**

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		250.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		103.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		200.000,00
02.010.15.451.0013.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		180.000,00
02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		29.000,00
02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		29.000,00
02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		101.000,00
02.010.26.782.0015.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		144.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.139.526,76</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
02.011.08.122.0006.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
02.011.08.122.0006.2058.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>112.000,00</b>
<b>02.012-SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMD</b>		
02.012.04.122.0019.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.012.04.122.0019.2045.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0017550000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>02.013-SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA</b>		
02.013.04.122.0019.2063.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
02.013.04.122.0019.2063.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>110.000,00</b>
<b>02.014-SECRETARIA MUN DE ESPORTE LAZER E TURISMO -</b>		
02.014.27.812.0011.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
02.014.27.812.0011.2030.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>105.000,00</b>





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000054/2023****Total Parcial Suplementado: 4.032.750,24**

## DEDUCAO

**02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		907,93
02.002.04.122.0019.2041.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		33.794,57
02.002.04.122.0019.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.004,00
02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		0,01
02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.858,97
<b>Sub-Total:</b>		<b>56.565,48</b>

**02.003-PROCURADORIA MUNICIPAL - PROJUR**

02.003.03.092.0024.2039.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.850,00
02.003.03.092.0024.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
02.003.03.092.0024.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.856,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>14.706,00</b>

**02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPL**

02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.316,00
02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		124,13
02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.056,10
02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		44.780,02
02.005.22.661.0004.2078.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017180000-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n.		20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>82.276,25</b>

**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM**

02.006.04.122.0019.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		845.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.900,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.995,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000054/2023**

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
02.006.04.122.0019.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		406,01
02.006.04.122.0019.2044.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		741,46
02.006.11.331.0008.2014.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>872.042,47</b>

**02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFAZ**

02.007.04.122.0019.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
02.007.04.122.0019.2049.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.500,00
02.007.04.122.0019.2049.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
02.007.04.122.0019.2049.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.165,00
02.007.04.122.0019.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		717,86
02.007.04.122.0019.2049.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.007.04.123.0019.2051.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		183,38
02.007.04.123.0019.2051.4.4.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.007.28.846.0021.2055.3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
02.007.28.846.0021.2055.4.6.9.0.71.01.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		523,95
<b>Sub-Total:</b>		<b>132.090,19</b>

**02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**

02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		81.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		35.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
02.008.04.122.0019.2046.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		100,00
02.008.04.122.0019.2046.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.034,00
02.008.12.306.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		5.593,35





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000054/2023**

02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	29.000,00
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0015520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
0015710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
0015530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.752,01
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02.008.12.361.0009.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104,00
0015500000-Transferência do Salário-Educação		
02.008.12.361.0009.2017.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
0015500000-Transferência do Salário-Educação		
02.008.12.361.0009.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
0015500000-Transferência do Salário-Educação		
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.310,00
0015710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.731,76
0015703120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	958,24
0015703110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		
02.008.12.361.0009.2018.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	194,00
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.828,94
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.171,06
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0015520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.250,00
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	250,00
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.809,53
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02.008.12.365.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
0015500000-Transferência do Salário-Educação		
02.008.12.365.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02.008.12.365.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02.008.12.365.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02.008.12.365.0009.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0015713210-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000054/2023**

02.008.12.365.0009.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015713220-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		2.000,00
02.008.12.365.0009.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.000,00
02.008.12.365.0009.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		4.000,00
02.008.12.365.0009.2024.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		18.000,00
02.008.13.392.0010.2029.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017117339-Recursos para aplicação em ações emergenciais destinadas ao setor cultural		30.000,00
02.008.13.392.0010.2029.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DEP	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.008.13.392.0010.2029.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.008.13.392.0010.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>726.886,89</b>
<b>02.009-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM</b>		
02.009.04.124.0019.2052.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.750,00
02.009.04.124.0019.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.775,91
02.009.04.124.0019.2052.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.009.04.124.0019.2052.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.009.04.124.0019.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.956,00
02.009.04.124.0019.2052.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.009.04.124.0019.2052.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>77.481,91</b>
<b>02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SE</b>		
02.010.04.122.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		103.526,76
02.010.04.122.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		37.250,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.190,47
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
02.010.15.451.0013.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0018990000-Outros Recursos Vinculados		569,93
02.010.15.451.0013.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		180.000,00
02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		250.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000054/2023**

02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		29.000,00
02.010.15.452.0019.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.814,52
02.010.17.512.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
02.010.17.512.0016.2037.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
02.010.17.512.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		20.000,00
02.010.17.512.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000,00
02.010.17.512.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
02.010.17.512.0016.2037.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		10.000,00
02.010.25.752.0023.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		90.000,00
02.010.25.752.0023.2035.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		10.000,00
02.010.25.752.0023.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		15.200,00
02.010.25.752.0023.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018990000-Outros Recursos Vinculados		800,00
02.010.25.752.0023.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00
02.010.25.752.0023.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		40.000,00
02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		102.158,61
02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		32.000,00
02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		280.000,00
02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		220.000,00
02.010.26.782.0015.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		77.000,00
02.010.26.782.0015.2036.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.010.26.782.0015.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.898.510,29</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
02.011.08.122.0006.2058.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.011.08.122.0006.2058.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.920,00
02.011.08.122.0006.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		27.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>45.920,00</b>





	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>	
	CNPJ:	03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro	
	Telefone	06734651133
prefeitura@jatei.ms.gov.br		

**DECRETO Nº 000054/2023****02.012-SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMD**

02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
02.012.04.122.0019.2045.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0017010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		157,81
02.012.04.122.0019.2045.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.012.04.122.0019.2045.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0017550000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		20.000,00
02.012.04.122.0019.2045.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.912,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>39.169,81</b>

**02.013-SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

02.013.04.122.0019.2063.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.550,00
02.013.04.122.0019.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.394,95
<b>Sub-Total:</b>		<b>13.944,95</b>

**02.014-SECRETARIA MUN DE ESPORTE LAZER E TURISMO -**

02.014.27.812.0011.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
02.014.27.812.0011.2030.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DEP	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		23.156,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>73.156,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>4.032.750,24</b>

...  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Novembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000055/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**07.019-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

07.019.18.541.0017.2056.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
07.019.18.541.0017.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>14.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>14.000,00</b>

## DEDUCAO

**07.019-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

07.019.18.541.0017.1021.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
07.019.18.541.0017.2056.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DEP	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>14.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>14.000,00</b>

...

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Novembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000056/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA**

04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		29.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		6.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.163,90
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.000,00
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016217336-Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação		5.000,00
04.016.08.244.0006.2080.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>102.163,90</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>102.163,90</b>

## DEDUCAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.840,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016603120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		2.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.672,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000056/2023**

04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.328,00
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		4.000,00
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.620,00
04.016.08.244.0006.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		25,50
04.016.08.244.0006.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
04.016.08.244.0006.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.900,00
04.016.08.244.0006.2065.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.016.08.244.0006.2080.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.615,00
04.016.08.244.0006.2080.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
04.016.08.244.0006.2080.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.680,00
04.016.08.244.0006.2080.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.483,40
<b>Sub-Total:</b>		<b>102.163,90</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>102.163,90</b>

...  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Novembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**  
 CNPJ: 03783859000102  
 Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro  
 Telefone 06734651133  
 prefeitura@jatei.ms.gov.br

### DECRETO Nº 000057/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

### DECRETA

#### SUPLEMENTACAO

#### 07.019-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

##### Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.019.18.541.0017.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>5.000,00</b>

#### DEDUCAO

#### 07.019-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

##### Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.019.18.541.0017.2056.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>5.000,00</b>

...  
 Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Novembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
 PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000058/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		130.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		450.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		12.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		100.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		8.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		120.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		7.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.062.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.062.000,00</b>

## DEDUCAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.008.620,78
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		857,79
03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000058/2023**

03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		500,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		886,80
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.500,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		550,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0026000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.084,63
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.062.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>1.062.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Novembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000059/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		210.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.03.00.00.00	PENSOES	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>230.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>230.000,00</b>

## DEDUCAO

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		180.000,00
11.022.09.272.0020.2054.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0018020000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		10.000,00
11.022.09.272.0020.2054.7.7.9.9.99.99.00.00	RESERVA DO RPPS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		40.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>230.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>230.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Novembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL







ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000060/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		150.000,00
09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		6.000,00
09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		20.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		50.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		30.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		11.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		20.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>287.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>287.000,00</b>

## DEDUCAO

**09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -**

09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		100.000,00
09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		182.000,00
09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		5.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>287.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>287.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Novembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000061/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

SUPLEMENTACAO POR EXCESSO DE ARRECADACAO

**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM****Excesso de Arrecadação**

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000.000,00</b>

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA**

04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>200.000,00</b>

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>6.200.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, novembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000062/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**07.019-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

07.019.18.541.0017.1021.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0017000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		274.000,00
07.019.18.541.0017.2056.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
07.019.18.541.0017.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
07.019.18.541.0017.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>354.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>354.000,00</b>

## DEDUCAO

**07.019-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**

07.019.18.541.0017.1021.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0017540000-Recursos de Operações de Crédito		5.000,00
07.019.18.541.0017.1021.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0017000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		116.873,85
07.019.18.541.0017.1021.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		220.000,00
07.019.18.541.0017.2056.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DEP	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.126,15
<b>Sub-Total:</b>		<b>354.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>354.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Outubro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
	CNPJ: 03907789000157
	Av Bernadete Santos Leite, 0000653 - Centro Telefone 06734651137

**DECRETO Nº 000063/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de JATEÍ, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**01.001-CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>222.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>222.000,00</b>

## REDUCAO

**01.001-CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		122.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>222.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>222.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JATEÍ, 01, Dezembro de 2023

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000064/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA**

04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		7.500,00
04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.500,00
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.560,00
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.560,00
04.016.08.122.0006.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.880,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>75.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>75.000,00</b>

## DEDUCAO

**04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.016.08.122.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>75.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>75.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Dezembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000065/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.04.122.0019.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		82.000,00
02.002.04.122.0019.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		95.000,00
02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		360.000,00
02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		39.000,00
02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
02.002.23.695.0018.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		186.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>805.000,00</b>

**02.003-PROCURADORIA MUNICIPAL - PROJUR**

02.003.03.092.0024.2039.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.003.03.092.0024.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
02.003.03.092.0024.2040.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>23.500,00</b>

**02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPL**

02.005.04.122.0019.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.000,00
02.005.04.122.0019.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>52.000,00</b>

**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000065/2023**

02.006.04.122.0019.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		165.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		91.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		85.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		420.526,76
02.006.04.122.0019.2044.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
02.006.11.331.0008.2014.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>823.526,76</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFAZ</b>		
02.007.04.122.0019.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
02.007.04.122.0019.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.500,00
02.007.28.846.0021.2055.4.6.9.0.71.01.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		23.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>135.500,00</b>
<b>02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC</b>		
02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		175.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		45.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015690000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		90.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		151.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		130.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000065/2023**

02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		45.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		475.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.486.000,00</b>
<b>02.009-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM</b>		
02.009.04.124.0019.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		132.000,00
02.009.04.124.0019.2052.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
02.009.04.124.0019.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>163.000,00</b>
<b>02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SE</b>		
02.010.04.122.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		496.473,24
02.010.04.122.0019.2047.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		34.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		150.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
02.010.15.451.0013.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		180.000,00
02.010.15.451.0013.1013.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.010.26.782.0015.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		136.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.301.473,24</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
02.011.08.122.0006.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		322.000,00
02.011.08.122.0006.2058.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>397.000,00</b>
<b>02.012-SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMD</b>		
02.012.04.122.0019.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
02.012.04.122.0019.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00







ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000065/2023**

02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
02.012.04.122.0019.2045.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0017550000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		142.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>407.000,00</b>
<b>02.013-SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA</b>		
02.013.04.122.0019.2063.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
02.013.04.122.0019.2063.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>85.000,00</b>
<b>02.014-SECRETARIA MUN DE ESPORTE LAZER E TURISMO -</b>		
02.014.27.812.0011.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
02.014.27.812.0011.2030.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
02.014.27.812.0011.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>135.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>5.814.000,00</b>

## DEDUCAO

**02.002-SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.000,00</b>

**02.003-PROCURADORIA MUNICIPAL - PROJUR**

02.003.03.092.0024.2039.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>

**02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPL**

02.005.04.122.0019.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.500,00</b>

**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEM**

02.006.04.122.0019.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.048.652,73
02.006.04.122.0019.2044.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		32.000,00



**DECRETO Nº 000065/2023**

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.847,27
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		56.983,20
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.203.483,20</b>

**02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFAZ**

02.007.04.122.0019.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>65.000,00</b>

**02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC**

02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.315,00
02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0025000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		106.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		15.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.800,03
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.000,00
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.292,75
02.008.12.364.0009.2019.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		226.526,76
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.000,00
02.008.12.365.0009.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>559.934,54</b>

**02.009-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM**

02.009.04.124.0019.2052.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.000,00</b>

**02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SE**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
 CNPJ: 03783859000102  
 Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro  
 Telefone 06734651133  
 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000065/2023**

02.010.04.122.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		96.473,24
02.010.04.122.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		90.609,02
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		238.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		51.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017090000-ransferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		4.500,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017080000-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		4.500,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		6.457,76
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017490000-Outras vinculações de transferências		9.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		49.500,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		134.042,24
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017070000-Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		49.500,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017047350-Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/201		4.500,00
02.010.15.451.0013.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		180.000,00
02.010.26.782.0015.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		1.000,00
02.010.26.782.0015.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>924.082,26</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
02.011.08.122.0006.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
02.011.08.122.0006.2058.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>13.000,00</b>
<b>02.012-SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMD</b>		
02.012.04.122.0019.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.012.04.122.0019.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
02.012.04.122.0019.2045.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>23.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>5.814.000,00</b>



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000065/2023**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Dezembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000066/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.014.10.122.0007.2048.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		130.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		27.680,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.041.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		210.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016313110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		192.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		11.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		100.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.941.680,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.941.680,00</b>

## DEDUCAO

**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.014.10.122.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.591.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016030000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		17.680,00





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**  
 CNPJ: 03783859000102  
 Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro  
 Telefone 06734651133  
 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000066/2023**

03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		32.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		140.435,97
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		140.564,03
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.941.680,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.941.680,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Dezembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
 PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000067/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		238.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.03.00.00.00	PENSOES	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		59.000,00
11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		13.048,26
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		26.000,00
11.022.09.272.0020.2054.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		57.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>393.048,26</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>393.048,26</b>

## DEDUCAO

**11.022-REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

11.022.09.272.0020.2054.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		372.290,57
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.450,00
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		15.357,69
11.022.09.272.0020.2054.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		950,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>393.048,26</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>393.048,26</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Dezembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000068/2023****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		190.000,00
09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		51.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		251.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		111.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		60.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		8.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>671.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>671.000,00</b>

## DEDUCAO

**09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -**

09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015401070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		8.000,00
09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		59.000,00
09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		541.000,00
09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		25.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		32.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		6.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>671.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>671.000,00</b>







ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000068/2023**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Dezembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ MS</b> CNPJ: 03783859000102 Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br
---	---

**DECRETO Nº 000069/2023**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

SUPLEMENTACAO POR EXCESSO DE ARRECADACAO

**09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -****Excesso de Arrecadação**

09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>500.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>500.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Dezembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balança Geral  
Anexo 12 - Balança Orçamentário  
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receltas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	5.780.000,00	5.780.000,00	7.989.485,51	2.209.485,51
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.300.000,00	3.300.000,00	4.231.218,78	931.218,78
7	Contribuições Sociais	3.300.000,00	3.300.000,00	4.231.218,78	931.218,78
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	2.480.000,00	2.480.000,00	3.758.266,73	1.278.266,73
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	2.480.000,00	2.480.000,00	3.758.266,73	1.278.266,73
14	Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00



54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II )	5.780.000,00	5.780.000,00	7.989.485,51	2.209.485,51
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	5.780.000,00	5.780.000,00	7.989.485,51	2.209.485,51
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	5.780.000,00	5.780.000,00	7.989.485,51	2.209.485,51
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (l)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.830.000,00	3.343.950,00	3.085.796,44	3.085.355,18	3.085.355,18	258.153,56
80	Pessoal e Encargos Sociais	1.650.000,00	3.217.757,69	2.960.104,13	2.960.104,13	2.960.104,13	257.653,56
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	180.000,00	126.192,31	125.692,31	125.251,05	125.251,05	500,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.000,00	56.050,00	56.050,00	56.050,00	56.050,00	0,00
84	Investimentos	20.000,00	56.050,00	56.050,00	56.050,00	56.050,00	0,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.850.000,00	3.400.000,00	3.141.846,44	3.141.405,18	3.141.405,18	258.153,56
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.850.000,00	3.400.000,00	3.141.846,44	3.141.405,18	3.141.405,18	258.153,56
97	SUPERÁVIT (XIV)	3.930.000,00	2.380.000,00	4.847.639,07	0,00	0,00	- 2.467.639,07
98	TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	5.780.000,00	5.780.000,00	7.989.485,51	3.141.405,18	3.141.405,18	- 2.209.485,51
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN N° 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	170,10	745,20	915,30	915,30	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	170,10	745,20	915,30	915,30	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 43479166EF8D



107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	170,10	745,20	915,30	915,30	0,00	0,00

**DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN N° 1.131/2021**

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA



JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanco Geral  
Anexo 13 - Balanco Financeiro  
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	7.989.485,51	6.352.082,28	105	Despesas Orçamentárias (VI)	0	3.141.846,44	2.628.950,06
2	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	0,00	0,00	106	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	0,00	0,00
3	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00	107	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00
4	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00	108	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00
5	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00	109	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00
6	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	110	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
7	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	111	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
8	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00	112	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00
9	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	113	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
10	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00	114	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00
11	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00	115	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00
12	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00	116	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00
13	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00	117	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00
14	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00	118	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00
15	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	119	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
16	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	120	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
17	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	121	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
18	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	122	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
19	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00	123	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00
20	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	124	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
21	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00	125	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00
22	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	126	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
23	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	127	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
24	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	128	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
25	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00	129	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00
26	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00	130	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00
27	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	131	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
28	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00	132	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00
29	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	133	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	134	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
31	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	135	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	136	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
33	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	137	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
34	634 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00	138	634 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00
35	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	139	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MICHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 43BC720DEF8D



36	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	140	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
37	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	141	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
38	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	142	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
39	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00	143	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00
40	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00	144	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00
41	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	145	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
42	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	146	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
43	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00	147	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00
44	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00	148	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00
45	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00	149	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00
46	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00	150	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00
47	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	151	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
48	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	152	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
49	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	153	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
50	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00	154	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00
51	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00	155	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00
52	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00	156	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00
53	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00	157	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00
54	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00	158	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00
55	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00	159	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00
56	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00	160	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00
57	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00	161	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00
58	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	162	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
59	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	163	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
60	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	164	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
61	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	165	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
62	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00	166	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00
63	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00	167	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00
64	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	168	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
65	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	169	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
66	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	170	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
67	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00	171	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00
68	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00	172	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00
69	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00	173	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00
70	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00	174	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00
71	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00	175	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00
72	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00	176	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00
73	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00	177	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00
74	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00	178	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00
75	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00	179	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00
76	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00	180	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00
77	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	7.989.485,51	6.352.082,28	181	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	3.141.846,44	2.628.950,06
78	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00	182	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00
79	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	183	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
80	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00	184	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MICHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 43BC720DEF8D



81	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00	185	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00
82	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00	186	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00
83	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00	187	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00
84	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	188	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
85	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	189	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
86	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00	190	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00
87	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00	191	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00
88	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	0,00	0,00	192	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
89	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	193	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
90	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	194	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
91	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	195	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
92	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	196	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
93	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	197	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
94	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	198	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
95	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	199	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
96	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	572.365,74	1.520.596,83	200	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	559.088,59	1.509.880,05
97	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	441,26	745,20	201	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	915,30	0,00
98	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	202	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	571.924,48	464.885,81	203	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	558.173,29	454.914,23
100	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	1.054.965,82	204	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	1.054.965,82
101	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	25.440.111,49	21.706.262,49	205	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	30.301.027,71	25.440.111,49
102	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	25.440.111,49	21.706.262,49	206	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	30.301.027,71	25.440.111,49
103	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	207	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
104	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	34.001.962,74	29.578.941,60	208	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	34.001.962,74	29.578.941,60

**QUADRO ANEXO**

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2023			2022		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
209	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





229	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	718 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
249	749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
253	754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
254	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
256	799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.407.048,10	1.054.965,82	6.352.082,28	8.636.788,55	647.303,04	7.989.485,51
258	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
259	899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA



JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balança Geral  
Anexo 14 - Balança Patrimonial  
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2023	2022
1	ATIVO CIRCULANTE	0	30.301.027,71	25.440.111,49	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	53.870,90	40.119,71
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	30.301.027,71	25.440.111,49	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Divida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Divida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	53.870,90	40.119,71
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	53.027.634,85	21.701.262,55
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	75.702,00	19.652,00	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	53.027.634,85	21.701.262,55
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMONIO LÍQUIDO	0	- 22.704.776,04	3.718.381,23
23	Divida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Divida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	- 22.704.776,04	3.718.381,23
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados <sup>2</sup>	0	- 22.704.776,04	3.718.381,23
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	- 26.423.157,27	7.196.436,71
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	3.718.381,23	- 3.478.055,48
35	Imobilizado	0	75.702,00	19.652,00	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	75.702,00	19.652,00	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	86	Lucros e Prejuízos Acumulados <sup>2</sup>	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	30.376.729,71	25.459.763,49
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	30.376.729,71	25.459.763,49					

## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2023	2022	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2023	2022
-----	--------------------	-------------------	------	------	-----	--------------------	-------------------	------	------

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MICHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 44316990EF8D



95	ATIVO (I)	0	30.376.729,71	25.459.763,49	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	0,00	0,00	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	30.376.729,71	25.459.763,49	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	53.081.947,01	21.742.297,56	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	54.312,16	41.035,01	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	53.027.634,85	21.701.262,55	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	- 22.705.217,30	3.717.465,93	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	22.448,83	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	22.448,83	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA <sup>2</sup>	2023	2022
114	1.500.0000	0	0,00	0,00
115	1.500.1001	0	0,00	0,00
116	1.500.1002	0	0,00	0,00
117	1.501.0000	0	0,00	0,00
118	1.501.7336	0	0,00	0,00
119	1.540.0000	0	0,00	0,00
120	1.540.1070	0	0,00	0,00
121	1.541.0000	0	0,00	0,00
122	1.541.1070	0	0,00	0,00
123	1.542.0000	0	0,00	0,00
124	1.542.1070	0	0,00	0,00
125	1.543.0000	0	0,00	0,00
126	1.544.0000	0	0,00	0,00
127	1.550.0000	0	0,00	0,00
128	1.551.0000	0	0,00	0,00
129	1.552.0000	0	0,00	0,00
130	1.553.0000	0	0,00	0,00
131	1.569.0000	0	0,00	0,00
132	1.570.0000	0	0,00	0,00
133	1.570.3110	0	0,00	0,00
134	1.570.3120	0	0,00	0,00
135	1.571.0000	0	0,00	0,00
136	1.571.3210	0	0,00	0,00
137	1.571.3220	0	0,00	0,00
138	1.573.0000	0	0,00	0,00
139	1.599.0000	0	0,00	0,00
140	1.600.0000	0	0,00	0,00
141	1.600.3110	0	0,00	0,00
142	1.600.3120	0	0,00	0,00
143	1.601.0000	0	0,00	0,00
144	1.601.3110	0	0,00	0,00
145	1.601.3120	0	0,00	0,00
146	1.602.0000	0	0,00	0,00
147	1.602.3110	0	0,00	0,00
148	1.602.3120	0	0,00	0,00
149	1.603.0000	0	0,00	0,00
150	1.603.3110	0	0,00	0,00
151	1.603.3120	0	0,00	0,00
152	1.604.0000	0	0,00	0,00
153	1.621.0000	0	0,00	0,00
154	1.621.3210	0	0,00	0,00
155	1.621.3220	0	0,00	0,00
156	1.621.7336	0	0,00	0,00
157	1.631.0000	0	0,00	0,00
158	1.631.3110	0	0,00	0,00
159	1.631.3120	0	0,00	0,00
160	1.632.0000	0	0,00	0,00
161	1.632.3210	0	0,00	0,00



162	1.632.3220		0	0,00	0,00
163	1.635.0000		0	0,00	0,00
164	1.659.0000		0	0,00	0,00
165	1.659.3110		0	0,00	0,00
166	1.659.3120		0	0,00	0,00
167	1.660.0000		0	0,00	0,00
168	1.660.3110		0	0,00	0,00
169	1.660.3120		0	0,00	0,00
170	1.660.7336		0	0,00	0,00
171	1.661.0000		0	0,00	0,00
172	1.661.3210		0	0,00	0,00
173	1.661.3220		0	0,00	0,00
174	1.661.7336		0	0,00	0,00
175	1.665.0000		0	0,00	0,00
176	1.665.3110		0	0,00	0,00
177	1.665.3120		0	0,00	0,00
178	1.669.0000		0	0,00	0,00
179	1.700.0000		0	0,00	0,00
180	1.700.3110		0	0,00	0,00
181	1.700.3120		0	0,00	0,00
182	1.701.0000		0	0,00	0,00
183	1.704.0000		0	0,00	0,00
184	1.704.7350		0	0,00	0,00
185	1.705.0000		0	0,00	0,00
186	1.707.0000		0	0,00	0,00
187	1.708.0000		0	0,00	0,00
188	1.709.0000		0	0,00	0,00
189	1.711.7339		0	0,00	0,00
190	1.718.0000		0	0,00	0,00
191	1.719.0000		0	0,00	0,00
192	1.749.0000		0	0,00	0,00
193	1.750.0000		0	0,00	0,00
194	1.751.0000		0	0,00	0,00
195	1.752.0000		0	0,00	0,00
196	1.754.0000		0	0,00	0,00
197	1.755.0000		0	0,00	0,00
198	1.759.0000		0	0,00	0,00
199	1.799.7400		0	0,00	0,00
200	1.800.0000		0	30.246.715,55	-41.035,01
201	1.802.0000		0	0,00	0,00
202	1.899.0000		0	0,00	0,00
203	1.899.7407		0	0,00	0,00
204	2.500.0000		0	0,00	0,00
205	2.500.1001		0	0,00	0,00
206	2.500.1002		0	0,00	0,00
207	2.501.0000		0	0,00	0,00
208	2.501.7336		0	0,00	0,00
209	2.540.0000		0	0,00	0,00
210	2.540.1070		0	0,00	0,00
211	2.541.0000		0	0,00	0,00
212	2.541.1070		0	0,00	0,00
213	2.542.0000		0	0,00	0,00
214	2.542.1070		0	0,00	0,00
215	2.543.0000		0	0,00	0,00
216	2.544.0000		0	0,00	0,00
217	2.550.0000		0	0,00	0,00
218	2.551.0000		0	0,00	0,00
219	2.552.0000		0	0,00	0,00
220	2.553.0000		0	0,00	0,00
221	2.569.0000		0	0,00	0,00
222	2.570.0000		0	0,00	0,00
223	2.570.3110		0	0,00	0,00



224	2.570.3120		0	0,00	0,00
225	2.571.0000		0	0,00	0,00
226	2.571.3210		0	0,00	0,00
227	2.571.3220		0	0,00	0,00
228	2.573.0000		0	0,00	0,00
229	2.599.0000		0	0,00	0,00
230	2.600.0000		0	0,00	0,00
231	2.600.3110		0	0,00	0,00
232	2.600.3120		0	0,00	0,00
233	2.601.0000		0	0,00	0,00
234	2.601.3110		0	0,00	0,00
235	2.601.3120		0	0,00	0,00
236	2.602.0000		0	0,00	0,00
237	2.602.3110		0	0,00	0,00
238	2.602.3120		0	0,00	0,00
239	2.603.0000		0	0,00	0,00
240	2.603.3110		0	0,00	0,00
241	2.603.3120		0	0,00	0,00
242	2.604.0000		0	0,00	0,00
243	2.621.0000		0	0,00	0,00
244	2.621.3210		0	0,00	0,00
245	2.621.3220		0	0,00	0,00
246	2.621.7336		0	0,00	0,00
247	2.631.0000		0	0,00	0,00
248	2.631.3110		0	0,00	0,00
249	2.631.3120		0	0,00	0,00
250	2.632.0000		0	0,00	0,00
251	2.632.3210		0	0,00	0,00
252	2.632.3220		0	0,00	0,00
253	2.635.0000		0	0,00	0,00
254	2.659.0000		0	0,00	0,00
255	2.659.3110		0	0,00	0,00
256	2.659.3120		0	0,00	0,00
257	2.660.0000		0	0,00	0,00
258	2.660.3110		0	0,00	0,00
259	2.660.3120		0	0,00	0,00
260	2.660.7336		0	0,00	0,00
261	2.661.0000		0	0,00	0,00
262	2.661.3210		0	0,00	0,00
263	2.661.3220		0	0,00	0,00
264	2.661.7336		0	0,00	0,00
265	2.665.0000		0	0,00	0,00
266	2.665.3110		0	0,00	0,00
267	2.665.3120		0	0,00	0,00
268	2.669.0000		0	0,00	0,00
269	2.700.0000		0	0,00	0,00
270	2.700.3110		0	0,00	0,00
271	2.700.3120		0	0,00	0,00
272	2.701.0000		0	0,00	0,00
273	2.704.0000		0	0,00	0,00
274	2.704.7350		0	0,00	0,00
275	2.705.0000		0	0,00	0,00
276	2.707.0000		0	0,00	0,00
277	2.708.0000		0	0,00	0,00
278	2.709.0000		0	0,00	0,00
279	2.711.7339		0	0,00	0,00
280	2.718.0000		0	0,00	0,00
281	2.719.0000		0	0,00	0,00
282	2.749.0000		0	0,00	0,00
283	2.750.0000		0	0,00	0,00
284	2.751.0000		0	0,00	0,00
285	2.754.0000		0	0,00	0,00



286	2.755.0000		0	0,00	0,00
287	2.759.0000		0	0,00	0,00
288	2.799.7400		0	0,00	0,00
289	2.800.0000		0	0,00	25.440.111,49
290	2.802.0000		0	0,00	0,00
291	2.899.0000		0	0,00	0,00
292	2.899.7407		0	0,00	0,00
			0,00	30.246.715,55	25.399.076,48

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA



JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balança Geral  
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais  
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2023	2022
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	5.726.707,63	13.794.893,87
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	4.231.218,78	4.371.743,73
7	Contribuições Sociais	0	4.231.218,78	4.371.743,73
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	3.758.266,73	3.035.304,37
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	- 647.303,04	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	4.405.569,77	3.035.304,37
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
24	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
25	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	- 2.262.777,88	6.387.845,77
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	- 2.262.777,88	6.387.845,77
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0	5.726.707,63	13.794.893,87
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	32.149.864,90	11.978.486,55
47	Pessoal e Encargos	0	2.417.288,98	2.227.088,35
48	Remuneração a Pessoal	0	2.417.288,98	2.227.088,35
49	Encargos Patronais	0	0,00	0,00
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	542.815,15	295.855,85
53	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 44A64D47EF8D



54	Pensões	0	542.815,15	295.855,85
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	126.166,35	105.260,66
60	Uso de Material de Consumo	0	0,00	0,00
61	Serviços	0	126.166,35	105.260,66
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	0,00	0,00
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	1.054.965,82
72	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	1.054.965,82
74	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	29.063.594,42	8.295.315,87
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	29.063.594,42	8.295.315,87
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	32.149.864,90	11.978.486,55
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	- 26.423.157,27	1.816.407,32

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA





JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanço Geral  
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	915,30	441,26	915,30	0,00	441,26
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	441,26	0,00	0,00	441,26
10	Restos a Pagar em 2022	745,20	0,00	745,20	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2021	170,10	0,00	170,10	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	915,30	441,26	915,30	0,00	441,26
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	40.119,71	571.924,48	558.173,29	0,00	53.870,90
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	41.035,01	572.365,74	559.088,59	0,00	54.312,16

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA



JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balço Geral  
Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Ano de 2023

31/03/2024

Nr.	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	AFPM JATEI PREV	504,00	1.020,18	1.418,44	0,00	105,74
2	CASSEMS JATEI PREV	10.490,11	151.827,00	146.121,45	0,00	16.195,66
3	CDC BB JATEI PREV	5.414,85	73.398,76	71.239,96	0,00	7.573,65
4	CDC CEF JATEI PREV	0,00	4.900,00	4.200,00	0,00	700,00
5	CDC SICREDI - JATEIPREV	10.710,79	126.590,08	124.497,25	0,00	12.803,62
6	INSS 13º SALÁRIO - JATEIPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	INSS EMPRESA JATEI PREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	INSS FOLHA JATEI PREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	IRRF JATEI PREV	12.999,96	212.908,91	209.416,64	0,00	16.492,23
10	ISSQN JATEI PREV	0,00	1.279,55	1.279,55	0,00	0,00
11	PENSOES JATEI PREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	ZURICH JATEI PREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		40.119,71	571.924,48	558.173,29	0,00	53.870,90

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA



JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balança Geral  
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa  
Ano de 2023

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2023	2022
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	4.916.966,22	3.733.849,00
2	Ingressos	0	8.561.409,99	7.871.933,91
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	4.231.218,78	4.371.743,73
5	Receita Patrimonial	0	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	3.758.266,73	1.980.338,55
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0	571.924,48	1.519.851,63
13	Desembolsos	0	3.644.443,77	4.138.084,91
14	Pessoal e demais despesas	0	3.086.270,48	2.628.204,86
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	558.173,29	1.509.880,05
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	4.916.966,22	3.733.849,00
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	- 56.050,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	56.050,00	0,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	56.050,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 56.050,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	4.860.916,22	3.733.849,00
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	25.440.111,49	21.706.262,49
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	30.301.027,71	25.440.111,49

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2023	2022
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00



52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	3.086.270,48	2.628.204,86
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.086.270,48	2.628.204,86

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2023	2022
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

NOTA EXPLICATIVA



JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanço Geral  
Relação dos Restos a Pagar Pagos no Exercício  
Ano de 2023

LEI 4320/64, Art. 92, Inc. I,§ Único e Art.36 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	Nº Empenho	Data	UNIDADE GESTORA	PROGRAMA DE TRABALHO (1)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso (8 Dgitos)	Credor			RP Não Processado	RP Processados	RP TOTAL	Comprovante de PAGTO.		
							Tipo de Identificação	CNPJ/CPF/I.G. 1	Nome				Tipo	Número	Data
1	357	02/01/2021	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	09.272.0020.2.054	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.0000	1 - CNPJ	0000000430609	BANCO DO BRASIL S/A.	5,95	0,00	5,95	99 - Outros	11	29/09/2023
2	863	31/01/2022	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	09.272.0020.2.054	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.0000	1 - CNPJ	0000000430609	BANCO DO BRASIL S/A.	46,00	0,00	46,00	99 - Outros	38	31/01/2023
3	863	31/01/2022	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	09.272.0020.2.054	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.0000	1 - CNPJ	0000000430609	BANCO DO BRASIL S/A.	34,50	0,00	34,50	99 - Outros	11	28/02/2023
4	863	31/01/2022	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	09.272.0020.2.054	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.0000	1 - CNPJ	0000000430609	BANCO DO BRASIL S/A.	34,50	0,00	34,50	99 - Outros	9	31/03/2023
5	863	31/01/2022	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	09.272.0020.2.054	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.0000	1 - CNPJ	0000000430609	BANCO DO BRASIL S/A.	11,50	0,00	11,50	99 - Outros	1	31/03/2023
6	863	31/01/2022	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	09.272.0020.2.054	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.0000	1 - CNPJ	0000000430609	BANCO DO BRASIL S/A.	12,70	0,00	12,70	99 - Outros	11	28/04/2023
7	3446	31/08/2021	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	09.272.0020.2.054	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.0000	1 - CNPJ	0000000430609	BANCO DO BRASIL S/A.	164,15	0,00	164,15	99 - Outros	12	29/09/2023
8	5817	06/12/2022	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	09.272.0020.2.054	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.0000	1 - CNPJ	03433584000187	ASSOCIACAO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE	606,00	0,00	606,00	99 - Outros	2	10/01/2023
										915,30	0,00	915,30			

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA



## Relação dos Restos a Pagar Cancelados no Exercício

### Declaração de Inocorrência

Declaro para todos os efeitos legais e de direito que a unidade gestora não possui saldos a informar no referido período.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Eraldo Jorge Leite  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

**DECLARAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede a Avenida Bernadete Santos Leite, 382, centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERALDO JORGE LEITE, portador do CPF nº 049.051.991-15, RG nº 001.440,006 – SSP/MS, DECLARO, a **inocorrência de processo de cancelamento do resto a pagar**, no exercício de 2023, desta forma não há legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar.

Jateí/MS, 31 de dezembro de 2023.

---

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal



JATEI  
 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
 Balanço Geral  
 Relação dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício  
 Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Art. 92, Inc. I - § Único e Art.36 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	Nº Empenho	Data	UNIDADE GESTORA	PROGRAMA DE TRABALHO (1)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso (8 Dígito)	Credor			RP Não Processado	RP Processados	RP TOTAL
							Tipo de Identificação	CNPJ/CPF/I.G.¹	Nome			
1	6485	29/12/2023	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	09.272.0020.2.054	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.0000	1 - CNPJ	00000000430609	BANCO DO BRASIL S/A.	441,26	0,00	441,26
										441,26	0,00	441,26

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA





JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI

Balanço Geral

Relação dos saldos nas contas bancárias, por fonte de recursos, do exercício atual e do exercício anterior

Ano de 2023

LC nº 101/2000 Art. 50, I e TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	UNIDADE GESTORA	Dados Bancários				Fonte de Recurso (8 Dígitos)	Saldos Bancários	
		Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta		Em 31/12/2022	Em 31/12/2023
1	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	001 - Banco do Brasil S.A.	3934-9	6.966-3	01 - Conta Corrente	1.800.0000	0,00	13.578.373,91
2	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	001 - Banco do Brasil S.A.	3934-9	6.966-3	01 - Conta Corrente	2.800.0000	13.988.000,10	0,00
3	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	001 - Banco do Brasil S.A.	3934-9	8.141-8	03 - Conta Investimento	1.800.0000	0,00	0,00
4	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	001 - Banco do Brasil S.A.	3934-9	8.141-8	03 - Conta Investimento	2.800.0000	0,00	0,00
5	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1146	071-6	03 - Conta Investimento	1.800.0000	0,00	4.313.234,57
6	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1146	071-6	03 - Conta Investimento	2.800.0000	4.703.165,78	0,00
7	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	0903	94226-8	01 - Conta Corrente	1.800.0000	0,00	5.037.596,65
8	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	0903	94226-8	01 - Conta Corrente	2.800.0000	2.014.484,37	0,00
9	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	237 - Banco Bradesco S.A.	15393	350069-9	01 - Conta Corrente	1.800.0000	0,00	0,00
10	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	237 - Banco Bradesco S.A.	15393	350069-9	01 - Conta Corrente	2.800.0000	514.516,52	0,00
11	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	100 - Planner Corretora de Valores S.A.	001-9	44761-7	03 - Conta Investimento	1.800.0000	0,00	0,00
12	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	100 - Planner Corretora de Valores S.A.	001-9	44761-7	03 - Conta Investimento	2.800.0000	4.219.944,72	0,00
13	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	707 - Banco Daycoval S.A.	0001	722522-0	03 - Conta Investimento	1.800.0000	0,00	6.755.101,45
14	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	707 - Banco Daycoval S.A.	0001	722522-0	03 - Conta Investimento	2.800.0000	0,00	0,00
15	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.	8541	70053-3	03 - Conta Investimento	1.800.0000	0,00	616.721,13
16	287336 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.	8541	70053-3	03 - Conta Investimento	2.800.0000	0,00	0,00
							25.440.111,49	30.301.027,71

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA



JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3934-9 Número da Conta : 6.966-3 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	13.578.373,91	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	13.578.373,91
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	13.578.373,91
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	13.578.373,91			

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA

XML nr.: 2800002

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 3934-9 Número da Conta : 8.141-8 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento  
Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	0,00	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	0,00
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	0,00
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	0,00			

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA

XML nr.: 2800003

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 1146 Número da Conta : 071-6 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	4.313.234,57	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	4.313.234,57
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	4.313.234,57
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	4.313.234,57			

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:35 / MICHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 48AD325EEF8D



8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	4.313.234,57
---	--------------------------------	--------------

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA

XML nr.: 2800004

JATEI  
 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
 Balanço Geral  
 Conciliação Bancária em 31 de Dezembro  
 Informações Adicionais: Código do Banco : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Código da Agência : 0903 Número da Conta : 94226-8 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
 Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor	Nr.	G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA	VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	5.037.596,65	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	5.037.596,65
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	5.037.596,65
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	5.037.596,65			

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA

XML nr.: 2800005

JATEI  
 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
 Balanço Geral  
 Conciliação Bancária em 31 de Dezembro  
 Informações Adicionais: Código do Banco : 237 - Banco Bradesco S.A. Código da Agência : 15393 Número da Conta : 350069-9 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
 Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor	Nr.	G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA	VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	0,00	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	0,00
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	0,00
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	0,00			

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA

XML nr.: 2800006

JATEI  
 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
 Balanço Geral  
 Conciliação Bancária em 31 de Dezembro  
 Informações Adicionais: Código do Banco : 100 - Planner Corretora de Valores S.A. Código da Agência : 001-9 Número da Conta : 44761-7 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente  
 Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor	Nr.	G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA	VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	0,00	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	0,00
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MICHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
 Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 48AD325EEF8D



5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	0,00
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	0,00			

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA

XML nr.: 2800007

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 707 - Banco Daycoval S.A. Código da Agência : 0001 Número da Conta : 722522-0 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	6.755.101,45	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	6.755.101,45
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	6.755.101,45
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	6.755.101,45			

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA

XML nr.: 2800008

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. Código da Agência : 8541 Número da Conta : 70053-3 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2023

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	616.721,13	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2023	616.721,13
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	616.721,13
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2023	616.721,13			

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS

CNPJ: 03.783.859.0001.02

Av Bernadete Santos Leite - 0000382 - Centro

Telefone (067)3465-1133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

### DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Dezembro de 2023 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$ 30.301.027,71 TRINTA MILHOES, TREZENTOS E UM MIL E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/12/2023

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo	
080	JATEI PREV - FOLHA	6.966-3	Aplic.Fin.	13.578.373,91	
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			13.578.373,91	
082	JATEI PREV - CEF	071-6	Aplic.Fin.	4.313.234,57	
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			4.313.234,57	
093	SICREDI CENTRO - SUL MS	94226-8	Aplic.Fin.	5.037.596,65	
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			5.037.596,65	
108	DAYCOVAL INVESTIMENTOS - JATEIPREV	722522-0	Aplic.Fin.	6.755.101,45	
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			6.755.101,45	
114	SCHRODER BANCO ITAU	70053-3	Aplic.Fin.	616.721,13	
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			616.721,13	
				0,00	
				0,00	
				0,00	
<b>Contas Movimento:</b>	<b>0,00</b>	<b>Aplicação Financeira:</b>	<b>30.301.027,71</b>	<b>Caixa:</b>	<b>0,00</b>
<b>Contas Vinculadas:</b>	<b>0,00</b>	<b>Contas Arrecadação:</b>	<b>0</b>	<b>Total Banco:</b>	<b>30.301.027,71</b>
				<b>Total:</b>	<b>30.301.027,71</b>

\* (\*) Fonte de Recurso não vinculada a Conta Bancária! (-) Saldo inicial da Fonte de Recurso não coincide com o da Conta Bancária!





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEI MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

## CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO .....: 2023  
MÊS .....: Dezembro  
BANCO .....: 001  
AGÊNCIA .....: 3934-9  
CONTA .....: 6.966-3 - JATEI PREV - FOLHA  
CÓD. REDUZIDO .....: 80

## 1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R\$	0,00
FUNDO DE INVESTIMENTO R\$	13.578.412,84
TOTAL R\$	13.578.412,84

## 2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R\$)
------	---------------	----------------	-------------

## 3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R\$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R\$)	NATUREZA / ORIGEM
------	--------------	-------------------	---------------	-------------------

## 4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R\$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R\$)	NATUREZA / ORIGEM
30/11/2023	38,93	Doc: 1 VALOR REFERENTE A PAGAMENTO FEITO		
TOTAL R\$	38,93		0,00	

## SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 29/12/2023 R\$ 13.578.373,91





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

Av Bernadete Santos Leite - 0000382 - Centro

FONE: (067) 3465-1133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

## EXTRATO DE CONTA CORRENTE

COD. CONTA: 080 - JATEI PREV - FOLHA

Nº CONTA: 6.966-3

AGÊNCIA: 3934-9

BANCO: 001

Período: 1/12/2023 a 29/12/2023

DATA	LCTO HISTÓRICO	EMP/REC EXTRA	Nº Documento	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
			<b>SALDO ANTERIOR</b>			<b>13.558.352,23</b>
4/12/2023	1 Valor Ref.00121501210000000000-CONTRIB. INATIVOS		350	0,00	416,96	13.558.769,19
7/12/2023	2 Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	6.244,03	13.565.013,22
7/12/2023	3 Valor Ref.00121502110000000000-CONT. PATRONAL CIVI		350	0,00	7.916,61	13.572.929,83
7/12/2023	4 Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	2.922,36	13.575.852,19
7/12/2023	5 Valor Ref.00121502110000000000-CONT. PATRONAL CIVI		350	0,00	3.705,17	13.579.557,36
7/12/2023	6 Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	6.026,83	13.585.584,19
7/12/2023	7 Valor Ref.00121502110000000000-CONT. PATRONAL CIVI		350	0,00	7.641,25	13.593.225,44
7/12/2023	8 Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	14.776,12	13.608.001,56
7/12/2023	1 TRANSFERENCIA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS			300,00	0,00	13.607.701,56
8/12/2023	1 Valor Ref.207009004-IRRF JATEI PREV Credor: 00002227 - MUNICIPIO DE JATEI		850	15.200,57	0,00	13.592.500,99
8/12/2023	2 Valor Ref.207009004-IRRF JATEI PREV Credor: 00002227 - MUNICIPIO DE JATEI		850	1.185,68	0,00	13.591.315,31
8/12/2023	3 Valor Ref.207003006-CDC BB JATEI PREV Credor: 00001208 - BANCO DO BRASIL S/A.		850	6.735,01	0,00	13.584.580,30
8/12/2023	4 Valor Ref.207003015-CDC SICREDI - JATEI PREV Credor: 00003126 - COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO		850	11.727,35	0,00	13.572.852,95
8/12/2023	5 Valor Ref.207006005-CASSEMS JATEI PREV Credor: 00001246 - CAIXA DE ASSIST. DOS SERVIDORES DO MS.		850	15.448,47	0,00	13.557.404,48
8/12/2023	6 Valor Ref.207006006-AFPM JATEI PREV Credor: 00001314 - ASSOCIACAO DOS FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS DE JATEI		850	105,74	0,00	13.557.298,74
8/12/2023	7 Valor Ref.207003007-CDC CEF JATEI PREV Credor: 00001245 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		850	700,00	0,00	13.556.598,74
15/12/2023	1 Valor Ref.Pagto-N.E.006297/2023-1-PARC-001 Credor: 00002237 - PESSOAL - DIVERSOS BENEFICIARIOS PENSIONISTAS	006297-1-001	6297	30.640,89	0,00	13.525.957,85
15/12/2023	2 Valor Ref.Pagto-N.E.006298/2023-1-PARC-001 Credor: 00002238 - PESSOAL - DIVERSOS APOSENTADOS	006298-1-001	02	4.281,02	0,00	13.521.676,83
15/12/2023	3 Valor Ref.Pagto-N.E.006298/2023-1-PARC-001 Credor: 00002238 - PESSOAL - DIVERSOS APOSENTADOS	006298-1-001	6298	205.543,96	0,00	13.316.132,87
18/12/2023	2 TRANSFERENCIA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS			3.693,19	0,00	13.312.439,68
21/12/2023	1 TRANSFERENCIA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS			70.522,04	0,00	13.241.917,64
21/12/2023	2 Valor Ref.Pagto-N.E.006243/2023-1-PARC-001 Credor: 00002410 - MARIA APARECIDA RAMOS GOMES	006243-1-001	850	13.048,26	0,00	13.228.869,38
22/12/2023	3 Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	14.776,12	13.243.645,50
22/12/2023	1 Valor Ref.207009004-IRRF JATEI PREV Credor: 00002227 - MUNICIPIO DE JATEI		850	1.185,68	0,00	13.242.459,82
22/12/2023	2 Valor Ref.207009004-IRRF JATEI PREV Credor: 00002227 - MUNICIPIO DE JATEI		850	13.164,61	0,00	13.229.295,21
28/12/2023	1 Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	9.737,39	13.239.032,60
28/12/2023	2 Valor Ref.00121502110000000000-CONT. PATRONAL CIVI		350	0,00	12.345,74	13.251.378,34
28/12/2023	4 Valor Ref.00121502110000000000-CONT. PATRONAL CIVI		350	0,00	3.766,64	13.255.144,98
28/12/2023	5 Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	7.742,42	13.262.887,40
28/12/2023	6 Valor Ref.00121502110000000000-CONT. PATRONAL CIVI		350	0,00	9.816,36	13.272.703,76
28/12/2023	7 Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	2.041,71	13.274.745,47
28/12/2023	8 Valor Ref.00121502110000000000-CONT. PATRONAL CIVI		350	0,00	2.588,60	13.277.334,07
28/12/2023	9 Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	2.536,14	13.279.870,21
28/12/2023	10 Valor Ref.00121502110000000000-CONT. PATRONAL CIVI		350	0,00	3.215,49	13.283.085,70
28/12/2023	11 Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	575,21	13.283.660,91
28/12/2023	12 Valor Ref.00121502110000000000-CONT. PATRONAL CIVI		350	0,00	729,28	13.284.390,19
28/12/2023	13 Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	9.221,01	13.293.611,20
28/12/2023	14 Valor Ref.00121502110000000000-CONT. PATRONAL CIVI		350	0,00	11.691,02	13.305.302,22
28/12/2023	15 Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	7.374,39	13.312.676,61
28/12/2023	16 Valor Ref.00121502110000000000-CONT. PATRONAL CIVI		350	0,00	9.349,75	13.322.026,36
28/12/2023	17 Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	16.911,04	13.338.937,40
28/12/2023	18 Valor Ref.00121502110000000000-CONT. PATRONAL CIVI		350	0,00	21.440,94	13.360.378,34
28/12/2023	19 Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	5.358,87	13.365.737,21
28/12/2023	20 Valor Ref.00121502110000000000-CONT. PATRONAL CIVI		350	0,00	6.794,34	13.372.531,55
28/12/2023	21 Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	4.413,09	13.376.944,64
28/12/2023	22 Valor Ref.00121502110000000000-CONT. PATRONAL CIVI		350	0,00	5.595,21	13.382.539,85
28/12/2023	23 Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	2.922,36	13.385.462,21
28/12/2023	24 Valor Ref.00121502110000000000-CONT. PATRONAL CIVI		350	0,00	3.705,17	13.389.167,38
28/12/2023	25 Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	6.244,03	13.395.411,41
28/12/2023	26 Valor Ref.00121502110000000000-CONT. PATRONAL CIVI		350	0,00	7.916,61	13.403.328,02
28/12/2023	28 Valor Ref.00121502110000000000-CONT. PATRONAL CIVI		350	0,00	3.492,51	13.406.820,53
28/12/2023	29 Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	6.026,83	13.412.847,36
28/12/2023	30 Valor Ref.00121502110000000000-CONT. PATRONAL CIVI		350	0,00	7.641,25	13.420.488,61
28/12/2023	31 Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	43.330,67	13.463.819,28
28/12/2023	32 Valor Ref.00121502110000000000-CONT. PATRONAL CIVI		350	0,00	54.937,43	13.518.756,71
28/12/2023	33 Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	17.971,50	13.536.728,21





**EXTRATO DE CONTA CORRENTE**

COD. CONTA: 080 - JATEI PREV - FOLHA

Nº CONTA: 6.966-3

AGÊNCIA: 3934-9

BANCO: 001

Período: 1/12/2023 a 29/12/2023

DATA	LCTO	HISTÓRICO	EMP/REC EXTRA	Nº Documento	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
28/12/2023	34	Valor Ref.00121502110000000000-CONT. PATRONAL CIVI		350	0,00	22.785,55	13.559.513,76
28/12/2023	35	Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	2.911,00	13.562.424,76
28/12/2023	36	Valor Ref.00121501110000000000-CONTRIB CIVIL ATIVO		350	0,00	2.575,16	13.564.999,92
28/12/2023	37	Valor Ref.00121501210000000000-CONTRIB. INATIVOS		350	0,00	2.238,14	13.567.238,06
29/12/2023	4	Valor Ref.00132104010000000000-REMUNERCAO JATEIPRE		JUROS	0,00	36.604,20	13.603.842,26
29/12/2023	5	Valor Ref.00132104010000000000-REMUNERCAO JATEIPRE		JUROS	0,00	16.911,99	13.620.754,25
29/12/2023	6	Valor Ref.00132104010000000000-REMUNERCAO JATEIPRE		JUROS	0,00	12.917,02	13.633.671,27
29/12/2023	7	Valor Ref.00132104010000000000-REMUNERCAO JATEIPRE		JUROS	0,00	39.935,74	13.673.607,01
29/12/2023	8	Valor Ref.00132104010000000000-REMUNERCAO JATEIPRE		JUROS	0,00	48.044,80	13.721.651,81
29/12/2023	9	Valor Ref.00132104010000000000-REMUNERCAO JATEIPRE		JUROS	0,00	21.798,58	13.743.450,39
29/12/2023	10	Valor Ref.00132104010000000000-REMUNERCAO JATEIPRE		JUROS	0,00	14.223,99	13.757.674,38
29/12/2023	11	Valor Ref.00132104010000000000-REMUNERCAO JATEIPRE		JUROS	0,00	5.488,28	13.763.162,66
29/12/2023	1	Valor Ref.Pagto-N.E.006353/2023-1-PARC-001 Credor: 00002238 - PESSOAL - DIVERSOS APOSENTADOS	006353-1-001	02	4.281,02	0,00	13.758.881,64
29/12/2023	2	Valor Ref.Pagto-N.E.006353/2023-1-PARC-001 Credor: 00002238 - PESSOAL - DIVERSOS APOSENTADOS	006353-1-001	6353	157.938,68	0,00	13.600.942,96
29/12/2023	3	Valor Ref.Pagto-N.E.006354/2023-1-PARC-001 Credor: 00002237 - PESSOAL - DIVERSOS BENEFICIARIOS PENSIONISTAS	006354-1-001	6354	22.106,05	0,00	13.578.836,91
29/12/2023	12	Valor Ref.Pagto-N.E.004808/2023-3-PARC-006 Credor: 00001208 - BANCO DO BRASIL S/A.	004808-3-006	06-4808	404,26	0,00	13.578.432,65
29/12/2023	13	Valor Ref.Pagto-N.E.006485/2023-3-PARC-001 Credor: 00001208 - BANCO DO BRASIL S/A.	006485-3-001	01-6485	58,74	0,00	13.578.373,91
<b>TOTAL</b>					<b>578.271,22</b>	<b>598.292,90</b>	
<b>SALDO ATUAL</b>							<b>13.578.373,91</b>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
 Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 491712B8EF8B







## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 3934-9  
Conta 6966-3 FUNDO MUNICIPAL JATEIPREV  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

## BB Previd RF IMA-B - CNPJ: 7.861.554/0001-22

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	1.333.489,99			195.216,006773		
29/12/2023	SALDO ATUAL	1.370.094,19			195.216,006773		195.216,006773

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.333.489,99
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	36.604,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	36.604,20
SALDO ATUAL =	1.370.094,19

## Valor da Cota

30/11/2023	6,830843492
29/12/2023	7,018349629

## Rentabilidade

No mês	2,7449
No ano	15,7694
Últimos 12 meses	15,7694

## BB Previd Multimerc - CNPJ: 10.418.362/0001-50

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	1.495.951,19			393.112,768568		
29/12/2023	SALDO ATUAL	1.512.863,18			393.112,768568		393.112,768568

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.495.951,19
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	16.911,99
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	16.911,99
SALDO ATUAL =	1.512.863,18

## Valor da Cota

30/11/2023	3,805399643
29/12/2023	3,848420363

## Rentabilidade

No mês	1,1305
No ano	13,2215
Últimos 12 meses	13,2215

## BB PREVID RF IDKA 2 - CNPJ: 13.322.205/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	913.132,15			250.593,144813		
29/12/2023	SALDO ATUAL	926.049,17			250.593,144813		250.593,144813

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	913.132,15
APLICAÇÕES (+)	0,00



RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	12.917,02
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	12.917,02
SALDO ATUAL =	926.049,17

## Valor da Cota

30/11/2023	3,643883202
29/12/2023	3,695428962

## Rentabilidade

No mês	1,4145
No ano	11,7244
Últimos 12 meses	11,7244

## BB Previd RF Perfil - CNPJ: 13.077.418/0001-49

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	4.426.585,01			1.458.126,105146		
29/12/2023	SALDO ATUAL	4.466.520,75			1.458.126,105146		1.458.126,105146

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.426.585,01
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	39.935,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	39.935,74
SALDO ATUAL =	4.466.520,75

## Valor da Cota

30/11/2023	3,035803967
29/12/2023	3,063192363

## Rentabilidade

No mês	0,9021
No ano	12,9779
Últimos 12 meses	12,9779

## Ações Divid Midcaps - CNPJ: 14.213.331/0001-14

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	590.044,68			224.365,733213		
29/12/2023	SALDO ATUAL	638.089,48			224.365,733213		224.365,733213

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	590.044,68
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	48.044,80
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	48.044,80
SALDO ATUAL =	638.089,48

## Valor da Cota

30/11/2023	2,629834195
29/12/2023	2,843970308

## Rentabilidade

No mês	8,1425
No ano	27,6509
Últimos 12 meses	27,6509



## BB Prev RF Ret Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	2.298.812,14			1.722.057,480427		
29/12/2023	SALDO ATUAL	2.320.610,72			1.722.057,480427		1.722.057,480427

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.298.812,14
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	21.798,58
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	21.798,58
SALDO ATUAL =	2.320.610,72

## Valor da Cota

30/11/2023	1,334921839
29/12/2023	1,347580288

## Rentabilidade

No mês	0,9482
No ano	14,9858
Últimos 12 meses	14,9858

## BB Previd XXI - CNPJ: 44.345.590/0001-60

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	1.540.798,00			1.288.069,779786		
29/12/2023	SALDO ATUAL	1.555.021,99			1.288.069,779786		1.288.069,779786

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.540.798,00
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	14.223,99
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	14.223,99
SALDO ATUAL =	1.555.021,99

## Valor da Cota

30/11/2023	1,196206929
29/12/2023	1,207249801

## Rentabilidade

No mês	0,9231
No ano	11,1696
Últimos 12 meses	11,1696

## BB Previd Vert 2024 - CNPJ: 49.964.484/0001-88

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	589.332,28			560.521,470720		
29/12/2023	SALDO ATUAL	594.820,56			560.521,470720		560.521,470720

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	589.332,28
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.488,28
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.488,28
SALDO ATUAL =	594.820,56

## Valor da Cota



---

30/11/2023	1,051400011
29/12/2023	1,061191396

**Rentabilidade**

---

No mês	0,9312
No ano	6,1191
Últimos 12 meses	6,1191

---

Transação efetuada com sucesso por: JC698761 DAYANA SILVA VIEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Visualizar Pix agrupados**Extrato de Conta Corrente**G332121041690862010  
12/01/2024 10:48:32**Cliente - Conta atual**

Agência 3934-9  
 Conta corrente 6966-3 FUNDO MUNICIPAL JATEIPREV  
 Período do extrato 12 / 2023

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			370.245,72 C
04/12/2023		2175	99015	870 Transferência recebida 04/12 10:20 CAMARA MUNICIPAL DE ITAP	552.175.000.019.616	416,96 C	370.662,68 C
07/12/2023		3934	99015	870 Transferência recebida 07/12 08:10 CAMARA MUN DE JATEI MS	553.934.000.001.332	14.776,12 C	
07/12/2023		3934	99015	870 Transferência recebida 07/12 10:16 SME JATEI FEB	553.934.000.008.641	14.160,64 C	
07/12/2023		3934	99015	870 Transferência recebida 07/12 10:16 SME JATEI FEB	553.934.000.008.641	6.627,53 C	
07/12/2023		3934	99015	870 Transferência recebida 07/12 10:16 SME JATEI FEB	553.934.000.008.641	13.668,08 C	
07/12/2023		3934	99015	470 Transferência enviada 07/12 10:02 FUNDO MUNICIPAL DE PREVI	553.934.000.008.141	300,00 D	419.595,05 C
08/12/2023		3934	99015	470 Transferência enviada 08/12 11:10 C C AS 00011713727000132	552.609.000.009.646	15.448,47 D	
08/12/2023		3934	99015	470 Transferência enviada 08/12 11:10 CDC CONSIG PM JATEI	553.934.000.020.005	6.735,01 D	
08/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0903 026408161000102 COOPERATIVA D	120.801	11.727,35 D	
08/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 133 5002 000470646000132 ASSOCIACAO DO	120.802	105,74 D	
08/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 1146 003783859000102 MUNICIPIO DE	120.803	700,00 D	
08/12/2023		0000	13105	375 Impostos REC IMPOSTOS JATEI	120.804	15.200,57 D	
08/12/2023		0000	13105	375 Impostos REC IMPOSTOS JATEI	120.805	1.185,68 D	
08/12/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 08/12/2023	813.421.100.167.380	12,00 D	
08/12/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 08/12/2023	813.421.100.167.381	12,00 D	
08/12/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 08/12/2023	813.421.100.167.382	12,00 D	368.456,23 C
15/12/2023		0000	13134	250 Folha de Pagamento	54.107	30.640,89 D	
15/12/2023		0000	13134	250 Folha de Pagamento	54.108	4.281,02 D	
15/12/2023		0000	13134	250 Folha de Pagamento	54.109	205.543,96 D	
15/12/2023		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta Cobrança referente 15/12/2023	813.491.100.324.273	38,50 D	
15/12/2023		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	813.491.100.324.274	3,50 D	



Cobrança referente 15/12/2023					
15/12/2023	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	813.491.100.324.275	171,50 D 127.776,86 C
Cobrança referente 15/12/2023					
18/12/2023	3934	99015	470 Transferência enviada	553.934.000.008.141	3.693,19 D 124.083,67 C
18/12 13:52 FUNDO MUNICIPAL DE PREVI					
21/12/2023	3934	99015	470 Transferência enviada	553.934.000.001.094	13.048,26 D
21/12 10:57 MARIA APARECIDA R GOMES					
21/12/2023	3934	99015	470 Transferência enviada	553.934.000.008.141	70.498,04 D
21/12 11:32 FUNDO MUNICIPAL DE PREVI					
21/12/2023	3934	99015	470 Transferência enviada	553.934.000.008.141	24,00 D 40.513,37 C
21/12 11:36 FUNDO MUNICIPAL DE PREVI					
22/12/2023	3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.001.332	14.776,12 C
22/12 14:03 CAMARA MUN DE JATEI MS					
22/12/2023	0000	13105	375 Impostos	122.201	13.164,61 D
REC IMPOSTOS JATEI					
22/12/2023	0000	13105	375 Impostos	122.202	1.185,68 D 40.939,20 C
REC IMPOSTOS JATEI					
28/12/2023	3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.005.647	98.268,10 C
28/12 09:57 PM JATEI -FUS					
28/12/2023	3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.008.641	14.160,64 C
28/12 09:56 SME JATEI FEB					
28/12/2023	3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.008.641	6.627,53 C
28/12 09:56 SME JATEI FEB					
28/12/2023	3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.008.641	13.668,08 C
28/12 09:56 SME JATEI FEB					
28/12/2023	3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.180.001	22.083,13 C
28/12 09:55 PREF MUN JATEI MS					
28/12/2023	3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.180.001	6.677,64 C
28/12 09:55 PREF MUN JATEI MS					
28/12/2023	3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.180.001	4.630,31 C
28/12 09:55 PREF MUN JATEI MS					
28/12/2023	3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.180.001	17.558,78 C
28/12 09:55 PREF MUN JATEI MS					
28/12/2023	3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.180.001	40.757,05 C
28/12 09:55 PREF MUN JATEI MS					
28/12/2023	3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.180.001	10.008,30 C
28/12 09:55 PREF MUN JATEI MS					
28/12/2023	3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.180.001	38.351,98 C
28/12 09:55 PREF MUN JATEI MS					
28/12/2023	3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.180.001	5.751,63 C
28/12 09:55 PREF MUN JATEI MS					
28/12/2023	3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.180.001	6.067,67 C
28/12 09:55 PREF MUN JATEI MS					
28/12/2023	3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.180.001	12.153,21 C
28/12 09:55 PREF MUN JATEI MS					
28/12/2023	3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.180.001	1.304,49 C
28/12 09:55 PREF MUN JATEI MS					
28/12/2023	3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.180.001	16.724,14 C
28/12 09:55 PREF MUN JATEI MS					
28/12/2023	3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.180.001	20.912,03 C
28/12 09:55 PREF MUN JATEI MS					



28/12/2023	3934	99020	870 Transferência recebida	603.934.000.010.944	2.238,14 C	378.882,05 C
			28/12 08:18 SMITH DA SILVEIRA			
29/12/2023	0000	13134	250 Folha de Pagamento	10.008	4.281,02 D	
29/12/2023	0000	13134	250 Folha de Pagamento	10.009	22.106,05 D	
29/12/2023	0000	13134	250 Folha de Pagamento	10.010	157.938,68 D	
29/12/2023	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	863.631.100.488.250	3,50 D	
			Cobrança referente 29/12/2023			
29/12/2023	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	863.631.100.488.251	38,50 D	
			Cobrança referente 29/12/2023			
29/12/2023	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	863.631.100.488.252	171,50 D	194.342,80 C
			Cobrança referente 29/12/2023			
31/12/2023	0000	00000	999 S A L D O			194.342,80 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JC698761 DAYANA SILVA VIEIRA.



Associado .: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC CPF/CNPJ....: 11.713.727/0001-32  
Conta.....: 94226-8 / Cooperativa.: 0903

Fundo.....: FI INSTITUCIONAL RF IRF-M1 Inicio do Fundo: 03/12/2018  
CNPJ do Fundo: 19.196.599/0001-09 Patrimonio.....: 796.716.429,71

DATA	HIST. LANCAM.	VALOR EM R\$	EM COTAS	VALOR DA COTA
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	1.918.325,47	801.542,1234638	2,3932934
31/12/2023	SALDO ATUAL	1.936.259,82	801.542,1234638	2,4156682

RESUMO DE MOVIMENTACAO VALOR EM R\$

Saldo Bruto em 30/11/23		1.918.325,47
Aplicacoes	(+)	0,00
Resgates	(-)	0,00
Encargos de IOF	(-)	0,00
Encargos de IRRF	(-)	0,00
Rendimento Mes	(+)	17.934,35
Saldo Bruto em 31/12/23	(=)	1.936.259,82

POSICAO DE SAQUE EM 31/12/2023 VALOR EM R\$

SALDO BRUTO		1.936.259,82
PROVISAO IOF	(-)	0,00
PROVISAO IRRF	(-)	0,00
BLOQUEIO	(-)	0,00
LIQUIDO PARA SAQUE	(=)	1.936.259,82

RENTABILIDADE DO FUNDO

PERIODO	FUNDO	CDI
DEZEMBRO/2023	0,93%	0,89%
EM 2023	13,40%	13,04%
ULTIMOS 12 MESES	13,40%	13,04%
ULTIMOS 24 MESES	27,21%	27,09%
ULTIMOS 36 MESES	30,99%	32,68%

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

Administrador: Banco Cooperativo Sicredi S.A.  
Endereco: Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS  
CNPJ: 01.181.521/0001-55  
Email: produtos\_fundos@sicredi.com.br

SICREDI Total Fone: 3003.4770 para capitais e regioes metropolitanas e  
0800.724.4770 para demais regioes.

A RENTABILIDADE PASSADA NAO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADOS FUTUROS.  
OS INVESTIMENTOS EM FUNDOS NAO SAO GARANTIDOS PELO ADMINISTRADOR OU POR  
QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, PELO FUNDO GARANTIDOR DE CREDITO.

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519





Associado .: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC CPF/CNPJ....: 11.713.727/0001-32  
Conta.....: 94226-8 Cooperativa.: 0903

Fundo.....: SICREDI BOLSA AMERICANA FIC LP Inicio do Fundo: 02/09/2020  
CNPJ do Fundo: 24.633.818/0001-00 Patrimonio.....: 206.236.755,37

DATA	HIST. LANCAM.	VALOR EM R\$	EM COTAS	VALOR DA COTA
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	643.040,98	387.463,8794910	1,6596153
31/12/2023	SALDO ATUAL	676.705,12	387.463,8794910	1,7464986

RESUMO DE MOVIMENTACAO VALOR EM R\$

Saldo Bruto em 30/11/23		643.040,98
Aplicacoes	(+)	0,00
Resgates	(-)	0,00
Encargos de IOF	(-)	0,00
Encargos de IRRF	(-)	0,00
Rendimento Mes	(+)	33.664,14
Saldo Bruto em 31/12/23	(=)	676.705,12

POSICAO DE SAQUE EM 31/12/2023 VALOR EM R\$

SALDO BRUTO		676.705,12
PROVISAO IOF	(-)	0,00
PROVISAO IRRF	(-)	0,00
BLOQUEIO	(-)	0,00
LIQUIDO PARA SAQUE	(=)	676.705,12

RENTABILIDADE DO FUNDO

PERIODO	FUNDO	CDI
DEZEMBRO/2023	5,24%	0,89%
EM 2023	33,76%	13,04%
ULTIMOS 12 MESES	33,76%	13,04%
ULTIMOS 24 MESES	18,05%	27,09%
ULTIMOS 36 MESES	57,25%	32,68%

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

Administrador: Banco Cooperativo Sicredi S.A.  
Endereco: Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS  
CNPJ: 01.181.521/0001-55  
Email: produtos\_fundos@sicredi.com.br

SICREDI Total Fone: 3003.4770 para capitais e regioes metropolitanas e  
0800.724.4770 para demais regioes.

A RENTABILIDADE PASSADA NAO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADOS FUTUROS.  
OS INVESTIMENTOS EM FUNDOS NAO SAO GARANTIDOS PELO ADMINISTRADOR OU POR  
QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, PELO FUNDO GARANTIDOR DE CREDITO.

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519



Associado .: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC CPF/CNPJ....: 11.713.727/0001-32  
Conta.....: 94226-8 Cooperativa.: 0903

Fundo.....: FI INSTITUCIONAL RF IRF-M LP Inicio do Fundo: 03/12/2018  
CNPJ do Fundo: 13.081.159/0001-20 Patrimonio.....: 687.634.114,14

DATA	HIST. LANCAM.	VALOR EM R\$	EM COTAS	VALOR DA COTA
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	1.540.307,00	424.052,0752985	3,6323534
31/12/2023	SALDO ATUAL	1.562.858,13	424.052,0752985	3,6855335

RESUMO DE MOVIMENTACAO	VALOR EM R\$
Saldo Bruto em 30/11/23	1.540.307,00
Aplicacoes (+)	0,00
Resgates (-)	0,00
Encargos de IOF (-)	0,00
Encargos de IRRF (-)	0,00
Rendimento Mes (+)	22.551,13
Saldo Bruto em 31/12/23 (=)	1.562.858,13

POSICAO DE SAQUE EM 31/12/2023	VALOR EM R\$
SALDO BRUTO	1.562.858,13
PROVISAO IOF (-)	0,00
PROVISAO IRRF (-)	0,00
BLOQUEIO (-)	0,00
LIQUIDO PARA SAQUE (=)	1.562.858,13

PERIODO	FUNDO	CDI
DEZEMBRO/2023	1,46%	0,89%
EM 2023	16,48%	13,04%
ULTIMOS 12 MESES	16,48%	13,04%
ULTIMOS 24 MESES	26,97%	27,09%
ULTIMOS 36 MESES	23,81%	32,68%

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA  
Administrador: Banco Cooperativo Sicredi S.A.  
Endereco: Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS  
CNPJ: 01.181.521/0001-55  
Email: produtos\_fundos@sicredi.com.br

SICREDI Total Fone: 3003.4770 para capitais e regioes metropolitanas e 0800.724.4770 para demais regioes.

A RENTABILIDADE PASSADA NAO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADOS FUTUROS.  
OS INVESTIMENTOS EM FUNDOS NAO SAO GARANTIDOS PELO ADMINISTRADOR OU POR QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, PELO FUNDO GARANTIDOR DE CREDITO.

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEAL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 491712B8EF8D



Associado .: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC CPF/CNPJ....: 11.713.727/0001-32  
Conta.....: 94226-8 Cooperativa.: 0903

Fundo.....: SCHRODERS IBOVESPA FIA Inicio do Fundo: 22/01/2007  
CNPJ do Fundo: 06.051.151/0001-55 Patrimonio.....: 231.213.389,80

DATA	HIST. LANCAM.	VALOR EM R\$	EM COTAS	VALOR DA COTA
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	812.185,36	285.325,4375182	2,8465228
31/12/2023	SALDO ATUAL	861.773,58	285.325,4375182	3,0203181

RESUMO DE MOVIMENTACAO VALOR EM R\$

Saldo Bruto em 30/11/23		812.185,36
Aplicacoes	(+)	0,00
Resgates	(-)	0,00
Encargos de IOF	(-)	0,00
Encargos de IRRF	(-)	0,00
Rendimento Mes	(+)	49.588,22
Saldo Bruto em 31/12/23	(=)	861.773,58

POSICAO DE SAQUE EM 31/12/2023 VALOR EM R\$

SALDO BRUTO		861.773,58
PROVISAO IOF	(-)	0,00
PROVISAO IRRF	(-)	0,00
BLOQUEIO	(-)	0,00
LIQUIDO PARA SAQUE	(=)	861.773,58

RENTABILIDADE DO FUNDO

PERIODO	FUNDO	IBOVESPA
DEZEMBRO/2023	6,11%	5,38%
EM 2023	20,35%	22,28%
ULTIMOS 12 MESES	20,35%	22,28%
ULTIMOS 24 MESES	33,19%	28,89%
ULTIMOS 36 MESES	11,14%	12,37%

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

Administrador: Banco Cooperativo Sicredi S.A.  
Endereco: Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS  
CNPJ: 01.181.521/0001-55  
Email: produtos\_fundos@sicredi.com.br

SICREDI Total Fone: 3003.4770 para capitais e regioes metropolitanas e  
0800.724.4770 para demais regioes.

A RENTABILIDADE PASSADA NAO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADOS FUTUROS.  
OS INVESTIMENTOS EM FUNDOS NAO SAO GARANTIDOS PELO ADMINISTRADOR OU POR  
QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, PELO FUNDO GARANTIDOR DE CREDITO.

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519



## Extrato Mensal

Emissão Em: São Paulo, 04/01/2024

Mês: DEZ/2023

DAYCOVAL F. R.F. ALOCAÇÃO DINAMICA - CNPJ: 12.672.120/0001-14

Data Cota	Histórico	Valor Bruto	Cota	Nº Cotas	IR	IOF	Valor Atual	Valor Líquido	Rent(%)
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	1.543.413,72	2,20469617	700.057,3337338	0,00	0,00	1.543.413,72	1.543.413,72	
29/12/2023	SALDO FINAL	1.564.915,62	2,23541065	700.057,3337338	0,00	0,00	1.564.915,62	1.564.915,62	

### Disponível

Valor Bruto	IOF	IR	Taxa de Saída	Valor Líquido
1.564.915,62				1.564.915,62

### Resumo do Período

Histórico	Valores	Número de Cotas
Saldo Anterior +	1.543.413,72	700.057,3337338
Aplicações +	0,00	0,0000000
Resg. / Amort. -	0,00	0,0000000
IR + Taxas -	0,00	
Rendimento +	21.501,90	
Transferências -	0,00	0,0000000
Saldo Atual =	1.564.915,62	700.057,3337338
Rend. Extras	0,00	
Valor da Cota	2,23541065	

### Rentabilidades (%) \*

No Mês	No Ano	Últimos 12 Meses
1,3931	11,6552	11,6552

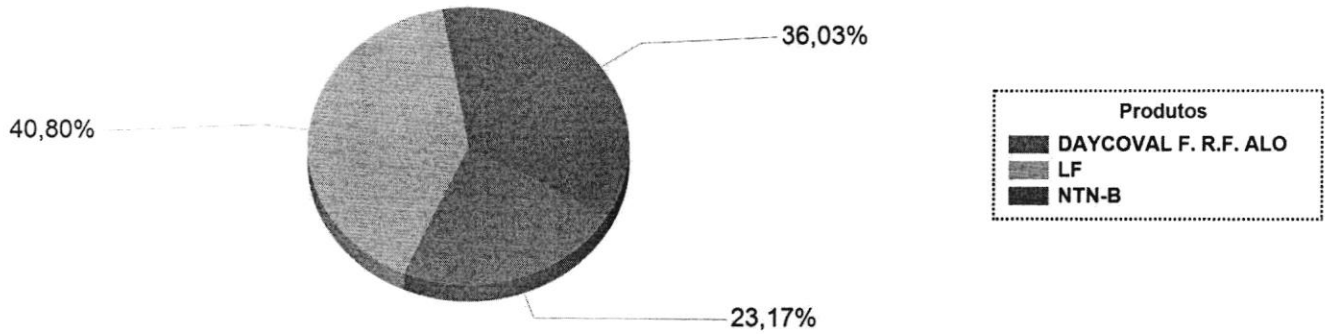
\* Rentabilidades calculadas utilizando a cota do último dia útil do período



**NOME:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI  
**ENDEREÇO:** R BERNADETE SANTOS LEITE 382  
**CEP:** 79720000

**CPF/CNPJ:** 11.713.727/0001-32  
**CIDADE:** JATEI  
**UF:** MS

## Composição da Carteira



## POSIÇÃO RENDA FIXA

(\*\*) Valores com marcação na curva.

Emitente	Classe Papel	Indexador	Perc./Taxa	Data Aplicação	Liquidez Após	Data Vencimento	Valor Aplicado	Valor Bruto	IOF	IR	Valor Líquido
BANCO DAYCOVAL S/A	LF	Pós	6,76	05/10/2023	05/10/2026	05/10/2026	2.300.000,00	2.352.210,64	0,00	0,00	2.352.210,64
BANCO DAYCOVAL S/A	LF	Pós	6,34	24/11/2023	24/11/2026	24/11/2026	400.000,00	403.976,59	0,00	0,00	403.976,59
TOTAL PAPEL LF							2.700.000,00	2.756.187,23	0,00	0,00	2.756.187,23
BANCO CENTRAL DO BRASIL	NTN-B*	Pós	5,64	05/10/2023		15/08/2026	2.359.575,25	2.433.998,60	0,00	0,00	2.433.998,60
						**	2.359.575,25	2.410.149,41	0,00	0,00	2.410.149,41
TOTAL PAPEL NTN-B							2.359.575,25	2.433.998,60	0,00	0,00	2.433.998,60
						**	2.359.575,25	2.410.149,41	0,00	0,00	2.410.149,41
TOTAL CLASSE PAPEL							5.059.575,25	5.190.185,83	0,00	0,00	5.190.185,83
						**	5.059.575,25	5.166.336,64	0,00	0,00	5.166.336,64

## POSIÇÃO FUNDOS DE INVESTIMENTO

Fundo	Data Última Cota	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	IOF	IR	Valor Líquido
DAYCOVAL F. R.F. ALOCA	31/12/2023	2,2354107	700.057,3337338	1.564.915,62	0,00	0,00	1.564.915,62
			Saldo Final	1.564.915,62	0,00	0,00	1.564.915,62



Total da Carteira (Líquido) R\$ 6.755.101,45

\*\* R\$ 6.731.252,26

"A modalidade de investimentos para fundos que não são administrados pelo Banco Daycoval ou pela Daycoval Asset Management é realizada por "conta e ordem", ou seja, modalidade de investimentos na qual o administrador do fundo não possui informações cadastrais e financeiras dos cotistas"

"Os valores da sua posição em CRA, CRI, Debêntures, LTN, LFT, NTNs estão demonstrados com marcação a mercado (cálculo MTM). A atualização dos preços dos títulos marcados a mercado ocorre diariamente até as 8h da manhã com base no dia útil anterior e representa o Valor de Referência no mercado para hoje. Atualização referente a: 29/12/2023"

(\*) O referido valor indica as condições de mercado para o título, considerando características do papel como o risco de crédito e duration, não sendo contemplados aspectos referentes à garantia de liquidez imediata em data específica, não refletindo, necessariamente, o preço em que o título será negociado.

(\*\*) Valores com marcação na curva.

S.A.C.: BANCO DAYCOVAL S/A  
SÃO PAULO: 0xx11 3138-0531 Demais localidades: 08007750500  
Ouvidoria: 08007770900 - Atendimento Mediante Protocolo Fornecido pelo SAC



POSIÇÃO EM 31/10/2023											
Cliente	COMPRA	VENCIMENTO	ATIVO	TAXA	PU	QTD	Valor aplicado	Valor bruto em 30/09/23	Valor bruto em 31/10/2023	Rendimento Bruto Outubro/23	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI MS	05/10/2023	15/08/2026	NTN-B	IPCA+5,64	4.244,238068	559	R\$ 2.359.575,25	R\$ -	R\$ 2.372.529,08	R\$ 12.953,83	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI MS	05/10/2023	05/10/2026	LF DAYCOVAL	IPCA+6,76	50.332,116293	46	R\$ 2.300.000,00	R\$ -	R\$ 2.315.277,34	R\$ 15.277,34	
POSIÇÃO EM 30/11/2023											
Cliente	COMPRA	VENCIMENTO	ATIVO	TAXA	PU	QTD	Valor aplicado	Valor bruto em 31/10/23	Valor bruto em 30/11/2023	Rendimento Bruto Novembro/23	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI MS	05/10/2023	15/08/2026	NTN-B	IOCA+5,64	4.273,049662	559	R\$ 2.359.575,25	R\$ 2.372.529,08	R\$ 2.388.634,76	R\$ 16.105,68	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI MS	24/11/2023	24/11/2026	LF DAYCOVAL	IPCA+6,34	50.077,374907	8	R\$ 400.000,00	R\$ -	R\$ 400.618,99	R\$ 618,99	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI MS	05/10/2023	05/10/2026	LF DAYCOVAL	IPCA+6,76	50.717,032412	46	R\$ 2.300.000,00	R\$ 2.315.277,34	R\$ 2.332.983,49	R\$ 17.706,15	
POSIÇÃO EM 31/12/2023											
Cliente	COMPRA	VENCIMENTO	ATIVO	TAXA	PU	QTD	Valor aplicado	Valor bruto em 30/11/23	Valor bruto em 30/12/23	Rendimento Bruto Dezembro/23	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI MS	05/10/2023	15/08/2026	NTN-B	IPCA+5,64	4.310,405765	559	R\$ 2.359.575,25	R\$ 2.388.634,76	R\$ 2.409.516,82	R\$ 20.882,06	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI MS	24/11/2023	24/11/2026	LF DAYCOVAL	IPCA+6,34	50.484,482949	8	R\$ 400.000,00	R\$ 400.618,99	R\$ 403.875,86	R\$ 3.256,87	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI MS	05/10/2023	05/10/2026	LF DAYCOVAL	IPCA+6,76	51.128,204811	46	R\$ 2.300.000,00	R\$ 2.332.983,49	R\$ 2.351.897,42	R\$ 18.913,93	

Banco Daycoval S.A

Av. Paulista, 1793 – São Paulo/SP 01311-200

captacao.aai@bancodaycoval.com.br

<https://www.daycoval.com.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JATEÍ - MS  
CNPJ 11.713.727/0001-32



RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO  
JATEIPREV

MÊS	L F T (LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO)					
	SALDO ANTERIOR		Aplicação	Resgate	REND. JUROS	Saldo Final
SETEMBRO	4.617.388,03			0,00	36.536,93	4.653.924,96
OUTUBRO	4.653.924,96	ATÉ 05-10)			7.936,16	4.661.861,12*
XXXXXX					0,00	
XXXXXX					0,00	
<b>TOTAL ACUMULADO NO ANO</b>					<b>44.473,09</b>	

Obs: a diferença entre o saldo em LFT (\*) até o dia 05/10 e os valores aplicados em LF e NTN-B (R\$ 4.659.575,25) foi alocado em DAYCOVAL F. R.F ALOCAÇÃO DINAMICA CNPJ: 12.672.120/0001-14 conforme pode ser verificado no extrato de outubro no valor de R\$ 2.285,87


MÊS	DAYCOVAL - (L F DAYCOVAL IPCA+6,76) DAYCOVAL - (L F DAYCOVAL IPCA+6,34)					
	SALDO ANTERIOR		Aplicação	Resgate	REND. JUROS	Saldo Final
OUTUBRO	2.300.000,00	A PARTIR (05-10)			15.277,34	2.315.277,34
NOVEMBRO	2.315.277,34	A PARTIR (24-11)	400.000,00		18.325,14	2.733.602,48
DEZEMBRO	2.733.602,48				22.584,75	2.756.187,23
<b>TOTAL ACUMULADO NO ANO</b>					<b>56.187,23</b>	

MÊS	DAYCOVAL - (BANCO CENTRAL DO BRASIL "NTN-B" IPCA+5,64)					
	SALDO ANTERIOR		Aplicação	Resgate	REND. JUROS	Saldo Final
SETEMBRO						
OUTUBRO	2.359.575,25	A PARTIR (05-10)			- 17.343,24	2.342.232,01
NOVEMBRO	2.342.232,01				54.138,00	2.396.370,01
DEZEMBRO	2.396.370,01				37.628,59	2.433.998,60
<b>TOTAL ACUMULADO NO ANO</b>					<b>74.423,35</b>	

  
CRISTIAN GAZOLA

Presidente/Comitê de Investimentos

  
AUTENIR RODRIGUES DE LIMA  
Membro/Comitê de Investimentos

  
Dayana Silva Vieira  
Membro/Comitê de Investimentos

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31703/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31703/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 491712B8EF8D





## Extrato de Cotista para Distribuidor

**Gestor: SCHRODER INV MANAG BRASIL DTVM S/A(INTRAG)**
**Distribuidor: PRIVATIZA AA DE INVESTIMENTOS**

Código	Cotista	Data	Valor Bruto	I.R.	I.O.F	Valor Líquido	Rendimento Bruto
000036659	FUNDO MUN PREV SOCI SERV JATEI	15/12/2023	601.286,08	0,00	0,00	601.286,08	101.286,09
		29/12/2023	616.721,13	0,00	0,00	616.721,13	116.721,14

Fundo: SCHRODER BEST IDEAS										Sub-Conta: 201				
Valor Bloqueado: 0,00				Cotas Bloqueadas: 0.00000						Cotista Bloqueado: N				
Data	Histórico	Dt. Movimentação	Certificado	Data da Cotização	Aplicação Original	Saldo da Aplicação Original	Cotas do Movimento	Data da Cota	Valor da Cota	Valor Bruto	I.R.	I.O.F	Valor Líquido	Rendimento Bruto
15/12/2023	Posição Inicial	15/12/2023	0009829564	09/06/2022	500.000,00	499.999,99	279.290,07145	09/06/2022	2,1529089	601.286,08	0,00	0,00	601.286,08	101286,09
15/12/2023	Posição Inicial	15/12/2023			500.000,00	499.999,99	279.290,07145	00/00/0000	2,1529089	601.286,08	0,00	0,00	601.286,08	101286,09
29/12/2023	POSICAO_FINAL	29/12/2023	0009829564	09/06/2022	500.000,00	499.999,99	279.290,07145	09/06/2022	2,2081742	616.721,13	0,00	0,00	616.721,13	116721,14
29/12/2023	Posição Consolidada	29/12/2023			500.000,00	499.999,99	279.290,07145	00/00/0000	2,2081742	616.721,13	0,00	0,00	616.721,13	116721,14

Relatório para simples conferência. Os dados apresentados estão sujeitos à confirmação.



Fundos AZ Quest	Data	Cota (R\$)	Mês	Ano	12M	Início	PL (R\$)
AZ QUEST AÇÕES FIC FIA	29/dez	13,6523203	5,44%	16,58%	16,58%	1 265,23 %	259.481.900
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FIA	29/dez	6,5613671	5,24%	15,29%	15,29%	556,14%	812.542.946
AZ QUEST SMALL MID CAPS INSTITUCIONAL FIC FIA	29/dez	1,0054661	4,61%	14,35%	14,35%	0,55%	479.410.247
AZ QUEST BAYES AÇÕES SIST FIA	29/dez	1,3738085	7,09%	30,61%	30,61%	47,13%	139.087.150
AZ QUEST YIELD FIC FI RF LP	29/dez	2,6004327	1,22%	14,89%	14,89%	160,04%	52.626.107

Fundos Schroders	Data	Cota (R\$)	Mês	Ano	12M	Início	PL (R\$)
SCHRODER SUSTENTABILIDADE AÇÕES GLOBAIS FIC FIA IE	29/dez	1,2459452	4,08%	11,96%	11,96%	24,59%	313.084.754
SCHRODER BEST IDEAS FIA	29/dez	2,2081742	6,19%	19,86%	19,86%	120,08%	141.603.514

Índices	Data		Mês	Ano	12M	Início	PL
Ibovespa	29/dez	-	5,38%	22,28%	22,28%	-	-
Small Caps	29/dez	-	7,05%	17,12%	17,12%	-	-
CDI	29/dez	-	0,90%	13,05%	13,22%	-	-
IMA-B5	29/dez	-	1,46%	12,13%	12,63%	-	-



Informações para preenchimento do DAIR no sistema Cadprev

FUNDO	CNPJ	TIPO DE ATIVO	ADMINISTRADOR	GESTOR	INÍCIO	FIC?	RESGATE	PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO MÊS	BENCHMARK
AZ QUEST AÇÕES FIC FI DE AÇÕES	07.279.657/0001-89	FUNDO DE AÇÕES LIVRE	BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA	01/06/2005	Sim. AZ QUEST AÇÕES MASTER FIA	Conversão: D+1 Liquidação D+2	R\$ 259.481.900,00	IBOVESPA
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC DE FIA	11.392.165/0001-72	FUNDO DE AÇÕES LIVRE	BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA	30/12/2009	Sim. AZ QUEST SMALL MID CAPS MASTER FIA	Conversão: D+27 Liquidação D+2	R\$ 812.542.946,00	ÍNDICE SMALL CAPS
AZ QUEST SMALL MID CAPS INSTITUCIONAL FIC DE FIA	34.791.108/0001-61	FUNDO DE AÇÕES LIVRE	BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA	02/12/2019	Sim. AZ QUEST SMALL MID CAPS MASTER FIA	Conversão: D+27 Liquidação D+2	R\$ 479.410.247,00	ÍNDICE SMALL CAPS
AZ QUEST BAYES AÇÕES SIST FIA	37.569.846/0001-57	FUNDO DE AÇÕES LIVRE	BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA	29/07/2020	NÃO	Conversão: D+14 Liquidação: D+2	R\$ 139.087.150,00	IBOVESPA
AZ QUEST YIELD RF LP	16.599.968/0001-16	FUNDO RENDA FIXA LIVRE	BNY MELLON SERV. FINANCEIROS DTVM S.A.	AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA	20/09/2012	Sim. AZ QUEST YIELD MASTER RF LP	Conversão: D+0 Liquidação: D+1	R\$ 52.626.107,00	CDI
SCHRODER SUSTENTABILIDADE AÇÕES GLOBAIS FIC FIA IE	37.308.394/0001-50	FUNDO DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	SCHRODER INVESTMENT MANAGEMENT BRASIL	11/08/2020	Sim. SCHRODER SUSTENTABILIDADE AÇÕES GLOBAIS USD FIA IS IE	Conversão: D+1 Liquidação D+4	R\$ 313.084.753,58	NÃO POSSUI
SCHRODER BEST IDEAS FIA	24.078.020/0001-43	FUNDO DE AÇÕES LIVRE	INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	SCHRODER INVESTMENT MANAGEMENT BRASIL	28/04/2017	NÃO	Conversão: D+1 Liquidação: D+3	R\$ 141.603.513,57	IBOVESPA

FUNDO	O Fundo Possui ativos de emissores privados como ativo final na carteira?	Há ativos financeiros não emitidos por Instituição Financeira?	Há ativos financeiros não emitidos por companhias abertas, operacionais e registradas na CVM?	Há ativos financeiros que não são cotas de classe sênior de FIDC?	TX DE ADM	Há ativos financeiros emitidos por securitizadoras (CRI ou CRA)?	ENQ. RES 4604/2017	TX DE PERFORMANCE	Há ativos financeiros ou que os respectivos emissores não são considerados de baixo risco de crédito?
AZ QUEST AÇÕES FIC FI DE AÇÕES	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	2% a.a.	NÃO	Art. 8º, I	20% a.a. Sobre que exceder o Ibovespa	NÃO
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC DE FIA	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	2% a.a.	NÃO	Art. 8º, I	20% a.a. Sobre que exceder o Índice SMIL	NÃO
AZ QUEST SMALL MID CAPS INSTITUCIONAL FIC DE FIA	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	2% a.a.	NÃO	Art. 8º, I	20% a.a. Sobre que exceder o Índice SMIL	NÃO
AZ QUEST BAYES AÇÕES SIST FIA	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	2% a.a.	NÃO	Art. 8º, I	20% a.a. Sobre que exceder o Ibovespa	NÃO
AZ QUEST YIELD RF LP	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1% a.a.	NÃO	Art. 7º, IV-a	20% a.a. Sobre que exceder o CDI	NÃO
SCHRODER SUSTENTABILIDADE AÇÕES GLOBAIS FIC FIA IE	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0,85% a.a	NÃO	Art. 9º, A	NÃO POSSUI	NÃO
SCHRODER BEST IDEAS FIA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1,5% a.a.	NÃO	Art. 8º, I	10% a.a. Sobre que exceder o Ibovespa	NÃO





## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

### Ficha de Cadastro de Participantes

Data da consulta: 10/01/2024

- Fundos de Investimento

SCHRODER BEST IDEAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

#### Dados Gerais

Tipo de Fundo: FI - Fundos de Investimento

Categoria do Fundo:

Denominação Social do Fundo: SCHRODER BEST IDEAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Número de Inscrição no CNPJ: 24.078.020/0001-43

Data de Constituição do Fundo: 13/04/2017

Situação: Em Funcionamento Normal

Data: 28/04/2017

Código CVM: 0276456

Data de Registro do Fundo: 13/04/2017

Website do Fundo: www.intrag.com.br

Público Alvo: Público em geral

Forma de Condomínio: Aberto

Prazo de Duração:

Forma de Integralização de Cotas:

Mercado de Negociação das Cotas:

#### Prestadores Cadastrados

Administrador: INTRAG DTVM LTDA.

Número de Inscrição no CNPJ: 62.418.140/0001-31

Administrador do Fundo desde: 18/12/2023

Diretor Responsável: ROBERTA ANCHIETA DA SILVA

Endereço do Administrador: AV. BRIG. FARIA LIMA, 3500, 4º ANDAR, ITAIM BIBI, SÃO PAULO - SP, CEP: 45381-32

E-mail: [relacionamento.reguladores@itau-unibanco.com.br](mailto:relacionamento.reguladores@itau-unibanco.com.br)

Telefones:

Fax:

Auditor Independente: ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA.

Número de Inscrição no CNPJ: 61.366.936/0001-25

Auditor do Fundo desde: 18/12/2023

Gestor(1): SCHRODER INVESTMENT MANAGEMENT BRASIL LTDA.

Número de Inscrição no CNPJ: 92.886.662/0001-29

Gestor do Fundo desde: 13/04/2017

Custodiante: ITAU UNIBANCO S.A.

Número de Inscrição no CNPJ: 60.701.190/0001-04

Custodiante do Fundo desde: 18/12/2023

Escriturador: ITAU UNIBANCO S.A.

Número de Inscrição no CNPJ: 60.701.190/0001-04

Escriturador do Fundo desde: 18/12/2023

Distribuidor: INTRAG DTVM LTDA.

Número de Inscrição no CNPJ: 62.418.140/0001-31

Distribuidor do Fundo desde: 18/12/2023





## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

### Ficha de Cadastro de Participantes

SCHRODER BEST IDEAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Data da consulta: 10/01/2024

- Fundos de Investimento

#### 1º Emissão de Cotas

Número de Classes da 1ª Emissão:

Nome de cada Classe	Nº Mínimo de Cotas da Classe	Nº Máximo de Cotas da Classe	Valor Unitário da cota	Valor Mínimo da 1ª Emissão (Classe)	Valor Máximo da 1ª Emissão (Classe)
---------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Valor Mínimo da 1ª Emissão (Total): R\$ 0,00

Valor Máximo da 1ª Emissão (Total): R\$ 0,00

#### 1º Integralização de Cotas

Data da 1ª Integralização de Cotas: 28/04/2017

Valor Integralizado (PL Total):

#### Informações do Fundo

Exercício Social Cadastrado:*	Início do Exercício	Fim do Exercício	Responsável
	28/04/2017	31/03/2018	Incluído automaticamente
01/04/2018	31/03/2019	Incluído automaticamente	
01/04/2019	31/03/2020	Incluído automaticamente	
01/04/2020	31/03/2021	Incluído automaticamente	
01/04/2021	31/03/2022	Incluído automaticamente	
01/04/2022	31/03/2023	Incluído automaticamente	
01/04/2023	31/03/2024	Incluído automaticamente	

Patrimônio Líquido Atualizado:*	Mês	Data de Referência	Valor	Data de Atualização
	Dezembro	19/12/2023	R\$ 139.180.880,60	21/12/2023
Dezembro	20/12/2023	R\$ 138.001.579,46	22/12/2023	
Dezembro	21/12/2023	R\$ 139.820.205,22	25/12/2023	
Dezembro	22/12/2023	R\$ 140.497.756,68	27/12/2023	
Dezembro	26/12/2023	R\$ 140.987.614,45	28/12/2023	
Dezembro	27/12/2023	R\$ 141.620.521,40	29/12/2023	
Dezembro	28/12/2023	R\$ 141.611.610,73	01/01/2024	
Dezembro	29/12/2023	R\$ 141.603.513,57	03/01/2024	
Janeiro	02/01/2024	R\$ 140.032.943,02	04/01/2024	
Janeiro	03/01/2024	R\$ 139.683.048,42	05/01/2024	
Janeiro	04/01/2024	R\$ 137.438.657,70	08/01/2024	
Janeiro	05/01/2024	R\$ 138.578.207,01	09/01/2024	





## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

### Ficha de Cadastro de Participantes

SCHRODER BEST IDEAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Data da consulta: 10/01/2024

- Fundos de Investimento

#### Regulamento

Início da Vigência: 18/12/2023

Identificação do Cartório:

Número de Registro no Cartório:

Data de Registro no Cartório:

Referência Normativa	Dispositivos de Regulamento Descrição do Dispositivo	Regulamento
----------------------	---	-------------



Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 31 de outubro de 2023.

Prezado(a) Cotista,

A **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de Administradora do **SCHRODER BEST IDEAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, CNPJ/MF Nº 24.078.020/0001-43**, em atenção à convocação da Assembleia Geral de Cotistas, datada de 11 de outubro de 2023, realizada por intermédio de Consulta Formal, vem informar V.Sa.(s) que, em razão do encerramento do prazo para manifestação de votos, a Consulta foi concluída nesta data, sendo apurada a **APROVAÇÃO** das matérias submetidas à deliberação, as quais passarão a vigorar, **no fechamento de 15.12.2023**, conforme abaixo relacionadas:

- 1) A transferência da administração do Fundo da BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (BEM DTVM), "ADMINISTRADOR", para o INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., "NOVO ADMINISTRADOR", Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CNPJ nº 62.418.140/0001-31, ato declaratório CVM nº 2528, de 29/07/1993, doravante denominado "NOVO ADMINISTRADOR".
- 2) A nomeação da **PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA**, para realizar os trabalhos de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis do Fundo e responsável pela emissão do respectivo relatório, com base nas informações levantadas no fechamento do movimento de 15.12.2023.
- 3) A substituição do prestador de serviços de custódia, escrituração da emissão e resgate de cotas, tesouraria e de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários realizadas **pelo** Banco Bradesco S.A. **para o** NOVO ADMINSTRADOR.
- 4) A substituição das pessoas físicas responsáveis perante a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
- 5) A substituição, a partir da Data da Transferência dos recursos ao NOVO ADMINISTRADOR, da atual empresa contratada para prestação dos serviços de auditoria independente do Fundo para a ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0001-25, situada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo - SP.



- 6)** A manutenção do prestador da atividade de gestão da carteira do FUNDO realizada pela SCHRODER INVESTMENT MANAGEMENT BRASIL LTDA.
- 7)** A destituição, a partir da Data da Transferência dos recursos ao NOVO ADMINISTRADOR, do prestador do serviço de controladoria de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do Fundo, cabendo ao NOVO ADMINISTRADOR a contratação, em nome do FUNDO, de um prestador de serviço devidamente habilitado para o exercício da atividade de distribuição de cotas.
- 8)** A alteração do endereço do Fundo para a sede social do NOVO ADMINISTRADOR.
- 9)** A alteração do Foro do Fundo para o Foro do domicílio ou da sede do cotista, salvo se o domicílio ou sede do cotista não se situar em território brasileiro, caso em que fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo.
- 10)** Estabelecer a manutenção do método de cálculo e do período de avaliação da taxa de performance, sendo que o primeiro pagamento após a transferência da administração do FUNDO, se houver, será referente ao período compreendido entre os últimos dias úteis dos meses de junho e dezembro.
- 11)** A adequação do inteiro teor do Regulamento do Fundo aos padrões do NOVO ADMINISTRADOR, e os seguintes itens:
- (i)** a adaptação do objetivo e a Política de Investimento do Fundo, bem como dos fatores de risco inerentes ao Fundo, aos padrões do NOVO ADMINISTRADOR.
- (ii)** alteração do capítulo referente aos prestadores de serviços, em razão da aprovação dos itens acima.
- (iii)** a alteração do capítulo que trata da remuneração e despesas do Fundo, de modo a adequar aos moldes do NOVO ADMINISTRADOR, inclusive para estabelecer que a taxa máxima anual de custódia paga pelo Fundo será de FUNDO será de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) sobre o patrimônio do FUNDO, com o mínimo mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- (iv)** a alteração do capítulo que trata da emissão e resgate de cotas do Fundo, de modo a adequar aos moldes do NOVO ADMINISTRADOR.
- (v)** a exclusão das menções a BEM DTVM, seus meios de contato e endereço, e inserção dos dados do NOVO ADMINISTRADOR.
- (vi)** Incluir um Anexo I, para prever o quadro de *Operações com o Administrador, Gestor e Ligadas*, para estabelecer que o Fundo poderá aplicar até 100% (cem por cento) do seu patrimônio, em cotas de fundos de investimento administrados pelo NOVO ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.





**12)** O custeio integral, pelo Fundo, das despesas relacionadas a convocação e realização desta Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Artigo 69, Parágrafo Único da Instrução CVM nº 555.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por intermédio do e-mail [votosagc@bradesco.com.br](mailto:votosagc@bradesco.com.br), os documentos estão disponíveis para consulta no site da Administradora.

A Convocação e o material de apoio, poderão ser encontrados no site da Administradora [www.bemdtvm.com.br](http://www.bemdtvm.com.br), acessando "INFORMAÇÕES AOS COTISTAS" e pesquisar pela denominação do Fundo ou CNPJ.

Ressaltamos a importância de atualizar seu cadastro, conforme exigência da Resolução CVM nº 50, de 01 de outubro de 2021 (Res. CVM 50/21) e suas alterações.

Atenciosamente,

**BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**





### Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332121041690862011  
12/01/2024 10:48:47

Cliente

---

Agência 3934-9  
Conta 8141-8 FUNDO M P S S JATE  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

---

Transação efetuada com sucesso por: JC698761 DAYANA SILVA VIEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 491712B8EF8D



Visualizar Pix agrupados



### Extrato de Conta Corrente

G332121041690862013  
12/01/2024 10:49:04

**Cliente - Conta atual**

Agência 3934-9  
 Conta corrente 8141-8 FUNDO MUNICIPAL DE PREVID  
 Período do extrato 12 / 2023

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/12/2023		3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.006.966	300,00 C	
				07/12 10:02 FUNDO MUNICIPAL JATEIPRE			
07/12/2023		3934	99015	470 Transferência enviada	553.934.000.008.193	300,00 D	0,00 C
				07/12 10:02 APARECIDA A J NOGUEIRA			
18/12/2023		3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.006.966	3.693,19 C	
				18/12 13:52 FUNDO MUNICIPAL JATEIPRE			
18/12/2023		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	121.801	1.947,32 D	
				LUIZ CLAUDIO KOGUT - ASSESSORI			
18/12/2023		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	121.802	1.745,87 D	0,00 C
				CREDITO E MERCADO GESTAO DE VA			
21/12/2023		3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.006.966	70.498,04 C	
				21/12 11:32 FUNDO MUNICIPAL JATEIPRE			
21/12/2023		3934	99015	870 Transferência recebida	553.934.000.006.966	24,00 C	
				21/12 11:36 FUNDO MUNICIPAL JATEIPRE			
21/12/2023		3934	99015	470 Transferência enviada	553.934.000.006.539	3.990,41 D	
				21/12 11:34 ELLAN FELIPE M PEREIRA			
21/12/2023		3934	99015	470 Transferência enviada	553.934.000.006.539	3.990,41 D	
				21/12 11:34 ELLAN FELIPE M PEREIRA			
21/12/2023		3934	99015	470 Transferência enviada	553.934.000.006.539	3.990,41 D	
				21/12 11:34 ELLAN FELIPE M PEREIRA			
21/12/2023		3934	99015	470 Transferência enviada	555.783.000.022.925	660,00 D	
				21/12 11:34 ADIMP MS			
21/12/2023		0000	13105	363 Pagto conta telefone	122.101	126,16 D	
				OI S.A.(PR)			
21/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.102	1.270,16 D	
				748 0911 021848574000194 OCM SOFTWARE			
21/12/2023		0000	13105	375 Impostos	122.103	26,17 D	
				REC IMPOSTOS JATEI			
21/12/2023		0000	13105	375 Impostos	122.104	7,20 D	
				REC IMPOSTOS JATEI			
21/12/2023		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	122.105	142,80 D	
				EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORM			
21/12/2023		0000	13105	375 Impostos	122.106	81,44 D	
				REC IMPOSTOS JATEI			
21/12/2023		0000	13105	375 Impostos	122.107	81,44 D	
				REC IMPOSTOS JATEI			
21/12/2023		0000	13105	375 Impostos	122.108	81,44 D	
				REC IMPOSTOS JATEI			

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
 Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 491712B8EF8



21/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.109	56.050,00 D	
			748 0902 037544111000250 PEDRO LUIZ RI			
21/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.551.100.285.702	12,00 D	
			Cobrança referente 21/12/2023			
21/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.551.100.285.703	12,00 D	0,00 C
			Cobrança referente 21/12/2023			
31/12/2023	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JC698761 DAYANA SILVA VIEIRA.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 491712B8EF8D





**Informações ao Cotista**

---

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

---

SAC Caixa:  
0800-726-0101  
Ouvidoria:  
0800-725-7474

**Endereço para Correspondência:**  
Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001  
**Endereço Eletrônico:**  
<http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco>





FUNDO MUNICIPAL DE PREVID SOCIAL DOS SERV DE JATEI  
R BERNADETE SANTOS LEITE. 382  
79720-000 - CENTRO - JATEI - MS

**Extrato Mensal** Período: 30/11/2023 a 15/12/2023

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

**Resumo de Investimentos**

Produto	C.N.P.J	Saldo em 30/11/2023	Saldo em 15/12/2023	Participação 15/12/2023
SCHRODER BEST IDEAS FIA	24.078.020/0001-43	580.778,23	601.286,08	100,00%
Total		580.778,23	601.286,08	100,00%

**Movimentação no período de 30/11/2023 a 15/12/2023**

**Administrador** C.N.P.J  
**BEM DISTR DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA** 00.066.670/0001-00  
**CIDADE DE DEUS S/N - 06029-900 - OSASCO - SP**

**Gestor** C.N.P.J  
**SCHRODER INVESTMENT MANAGEMENT BRASIL DTVM S/A** 92.886.662/0001-29

**018448 - SCHRODER BEST IDEAS FIA**

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. <sup>(1)</sup>	I.O.F. <sup>(2)</sup>	Valor Líquido
30/11/2023	Saldo Inicial	2,07948040	279.290,07145020	580.778,23	0,00	0,00	580.778,23
15/12/2023	Saldo Final	2,15290890	279.290,07145020	601.286,08	0,00	0,00	601.286,08
	<b>Rendimento Bruto</b>			<b>20.507,85</b>			

Mensagem

**Rentabilidade<sup>(3)</sup>**

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
SCHRODER BEST IDEAS FIA	3,53%	11,84%	16,86%	16,86%
CDI	0,50%	0,92%	12,60%	12,60%
IBOVESPA FECHAMENTO	2,25%	12,54%	18,65%	18,65%
IBOVESPA MÉDIO	2,82%	12,18%	18,35%	18,35%
IPCA	0,28%	0,24%	4,68%	4,68%
PTAXV	0,09%	(2,41%)	(5,33%)	(5,33%)

**Central de Atendimento**

BEM DTVM LTDA.  
Endereço: Cidade de Deus, s/n - Prédio Amarelo - 2º andar.  
Vila Yara - Osasco - SP - CEP 06029-900  
Email: [www.bradescobemdtvm.com.br](mailto:www.bradescobemdtvm.com.br) - [centralbemdtvm@bradesco.com.br](mailto:centralbemdtvm@bradesco.com.br)  
Telefone: (11) 3684-9432

Valores em Reais

Extrato emitido em: 04/01/2024

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.



JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balço Geral  
Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais  
Ano de 2023

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	Código Contábil	Saldo Anterior	Entradas		Saídas			Saldo Atual
			Incorporações	Aquisições	Depreciações	Amortizações	Baixas	
1	1.2.3.1.1.99.99 - OUTROS BENS MÓVEIS	19.652,00	0,00	56.050,00	0,00	0,00	0,00	75.702,00
		19.652,00	0,00	56.050,00	0,00	0,00	0,00	75.702,00

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

**DECLARAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede a Avenida Bernadete Santos Leite, 382, centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERALDO JORGE LEITE, portador do CPF nº 049.051.991-15, RG nº 001.440,006 – SSP/MS, DECLARO, a **inexistência anual do Almojarifado, do Fundo Municipal da Previdência Social, no exercício de 2023.**

Jateí/MS, 31 de dezembro de 2023.

---

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle

# **RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### **FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEÍ**

#### **EXERCÍCIO 2023**

Avenida Bernadete Santos Leite, 382, Centro, Cep.: 79.720-000 – Jateí/MS  
Fone: (67) 3465-1133/1134 – E-mail: [seplan@jatei.ms.gov.br](mailto:seplan@jatei.ms.gov.br)





## SUMÁRIO

<b>LISTA DE TABELAS.....</b>	<b>03</b>
<b>LISTA DE QUADROS.....</b>	<b>04</b>
<b>1 IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DA UNIDADE GESTORA (UG).....</b>	<b>05</b>
1.1 Identificação.....	06
1.2 Informações do(s) Responsável(is).....	06
1.3 Informações gerais.....	06
<b>2 ÁREA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....</b>	<b>09</b>
2.1 Análise da execução orçamentária e financeira.....	09
<b>3 ÁREA OPERACIONAL.....</b>	<b>14</b>
3.1 Avaliação dos resultados da execução das ações orçamentárias/ programa.....	14
<b>4 ÁREA ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>15</b>
4.1 Área patrimonial.....	15
<b>5 CONTROLE INTERNO.....</b>	<b>16</b>
<b>6 CONTROLE EXTERNO.....</b>	<b>16</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**

**LISTA DE TABELAS**

TABELA 1	Execução da receita.....	10
TABELA 2	Execução da despesa por Unidade Gestora (UG).....	11
TABELA 3	Execução da despesa por função.....	11
TABELA 4	Execução da despesa por programa.....	12
TABELA 5	Execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa.....	13
TABELA 6	Execução da despesa por elemento de despesa.....	13
TABELA 7	Despesas pagas de exercícios anteriores por categoria.....	17
TABELA 8	Acompanhamento dos Restos a Pagar.....	17
TABELA 9	Movimentação dos bens de consumo e permanentes.....	18





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**

**LISTA DE QUADROS**

QUADRO 1	Legislação relacionada à UG.....	06
QUADRO 2	Demonstrativo de avaliação do Planejamento e Execução do Orçamento.....	17
QUADRO 3	Resumo do Relatório da Comissão de Inventário de bens de consumo.....	19
QUADRO 4	Resumo do Relatório da Comissão de Inventário de bens permanentes.....	19
QUADRO 5	Trabalhos de auditoria realizados no exercício pelo Controle Interno	19
QUADRO 6	Determinações/recomendações do TCE/MS.....	20





## **1 IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DA UNIDADE GESTORA (UG)**

### **1.1 IDENTIFICAÇÃO**

#### **MUNICÍPIO**

Jateí é um município brasileiro da região Centro-Oeste, situado no estado de Mato Grosso do Sul. Inserido na Região da Grande Dourados que experimentou um rápido crescimento econômico pela reforma agrária (Colônia Agrícola Nacional de Dourados - criado no Governo de Getúlio Vargas) instalada na região em 1943, recebendo migrantes colonos de todo o país.

As terras que atualmente constituem o município de Jateí, tiveram seu povoamento ligado à implantação da colônia agrícola federal, mais conhecida por colônia federal de Dourados, criada no governo do então presidente da república Dr. Getúlio Dornelles Vargas.

Em 1954, começaram a chegar os primeiros colonos que se radicaram, dando início ao desbravamento da região. Entretanto, a efetiva colonização de Jateí só foi concretizada a partir de 1955, quando grande número de colonos que se deslocaram atraídos pela criação da colônia, cruzaram o Rio Dourados, invadindo uma área não incorporada ao projeto.

Esse fato, determinou a criação da 2ª zona de colônia, que foi ocupada em curto espaço de tempo. Para a formação de um núcleo habitacional, a administração da colônia reservou uma gleba, previamente delimitada. Com base em planta o novo povoado foi implantado a partir de 1956. A principal base econômica do município foi inicialmente a extração da erva mate nativa.

A partir de 1960, encerrado o ciclo ervateiro, deu-se início a agricultura que foi, de 1970 em diante, substituída pela pecuária, atual suporte da economia municipal.

Com referência ao topônimo do município, relata-se que um morador da região, ao extrair mel de uma colmeia de abelhas silvestre vulgarmente denominada jataí ou Jateí, esquecera, no local, um machado, usado nessa operação. De retorno, tendo percorrido já vários quilômetros, o seu companheiro, observando a ausência do machado, o inquiriu a respeito. Respondeu ele: “Deixei-o lá no Jateí”. Surgindo assim a denominação do município.

Elevado à categoria de município com a denominação de Jateí, pela lei estadual nº 1950, de 11-11-1963, desmembrado do município de Dourados.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**

A contabilização do exercício de 2023 foi feita no Sistema Contábil da Agilí - Softwares, consideram o exercício econômico o ano-calendário, e todos atendem as normas e legislações em vigor. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

Os registros contábeis das operações envolvendo os recursos da Prefeitura e Fundos e as demonstrações contábeis por eles geradas foram elaboradas e estão sendo apresentadas com observância às Leis 4.320/64, 9.717/98 e 101/00; Portarias: 4.992/99 e 916/03; Resolução 3.922/2010 alterada pela Resolução nº 4.604/2017 e os Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Nome/Sigla:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEÍ – MS - JATEIPREV

**CNPJ:** 11.713.727/0001 32

## **1.2 INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL:**

**Nome:** Dayana Silva Vieira

**Período de gestão:** 2023 – 2025

## **1.3 INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.3.1 Objetivo/finalidade e legislação**

#### **QUADRO 1 – Legislação relacionada à UG**

<b>Número</b>	<b>Descrição</b>
---------------	------------------





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**

<b>773/2022</b>	<b>Lei Orçamentária Anual - 2023</b>
<b>028/2009</b>	<b>Lei de Criação do Fundo</b>

Fonte: Secretaria de Planejamento

### **1.3.2 Estrutura organizacional – Organograma funcional**

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer o qual é vinculado o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB do Município de Jateí, compete além do que rege o Art. 17 da Lei complementar n. 046, de 06 de dezembro de 2016, os seguintes itens:

- I – Promover o desenvolvimento do processo educacional da criança, incentivando a integração da unidade escolar com a comunidade;
- II – Promover o intercâmbio de informação e de assistência bilateral, com instituições públicas e privadas;
- III – Promover a assistência ao escolar, inclusive aos deficientes físicos, sensoriais e mentais;
- IV – Promover e incentivar o desenvolvimento dos desportos, da recreação e da educação física no Município;
- V – Estender às oportunidades e os meios para a iniciação à prática do desporto, da recreação e da educação física, à juventude em particular e a toda população em geral;
- VI – Utilização dos meios e recursos necessários ao bom desempenho do serviço de nutrição, com programas de merenda escolar;
- VII – Promover, incentivar e difundir as atividades artístico-culturais, despertando na comunidade o gosto pela arte e pela cultura em geral;
- VIII – Executar os serviços de biblioteca municipal, de circulação, guarda e controle do acervo documentário, promovendo sua divulgação no âmbito da Administração Municipal ao público em geral e à preservação do acervo histórico do Município;
- IX – Promover orientação técnico-pedagógica ao pessoal docente e especialista, necessário à eficiência da educação;
- X – Executar a coleta, tabular e analisar os dados relativos à educação para planejamento do Município e informações aos Órgãos federais e estaduais;
- XI – Prover, incentivar e difundir as atividades artístico-culturais;







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**

- XII – Promover comemorações cívicas e exposições culturais;
- XIII – Coordenar a implementação do Plano Municipal de Educação;
- XIV – Promover e acompanhar o processo de elaboração de políticas e diretrizes educacionais no âmbito municipal;
- XV – Orientar a formulação de planos, programas e projetos educacionais, acompanhando e monitorando sua execução e seus resultados, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
- XVI – Promover, integrar e acompanhar o desenvolvimento das ações do ensino e da gestão das escolas da rede municipal de educação;
- XVII – Estabelecer parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos educacionais específicos;
- XVIII – Mobilizar as comunidades escolares para assumirem o compromisso com a educação;
- XIX – Promover estreita colaboração e cooperação com as unidades escolares, com as instituições da sociedade civil, com a finalidade de desenvolver propostas pedagógicas para a melhoria dos indicadores municipais de educação;
- XX – Definir políticas de avaliação e acompanhamento do sistema de ensino público, com foco na melhoria dos resultados educacionais;
- XXI – Implementar mecanismos de inclusão social, como também fornecer subsídios para elaboração de políticas voltadas para gestão de pessoas no âmbito da rede municipal de ensino;
- XXII – Definir e implementar políticas nas áreas de formação do professor e do servidor;
- XXIII – Incentivar e amparar o esporte amador e promover práticas esportivas e esportivo-educacional nas praças de esportes;
- XXIV – Promover espetáculos esportivos e organizar, com a colaboração de entidades esportivas, competições e torneios;
- XXV – Colaborar com as entidades públicas da esfera federal, estadual e municipal e entidades particulares que se dediquem à prática esportiva sem finalidades lucrativas;
- XXVI – Desenvolver programas e campanhas específicas da área esportiva;
- XXVII – Selecionar, coordenar e supervisionar as equipes representativas do Município em competições de caráter estadual e nacional;
- XXVIII – Incentivar e amparar as associações esportivas do Município em campeonatos e torneios dirigidos pelas diversas federações;
- XXIX – Elaborar calendário anual de eventos esportivos;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**

XXX – Formular e desenvolver a Política Municipal de Esportes e Lazer, coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e de lazer, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa;

XXXI – Fomentar o desporto escolar no âmbito municipal;

XXXII – Executar outras atividades correlatas.

## **2 ÁREA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

A contabilização do exercício de 2023 foi feita no Sistema Contábil da Agilí - Softwares, consideram o exercício econômico o ano-calendário, e todos atendem as normas e legislações em vigor. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

Os registros contábeis das operações envolvendo os recursos da Prefeitura e Fundos e as demonstrações contábeis por eles geradas foram elaboradas e estão sendo apresentadas com observância às Leis 4.320/64, 9.717/98 e 101/00; Portarias: 4.992/99 e 916/03; Resolução 3.922/2010 alterada pela Resolução nº 4.604/2017 e os Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade.

### **2.1 Análise da execução orçamentária e financeira**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**

**TABELA 1 – Execução da receita**

<b>COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA</b>						
ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				
		ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO
RECEITAS CORRENTES	5.680.000,00	7.098.339,29	891.146,22		891.146,22	7.989.485,51
CONTRIBUIÇÕES	3.200.000,00	3.828.850,48	402.368,30		402.368,30	4.231.218,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.200.000,00	3.828.850,48	402.368,30		402.368,30	4.231.218,78
CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	3.200.000,00	3.828.850,48	402.368,30		402.368,30	4.231.218,78
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.680.000,00	1.792.000,11	195.293,38		195.293,38	1.987.293,49
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.620.000,00	1.765.552,83	192.638,28		192.638,28	1.958.191,11
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.600.000,00	1.765.552,83	192.638,28		192.638,28	1.958.191,11
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	20.000,00					
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	30.000,00	26.447,28	2.655,10		2.655,10	29.102,38
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	30.000,00	26.447,28	2.655,10		2.655,10	29.102,38
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	30.000,00					
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	30.000,00					
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.500.000,00	2.036.850,37	207.074,92		207.074,92	2.243.925,29
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.500.000,00	2.036.850,37	207.074,92		207.074,92	2.243.925,29
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.500.000,00	2.036.850,37	207.074,92		207.074,92	2.243.925,29
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTAS	20.000,00					
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO	10.000,00					
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00					
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	10.000,00					
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	10.000,00					
<b>SOMA</b>	<b>3.200.000,00</b>	<b>3.828.850,48</b>	<b>402.368,30</b>		<b>402.368,30</b>	<b>4.231.218,78</b>
RECEITA PATRIMONIAL	2.480.000,00	3.269.488,81	488.777,92		488.777,92	3.758.266,73
VALORES MOBILIÁRIOS	2.480.000,00	3.269.488,81	488.777,92		488.777,92	3.758.266,73
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.480.000,00	3.269.488,81	488.777,92		488.777,92	3.758.266,73
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - I	2.480.000,00	3.269.488,81	488.777,92		488.777,92	3.758.266,73
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - I	2.480.000,00	3.916.791,85	488.777,92		488.777,92	4.405.569,77
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - I		-647.303,04				-647.303,04
<b>SOMA</b>	<b>2.480.000,00</b>	<b>3.269.488,81</b>	<b>488.777,92</b>		<b>488.777,92</b>	<b>3.758.266,73</b>
<b>SOMA DA \$</b>	<b>5.680.000,00</b>	<b>7.098.339,29</b>	<b>891.146,22</b>		<b>891.146,22</b>	<b>7.989.485,51</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.680.000,00</b>	<b>7.098.339,29</b>	<b>891.146,22</b>		<b>891.146,22</b>	<b>7.989.485,51</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.680.000,00</b>	<b>7.098.339,29</b>	<b>891.146,22</b>		<b>891.146,22</b>	<b>7.989.485,51</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**

**TABELA 2 – Execução da despesa**

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - de 01/01/2023 até 31/12/2023

Códigos	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Desp. Orçadas 2024
Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - JATEIPREV							
Unidade 11.022 - REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV							
Total Unidade 11.022 - REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV		2.400.000,00	3.400.000,00	3.141.846,44	3.141.405,18	3.141.405,18	3.500.000,00
Total Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - JATEIPREV		2.400.000,00	3.400.000,00	3.141.846,44	3.141.405,18	3.141.405,18	3.500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.400.000,00</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>3.141.846,44</b>	<b>3.141.405,18</b>	<b>3.141.405,18</b>	<b>3.500.000,00</b>

**TABELA 3 – Execução da despesa por função**

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - de 01/01/2023 até 31/12/2023

Códigos	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Desp. Orçadas 2024
Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - JATEIPREV							
Unidade 11.022 - REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV							
Função 09 - PREVIDENCIA SOCIAL							
Total Função 09 - PREVIDENCIA SOCIAL		2.400.000,00	3.400.000,00	3.141.846,44	3.141.405,18	3.141.405,18	3.500.000,00
Total Unidade 11.022 - REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV		2.400.000,00	3.400.000,00	3.141.846,44	3.141.405,18	3.141.405,18	3.500.000,00
Total Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - JATEIPREV		2.400.000,00	3.400.000,00	3.141.846,44	3.141.405,18	3.141.405,18	3.500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.400.000,00</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>3.141.846,44</b>	<b>3.141.405,18</b>	<b>3.141.405,18</b>	<b>3.500.000,00</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**

**TABELA 4 – Execução da despesa por programa**

**INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - de 01/01/2023 até 31/12/2023**

Códigos	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Desp. Orçadas 2024
<b>Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - JATEIPREV</b>							
<b>Unidade 11.022 - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV</b>							
<b>Função 09 - PREVIDENCIA SOCIAL</b>							
<b>Programa 0020 - Promocao e Apoio a Manutenção da Previdencia Municipal - RPPS</b>							
<b>Total Programa 0020 - Promocao e Apoio a Manutenção da Previdencia Municipal - RPPS</b>		2.400.000,00	3.400.000,00	3.141.846,44	3.141.405,18	3.141.405,18	
<b>Total Função 09 - PREVIDENCIA SOCIAL</b>		2.400.000,00	3.400.000,00	3.141.846,44	3.141.405,18	3.141.405,18	3.500.000,00
<b>Total Unidade 11.022 - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV</b>		2.400.000,00	3.400.000,00	3.141.846,44	3.141.405,18	3.141.405,18	3.500.000,00
<b>Total Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - JATEIPREV</b>		2.400.000,00	3.400.000,00	3.141.846,44	3.141.405,18	3.141.405,18	3.500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		2.400.000,00	3.400.000,00	3.141.846,44	3.141.405,18	3.141.405,18	3.500.000,00





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**

**TABELA 5 – Execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa**

**Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho**  
Período de 1/01/2023 até 31/12/2023

<b>Movimento Orçamentário e Restos</b>		
<b>Tipo de Despesa</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
<b>Orgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - JATEIPREV</b>		
319001000000 APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.404.240,72	76,52
	0,00	0,00
319003000000 PENSOES	542.815,15	17,28
	0,00	0,00
319094000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.048,26	0,42
	0,00	0,00
339014000000 DIARIAS-CIVIL	5.550,00	0,18
	0,00	0,00
339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.142,31	3,82
	0,00	0,00
449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.050,00	1,78
	0,00	0,00
<b>Total do Órgão:</b>	<b>3.141.846,44</b>	<b>100,00</b>
<b>Total da Despesa:</b>	<b>3.141.846,44</b>	<b>100,00%</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**

**TABELA 6 – Execução da despesa por elemento de despesa**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**

**INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - de 01/01/2023 até 31/12/2023**

Códigos	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Desp. Orçadas 2024
<b>Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - JATEIPREV</b>							
<b>Unidade 11.022 - REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV</b>							
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.830.000,00	3.343.950,00	3.085.796,44	3.085.355,18	3.085.355,18	3.480.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.650.000,00	3.217.757,69	2.960.104,13	2.960.104,13	2.960.104,13	3.210.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.650.000,00	3.217.757,69	2.960.104,13	2.960.104,13	2.960.104,13	3.210.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.200.000,00	2.659.709,43	2.404.240,72	2.404.240,72	2.404.240,72	2.500.000,00
	01 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL			2.404.240,72	2.404.240,72	2.404.240,72	
3.1.90.03.00.00	PENSOES	300.000,00	545.000,00	542.815,15	542.815,15	542.815,15	500.000,00
	01 PENSOES CIVIS			542.815,15	542.815,15	542.815,15	
3.1.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU MILITAR	50.000,00					100.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00					60.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00	13.048,26	13.048,26	13.048,26	13.048,26	50.000,00
	99 OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			13.048,26	13.048,26	13.048,26	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00	126.192,31	125.692,31	125.251,05	125.251,05	270.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00					5.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUICOES	20.000,00					5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	160.000,00	126.192,31	125.692,31	125.251,05	125.251,05	265.000,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS-CIVIL	5.000,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00					100.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00					30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00					10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	120.642,31	120.142,31	119.701,05	119.701,05	90.000,00
	05 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			99.217,23	99.217,23	99.217,23	
	12 LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			10.466,64	10.466,64	10.466,64	
	81 SERVICOS BANCARIOS			2.000,00	1.558,74	1.558,74	
	99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			8.458,44	8.458,44	8.458,44	
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	30.000,00					30.000,00







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**

**INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - de 01/01/2023 até 31/12/2023**

<b>Códigos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Dotação Atualizada</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>Despesas Pagas</b>	<b>Desp. Orçadas 2024</b>
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	56.050,00	56.050,00	56.050,00	56.050,00	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	56.050,00	56.050,00	56.050,00	56.050,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	56.050,00	56.050,00	56.050,00	56.050,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00					10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	56.050,00	56.050,00	56.050,00	56.050,00	10.000,00
	99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			56.050,00	56.050,00	56.050,00	
7.0.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	550.000,00					
7.7.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	550.000,00					
7.7.99.00.00.00	RESERVA DO RPPS	550.000,00					
7.7.99.99.00.00	RESERVA DO RPPS	550.000,00					
7.7.99.99.99.00	RESERVA DO RPPS	550.000,00					
<b>Total Unidade 11.022 - REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV</b>		<b>2.400.000,00</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>3.141.846,44</b>	<b>3.141.405,18</b>	<b>3.141.405,18</b>	<b>3.500.000,00</b>
<b>Total Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - JATEIPREV</b>		<b>2.400.000,00</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>3.141.846,44</b>	<b>3.141.405,18</b>	<b>3.141.405,18</b>	<b>3.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.400.000,00</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>3.141.846,44</b>	<b>3.141.405,18</b>	<b>3.141.405,18</b>	<b>3.500.000,00</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**

**TABELA 7 – Despesas pagas de exercícios anteriores por categoria**

**Relação de Pagamentos de Restos a Pagar**

Período de: 01/01/2023 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
357/2021	3-Estimativa	0313	11022.0927200202054.3390390000000	29/09/2023	BANCO DO BRASIL S/A.	5,95
			0.00.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			5,95
3446/2021	3-Estimativa	0313	11022.0927200202054.3390390000000	29/09/2023	BANCO DO BRASIL S/A.	164,15
			0.00.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			164,15
863/2022	3-Estimativa	0281	11022.0927200202054.3390390000000	31/03/2023	BANCO DO BRASIL S/A.	11,50
			0.00.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			11,50
863/2022	3-Estimativa	0281	11022.0927200202054.3390390000000	28/04/2023	BANCO DO BRASIL S/A.	12,70
			0.00.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			12,70
863/2022	3-Estimativa	0281	11022.0927200202054.3390390000000	31/01/2023	BANCO DO BRASIL S/A.	46,00
			0.00.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			46,00
863/2022	3-Estimativa	0281	11022.0927200202054.3390390000000	28/02/2023	BANCO DO BRASIL S/A.	34,50
			0.00.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			34,50
863/2022	3-Estimativa	0281	11022.0927200202054.3390390000000	31/03/2023	BANCO DO BRASIL S/A.	34,50
			0.00.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			34,50
5817/2022	1-Ordinário	0281	11022.0927200202054.3390390000000	10/01/2023	ASSOCIACAO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE	606,00
			0.00.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			606,00
<b>Total Geral:</b>						<b>915,30</b>

**TABELA 8 – Acompanhamento dos Restos a Pagar**  
( sem Movimnetação )

### 3. ÁREA OPERACIONAL

#### 3.1 Avaliação dos resultados da execução das ações orçamentárias/programas:

#### QUADRO 2 – Demonstrativo de avaliação do Planejamento e Execução do Orçamento.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**

<b>Órgão:</b>	11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - JATEIPREV								
<b>Unidade:</b>	022 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV								
<b>Programa:</b>	0020 PROMOCAO E APOIO A MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS								
<b>Objetivo:</b>	Sediar as acoes do tipo atividades e projetos destinadas a manutencao, gestao e desenvolvimento o regime previdenciario municipal pelo JATEIPREV								
<b>Indicador</b>						<b>Índice Mais Recente</b>		<b>Índice Final PPA</b>	
POPULAÇÃO	Und. Med.: 01 Unidade					1,00	1,00	1,00	1,00
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>		
2054 - MANUTENCAO DO REGIME PREVIDENCIA MUNICIPAL		<b>Meta Física</b>	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00		
<i>Caracterização: Sediar as ações (atividades e projetos) destinadas a manutenção, gestão e desenvolvimento o regime previdenciário municipal.</i>									
Produto: 0012 - SERVICO A SER ENTREGUE A POPULACAO	100	Atividade	<b>Valor</b>	2.700.000,00	2.400.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00	11.000.000,00	
<b>Dados Financeiros em R\$ médios 2022</b>	<b>Total do Programa</b>		<b>2.700.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.900.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>11.000.000,00</b>		
<b>Dados Financeiros em R\$ médios 2022</b>	<b>Total do Órgão / Unidade</b>		<b>2.700.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.900.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>11.000.000,00</b>		

R\$ 1,00

**ÓRGÃO:** 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - JATEIPREV  
**UNIDADE:** 022 - REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - JATEI PREV  
**PROGRAMA:** 0020 - Promocao e Apoio a Manutenção da Previdencia Municipal - RPPS

<b>Ação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Recursos</b>		<b>Valor</b>
2054	MANUTENCAO DO REGIME PREVIDENCIA MUNICIPAL	Próprios		11.000.000,00
		<b>Total do Programa 0020</b>		<b>11.000.000,00</b>
		<b>Total da Unidade 022</b>		<b>11.000.000,00</b>
		<b>Total da Órgão 11</b>		<b>11.000.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>11.000.000,00</b>

#### 4 ÁREA ADMINISTRATIVA *(Sem informação)*

##### 4.1 Área patrimonial

**TABELA 9 – Movimentação dos bens de consumo e permanentes**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**

R\$1,00

Descrição	Saldo inicial	Entradas	Saídas	Saldo final
Bens de consumo				
Bens permanentes				
<b>Total</b>				

Fonte:

**QUADRO 3 – Resumo do Relatório da Comissão de Inventário de bens de consumo**

Situação identificada <sup>(1)</sup>	Quantidade	Recomendações para correção das irregularidades apontadas

Fonte:

**QUADRO 4 – Resumo do Relatório da Comissão de Inventário de bens permanentes**

Situação identificada <sup>(1)</sup>	Quantidade	Recomendações para correção das irregularidades apontadas

Fonte:

Nota:

<sup>(1)</sup>Relacionar as situações identificadas como irregulares pela Comissão de Inventário.

**5 CONTROLE INTERNO *(Sem informação)***

**QUADRO 5 – Trabalhos de auditoria realizados no exercício pelo Controle Interno**

Área de Atuação	Natureza da auditoria/inspeção





**6 CONTROLE EXTERNO** *(Sem informação)*

**QUADRO 6** – Determinações/recomendações do TCE/MS

Determinações / recomendações	Ações adotadas	Justificativa
Processo TCE n.º		
Processo TCE n.º		

Fonte:

Jateí/MS, 31 de Dezembro de 2023.

**MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS**  
*Responsável contábil*



# Relatório da Avaliação Atuarial

Nome do Ente: **JATEÍ - MS**

Unidade Gestora: **JATEIPREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEÍ**

Ano-Base: 2024

CNPJ da Unidade Gestora:

Data-Base: 31/12/2023

11.713.727/0001-32

Nº NTA Plano Previdenciário:

2022.000641.1

Atuário Responsável:

Luiz Claudio Kogut

Perfil Atuarial do RPPS: II

MIBA: 1308

Número do Relatório: **023/2024 – Versão 1**

**Curitiba (PR)  
2024**



## SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **JATEIPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí/MS**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir, com base em dados cadastrais da competência **dezembro de 2023** e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de **31/12/2023** e tinha a seguinte distribuição de segurados:

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	294	61	355
Remuneração/Provento Médio (em R\$)	3.919,57	3.917,05	3.919,14
Folha Mensal (em R\$)	1.152.353,19	238.940,05	1.391.293,24

Na data-base da avaliação o valor atual dos benefícios futuros foi estimado em R\$ 141.346.378,11, que deduzindo o total de contribuições futuras de R\$73.702.532,20 e o saldo dos investimentos de R\$ 30.301.066,64, chegamos a um déficit atuarial base de R\$ 67.643.845,91. Abatendo o valor atual do plano de equacionamento da Lei Municipal nº 065/2019 de R\$ 50.450.618,36 chegamos a um déficit atuarial oficial de R\$ 17.193.227,55, equivalente a 13,85% da folha salarial futura.

A projeções de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
	Patronal	Segurados						
2024	1.933.803,26	1.878.129,30	1.587.162,95	93.999,52	1.518.083,44	7.011.178,47	4.596.913,63	+2.414.264,84
2025	1.826.822,77	1.776.365,99	1.753.131,44	141.742,37	1.639.038,11	7.137.100,68	5.346.905,14	+1.790.195,54
2026	1.796.710,17	1.747.542,32	1.922.260,60	158.488,69	1.728.726,90	7.353.728,69	5.599.413,49	+1.754.315,20



## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO EXECUTIVO .....</b>	<b>2</b>
<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2. BASE NORMATIVA.....</b>	<b>6</b>
2.1 NORMAS GERAIS .....	6
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO.....	7
<b>3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....</b>	<b>8</b>
3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019 .....	8
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019 .....	9
<b>4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO .....</b>	<b>13</b>
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS .....	13
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS.....	13
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO .....	13
<b>5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS .....</b>	<b>14</b>
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS.....	14
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS .....	14
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS .....	14
5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL .....	15
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA .....	15
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR .....	15
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.....	15
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	16
<b>6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL .....</b>	<b>17</b>
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO .....	17
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS .....	17
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL .....	17
6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL .....	18
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	18
<b>7. RESULTADO ATUARIAL .....</b>	<b>19</b>
7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE .....	19
7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS .....	20
7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO .....	20
7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL.....	20





<b>8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO .....</b>	<b>21</b>
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS .....	21
8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI.....	21
8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO .....	21
8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO .....	21
<b>9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL .....</b>	<b>22</b>
9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL.....	22
9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT .....	22
<b>10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....</b>	<b>24</b>
10.1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO .....	24
<b>11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .</b>	<b>25</b>
11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS .....	25
<b>12. PARECER ATUARIAL.....</b>	<b>26</b>
<b>13. ANEXOS .....</b>	<b>28</b>
ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES .....	28
ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA .....	31
ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR .....	38
ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	39
ANEXO 5 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA .....	41
ANEXO 6 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RRE050	
ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA.....	52
ANEXO 8 – TÁBUAS EM GERAL .....	53
ANEXO 9 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO .....	54



# 1. INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do “*Equilíbrio Financeiro e Atuarial*” pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da “*realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço*”, todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver estes estudos anuais que permitem, além da mero atendimento desta legislação, o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e formula estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP Nº 1.467/2022, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer um efetivo **ACOMPANHAMENTO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

## PORTARIA MTP Nº 1.467/2022

### Acompanhamento Atuarial

*Art. 67. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.*

*Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.*

É neste contexto que a **LCKOGUT – Assessoria e Consultoria Atuarial** desenvolveu esta avaliação atuarial para o **JATEIPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí/MS**, com dados cadastrais da competência **dezembro/2023** e demais dados financeiros posicionados em **31/12/2023**.



## 2. BASE NORMATIVA

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

### 2.1 NORMAS GERAIS

- 2.1.1. **Artigo 40 da Constituição Federal:** “*O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.*” redação da EC 103/2019. Nesta avaliação as regras de aposentadoria e pensão seguirão as normas vigentes na legislação municipal que ainda não foram adaptadas à Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019. Portanto serão consideradas as normas anteriores estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20 de 16 de dezembro de 1998, nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e nº 70 de 29 de março de 2012.
- 2.1.2. **Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998:** Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- 2.1.3. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- 2.1.4. **Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999:** Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- 2.1.5. **Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022:** Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.



## 2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi instituído pela Lei Complementar nº 28/2009, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e o plano de equacionamento atual está estabelecido pela Lei Complementar nº 065/2019.

### 3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

#### 3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
<b>Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003</b>		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher)</li> <li>. Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>. Tempo de carreira: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Rce</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher)</li> <li>. Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>. Tempo de carreira: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Rce</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Estar incapacitado para o trabalho</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Rce</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
<b>Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)</b>		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher)</li> <li>. Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Me</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher)</li> <li>. Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Me</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
Aposentadoria por Idade	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Idade: 65 anos (homem) e 60 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Me.TC/CP</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994</p> <p>TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> <p>CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p>



Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria Compulsória	. Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício = Me.TC/CP <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Aposentadoria por Invalidez	. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
<b>Pensões</b>		
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	Se ( Rce <= T ) Valor do Benefício = Rce Senão ( Rce > T ) Valor do Benefício = T + 70%.( Rce - T ) <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo T: Teto do RGPS
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	Se ( Pi <= T ) Valor do Benefício = Pi Senão ( Pi > T ) Valor do Benefício = T + 70%.( Pi - T ) <u>Sendo:</u> Pi: Último provento do inativo T: Teto do RGPS

(\*) Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.

### 3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Segundo a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, “a aplicação aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios das mesmas regras de benefícios dos segurados federais previstas na EC nº 103 de 2019 exige a edição de normas pelos entes federativos”, portando, as regras de elegibilidade descritas abaixo são para os RPPS que fizeram a adesão e para os segurados destes RPPS’s que não tinham atingido os requisitos mínimos de aposentadoria pelas regras do item 2.1.



Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
<b>Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003</b>		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher)</li> <li>. Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>. Tempo de carreira: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Rce</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher)</li> <li>. Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>. Tempo de carreira: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Rce</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Estar incapacitado para o trabalho</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Rce</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
<b>Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)</b>		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição: 25 anos (homem e mulher)</li> <li>. Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher)</li> <li>. Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Aposentadoria Compulsória	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Idade: 75 anos</li> <li>. Valor do Benefício: Me.TC/CP</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Me.TC/CP</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> <p>CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p>



Benefícios	Condições/Carências	Cálculo																																																																																				
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>																																																																																				
<b>1ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)</b>																																																																																						
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> <li>contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem)</li> <li>Idade: 62 anos (homem) 57 (mulher)</li> <li>Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> <li>Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição)</li> </ul> <table border="1" data-bbox="448 887 994 1211"> <thead> <tr> <th colspan="3">Demais Segurados</th> <th colspan="3">Professores</th> </tr> <tr> <th>Ano</th> <th>Fem</th> <th>Masc</th> <th>Ano</th> <th>Fem</th> <th>Masc</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>2022</td><td>89 anos</td><td>99 anos</td><td>2022</td><td>84 anos</td><td>94 anos</td></tr> <tr><td>2023</td><td>90 anos</td><td>100 anos</td><td>2023</td><td>85 anos</td><td>95 anos</td></tr> <tr><td>2024</td><td>91 anos</td><td>101 anos</td><td>2024</td><td>86 anos</td><td>96 anos</td></tr> <tr><td>2025</td><td>92 anos</td><td>102 anos</td><td>2025</td><td>87 anos</td><td>97 anos</td></tr> <tr><td>2026</td><td>93 anos</td><td>103 anos</td><td>2026</td><td>88 anos</td><td>98 anos</td></tr> <tr><td>2027</td><td>94 anos</td><td>104 anos</td><td>2027</td><td>89 anos</td><td>99 anos</td></tr> <tr><td>2028</td><td>95 anos</td><td>105 anos</td><td>2028</td><td>90 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2029</td><td>96 anos</td><td>105 anos</td><td>2029</td><td>91 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2030</td><td>97 anos</td><td>105 anos</td><td>2030</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2031</td><td>98 anos</td><td>105 anos</td><td>2031</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2032</td><td>99 anos</td><td>105 anos</td><td>2032</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2033</td><td>100 anos</td><td>105 anos</td><td>2033</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr> </tbody> </table>	Demais Segurados			Professores			Ano	Fem	Masc	Ano	Fem	Masc	2022	89 anos	99 anos	2022	84 anos	94 anos	2023	90 anos	100 anos	2023	85 anos	95 anos	2024	91 anos	101 anos	2024	86 anos	96 anos	2025	92 anos	102 anos	2025	87 anos	97 anos	2026	93 anos	103 anos	2026	88 anos	98 anos	2027	94 anos	104 anos	2027	89 anos	99 anos	2028	95 anos	105 anos	2028	90 anos	100 anos	2029	96 anos	105 anos	2029	91 anos	100 anos	2030	97 anos	105 anos	2030	92 anos	100 anos	2031	98 anos	105 anos	2031	92 anos	100 anos	2032	99 anos	105 anos	2032	92 anos	100 anos	2033	100 anos	105 anos	2033	92 anos	100 anos	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Demais Segurados			Professores																																																																																			
Ano	Fem	Masc	Ano	Fem	Masc																																																																																	
2022	89 anos	99 anos	2022	84 anos	94 anos																																																																																	
2023	90 anos	100 anos	2023	85 anos	95 anos																																																																																	
2024	91 anos	101 anos	2024	86 anos	96 anos																																																																																	
2025	92 anos	102 anos	2025	87 anos	97 anos																																																																																	
2026	93 anos	103 anos	2026	88 anos	98 anos																																																																																	
2027	94 anos	104 anos	2027	89 anos	99 anos																																																																																	
2028	95 anos	105 anos	2028	90 anos	100 anos																																																																																	
2029	96 anos	105 anos	2029	91 anos	100 anos																																																																																	
2030	97 anos	105 anos	2030	92 anos	100 anos																																																																																	
2031	98 anos	105 anos	2031	92 anos	100 anos																																																																																	
2032	99 anos	105 anos	2032	92 anos	100 anos																																																																																	
2033	100 anos	105 anos	2033	92 anos	100 anos																																																																																	
<b>2ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)</b>																																																																																						
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> <li>contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem)</li> <li>Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher)</li> <li>Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> <li>Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (35 anos (homem) e 30 anos (mulher)) na data da EC 103/2019</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>																																																																																				
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> <li>contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e 30 anos de Professor (homem)</li> <li>Idade: 52 anos (mulher) e 57 (homem)</li> <li>Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> <li>Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (30 anos (homem) e 25 anos (mulher)) na data da EC 103/2019</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>																																																																																				
<b>Pensões</b>																																																																																						





Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	<p>Valor do Benefício Base = <math>Me * (60\% + 2\% \text{ ano excedente a 20 anos de TC})</math></p> <p>Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	<p>Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo</p> <p>Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>



## 4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

### 4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

### 4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

A partir da avaliação atuarial 2022, data-base 31/12/2021, passamos a adotar o método de financiamento PUC (Projected Unit Credit ou Crédito Unitário Projetado) em substituição ao método IEN (Idade de Entrada Normal) utilizado anteriormente, em atendimento aos procedimentos contábeis previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 2022).

### 4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria do Professor	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Reversão de Aposentadoria em Pensão	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Ativo	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Aposentado	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado



## 5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISAS

### 5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Hipótese	Descrição
<b>I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)</b>	Tábua IBGE2022 – Separada por Sexo
↑ A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevivência de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.	
<b>II. Tábua de Entrada em Invalidez</b>	Tábua Álvaro Vindas
↑ A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.	

### 5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Hipótese	Descrição
<b>I. Rotatividade</b>	Não adotada. Nas avaliações atuariais presume-se que a redução de custos ocasionada pela adoção desta hipótese seria anulada pela compensação financeira a pagar.
↑ A rotatividade, também conhecida como <i>turnover</i> , é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício.	
<b>II. Expectativa de reposição de segurados</b>	Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras).
↑ Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações.	

### 5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Hipótese	Descrição
<b>I. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade</b>	Mérito: 1,00% conforme estudo específico para esta avaliação atuarial, considerando a média por idade das remunerações dos segurados ativos Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade.
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria	
<b>II. Taxa real do crescimento dos proventos</b>	Não foi considerado crescimento real para inativos.
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário	



#### 5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

Hipótese	Descrição
I. Taxa de juros e desconto atuarial	5,01% conforme estudo da duração do passivo realizado no modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da Secretaria de Previdência.
↑ Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetros, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.	

#### 5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Hipótese	Descrição
I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Preferencialmente é utilizada a informação cadastral atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a admissão no ente público. Caso esta informação não estiver disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de contribuição anterior.
↑ Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público, será considerada a idade estimada de ingresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos.	
II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a um benefício programado, levando em conta suas informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3 deste documento.
↑ Estimativa da idade em que o segurado ativo adquire o direito a um benefício de aposentadoria programado.	

#### 5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Hipótese	Descrição
I. Composição do Grupo Familiar	Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que mantém base cadastral consistente sobre os dependentes de seus segurados.
↑ Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo “por fluxo atuarial” utilizada pela consultoria, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial.	

#### 5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Hipótese	Descrição
I. Compensação Financeira a Receber	Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria pago pelo RGPS na data de aposentadoria para o servidor.



Hipótese	Descrição
	↑ Estimativa de direitos do RPPS em virtude da averbação de tempos de contribuição anteriores a admissão no ente em atendimento a Lei 9.796/1999.
<b>II. Compensação Financeira a Pagar</b>	Consideramos este compromisso como nulo, devido a não adoção da hipótese de rotatividade.
	↑ Cálculo de eventuais compromissos do fundo com o RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram para o RPPS e se desligaram sem alcançar o direito a um benefício previdenciário.

## 5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Hipótese	Descrição
<b>I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos</b>	Adotou-se o fator de 98,22% que corresponde a uma inflação anual futura projetada de 4% ao ano.
	↑ Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos entre os meses de reposição.
<b>II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração</b>	Para os benefícios estimados com paridade é considerado o valor inicial igual a remuneração base, corrigida pela Taxa real do crescimento da remuneração até a data de início do benefício, já para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada na base de dados e a taxa de crescimento real ao longo de todo o tempo de atividade do segurado, a partir de julho de 1994 ou data de início da atividade se posterior.
	↑ Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados ativos.
<b>III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS</b>	Não adotado, presume-se que o teto é apenas corrigido pela inflação e não adotamos projeção de inflação nas avaliações atuariais.
	↑ Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo.



## 6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

### 6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Jateí/MS** e seus dependentes legais, segurados do **JATEIPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí/MS**. Os dados cadastrais fornecidos pelo **RPPS**, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **dezembro de 2023**.

### 6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

### 6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o **DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise**. Os principais tópicos analisados foram:

Servidores Ativos	Critério de Teste
Identificação do Servidor (Matrícula)	Identificação Válida
Data de Nascimento	Idade atual maior que 17 anos e menor que 76 anos
Sexo	1 ou 2 (Feminino/Masculino)
Identificação do Cargo	Identificação Válida
Data de Admissão no Ente	Admitido com idade maior que 17 anos
Tempo de Contribuição Anterior	Somado ao Tempo de Ente menor que 15 anos de idade
Remuneração de Contribuição (Base de Cálculo)	Maior ou igual ao Salário-Mínimo e menor ou Igual ao Teto do Ente
Beneficiários Aposentados e Pensionistas	Critério de Teste
Identificação do Beneficiário (Matrícula)	Identificação Válida
Data de Nascimento	Data válida
Sexo	1 ou 2 (Feminino/Masculino)
Tipo de Benefício	Código Válida
Valor do Provento	Maior ou igual ao Salário-Mínimo e menor ou Igual ao Teto do Ente

Também realizamos uma comparação com os dados utilizados na avaliação atuarial anterior e verificamos se houve alguma variação significativa nas quantidades de segurados, nas remunerações e proventos e demais informações cadastrais. Caso se identifique alguma variação importante é solicitada confirmação junto aos órgãos responsáveis pelos dados na administração.



#### **6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL**

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando a correção e verificação das inconsistências identificadas.

Quando alguma informação cadastral não passa pelos critérios de análise e crítica de dados, enviamos as inconsistências para correção e quando os dados retornam o processo de análise e crítica é repetido até que os dados estejam 100% aceitáveis.

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela LC KOGUT, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

#### **6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL**

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente que manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.

Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.



## 7. RESULTADO ATUARIAL

### 7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ITENS			Valores (em R\$)
<b>Saldo dos Investimentos considerados na avaliação</b>			<b>30.301.066,64</b>
Saldo Bancário			194.342,80
Saldo das Aplicações Financeiras Renda Fixa			25.800.571,35
Saldo das Aplicações Financeiras Renda Variável			4.306.152,49
<b>Percentuais de Contribuição em Vigor</b>			<b>(%)</b>
a) Prefeitura Contribuição s/Folha de Ativos			17,75%
<i>Contribuição Normal</i>			14,75%
<i>Custeio Administrativo</i>			3,00%
b) Prefeitura – Contribuições Adicionais para Cobertura do Déficit – Lei nº 065/19			50.450.618,36
2024	10,68%	2030	18,92%
2025	11,68%	2031	20,48%
2026	12,68%	2032	22,04%
2027	14,24%	2033	23,60%
2028	15,80%	2034	25,17%
2029	17,36%	2035	26,74%
2036 a 2048		28,31%	
c) Servidores Ativos			14,00%
d) Servidores Inativos (Aposentados) (*)			14,00%
e) Servidores Inativos (Pensionistas) (*)			14,00%

(\*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$7.507,49 em 31/12/2023).





## 7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (em R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	26.973.252,70	21,74%	
2. Aposentadorias por Invalidez	991.168,37	0,80%	
3. Aposentadorias do Professor	0,00	0,00%	
4. Reversão em Pensão	3.227.965,46	2,60%	
5. Pensão por Morte	4.026.522,99	3,24%	
<b>6. Benefícios Concedidos (1+..+5)</b>	<b>35.218.909,52</b>	<b>28,38%</b>	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	53.492.705,58	43,11%	12,43%
8. Aposentadoria do Professor	11.149.368,00	8,98%	0,92%
9. Aposentadoria por Idade	24.510.912,32	19,75%	6,31%
10. Reversão em Pensão	8.282.681,15	6,67%	1,83%
11. Pensão por Morte de Ativo	4.824.242,44	3,89%	2,08%
12. Pensão por Morte de Inválido	304.234,70	0,25%	0,12%
13. Aposentadoria por Invalidez	3.563.324,40	2,87%	1,47%
<b>14. Benefícios a Conceder (7+..+13)</b>	<b>106.127.468,59</b>	<b>85,52%</b>	<b>25,16%</b>
<b>15. Custo Total - VABF (6+14)</b>	<b>141.346.378,11</b>	<b>113,90%</b>	
16) Valor Atual da Folha Futura - Professores Ativos	3.712.487,93		
17) Valor Atual da Folha Futura - Demais Ativos	120.385.419,76		
<b>18) Valor Atual da Folha Futura - Total (16+17)</b>	<b>124.097.907,68</b>		

## 7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Plano de Custeio Vigente		Plano de Custeio Proposto	
	Valores (R\$)	(% Folha)	Valores (R\$)	(% Folha)
<b>1.Custo Total - VABF</b>	<b>141.346.378,11</b>	<b>113,90%</b>	<b>141.346.378,11</b>	<b>113,90%</b>
2. Compensação Previdenciária BC (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3. Compensação Previdenciária BAC (-)	6.367.648,19	5,13%	6.367.648,19	5,13%
4. Contribuição dos Atuais Inativos (-)	178.129,19	0,14%	178.129,19	0,14%
5. Contribuição dos Futuros Inativos (-)	1.177.539,91	0,95%	1.177.539,91	0,95%
6. Contribuição dos Servidores Ativos (-)	17.373.706,93	14,00%	17.373.706,93	14,00%
7. Contribuição do Ente s/Demais Ativos (-)	17.756.849,39	14,31%	17.756.849,39	14,31%
8. Contribuição do Ente s/Professores Ativos (-)	547.591,95	0,44%	547.591,95	0,44%
9. Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10. Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
11. Saldo dos Parcelamentos (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
12. Ativo Financeiro (-)	30.301.066,64	24,42%	30.301.066,64	24,42%
13. Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>14. Déficit/Superávit Base (2+..+13) - (1)</b>	<b>67.643.845,91</b>	<b>54,51%</b>	<b>67.643.845,91</b>	<b>54,51%</b>
15. Saldo das Alíquotas Suplementares (-)	50.450.618,36	40,65%	71.054.276,23	57,26%
<b>16. Déficit/Superávit Oficial (14+15)</b>	<b>17.193.227,55</b>	<b>13,85%</b>	<b>3.410.430,32</b>	<b>2,75%</b>

(\*) Para a apuração do resultado atuarial deduzimos a parte destinada ao custeio administrativo (3,00%)

(\*\*) Saldo das Alíquotas para Cobertura do Déficit previstas na Lei Municipal nº 065/2019.

## 7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Plano de Custeio Atual	Plano de Custeio Proposto
1. Ativo Financeiro (1 + 2 + 3)	30.301.066,64	30.301.066,64
2. Aplicações Financeiras	30.301.066,64	30.301.066,64
3. Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos	0,00	0,00
4. Parcelamentos	0,00	0,00
5. Provisão Matemática Total (6 + 7 - 8 - 9)	47.494.294,19	26.890.636,32
6. Provisão de Benefícios Concedidos	35.040.780,33	35.040.780,33
7. Provisão de Benefícios a Conceder	69.271.780,41	69.271.780,41
8. Compensação Financeira	6.367.648,19	6.367.648,19
9. Plano de Equacionamento	50.450.618,36	71.054.276,23
<b>Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 - 5)</b>	<b>17.193.227,55</b>	<b>3.410.430,32</b>



## 8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

### 8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	1.152.353,19	14.980.591,47
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	211.627,46	2.751.156,98
3. Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	11.401,77	148.223,01
4. Total das Parcelas das Pensões por Morte	27.312,59	355.063,67
5. Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
<b>6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)</b>	<b>1.391.293,24</b>	<b>18.086.812,12</b>
<b>7. TOTAS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5)</b>	<b>1.163.754,96</b>	<b>15.128.814,48</b>

### 8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	14.980.591,47	14,75%	2.209.637,24
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	14.980.591,47	3,60%	539.301,29
3. Segurados Ativos	14.980.591,47	14,00%	2.097.282,81
4. Aposentados	148.223,01	14,00%	20.751,22
5. Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
<b>6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)</b>			<b>4.866.972,56</b>

### 8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	220.214,69	1,47%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	2.807.362,84	18,74%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	137.821,44	0,92%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	311.596,30	2,08%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	17.976,71	0,12%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	274.144,82	1,83%
7. Custeio Administrativo	-	539.301,29	3,60%
<b>8. Total (1+..+7)</b>		<b>4.308.418,11</b>	<b>28,76%</b>

### 8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	3.769.116,81	25,16%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	539.301,29	3,60%
<b>5. Alíquota Total (1+..+4)</b>		<b>28,76%</b>



## 9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

### 9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em geral os déficits atuariais dos RPPS são originados pela combinação dos seguintes fatores:

- ✓ Falta de base técnica atuarial na criação do RPPS, com definição de alíquotas insuficientes;
- ✓ Aumento dos compromissos com benefícios, antes da devida capitalização dos recursos;
- ✓ Evolução significativa da massa de segurados;
- ✓ Aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade;
- ✓ Baixas rentabilidades ocorridas ao longo dos anos;
- ✓ Compromissos assumidos pelo fundo decorrente de contribuições dos segurados a outros regimes previdenciários, sem compensação proporcional ou mesmo sem nenhuma compensação;
- ✓ Falta de regularidade nos repasses de contribuições dos entes públicos.

### 9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Como o resultado apurado apresenta um déficit atuarial, recomendamos a revisão do atual plano de equacionamento em vigor, previsto na Lei Municipal nº 065/2019, conforme tabela a seguir:

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

n	Ano	Alíquotas	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
1	2024	<b>10,68%</b>	14.861.076,33	67.643.845,87	3.388.956,68	1.587.162,95	69.445.639,60
2	2025	<b>11,68%</b>	15.009.686,99	69.445.639,60	3.479.226,54	1.753.131,44	71.171.734,70
3	2026	<b>15,68%</b>	15.159.783,94	71.171.734,70	3.565.703,91	2.377.054,12	72.360.384,49
4	2027	<b>23,68%</b>	15.311.381,78	72.360.384,49	3.625.255,26	3.625.735,21	72.359.904,54
5	2028	<b>24,00%</b>	15.464.495,60	72.359.904,54	3.625.231,22	3.711.478,94	72.273.656,82
6	2029	<b>25,00%</b>	15.619.140,61	72.273.656,82	3.620.910,21	3.904.785,15	71.989.781,87
7	2030	<b>25,50%</b>	15.775.331,96	71.989.781,87	3.606.688,07	4.022.709,65	71.573.760,29
8	2031	<b>26,00%</b>	15.933.085,27	71.573.760,29	3.585.845,39	4.142.602,17	71.017.003,51
9	2032	<b>23,00%</b>	16.092.416,17	71.017.003,51	3.557.951,88	3.701.255,72	70.873.699,67
10	2033	<b>22,90%</b>	16.253.340,30	70.873.699,67	3.550.772,35	3.722.014,93	70.702.457,10
11	2034	<b>23,20%</b>	16.415.873,67	70.702.457,10	3.542.193,10	3.807.844,29	70.436.805,91
12	2035	<b>23,50%</b>	16.580.032,50	70.436.805,91	3.528.883,98	3.895.652,89	70.070.036,99
13	2036	<b>24,50%</b>	16.745.832,76	70.070.036,99	3.510.508,85	4.102.729,03	69.477.816,82
14	2037	<b>25,50%</b>	16.913.291,04	69.477.816,82	3.480.838,62	4.312.889,22	68.645.766,23
15	2038	<b>26,50%</b>	17.082.424,01	68.645.766,23	3.439.152,89	4.526.842,36	67.558.076,75
16	2039	<b>28,00%</b>	17.253.248,21	67.558.076,75	3.384.659,65	4.830.909,50	66.111.826,90
17	2040	<b>29,50%</b>	17.425.780,62	66.111.826,90	3.312.202,53	5.140.605,28	64.283.424,15



n	Ano	Alíquotas	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
18	2041	29,88%	17.600.038,47	64.283.424,15	3.220.599,55	5.259.147,24	62.244.876,45
19	2042	31,00%	17.776.038,82	62.244.876,45	3.118.468,31	5.510.572,03	59.852.772,73
20	2043	32,90%	17.953.799,36	59.852.772,73	2.998.623,91	5.906.799,99	56.944.596,66
21	2044	33,00%	18.133.337,41	56.944.596,66	2.852.924,29	5.984.001,35	53.813.519,60
22	2045	33,00%	18.314.670,71	53.813.519,60	2.696.057,33	6.043.841,33	50.465.735,60
23	2046	33,00%	18.497.817,39	50.465.735,60	2.528.333,35	6.104.279,74	46.889.789,21
24	2047	33,00%	18.682.795,59	46.889.789,21	2.349.178,44	6.165.322,54	43.073.645,11
25	2048	33,00%	18.869.623,51	43.073.645,11	2.157.989,62	6.226.975,76	39.004.658,97
26	2049	33,00%	19.058.319,66	39.004.658,97	1.954.133,41	6.289.245,49	34.669.546,90
27	2050	33,00%	19.248.902,86	34.669.546,90	1.736.944,30	6.352.137,94	30.054.353,25
28	2051	33,00%	19.441.391,85	30.054.353,25	1.505.723,10	6.415.659,31	25.144.417,04
29	2052	33,00%	19.635.805,96	25.144.417,04	1.259.735,29	6.479.815,97	19.924.336,37
30	2053	33,00%	19.832.163,90	19.924.336,37	998.209,25	6.544.614,09	14.377.931,53
31	2054	33,00%	20.030.485,50	14.377.931,53	720.334,37	6.610.060,22	8.488.205,69
32	2055	33,00%	20.230.790,34	8.488.205,69	425.259,10	6.676.160,81	2.237.303,98
33	2056	33,00%	20.433.098,32	2.237.303,98	112.088,93	6.742.922,45	-4.393.529,54
34	2057	33,00%	20.637.429,37	-4.393.529,54	-220.115,83	6.810.351,69	-11.423.997,06
35	2058	33,00%	20.843.803,67	-11.423.997,06	-572.342,25	6.878.455,21	-18.874.794,52

Nesta proposta mantivemos as alíquotas anuais previstas na Lei Municipal 1.065/2019 para 2024 e 2025 e ajustamos os demais aportes anuais para zerar o saldo até 2058, de forma a atender o artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022 estabelecido na Portaria 861/2023.

Este novo plano deverá ser implementado através de Lei Municipal, não sendo mais permitida a implementação de alíquotas normais ou suplementares, ou mesmo aportes financeiros, por Ato ou Decreto Municipal.



## 10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

### 10.1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Exercício	Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2024	398.575,25	14.872.378,56	2,68%

(\*) Folha anual de remuneração de servidores ativos.



# 11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

## 11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Item	dez/21	dez/22	dez/23
Número de Servidores Ativos	296	295	294
Valor Médio da Remuneração do Ativo	3.124,55	3.423,75	3.919,57
Número de Beneficiários	48	53	61
Valor Médio dos Benefícios	3.535,10	3.783,38	3.917,05
Total de Segurados	344	348	355
Custo Total do Plano em R\$	108.015.344,75	129.558.385,29	141.346.378,11
Custo do Plano em % da Folha	96,37%	110,00%	113,90%
Déficit / Superávit Atuarial em R\$	202.643,49	15.102.225,12	17.193.227,55
Déficit / Superávit em % Folha	0,18%	12,82%	13,85%
Valor dos Investimentos do Plano em R\$	21.706.262,55	25.437.249,17	30.301.066,64

Dos dados disponíveis para análise, destacam-se o aumento significativo da média das remunerações e proventos, em especial dos segurados com direito a integralidade e paridade, concessão de novos benefícios previdenciários, reajuste salarial concedido aos servidores da educação, bem como a alteração da taxa de juros e desconto atuarial de 4,72% para 5,01% ao ano, e a atualização da tábua de mortalidade geral e de inválidos da IBGE-2020 para IBGE-2022 e a falta de implantação do plano de equacionamento proposto na última avaliação atuarial.



## 12. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **JATEIPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí/MS**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2023.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 27 da Portaria nº MTP Nº 1.467/2022.

### **Considerações sobre a Base Cadastral**

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela LC KOGUT, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

### **Resultados da Avaliação**

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 141,346 milhões. Os atuais direitos do plano expressam um valor presente de R\$ 73,702 milhões e, portanto, indicam um déficit atuarial de R\$ 67,643 milhões.

Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente na Lei Complementar nº 065/2019 no valor de R\$50,450 milhões, chegamos a um déficit final com valor atual de R\$ 17,193 milhões, este valor representa 13,85% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Como o resultado apurado apresenta um déficit atuarial, recomendamos a revisão do atual plano de equacionamento em vigor, previsto na Lei Municipal nº 065/2019, conforme proposto no item 9.2 desse relatório.

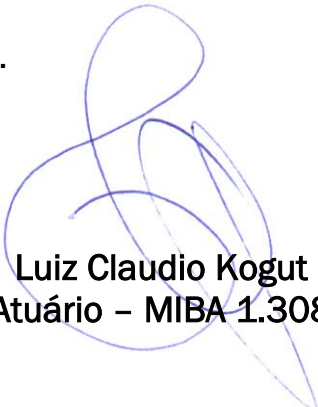
Nesta proposta mantivemos as alíquotas anuais previstas na Lei Municipal nº 065/2019 para 2024 e 2025 e ajustamos os demais aportes anuais para zerar o saldo até 2058, de forma a atender o artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022 estabelecido na Portaria 861/2023.

Este novo plano deverá ser implementado através de Lei Municipal, não sendo mais permitida a implementação de alíquotas normais ou suplementares, ou mesmo aportes financeiros, por Ato ou Decreto Municipal.



Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 19 de março de 2024.



**Luiz Claudio Kogut**  
**Atuário – MIBA 1.308**



### ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
4. **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
5. **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
7. **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos



necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
12. **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
13. **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
14. **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
15. **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
16. **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
17. **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
18. **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
19. **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
20. **Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
21. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.



22. **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
23. **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
24. **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
25. **Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
26. **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
27. **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
28. **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
29. **Taxa de juros e desconto atuarial:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios
30. **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
31. **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
32. **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.



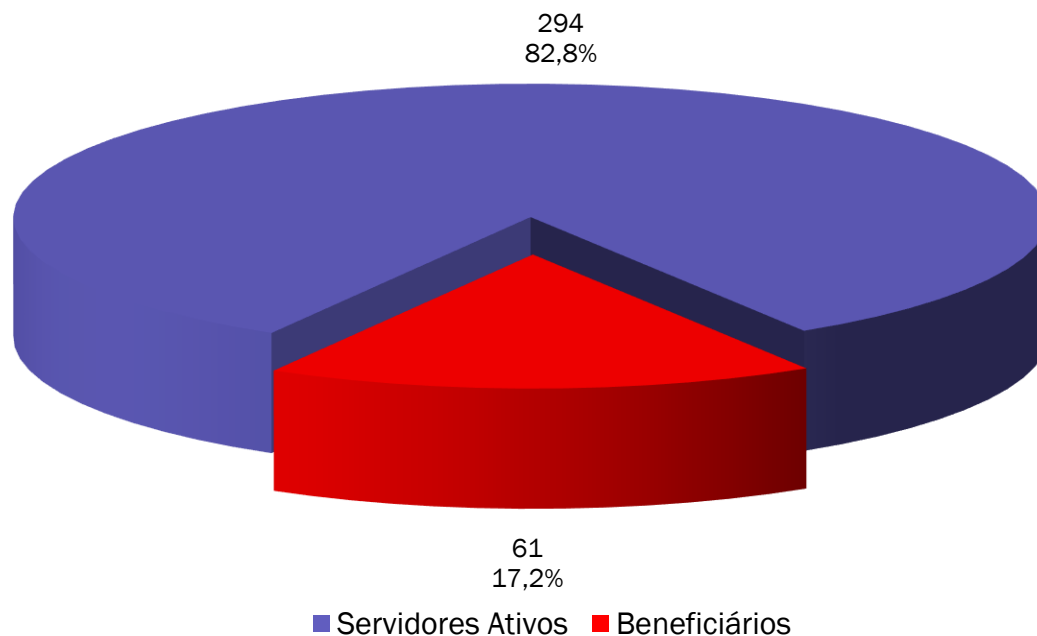
## ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA

### ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	294	61	355
Remuneração/Provento Médio (em R\$)	3.919,57	3.917,05	3.919,14
Folha Mensal (em R\$)	1.152.353,19	238.940,05	1.391.293,24

#### GRÁFICO I – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS



Observamos no gráfico acima que a proporção de servidores ativos contribuintes por beneficiário de aposentadoria ou pensão já chegou a 4,8.

### ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

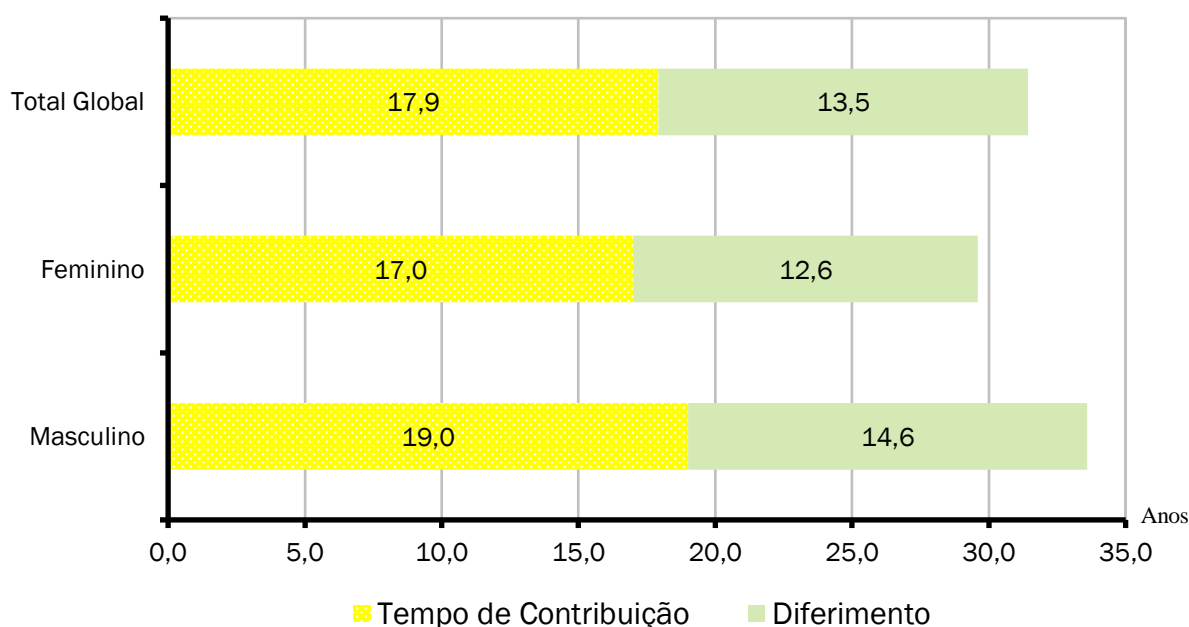
Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	135	159	294
Idade Média	48,7	45,4	46,9
Tempo de INSS Anterior	3,0	2,6	2,8
Tempo de Serviço Público	16,0	14,4	15,1
Tempo de Serviço Total	19,0	17,0	17,9
Diferimento Médio (*)	14,6	12,6	13,5
Remuneração Média (R\$)	4.010,56	3.842,31	3.919,57
Folha Mensal (R\$)	541.425,23	610.927,96	1.152.353,19

(\*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria



## GRÁFICO II – DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO POR SEXO



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

### ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

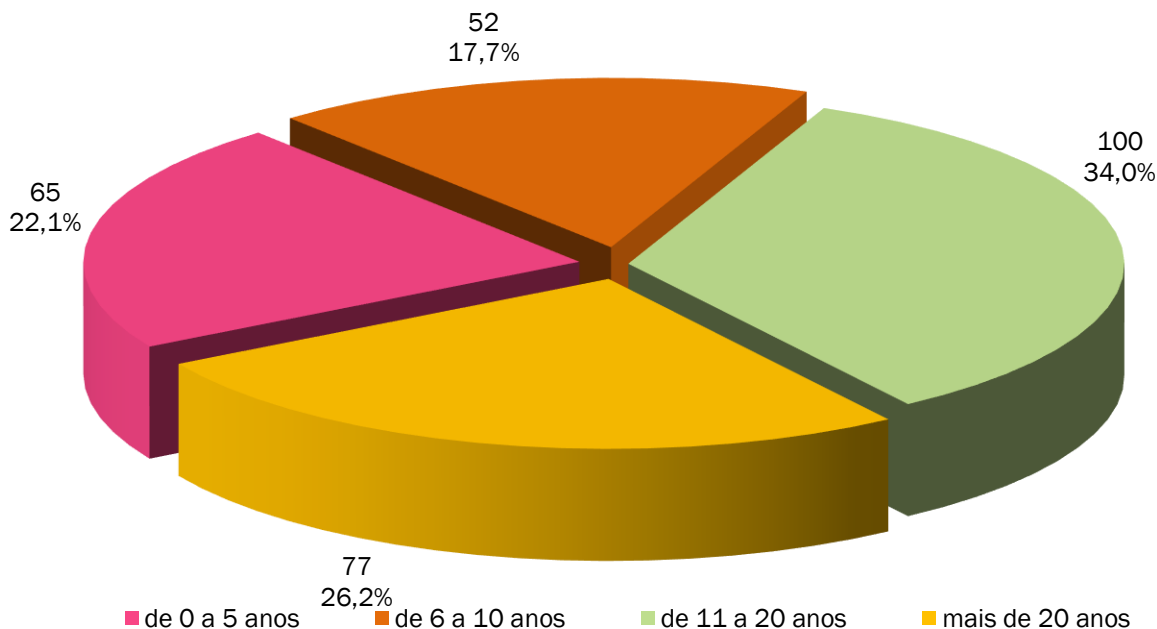
Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	15	28	43
Idade Média	65,7	57,4	60,3
Tempo de Serviço Total	32,3	29,9	30,7
Remuneração Média (R\$)	5.182,75	3.983,58	4.401,90
Folha Mensal (R\$)	77.741,31	111.540,20	189.281,51

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

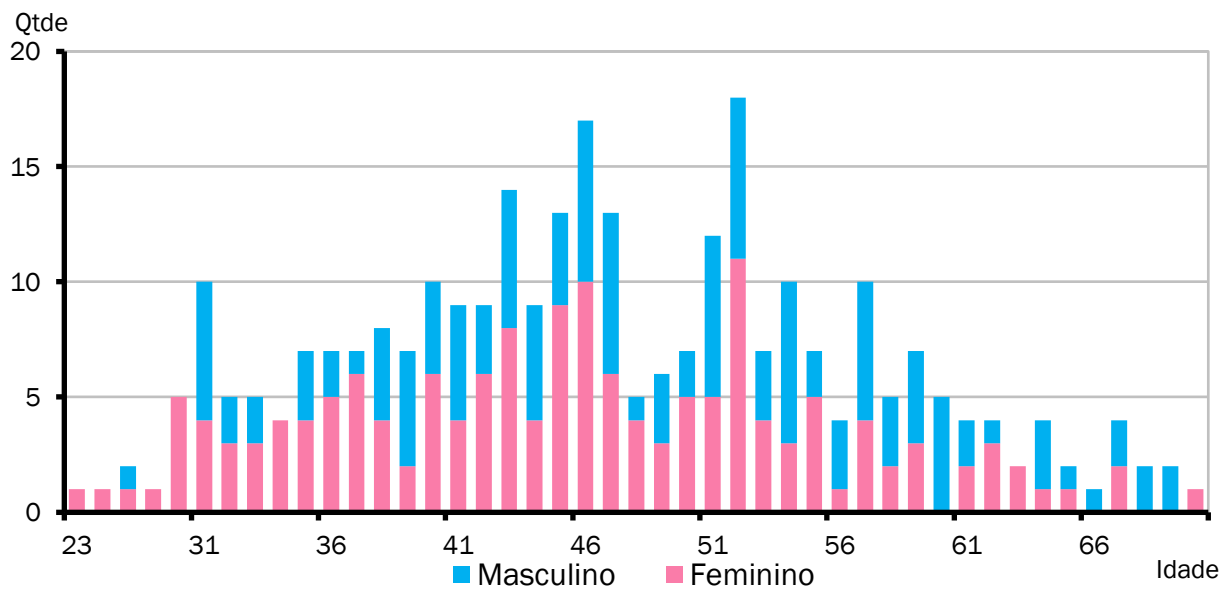


### GRÁFICO III – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO



O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

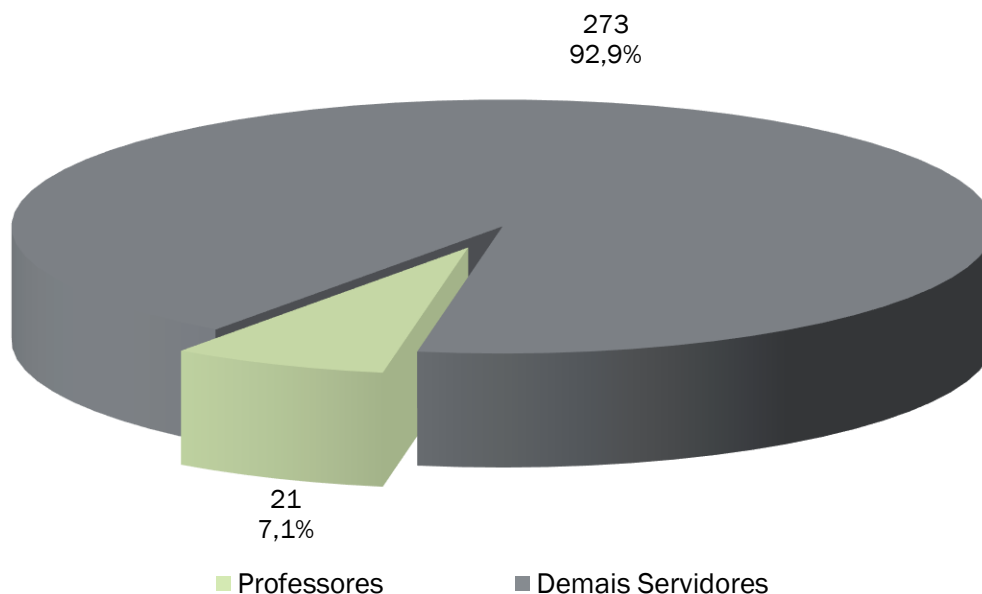
### GRÁFICO IV – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

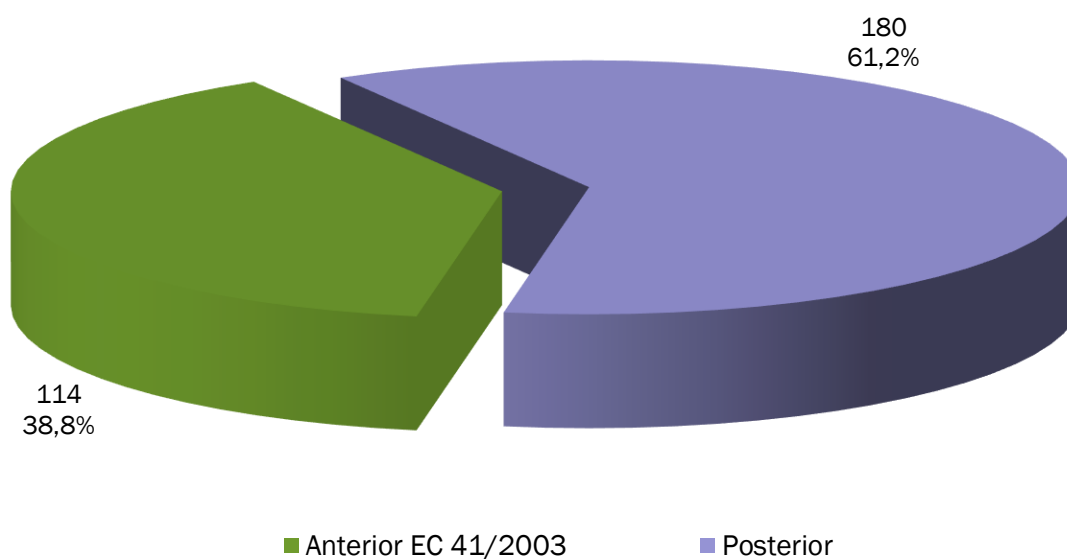


## GRÁFICO V – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

## GRÁFICO VI – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO

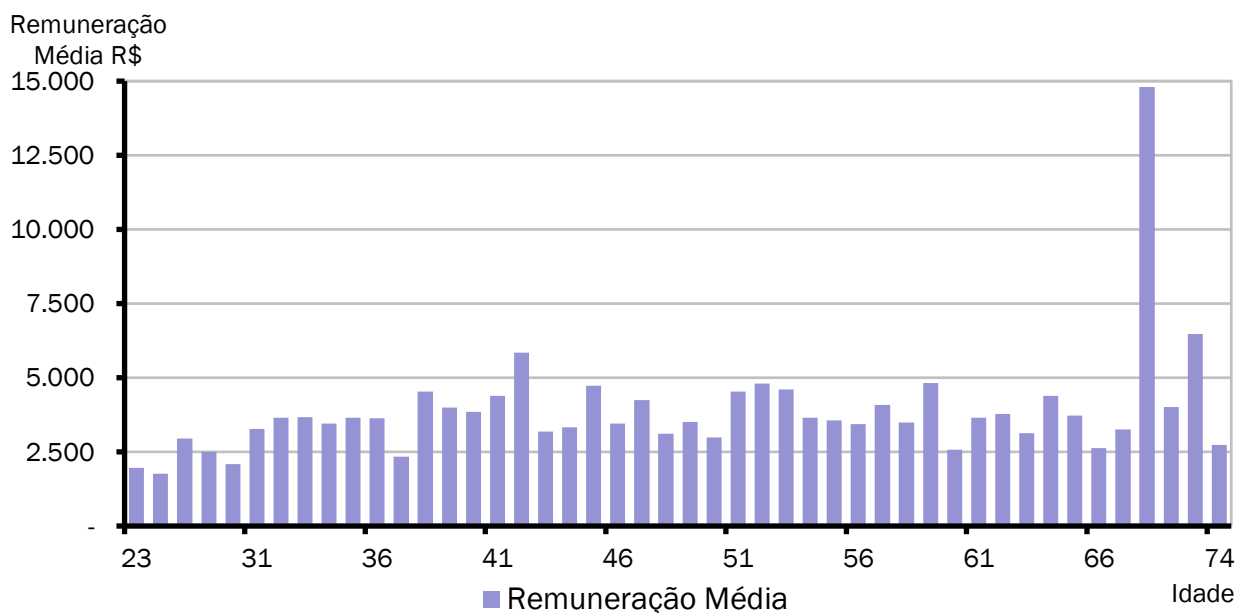


O gráfico acima demonstra o percentual dos atuais servidores ativos admitidos antes da publicação da EC 41/2003 e que terão direito ao benefício de aposentadoria calculado com integralidade e paridade.

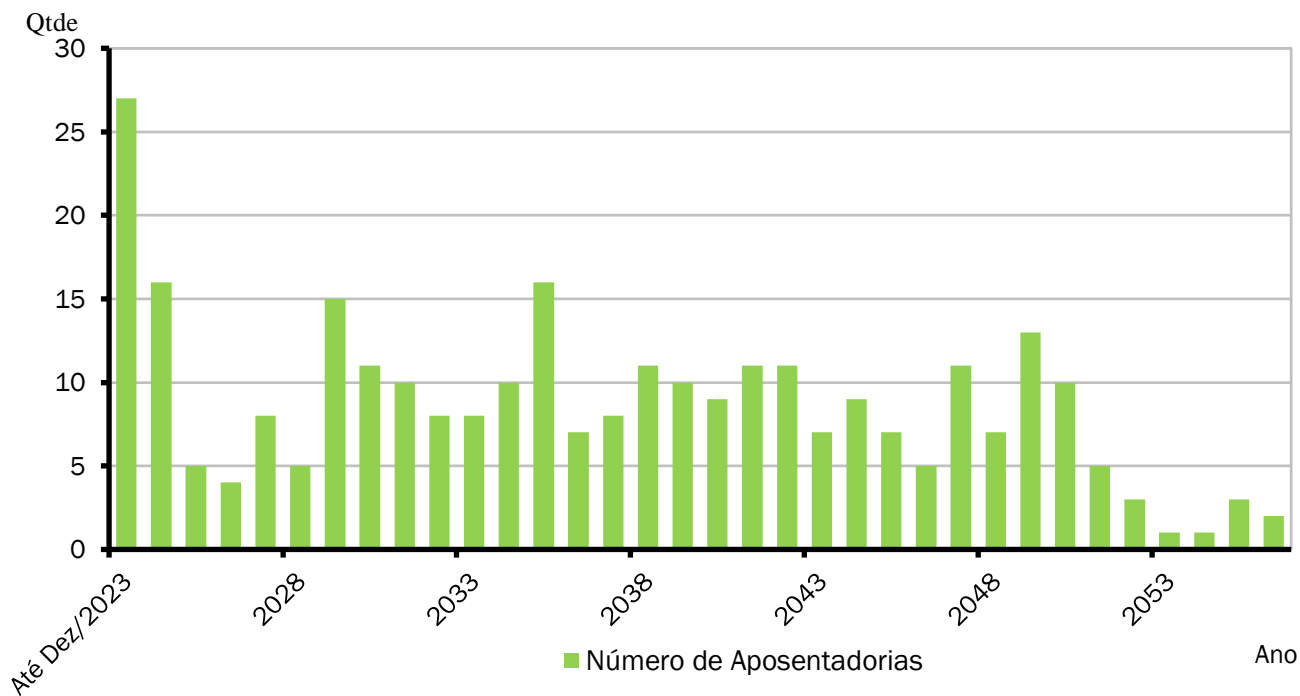
LC KOGUT – Assessoria e Consultoria Atuarial



## GRÁFICO VII – DISTRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE ATIVOS POR IDADE



## GRÁFICO VIII – DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO





## ANEXO 2.4. APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE	ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE
Até 31/12/2023	27	267	2043	7	77
2024	16	251	2044	9	68
2025	5	246	2045	7	61
2026	4	242	2046	5	56
2027	8	234	2047	11	45
2028	5	229	2048	7	38
2029	15	214	2049	13	25
2030	11	203	2050	10	15
2031	10	193	2051	5	10
2032	8	185	2052	3	7
2033	8	177	2053	1	6
2034	10	167	2054	1	5
2035	16	151	2055	3	2
2036	7	144	2056	2	0
2037	8	136	2057	0	0
2038	11	125	2058	0	0
2039	10	115	2059	0	0
2040	9	106	2060	0	0
2041	11	95	2061	0	0
2042	11	84	2062	0	0

O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

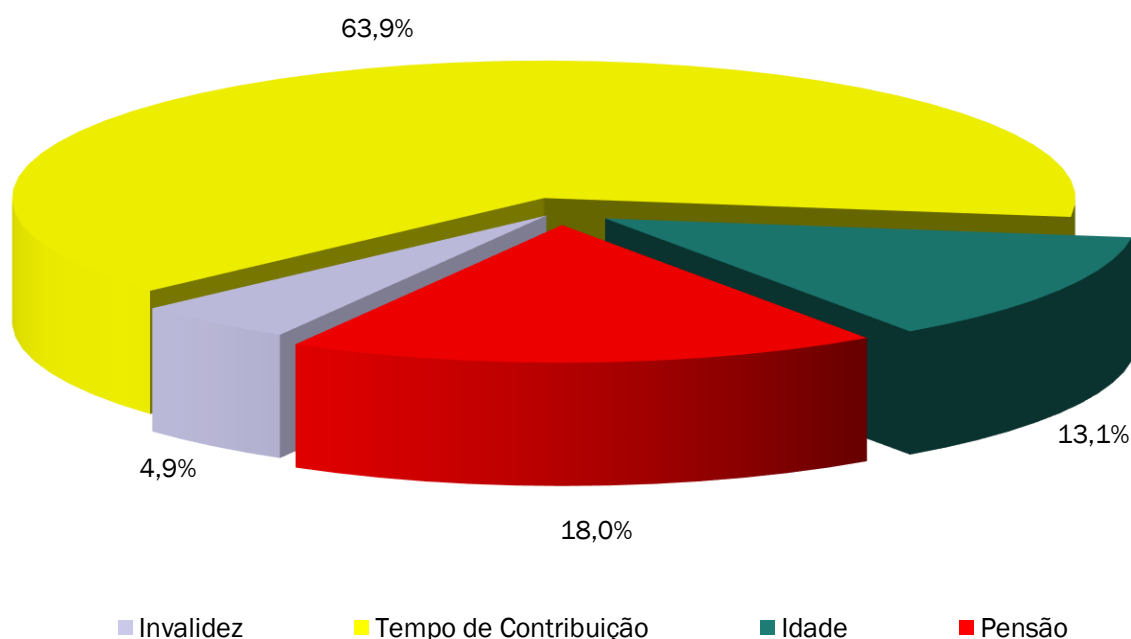


## ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	2	1	3
	Idade Média	68,5	50,0	62,3
	Benefício Médio (R\$)	3.158,74	1.320,00	2.545,82
	Folha Mensal (R\$)	6.317,47	1.320,00	7.637,47
Tempo de Contribuição	Quantidade	20	19	39
	Idade Média	66,3	64,8	65,6
	Benefício Médio (R\$)	5.210,85	4.608,14	4.917,22
	Folha Mensal (R\$)	104.216,98	87.554,59	191.771,57
Idade	Quantidade	4	4	8
	Idade Média	75,3	65,5	70,4
	Benefício Médio (R\$)	1.734,61	1.320,00	1.527,30
	Folha Mensal (R\$)	6.938,42	5.280,00	12.218,42
Total de Aposentadorias	Quantidade	26	24	50
	Idade Média	67,9	64,3	66,1
	Benefício Médio (R\$)	4.518,19	3.923,11	4.232,55
	Folha Mensal (R\$)	117.472,87	94.154,59	211.627,46
Pensionistas	Quantidade	0	11	11
	Idade Média	0,0	43,4	43,4
	Benefício Médio (R\$)	0,00	2.482,96	2.482,96
	Folha Mensal (R\$)	0,00	27.312,59	27.312,59
Total de Benefícios	Quantidade	26	35	61
	Idade Média	67,9	57,7	62,0
	Benefício Médio (R\$)	4.518,19	3.470,49	3.917,05
	Folha Mensal (R\$)	117.472,87	121.467,18	238.940,05

### GRÁFICO IX – DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



## ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

### ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO JATEÍPREV

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Contas	Discriminação	Valores (em R\$)
<b>1.2.1.1.2.08.00</b>	<b>CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS</b>	<b>50.450.618,36</b>
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	50.450.618,36
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
<b>2.2.7.2.1.00.00</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>97.944.912,55</b>
<b>2.2.7.2.1.01.00</b>	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
<b>2.2.7.2.1.02.00</b>	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>35.040.780,33</b>
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	35.218.909,52
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	178.129,19
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>62.904.132,22</b>
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	106.127.468,59
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	18.304.441,34
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	18.551.246,84
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	6.367.648,19
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
<b>2.2.7.2.2.01.00</b>	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
<b>2.2.7.2.2.02.00</b>	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
<b>2.3.6.2.1.01.00</b>	<b>RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>	<b>0,00</b>
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00

Fonte: LC KOGUT – Assessoria e Consultoria Atuarial  
 Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308



# ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Contas	31/12/2023	31/01/2024	29/02/2024	31/03/2024	30/04/2024	31/05/2024
1.2.1.1.2.08.00	50.450.618,36	50.535.951,58	50.621.429,13	50.707.051,26	50.792.818,21	50.878.730,23
1.2.1.1.2.08.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.02	50.450.618,36	50.535.951,58	50.621.429,13	50.707.051,26	50.792.818,21	50.878.730,23
1.2.1.1.2.08.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.00.00	97.944.912,55	98.675.807,65	99.412.126,64	100.153.909,58	100.901.196,86	101.654.029,14
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	35.040.780,33	35.304.467,31	35.570.108,07	35.837.716,93	36.107.308,28	36.378.896,63
2.2.7.2.1.03.01	35.218.909,52	35.483.936,94	35.750.928,09	36.019.897,33	36.290.859,14	36.563.828,11
2.2.7.2.1.03.03	178.129,19	179.469,64	180.820,02	182.180,40	183.550,87	184.931,48
2.2.7.2.1.03.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	62.904.132,22	63.371.340,34	63.842.018,57	64.316.192,66	64.793.888,58	65.275.132,50
2.2.7.2.1.04.01	106.127.468,59	106.915.709,58	107.709.805,08	108.509.798,56	109.315.733,85	110.127.655,05
2.2.7.2.1.04.02	18.304.441,34	18.440.393,99	18.577.356,41	18.715.336,09	18.854.340,58	18.994.377,50
2.2.7.2.1.04.03	18.551.246,84	18.689.032,59	18.827.841,72	18.967.681,83	19.108.560,57	19.250.485,67
2.2.7.2.1.04.04	6.367.648,19	6.414.942,65	6.462.588,38	6.510.587,99	6.558.944,11	6.607.659,38
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contas	30/06/2024	31/07/2024	31/08/2024	30/09/2024	31/10/2024	30/11/2024
1.2.1.1.2.08.00	50.964.787,56	51.050.990,46	51.137.339,16	51.223.833,91	51.310.474,96	51.397.262,55
1.2.1.1.2.08.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.02	50.964.787,56	51.050.990,46	51.137.339,16	51.223.833,91	51.310.474,96	51.397.262,55
1.2.1.1.2.08.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.00.00	102.412.447,37	103.176.492,84	103.946.207,11	104.721.632,05	105.502.809,86	106.289.783,03
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	36.652.496,61	36.928.122,91	37.205.790,38	37.485.513,95	37.767.308,66	38.051.189,65
2.2.7.2.1.03.01	36.838.818,93	37.115.846,38	37.394.925,37	37.676.070,90	37.959.298,11	38.244.622,21
2.2.7.2.1.03.03	186.322,32	187.723,46	189.134,98	190.556,95	191.989,45	193.432,55
2.2.7.2.1.03.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	65.759.950,77	66.248.369,93	66.740.416,72	67.236.118,10	67.735.501,20	68.238.593,37
2.2.7.2.1.04.01	110.945.606,65	111.769.633,42	112.599.780,48	113.436.093,30	114.278.617,67	115.127.399,73
2.2.7.2.1.04.02	19.135.454,52	19.277.579,36	19.420.759,81	19.565.003,70	19.710.318,93	19.856.713,47
2.2.7.2.1.04.03	19.393.464,88	19.537.506,04	19.682.617,04	19.828.805,83	19.976.080,40	20.124.448,82
2.2.7.2.1.04.04	6.656.736,48	6.706.178,08	6.755.986,91	6.806.165,68	6.856.717,14	6.907.644,06
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Contas	30/06/2024	31/07/2024	31/08/2024	30/09/2024	31/10/2024	30/11/2024
2.2.7.2.2.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.02.00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.2.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.3.6.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: Opcionalmente a administração do RPPS poderá encaminhar a Consultoria Atuarial a posição atualizada do saldo dos investimentos e parcelamentos para elaboração de uma projeção mensal das provisões matemáticas personalizada, já considerando a inflação mensal oficial divulgada pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

# ANEXO 5 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

## ANEXO 5.1. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2024	7.011.178,47	4.596.913,63	2.414.264,84	32.715.331,48
2025	7.137.100,68	5.346.905,14	1.790.195,54	34.505.527,02
2026	7.353.728,69	5.599.413,49	1.754.315,20	36.259.842,22
2027	7.663.466,72	5.780.026,19	1.883.440,53	38.143.282,75
2028	7.927.710,18	6.119.715,87	1.807.994,31	39.951.277,06
2029	8.241.794,57	6.345.382,81	1.896.411,76	41.847.688,82
2030	8.424.091,13	7.275.280,52	1.148.810,61	42.996.499,42
2031	8.651.091,48	7.631.111,50	1.019.979,98	44.016.479,41
2032	8.873.561,12	8.076.331,54	797.229,58	44.813.708,99
2033	9.115.565,99	8.357.199,14	758.366,85	45.572.075,84
2034	9.377.099,46	8.506.338,06	870.761,40	46.442.837,24
2035	9.622.075,75	8.787.200,85	834.874,90	47.277.712,14
2036	9.752.009,75	9.441.501,46	310.508,29	47.588.220,43
2037	9.720.679,10	9.569.148,56	151.530,54	47.739.750,97
2038	9.669.998,07	9.694.655,84	-24.657,77	47.715.093,20
2039	9.581.592,34	9.856.560,57	-274.968,23	47.440.124,97
2040	9.489.127,66	10.017.728,71	-528.601,05	46.911.523,92
2041	9.431.856,45	9.989.202,77	-557.346,32	46.354.177,60
2042	9.313.858,86	10.095.433,34	-781.574,48	45.572.603,12
2043	9.136.701,13	10.385.518,93	-1.248.817,80	44.323.785,31
2044	9.019.073,78	10.352.688,08	-1.333.614,30	42.990.171,01
2045	8.879.764,94	10.358.467,59	-1.478.702,65	41.511.468,36
2046	8.743.665,97	10.303.229,19	-1.559.563,22	39.951.905,13
2047	8.634.472,26	10.156.252,22	-1.521.779,96	38.430.125,17
2048	8.488.545,55	10.114.082,79	-1.625.537,24	36.804.587,93
2049	2.972.904,19	9.951.388,65	-6.978.484,46	29.826.103,46
2050	2.480.210,93	9.933.265,65	-7.453.054,72	22.373.048,75
2051	1.969.334,18	9.882.173,48	-7.912.839,30	14.460.209,45
2052	1.477.661,29	9.692.796,81	-8.215.135,52	6.245.073,93
2053	1.007.145,95	9.382.528,84	-8.375.382,89	0,00
2054	661.512,78	8.988.529,01	-8.327.016,23	0,00
2055	626.769,93	8.595.820,25	-7.969.050,32	0,00
2056	569.292,78	8.266.236,55	-7.696.943,77	0,00
2057	524.130,02	7.894.574,39	-7.370.444,37	0,00
2058	497.097,70	7.470.603,13	-6.973.505,43	0,00
2059	469.763,16	7.048.749,23	-6.578.986,07	0,00
2060	442.293,87	6.630.566,11	-6.188.272,24	0,00
2061	414.846,11	6.217.520,47	-5.802.674,36	0,00
2062	387.648,07	5.811.655,50	-5.424.007,43	0,00
2063	360.768,87	5.413.737,31	-5.052.968,44	0,00
2064	334.276,74	5.024.379,73	-4.690.102,99	0,00
2065	308.272,82	4.644.494,38	-4.336.221,56	0,00
2066	282.874,48	4.275.158,58	-3.992.284,10	0,00
2067	258.251,99	3.918.072,74	-3.659.820,75	0,00
2068	234.541,77	3.574.629,55	-3.340.087,78	0,00
2069	211.902,63	3.246.203,62	-3.034.300,99	0,00
2070	190.410,30	2.933.500,21	-2.743.089,91	0,00
2071	170.158,51	2.637.462,88	-2.467.304,37	0,00
2072	151.241,80	2.358.786,92	-2.207.545,12	0,00
2073	133.668,84	2.097.882,00	-1.964.213,16	0,00
2074	117.457,96	1.855.033,88	-1.737.575,92	0,00
2075	102.605,19	1.630.311,50	-1.527.706,31	0,00
2076	89.073,44	1.423.523,06	-1.334.449,62	0,00



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2077	76.796,90	1.234.094,50	-1.157.297,60	0,00
2078	65.712,53	1.061.575,12	-995.862,59	0,00
2079	55.754,71	905.466,36	-849.711,65	0,00
2080	46.882,84	765.426,14	-718.543,30	0,00
2081	39.072,54	641.220,65	-602.148,11	0,00
2082	32.286,61	532.386,72	-500.100,11	0,00
2083	26.465,35	438.196,61	-411.731,26	0,00
2084	21.513,52	357.361,46	-335.847,94	0,00
2085	17.331,35	288.501,73	-271.170,38	0,00
2086	13.821,54	230.322,53	-216.500,99	0,00
2087	10.892,25	181.561,57	-170.669,32	0,00
2088	8.461,54	141.034,51	-132.572,97	0,00
2089	6.462,34	107.705,59	-101.243,25	0,00
2090	4.837,84	80.632,04	-75.794,20	0,00
2091	3.539,74	58.994,98	-55.455,24	0,00
2092	2.521,53	42.025,59	-39.504,06	0,00
2093	1.742,09	29.034,27	-27.292,18	0,00
2094	1.162,59	19.377,60	-18.215,01	0,00
2095	747,75	12.462,59	-11.714,84	0,00
2096	465,41	7.756,54	-7.291,13	0,00
2097	283,41	4.723,64	-4.440,23	0,00
2098	171,73	2.862,87	-2.691,14	0,00
2099	105,40	1.756,99	-1.651,59	0,00

## ANEXO 5.2. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2024	7.011.178,47	4.596.913,63	2.414.264,84	32.715.331,48
2025	7.137.100,68	5.346.905,14	1.790.195,54	34.505.527,02
2026	7.808.522,21	5.599.413,49	2.209.108,72	36.714.635,73
2027	9.131.646,32	5.780.026,19	3.351.620,13	40.066.255,86
2028	9.292.139,77	6.119.715,87	3.172.423,90	43.238.679,76
2029	9.599.795,79	6.345.382,81	3.254.412,98	46.493.092,74
2030	9.694.842,71	7.275.280,52	2.419.562,19	48.912.654,93
2031	9.826.997,18	7.631.111,50	2.195.885,68	51.108.540,61
2032	9.383.360,58	8.076.331,54	1.307.029,04	52.415.569,65
2033	9.382.645,83	8.357.199,14	1.025.446,69	53.441.016,34
2034	9.447.302,26	8.506.338,06	940.964,20	54.381.980,55
2035	9.481.979,03	8.787.200,85	694.778,18	55.076.758,72
2036	9.504.725,76	9.441.501,46	63.224,30	55.139.983,02
2037	9.623.758,92	9.569.148,56	54.610,36	55.194.593,38
2038	9.734.293,80	9.694.655,84	39.637,96	55.234.231,35
2039	9.904.816,09	9.856.560,57	48.255,52	55.282.486,87
2040	10.089.396,78	10.017.728,71	71.668,07	55.354.154,94
2041	10.131.408,61	9.989.202,77	142.205,84	55.496.360,78
2042	10.250.057,68	10.095.433,34	154.624,34	55.650.985,12
2043	10.465.707,45	10.385.518,93	80.188,52	55.731.173,65
2044	10.441.037,46	10.352.688,08	88.349,38	55.819.523,02
2045	10.381.473,53	10.358.467,59	23.005,94	55.842.528,96
2046	10.329.199,74	10.303.229,19	25.970,55	55.868.499,51
2047	10.308.116,75	10.156.252,22	151.864,53	56.020.364,04
2048	10.254.801,86	10.114.082,79	140.719,07	56.161.083,11
2049	10.231.910,08	9.951.388,65	280.521,43	56.441.604,54
2050	10.165.785,48	9.933.265,65	232.519,83	56.674.124,37
2051	10.103.477,38	9.882.173,48	221.303,90	56.895.428,27
2052	10.083.481,72	9.692.796,81	390.684,91	57.286.113,18



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2053	10.108.916,11	9.382.528,84	726.387,27	58.012.500,45
2054	10.177.999,27	8.988.529,01	1.189.470,26	59.201.970,71
2055	10.268.949,47	8.595.820,25	1.673.129,22	60.875.099,93
2056	10.362.057,73	8.266.236,55	2.095.821,18	62.970.921,12
2057	10.489.324,86	7.894.574,39	2.594.750,47	65.565.671,59
2058	10.660.393,06	7.470.603,13	3.189.789,93	68.755.461,51
2059	3.914.411,78	7.048.749,23	-3.134.337,45	65.621.124,06
2060	3.729.912,19	6.630.566,11	-2.900.653,92	62.720.470,14
2061	3.557.141,66	6.217.520,47	-2.660.378,81	60.060.091,33
2062	3.396.658,65	5.811.655,50	-2.414.996,85	57.645.094,48
2063	3.248.788,10	5.413.737,31	-2.164.949,21	55.480.145,27
2064	3.113.832,02	5.024.379,73	-1.910.547,71	53.569.597,56
2065	2.992.109,66	4.644.494,38	-1.652.384,72	51.917.212,84
2066	2.883.926,84	4.275.158,58	-1.391.231,74	50.525.981,10
2067	2.789.603,64	3.918.072,74	-1.128.469,10	49.397.512,01
2068	2.709.357,12	3.574.629,55	-865.272,43	48.532.239,58
2069	2.643.367,83	3.246.203,62	-602.835,79	47.929.403,79
2070	2.591.673,43	2.933.500,21	-341.826,78	47.587.577,01
2071	2.554.296,12	2.637.462,88	-83.166,76	47.504.410,25
2072	2.531.212,75	2.358.786,92	172.425,83	47.676.836,08
2073	2.522.278,33	2.097.882,00	424.396,33	48.101.232,41
2074	2.527.329,70	1.855.033,88	672.295,82	48.773.528,23
2075	2.546.158,95	1.630.311,50	915.847,45	49.689.375,69
2076	2.578.511,16	1.423.523,06	1.154.988,10	50.844.363,79
2077	2.624.099,53	1.234.094,50	1.390.005,03	52.234.368,82
2078	2.682.654,41	1.061.575,12	1.621.079,29	53.855.448,10
2079	2.753.912,66	905.466,36	1.848.446,30	55.703.894,40
2080	2.837.647,95	765.426,14	2.072.221,81	57.776.116,21
2081	2.933.655,96	641.220,65	2.292.435,31	60.068.551,52
2082	3.041.721,04	532.386,72	2.509.334,32	62.577.885,85
2083	3.161.617,43	438.196,61	2.723.420,82	65.301.306,67
2084	3.293.108,98	357.361,46	2.935.747,52	68.237.054,19
2085	3.436.007,76	288.501,73	3.147.506,03	71.384.560,23
2086	3.590.188,01	230.322,53	3.359.865,48	74.744.425,70
2087	3.755.587,98	181.561,57	3.574.026,41	78.318.452,11
2088	3.932.215,99	141.034,51	3.791.181,48	82.109.633,59
2089	4.120.154,98	107.705,59	4.012.449,39	86.122.082,99
2090	4.319.554,20	80.632,04	4.238.922,16	90.361.005,14
2091	4.530.626,10	58.994,98	4.471.631,12	94.832.636,26
2092	4.753.636,61	42.025,59	4.711.611,02	99.544.247,28
2093	4.988.908,88	29.034,27	4.959.874,61	104.504.121,89
2094	5.236.819,10	19.377,60	5.217.441,50	109.721.563,38
2095	5.497.798,08	12.462,59	5.485.335,49	115.206.898,87
2096	5.772.331,04	7.756,54	5.764.574,50	120.971.473,37
2097	6.060.954,23	4.723,64	6.056.230,59	127.027.703,96
2098	6.364.259,70	2.862,87	6.361.396,83	133.389.100,78
2099	6.682.899,35	1.756,99	6.681.142,36	140.070.243,14



## ANEXO 5.3. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2024	2.683.664,74	346.589,86	1.509.031,91	57.627,12	4.596.913,63
2025	2.662.873,38	321.660,54	2.243.590,49	118.780,73	5.346.905,14
2026	2.638.778,63	319.158,66	2.458.303,87	183.172,33	5.599.413,49
2027	2.610.310,75	283.771,98	2.635.551,64	250.391,82	5.780.026,19
2028	2.576.447,77	280.909,13	2.943.251,53	319.107,44	6.119.715,87
2029	2.536.302,02	277.843,42	3.141.774,00	389.463,37	6.345.382,81
2030	2.489.193,72	274.558,40	4.051.461,43	460.066,97	7.275.280,52
2031	2.434.696,52	271.029,36	4.394.942,00	530.443,62	7.631.111,50
2032	2.372.662,33	267.225,91	4.836.366,39	600.076,91	8.076.331,54
2033	2.303.209,99	263.117,22	5.122.624,91	668.247,02	8.357.199,14
2034	2.226.723,74	258.677,01	5.286.274,21	734.663,10	8.506.338,06
2035	2.143.716,15	253.889,60	5.590.708,34	798.886,76	8.787.200,85
2036	2.054.919,66	248.750,63	6.277.718,27	860.112,90	9.441.501,46
2037	1.961.156,81	243.263,46	6.446.537,84	918.190,45	9.569.148,56
2038	1.863.277,00	237.433,20	6.621.770,57	972.175,07	9.694.655,84
2039	1.762.086,55	231.255,77	6.841.022,92	1.022.195,33	9.856.560,57
2040	1.658.575,23	224.715,24	7.065.971,59	1.068.466,65	10.017.728,71
2041	1.553.509,28	217.785,21	7.107.407,18	1.110.501,10	9.989.202,77
2042	1.447.954,55	210.439,26	7.289.301,88	1.147.737,65	10.095.433,34
2043	1.342.478,27	202.671,18	7.661.527,74	1.178.841,74	10.385.518,93
2044	1.237.647,58	194.507,64	7.715.538,98	1.204.993,88	10.352.688,08
2045	1.134.140,86	186.019,36	7.811.877,57	1.226.429,80	10.358.467,59
2046	1.032.676,96	177.313,23	7.850.214,98	1.243.024,02	10.303.229,19
2047	933.942,49	168.508,81	7.798.412,37	1.255.388,55	10.156.252,22
2048	838.679,75	159.780,19	7.852.247,41	1.263.375,44	10.114.082,79
2049	747.527,30	151.115,68	7.786.434,10	1.266.311,57	9.951.388,65
2050	661.125,95	142.659,67	7.865.926,44	1.263.553,59	9.933.265,65
2051	579.836,01	134.283,95	7.912.632,90	1.255.420,62	9.882.173,48
2052	504.040,47	125.994,60	7.820.491,45	1.242.270,29	9.692.796,81
2053	434.086,98	117.810,04	7.606.070,26	1.224.561,56	9.382.528,84
2054	370.231,79	109.767,01	7.305.583,11	1.202.947,10	8.988.529,01
2055	312.601,27	101.916,16	7.003.767,38	1.177.535,44	8.595.820,25
2056	261.255,12	94.349,59	6.762.218,99	1.148.412,85	8.266.236,55
2057	216.030,00	87.082,97	6.475.887,17	1.115.574,25	7.894.574,39
2058	176.449,84	80.159,12	6.134.490,55	1.079.503,62	7.470.603,13
2059	142.098,07	73.675,03	5.792.830,37	1.040.145,76	7.048.749,23
2060	112.602,18	67.541,13	5.452.634,26	997.788,54	6.630.566,11
2061	87.609,79	61.747,82	5.115.156,05	953.006,81	6.217.520,47
2062	66.773,16	56.278,66	4.782.509,68	906.094,00	5.811.655,50
2063	49.735,16	51.110,41	4.454.847,26	858.044,48	5.413.737,31
2064	36.104,90	46.211,90	4.132.824,97	809.237,96	5.024.379,73
2065	25.446,78	41.548,90	3.817.767,24	759.731,46	4.644.494,38
2066	17.337,40	37.099,45	3.511.041,22	709.680,51	4.275.158,58
2067	11.365,32	32.857,40	3.214.705,73	659.144,29	3.918.072,74
2068	7.145,93	28.865,84	2.929.862,57	608.755,21	3.574.629,55
2069	4.326,30	25.169,11	2.657.782,16	558.926,05	3.246.203,62
2070	2.574,50	21.765,37	2.398.901,90	510.258,44	2.933.500,21
2071	1.553,00	18.700,58	2.154.339,35	462.869,95	2.637.462,88
2072	983,73	15.945,79	1.924.681,34	417.176,06	2.358.786,92
2073	658,28	13.519,58	1.710.163,61	373.540,53	2.097.882,00
2074	439,67	11.359,34	1.510.940,49	332.294,38	1.855.033,88
2075	272,98	9.435,08	1.326.819,78	293.783,66	1.630.311,50
2076	150,88	7.714,72	1.157.755,17	257.902,29	1.423.523,06
2077	71,55	6.183,11	1.003.164,62	224.675,22	1.234.094,50
2078	26,42	4.838,09	862.753,32	193.957,29	1.061.575,12



Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2079	6,09	3.678,29	736.012,15	165.769,83	905.466,36
2080	0,53	2.701,03	622.519,48	140.205,10	765.426,14
2081	0,01	1.901,77	522.106,20	117.212,67	641.220,65
2082	0,00	1.272,97	434.336,81	96.776,94	532.386,72
2083	0,00	802,29	358.623,50	78.770,82	438.196,61
2084	0,00	470,05	293.574,03	63.317,38	357.361,46
2085	0,00	249,54	237.970,93	50.281,26	288.501,73
2086	0,00	113,82	190.819,76	39.388,95	230.322,53
2087	0,00	40,66	151.116,01	30.404,90	181.561,57
2088	0,00	9,28	117.963,61	23.061,62	141.034,51
2089	0,00	0,81	90.575,75	17.129,03	107.705,59
2090	0,00	0,01	68.232,15	12.399,88	80.632,04
2091	0,00	0,00	50.294,17	8.700,81	58.994,98
2092	0,00	0,00	36.129,64	5.895,95	42.025,59
2093	0,00	0,00	25.199,96	3.834,31	29.034,27
2094	0,00	0,00	16.996,99	2.380,61	19.377,60
2095	0,00	0,00	11.042,75	1.419,84	12.462,59
2096	0,00	0,00	6.912,89	843,65	7.756,54
2097	0,00	0,00	4.209,39	514,25	4.723,64
2098	0,00	0,00	2.544,71	318,16	2.862,87
2099	0,00	0,00	1.559,19	197,80	1.756,99

## ANEXO 5.4. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO VIGENTE

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2024	1.933.803,26	1.858.934,75	19.194,55	1.587.162,95	0,00	93.999,52	1.518.083,44	7.011.178,47
2025	1.826.822,77	1.757.554,60	18.811,39	1.753.131,44	0,00	141.742,37	1.639.038,11	7.137.100,68
2026	1.796.710,17	1.729.154,01	18.388,31	1.922.260,60	0,00	158.488,69	1.728.726,90	7.353.728,69
2027	1.770.737,07	1.704.699,06	17.915,17	2.180.340,77	0,00	173.156,56	1.816.618,09	7.663.466,72
2028	1.711.518,42	1.648.698,48	17.383,07	2.443.390,30	0,00	195.741,44	1.910.978,47	7.927.710,18
2029	1.680.564,38	1.619.528,73	16.785,52	2.711.482,81	0,00	211.874,15	2.001.558,98	8.241.794,57
2030	1.533.061,31	1.522.957,28	16.118,81	2.984.692,81	0,00	270.691,71	2.096.569,21	8.424.091,13
2031	1.465.003,88	1.457.962,18	15.381,68	3.263.095,86	0,00	295.523,26	2.154.124,62	8.651.091,48
2032	1.388.484,39	1.392.320,53	14.575,46	3.546.768,52	0,00	326.186,60	2.205.225,62	8.873.561,12
2033	1.330.583,37	1.342.872,08	13.703,07	3.835.788,31	0,00	347.452,34	2.245.166,82	9.115.565,99
2034	1.287.125,68	1.300.911,79	12.769,36	4.131.875,40	0,00	361.256,23	2.283.161,00	9.377.099,46
2035	1.225.240,38	1.241.390,99	11.781,83	4.433.500,69	0,00	383.375,71	2.326.786,15	9.622.075,75
2036	1.083.965,23	1.119.664,59	10.751,47	4.740.745,25	0,00	428.269,83	2.368.613,38	9.752.009,75
2037	1.029.713,13	1.067.064,75	9.694,98	4.788.152,69	0,00	441.883,70	2.384.169,84	9.720.679,10
2038	964.461,94	1.013.469,17	8.634,51	4.836.034,24	0,00	455.636,69	2.391.761,52	9.669.998,07
2039	888.044,64	939.237,79	7.596,08	4.884.394,57	0,00	471.793,09	2.390.526,17	9.581.592,34
2040	815.696,71	868.769,90	6.606,00	4.933.238,49	0,00	488.066,30	2.376.750,26	9.489.127,66
2041	773.454,94	826.803,20	5.685,63	4.982.570,89	0,00	493.074,44	2.350.267,35	9.431.856,45
2042	696.344,36	751.681,93	4.869,27	5.032.396,59	0,00	506.222,41	2.322.344,30	9.313.858,86
2043	574.895,37	661.336,85	4.138,72	5.082.720,60	0,00	530.422,17	2.283.187,42	9.136.701,13
2044	519.828,11	606.354,16	3.490,02	5.133.547,82	0,00	535.232,02	2.220.621,64	9.019.073,78
2045	454.379,73	541.478,65	2.917,29	5.184.883,28	0,00	542.298,42	2.153.807,57	8.879.764,94
2046	395.987,83	483.212,80	2.414,27	5.236.732,10	0,00	545.594,40	2.079.724,56	8.743.665,97
2047	356.128,58	442.450,71	1.975,07	5.289.099,43	0,00	543.228,02	2.001.590,45	8.634.472,26
2048	293.085,40	379.588,53	1.594,55	5.341.990,42	0,00	546.937,38	1.925.349,27	8.488.545,55
2049	249.487,32	335.074,15	1.268,13	0,00	0,00	543.164,73	1.843.909,86	2.972.904,19
2050	175.529,81	261.632,63	991,89	0,00	0,00	547.768,82	1.494.287,78	2.480.210,93
2051	105.653,80	191.945,18	762,21	0,00	0,00	550.083,25	1.120.889,74	1.969.334,18
2052	61.930,14	146.933,11	575,84	0,00	0,00	543.765,71	724.456,49	1.477.661,29
2053	40.784,19	123.215,94	429,69	0,00	0,00	529.837,93	312.878,20	1.007.145,95
2054	35.891,63	114.788,51	320,86	0,00	0,00	510.511,78	0,00	661.512,78
2055	30.194,06	105.451,76	245,88	0,00	0,00	490.878,23	0,00	626.769,93
2056	11.157,77	83.299,66	197,32	0,00	0,00	474.638,03	0,00	569.292,78
2057	0,00	68.475,84	166,49	0,00	0,00	455.487,69	0,00	524.130,02
2058	0,00	64.114,69	143,26	0,00	0,00	432.839,75	0,00	497.097,70
2059	0,00	59.662,14	122,48	0,00	0,00	409.978,54	0,00	469.763,16
2060	0,00	55.165,12	103,35	0,00	0,00	387.025,40	0,00	442.293,87
2061	0,00	50.670,46	85,88	0,00	0,00	364.089,77	0,00	414.846,11
2062	0,00	46.261,81	70,03	0,00	0,00	341.316,23	0,00	387.648,07
2063	0,00	41.939,44	55,86	0,00	0,00	318.773,57	0,00	360.768,87
2064	0,00	37.709,56	43,34	0,00	0,00	296.523,84	0,00	334.276,74
2065	0,00	33.590,45	32,50	0,00	0,00	274.649,87	0,00	308.272,82
2066	0,00	29.608,05	23,34	0,00	0,00	253.243,09	0,00	282.874,48
2067	0,00	25.805,23	15,81	0,00	0,00	232.430,95	0,00	258.251,99
2068	0,00	22.214,80	9,90	0,00	0,00	212.317,07	0,00	234.541,77
2069	0,00	18.894,60	5,53	0,00	0,00	193.002,50	0,00	211.902,63
2070	0,00	15.858,04	2,65	0,00	0,00	174.549,61	0,00	190.410,30
2071	0,00	13.124,96	0,98	0,00	0,00	157.032,57	0,00	170.158,51
2072	0,00	10.730,17	0,23	0,00	0,00	140.511,40	0,00	151.241,80
2073	0,00	8.646,57	0,02	0,00	0,00	125.022,25	0,00	133.668,84
2074	0,00	6.863,96	0,00	0,00	0,00	110.594,00	0,00	117.457,96
2075	0,00	5.368,98	0,00	0,00	0,00	97.236,21	0,00	102.605,19
2076	0,00	4.134,01	0,00	0,00	0,00	84.939,43	0,00	89.073,44
2077	0,00	3.126,49	0,00	0,00	0,00	73.670,41	0,00	76.796,90
2078	0,00	2.309,91	0,00	0,00	0,00	63.402,62	0,00	65.712,53
2079	0,00	1.647,86	0,00	0,00	0,00	54.106,85	0,00	55.754,71



Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2080	0,00	1.119,35	0,00	0,00	0,00	45.763,49	0,00	46.882,84
2081	0,00	713,40	0,00	0,00	0,00	38.359,14	0,00	39.072,54
2082	0,00	419,88	0,00	0,00	0,00	31.866,73	0,00	32.286,61
2083	0,00	221,65	0,00	0,00	0,00	26.243,70	0,00	26.465,35
2084	0,00	100,05	0,00	0,00	0,00	21.413,47	0,00	21.513,52
2085	0,00	36,37	0,00	0,00	0,00	17.294,98	0,00	17.331,35
2086	0,00	9,03	0,00	0,00	0,00	13.812,51	0,00	13.821,54
2087	0,00	0,98	0,00	0,00	0,00	10.891,27	0,00	10.892,25
2088	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	8.461,52	0,00	8.461,54
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.462,34	0,00	6.462,34
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.837,84	0,00	4.837,84
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.539,74	0,00	3.539,74
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521,53	0,00	2.521,53
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.742,09	0,00	1.742,09
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162,59	0,00	1.162,59
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747,75	0,00	747,75
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465,41	0,00	465,41
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283,41	0,00	283,41
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,73	0,00	171,73
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,40	0,00	105,40

# ANEXO 5.5. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO PROPOSTO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2024	1.933.803,26	1.858.934,75	19.194,55	1.587.162,95	0,00	93.999,52	1.518.083,44	7.011.178,47
2025	1.826.822,77	1.757.554,60	18.811,39	1.753.131,44	0,00	141.742,37	1.639.038,11	7.137.100,68
2026	1.796.710,17	1.729.154,01	18.388,31	2.377.054,12	0,00	158.488,69	1.728.726,90	7.808.522,21
2027	1.770.737,07	1.704.699,06	17.915,17	3.625.735,21	0,00	173.156,56	1.839.403,25	9.131.646,32
2028	1.711.518,42	1.648.698,48	17.383,07	3.711.478,94	0,00	195.741,44	2.007.319,42	9.292.139,77
2029	1.680.564,38	1.619.528,73	16.785,52	3.904.785,15	0,00	211.874,15	2.166.257,86	9.599.795,79
2030	1.533.061,31	1.522.957,28	16.118,81	4.022.709,65	0,00	270.691,71	2.329.303,95	9.694.842,71
2031	1.465.003,88	1.457.962,18	15.381,68	4.142.602,17	0,00	295.523,26	2.450.524,01	9.826.997,18
2032	1.388.484,39	1.392.320,53	14.575,46	3.701.255,72	0,00	326.186,60	2.560.537,88	9.383.360,58
2033	1.330.583,37	1.342.872,08	13.703,07	3.722.014,93	0,00	347.452,34	2.626.020,04	9.382.645,83
2034	1.287.125,68	1.300.911,79	12.769,36	3.807.844,29	0,00	361.256,23	2.677.394,92	9.447.302,26
2035	1.225.240,38	1.241.390,99	11.781,83	3.895.652,89	0,00	383.375,71	2.724.537,23	9.481.979,03
2036	1.083.965,23	1.119.664,59	10.751,47	4.102.729,03	0,00	428.269,83	2.759.345,61	9.504.725,76
2037	1.029.713,13	1.067.064,75	9.694,98	4.312.889,22	0,00	441.883,70	2.762.513,15	9.623.758,92
2038	964.461,94	1.013.469,17	8.634,51	4.526.842,36	0,00	455.636,69	2.765.249,13	9.734.293,80
2039	888.044,64	939.237,79	7.596,08	4.830.909,50	0,00	471.793,09	2.767.234,99	9.904.816,09
2040	815.696,71	868.769,90	6.606,00	5.140.605,28	0,00	488.066,30	2.769.652,59	10.089.396,78
2041	773.454,94	826.803,20	5.685,63	5.259.147,24	0,00	493.074,44	2.773.243,16	10.131.408,61
2042	696.344,36	751.681,93	4.869,27	5.510.572,03	0,00	506.222,41	2.780.367,68	10.250.057,68
2043	574.895,37	661.336,85	4.138,72	5.906.799,99	0,00	530.422,17	2.788.114,35	10.465.707,45
2044	519.828,11	606.354,16	3.490,02	5.984.001,35	0,00	535.232,02	2.792.131,80	10.441.037,46
2045	454.379,73	541.478,65	2.917,29	6.043.841,33	0,00	542.298,42	2.796.558,10	10.381.473,53
2046	395.987,83	483.212,80	2.414,27	6.104.279,74	0,00	545.594,40	2.797.710,70	10.329.199,74
2047	356.128,58	442.450,71	1.975,07	6.165.322,54	0,00	543.228,02	2.799.011,83	10.308.116,75
2048	293.085,40	379.588,53	1.594,55	6.226.975,76	0,00	546.937,38	2.806.620,24	10.254.801,86
2049	249.487,32	335.074,15	1.268,13	6.289.245,49	0,00	543.164,73	2.813.670,26	10.231.910,08
2050	175.529,81	261.632,63	991,89	6.352.137,94	0,00	547.768,82	2.827.724,39	10.165.785,48
2051	105.653,80	191.945,18	762,21	6.415.659,31	0,00	550.083,25	2.839.373,63	10.103.477,38
2052	61.930,14	146.933,11	575,84	6.479.815,97	0,00	543.765,71	2.850.460,96	10.083.481,72
2053	40.784,19	123.215,94	429,69	6.544.614,09	0,00	529.837,93	2.870.034,27	10.108.916,11
2054	35.891,63	114.788,51	320,86	6.610.060,22	0,00	510.511,78	2.906.426,27	10.177.999,27
2055	30.194,06	105.451,76	245,88	6.676.160,81	0,00	490.878,23	2.966.018,73	10.268.949,47
2056	11.157,77	83.299,66	197,32	6.742.922,45	0,00	474.638,03	3.049.842,51	10.362.057,73
2057	0,00	68.475,84	166,49	6.810.351,69	0,00	455.487,69	3.154.843,15	10.489.324,86
2058	0,00	64.114,69	143,26	6.878.455,21	0,00	432.839,75	3.284.840,15	10.660.393,06
2059	0,00	59.662,14	122,48	0,00	0,00	409.978,54	3.444.648,62	3.914.411,78
2060	0,00	55.165,12	103,35	0,00	0,00	387.025,40	3.287.618,32	3.729.912,19
2061	0,00	50.670,46	85,88	0,00	0,00	364.089,77	3.142.295,55	3.557.141,66
2062	0,00	46.261,81	70,03	0,00	0,00	341.316,23	3.009.010,58	3.396.658,65
2063	0,00	41.939,44	55,86	0,00	0,00	318.773,57	2.888.019,23	3.248.788,10
2064	0,00	37.709,56	43,34	0,00	0,00	296.523,84	2.779.555,28	3.113.832,02
2065	0,00	33.590,45	32,50	0,00	0,00	274.649,87	2.683.836,84	2.992.109,66
2066	0,00	29.608,05	23,34	0,00	0,00	253.243,09	2.601.052,36	2.883.926,84
2067	0,00	25.805,23	15,81	0,00	0,00	232.430,95	2.531.351,65	2.789.603,64
2068	0,00	22.214,80	9,90	0,00	0,00	212.317,07	2.474.815,35	2.709.357,12
2069	0,00	18.894,60	5,53	0,00	0,00	193.002,50	2.431.465,20	2.643.367,83
2070	0,00	15.858,04	2,65	0,00	0,00	174.549,61	2.401.263,13	2.591.673,43
2071	0,00	13.124,96	0,98	0,00	0,00	157.032,57	2.384.137,61	2.554.296,12
2072	0,00	10.730,17	0,23	0,00	0,00	140.511,40	2.379.970,95	2.531.212,75
2073	0,00	8.646,57	0,02	0,00	0,00	125.022,25	2.388.609,49	2.522.278,33
2074	0,00	6.863,96	0,00	0,00	0,00	110.594,00	2.409.871,74	2.527.329,70
2075	0,00	5.368,98	0,00	0,00	0,00	97.236,21	2.443.553,76	2.546.158,95
2076	0,00	4.134,01	0,00	0,00	0,00	84.939,43	2.489.437,72	2.578.511,16
2077	0,00	3.126,49	0,00	0,00	0,00	73.670,41	2.547.302,63	2.624.099,53
2078	0,00	2.309,91	0,00	0,00	0,00	63.402,62	2.616.941,88	2.682.654,41
2079	0,00	1.647,86	0,00	0,00	0,00	54.106,85	2.698.157,95	2.753.912,66



Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2080	0,00	1.119,35	0,00	0,00	0,00	45.763,49	2.790.765,11	2.837.647,95
2081	0,00	713,40	0,00	0,00	0,00	38.359,14	2.894.583,42	2.933.655,96
2082	0,00	419,88	0,00	0,00	0,00	31.866,73	3.009.434,43	3.041.721,04
2083	0,00	221,65	0,00	0,00	0,00	26.243,70	3.135.152,08	3.161.617,43
2084	0,00	100,05	0,00	0,00	0,00	21.413,47	3.271.595,46	3.293.108,98
2085	0,00	36,37	0,00	0,00	0,00	17.294,98	3.418.676,41	3.436.007,76
2086	0,00	9,03	0,00	0,00	0,00	13.812,51	3.576.366,47	3.590.188,01
2087	0,00	0,98	0,00	0,00	0,00	10.891,27	3.744.695,73	3.755.587,98
2088	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	8.461,52	3.923.754,45	3.932.215,99
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.462,34	4.113.692,64	4.120.154,98
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.837,84	4.314.716,36	4.319.554,20
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.539,74	4.527.086,36	4.530.626,10
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521,53	4.751.115,08	4.753.636,61
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.742,09	4.987.166,79	4.988.908,88
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162,59	5.235.656,51	5.236.819,10
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747,75	5.497.050,33	5.497.798,08
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465,41	5.771.865,63	5.772.331,04
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283,41	6.060.670,82	6.060.954,23
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,73	6.364.087,97	6.364.259,70
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,40	6.682.793,95	6.682.899,35



# ANEXO 6 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ (MS) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 a 2098

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2023	-	-	-	30.301.066,64
2024	7.011.178,47	4.596.913,63	2.414.264,84	32.715.331,48
2025	7.137.100,68	5.346.905,14	1.790.195,54	34.505.527,02
2026	7.353.728,69	5.599.413,49	1.754.315,20	36.259.842,22
2027	7.663.466,72	5.780.026,19	1.883.440,53	38.143.282,75
2028	7.927.710,18	6.119.715,87	1.807.994,31	39.951.277,06
2029	8.241.794,57	6.345.382,81	1.896.411,76	41.847.688,82
2030	8.424.091,13	7.275.280,52	1.148.810,61	42.996.499,42
2031	8.651.091,48	7.631.111,50	1.019.979,98	44.016.479,41
2032	8.873.561,12	8.076.331,54	797.229,58	44.813.708,99
2033	9.115.565,99	8.357.199,14	758.366,85	45.572.075,84
2034	9.377.099,46	8.506.338,06	870.761,40	46.442.837,24
2035	9.622.075,75	8.787.200,85	834.874,90	47.277.712,14
2036	9.752.009,75	9.441.501,46	310.508,29	47.588.220,43
2037	9.720.679,10	9.569.148,56	151.530,54	47.739.750,97
2038	9.669.998,07	9.694.655,84	(24.657,77)	47.715.093,20
2039	9.581.592,34	9.856.560,57	(274.968,23)	47.440.124,97
2040	9.489.127,66	10.017.728,71	(528.601,05)	46.911.523,92
2041	9.431.856,45	9.989.202,77	(557.346,32)	46.354.177,60
2042	9.313.858,86	10.095.433,34	(781.574,48)	45.572.603,12
2043	9.136.701,13	10.385.518,93	(1.248.817,80)	44.323.785,31
2044	9.019.073,78	10.352.688,08	(1.333.614,30)	42.990.171,01
2045	8.879.764,94	10.358.467,59	(1.478.702,65)	41.511.468,36
2046	8.743.665,97	10.303.229,19	(1.559.563,22)	39.951.905,13
2047	8.634.472,26	10.156.252,22	(1.521.779,96)	38.430.125,17
2048	8.488.545,55	10.114.082,79	(1.625.537,24)	36.804.587,93
2049	2.972.904,19	9.951.388,65	(6.978.484,46)	29.826.103,46
2050	2.480.210,93	9.933.265,65	(7.453.054,72)	22.373.048,75
2051	1.969.334,18	9.882.173,48	(7.912.839,30)	14.460.209,45
2052	1.477.661,29	9.692.796,81	(8.215.135,52)	6.245.073,93
2053	1.007.145,95	9.382.528,84	(8.375.382,89)	-
2054	661.512,78	8.988.529,01	(8.327.016,23)	-
2055	626.769,93	8.595.820,25	(7.969.050,32)	-
2056	569.292,78	8.266.236,55	(7.696.943,77)	-
2057	524.130,02	7.894.574,39	(7.370.444,37)	-
2058	497.097,70	7.470.603,13	(6.973.505,43)	-
2059	469.763,16	7.048.749,23	(6.578.986,07)	-
2060	442.293,87	6.630.566,11	(6.188.272,24)	-
2061	414.846,11	6.217.520,47	(5.802.674,36)	-
2062	387.648,07	5.811.655,50	(5.424.007,43)	-
2063	360.768,87	5.413.737,31	(5.052.968,44)	-
2064	334.276,74	5.024.379,73	(4.690.102,99)	-
2065	308.272,82	4.644.494,38	(4.336.221,56)	-
2066	282.874,48	4.275.158,58	(3.992.284,10)	-
2067	258.251,99	3.918.072,74	(3.659.820,75)	-
2068	234.541,77	3.574.629,55	(3.340.087,78)	-
2069	211.902,63	3.246.203,62	(3.034.300,99)	-



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2070	190.410,30	2.933.500,21	(2.743.089,91)	-
2071	170.158,51	2.637.462,88	(2.467.304,37)	-
2072	151.241,80	2.358.786,92	(2.207.545,12)	-
2073	133.668,84	2.097.882,00	(1.964.213,16)	-
2074	117.457,96	1.855.033,88	(1.737.575,92)	-
2075	102.605,19	1.630.311,50	(1.527.706,31)	-
2076	89.073,44	1.423.523,06	(1.334.449,62)	-
2077	76.796,90	1.234.094,50	(1.157.297,60)	-
2078	65.712,53	1.061.575,12	(995.862,59)	-
2079	55.754,71	905.466,36	(849.711,65)	-
2080	46.882,84	765.426,14	(718.543,30)	-
2081	39.072,54	641.220,65	(602.148,11)	-
2082	32.286,61	532.386,72	(500.100,11)	-
2083	26.465,35	438.196,61	(411.731,26)	-
2084	21.513,52	357.361,46	(335.847,94)	-
2085	17.331,35	288.501,73	(271.170,38)	-
2086	13.821,54	230.322,53	(216.500,99)	-
2087	10.892,25	181.561,57	(170.669,32)	-
2088	8.461,54	141.034,51	(132.572,97)	-
2089	6.462,34	107.705,59	(101.243,25)	-
2090	4.837,84	80.632,04	(75.794,20)	-
2091	3.539,74	58.994,98	(55.455,24)	-
2092	2.521,53	42.025,59	(39.504,06)	-
2093	1.742,09	29.034,27	(27.292,18)	-
2094	1.162,59	19.377,60	(18.215,01)	-
2095	747,75	12.462,59	(11.714,84)	-
2096	465,41	7.756,54	(7.291,13)	-
2097	283,41	4.723,64	(4.440,23)	-
2098	171,73	2.862,87	(2.691,14)	-

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valores
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2023
Nº de Servidores Ativos	294
Folha Salarial de Ativos	R\$1.152.353,19
Idade Média de Ativos	46,9 anos
Nº de Servidores Inativos	61
Folha dos Inativos	R\$238.940,05
Idade Média de Inativos	62,0 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,00% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não Adotado
Taxa de Crescimento do PIB	Não Adotado
Taxa de Juros Real	5,01% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2022 - Separada por sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não Adotado

Fonte: LC KOGUT – Assessoria e Consultoria Atuarial  
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308





## ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano.

A tabela de juros da **Portaria 3.289/2023** relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de **17,47 anos** do seu RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de **4,86% ao ano**.

### Portaria 1.467/2022

#### Art. 39...

**§ 4º** A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

Para aplicar o acréscimo previsto no § 4º acima, é necessário verificar as rentabilidades e as metas atuariais de 2018 a 2022 e considerando que a meta atuarial foi superada em um ano no período dos últimos 5 anos, é possível acrescentar 0,15pp na taxa de juros parâmetro calculada, desta forma a nova taxa de juros passaria a ser de **5,01% ao ano** para o exercício de 2024 tanto para a política de investimentos e quanto esta avaliação atuarial.

### ANEXO 7.1. DURAÇÃO DO PASSIVO

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
Até 2019	-	6,00% ao ano	Portaria 403/2008
2020	14,19 anos	5,86% ao ano	Portaria 17/2019
2021	14,30 anos	5,39% ao ano	Portaria 12.233/2020
2022	14,08 anos	4,80% ao ano	Portaria 6.132/2021
2023	17,64 anos	4,72% ao ano	Portaria 1.837/2022
2024	17,47 anos	4,86% + 015% = <b>5,01% ao ano</b>	Portaria 3.289/2023



## ANEXO 8 – TÁBUAS EM GERAL

Idade (x)	Tábua IBGE – 2022 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)	Idade (x)	Tábua IBGE – 2022 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)
	Valores de $l_x$ feminino	Valores de $l_x$ masculino	Valores de $l_x$		Valores de $l_x$ feminino	Valores de $l_x$ masculino	Valores de $l_x$
0	100.000	100.000	0,000000	56	83.557	91.660	0,003452
1	98.606	98.831	0,000000	57	82.684	91.159	0,003872
2	98.514	98.746	0,000000	58	81.748	90.617	0,004350
3	98.443	98.683	0,000000	59	80.750	90.032	0,004895
4	98.388	98.638	0,000000	60	79.694	89.401	0,005516
5	98.345	98.603	0,000000	61	78.578	88.721	0,006223
6	98.311	98.576	0,000000	62	77.399	87.987	0,007029
7	98.283	98.553	0,000000	63	76.150	87.193	0,007947
8	98.259	98.533	0,000000	64	74.822	86.330	0,008993
9	98.238	98.514	0,000000	65	73.405	85.390	0,010183
10	98.217	98.495	0,000000	66	71.893	84.368	0,011542
11	98.196	98.475	0,000000	67	70.282	83.260	0,013087
12	98.172	98.452	0,000000	68	68.577	82.063	0,014847
13	98.143	98.427	0,000000	69	66.783	80.779	0,016852
14	98.105	98.398	0,000000	70	64.908	79.408	0,019135
15	98.051	98.364	0,000575	71	62.953	77.945	0,021734
16	97.974	98.327	0,000573	72	60.915	76.384	0,024695
17	97.863	98.284	0,000572	73	58.785	74.709	0,028066
18	97.711	98.237	0,000570	74	56.551	72.903	0,031904
19	97.518	98.186	0,000569	75	54.203	70.949	0,036275
20	97.290	98.131	0,000569	76	51.741	68.833	0,041252
21	97.041	98.073	0,000569	77	49.173	66.550	0,046919
22	96.782	98.012	0,000569	78	46.516	64.102	0,055371
23	96.521	97.948	0,000570	79	43.795	61.500	0,060718
24	96.261	97.881	0,000572	80	41.028	58.754	0,069084
25	96.003	97.812	0,000575	81	38.228	55.867	0,078608
26	95.744	97.740	0,000579	82	35.394	52.835	0,089453
27	95.483	97.665	0,000583	83	32.522	49.646	0,101800
28	95.222	97.587	0,000589	84	29.611	46.291	0,115859
29	94.959	97.507	0,000596	85	26.673	42.773	0,131805
30	94.695	97.424	0,000605	86	23.743	39.123	0,150090
31	94.431	97.337	0,000615	87	20.878	35.403	0,170840
32	94.166	97.247	0,000628	88	18.144	31.697	0,194465
33	93.900	97.152	0,000643	89	15.672	28.184	0,221363
34	93.632	97.052	0,000660	90	13.443	24.869	0,251988
35	93.360	96.945	0,000681	91	11.437	21.755	0,000000
36	93.084	96.832	0,000704	92	9.640	18.846	0,000000
37	92.801	96.710	0,000732	93	8.036	16.144	0,000000
38	92.510	96.581	0,000764	94	6.611	13.653	0,000000
39	92.210	96.442	0,000801	95	5.354	11.374	0,000000
40	91.899	96.294	0,000844	96	4.254	9.309	0,000000
41	91.576	96.135	0,000893	97	3.301	7.458	0,000000
42	91.236	95.965	0,000949	98	2.487	5.823	0,000000
43	90.879	95.781	0,001014	99	1.805	4.402	0,000000
44	90.499	95.582	0,001088	100	1.245	3.193	0,000000
45	90.095	95.366	0,001174	101	803	2.195	0,000000
46	89.665	95.132	0,001271	102	470	1.401	0,000000
47	89.206	94.878	0,001383	103	237	805	0,000000
48	88.718	94.605	0,001511	104	94	394	0,000000
49	88.201	94.312	0,001657	105	24	148	0,000000
50	87.656	94.002	0,001823	106	3	34	0,000000
51	87.079	93.672	0,002014	107	0	3	0,000000
52	86.468	93.322	0,002231	108	0	0	0,000000
53	85.817	92.950	0,002479	109	0	0	0,000000
54	85.119	92.551	0,002762	110	0	0	0,000000
55	84.367	92.123	0,003089	111	0	0	0,000000



## ANEXO 9 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

### ANEXO 9.1. PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO ANUAL DA RCL

Exercício	Receita Corrente Líquida (RCL)	% Variação	Despesa de Pessoal (DP)	% Variação	% DP/RCL
2019	38.472.358,01		19.339.611,21		50,27%
2020	44.577.416,16	15,87%	22.999.915,16	18,93%	51,60%
2021	56.324.827,67	26,35%	22.710.324,46	-1,26%	40,32%
2022	58.300.287,65	3,51%	26.888.964,49	18,40%	46,12%
2023	67.882.964,67	16,44%	32.204.543,08	19,77%	47,44%
<b>% Média Anual da RCL (1)</b>		<b>15,25%</b>		<b>13,60%</b>	
<b>Inflação Média Anual pelo INPC-IBGE (2)</b>		<b>6,21%</b>		<b>6,21%</b>	
<b>% Médio Anual Acima da Inflação (1) - (2)</b>		<b>8,52%</b>		<b>6,96%</b>	

### ANEXO 9.2. DADOS DO DTP 2023

Item	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2023)		2.358.236,89
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2023)		2.705.720,03
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	29.846.306,19	
Dívida Consolidada Líquida – DCL (sem déficit atuarial)		17.970.525,77
Resultado Atuarial (sem plano de equacionamento)		67.643.845,91
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	53.111.570,83	
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	24.828.671,68	

### ANEXO 9.3. ANÁLISE DO QUOCIENTE DE ENDIVIDAMENTO

Análise do Quociente de Endividamento	(Endividamento + RCL)	Conclusão
Sem Considerar o Déficit Atuarial	-0,264728063	Dentro do Limite de 1,2 x RCL
Incluindo o Déficit Atuarial	0,731749422	Dentro do Limite de 1,2 x RCL

## ANEXO 9.4. PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL E DA RCL

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo	Aposentadorias e Pensões	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Parcelamentos	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores
2023	67.882.964,67	29.846.306,19	13.285.841,65	2.705.720,03	2.358.236,89	0,00	0,00	0,00	32.204.543,08	30.301.066,64
2024	73.665.478,05	31.923.327,42	13.110.530,30	4.596.913,63	1.933.803,26	1.753.131,44	0,00	0,00	35.610.262,12	34.505.527,02
2025	79.940.566,58	34.144.889,73	12.385.239,44	5.346.905,14	1.826.822,77	2.377.054,12	0,00	0,00	38.348.766,62	36.714.635,73
2026	86.750.189,56	36.521.051,80	12.181.085,68	5.599.413,49	1.796.710,17	3.625.735,21	0,00	0,00	41.943.497,18	40.066.255,86
2027	94.139.880,55	39.062.572,33	12.004.996,95	5.780.026,19	1.770.737,07	3.711.478,94	0,00	0,00	44.544.788,35	43.238.679,76
2028	102.159.051,81	41.780.958,71	11.603.514,74	6.119.715,87	1.711.518,42	3.904.785,15	0,00	0,00	47.397.262,28	46.493.092,74
2029	110.861.324,72	44.688.519,12	11.393.656,64	6.345.382,81	1.680.564,38	4.022.709,65	0,00	0,00	50.391.793,14	48.912.654,93
2030	120.304.888,32	47.798.418,29	10.393.636,02	7.275.280,52	1.533.061,31	4.142.602,17	0,00	0,00	53.474.081,77	51.108.540,61
2031	130.552.888,39	51.124.737,09	9.932.230,41	7.631.111,50	1.465.003,88	3.701.255,72	0,00	0,00	56.290.996,69	52.415.569,65
2032	141.673.849,71	54.682.536,30	9.413.453,16	8.076.331,54	1.388.484,39	3.722.014,93	0,00	0,00	59.793.035,61	53.441.016,34
2033	153.742.134,24	58.487.924,74	9.020.904,16	8.357.199,14	1.330.583,37	3.807.844,29	0,00	0,00	63.626.352,40	54.381.980,55
2034	166.838.438,34	62.558.132,32	8.726.275,97	8.506.338,06	1.287.125,68	3.895.652,89	0,00	0,00	67.740.910,89	55.076.758,72
2035	181.050.332,41	66.911.587,92	8.306.714,71	8.787.200,85	1.225.240,38	4.102.729,03	0,00	0,00	72.239.557,33	55.139.983,02
2036	196.472.846,37	71.568.002,95	7.348.916,65	9.441.501,46	1.083.965,23	4.312.889,22	0,00	0,00	76.964.857,39	55.194.593,38
2037	213.209.105,15	76.548.460,51	6.981.105,98	9.569.148,56	1.029.713,13	4.526.842,36	0,00	0,00	82.105.016,01	55.234.231,35
2038	231.371.018,24	81.875.510,93	6.538.725,23	9.694.655,84	964.461,94	4.830.909,50	0,00	0,00	87.670.882,36	55.282.486,87
2039	251.080.027,95	87.573.273,77	6.020.641,58	9.856.560,57	888.044,64	5.140.605,28	0,00	0,00	93.601.923,69	55.354.154,94
2040	272.467.921,50	93.667.547,13	5.530.147,21	10.017.728,71	815.696,71	5.259.147,24	0,00	0,00	99.742.391,08	55.496.360,78
2041	295.677.712,21	100.185.924,41	5.243.762,44	9.989.202,77	773.454,94	5.510.572,03	0,00	0,00	106.469.951,38	55.650.985,12
2042	320.864.595,79	107.157.919,22	4.720.978,77	10.095.433,34	696.344,36	5.906.799,99	0,00	0,00	113.761.063,57	55.731.173,65
2043	348.196.988,07	114.615.099,07	3.897.595,53	10.385.518,93	574.895,37	5.984.001,35	0,00	0,00	121.173.995,79	55.819.523,02
2044	377.857.651,15	122.591.228,27	3.524.258,13	10.352.688,08	519.828,11	6.043.841,33	0,00	0,00	129.154.897,71	55.842.528,96
2045	410.044.915,45	131.122.420,77	3.080.540,78	10.358.467,59	454.379,73	6.104.279,74	0,00	0,00	137.681.080,24	55.868.499,51
2046	444.974.005,88	140.247.303,77	2.684.663,47	10.303.229,19	395.987,83	6.165.322,54	0,00	0,00	146.808.614,14	56.020.364,04
2047	482.878.480,99	150.007.192,50	2.414.430,98	10.156.252,22	356.128,58	6.226.975,76	0,00	0,00	156.590.296,83	56.161.083,11
2048	524.011.794,67	160.446.277,37	1.987.019,61	10.114.082,79	293.085,40	6.289.245,49	0,00	0,00	167.028.608,26	56.441.604,54
2049	568.648.990,93	171.611.824,03	1.691.439,57	9.951.388,65	249.487,32	6.352.137,94	0,00	0,00	178.213.449,29	56.674.124,37
2050	617.088.542,99	183.554.387,36	1.190.032,69	9.933.265,65	175.529,81	6.415.659,31	0,00	0,00	190.145.576,48	56.895.428,27
2051	669.654.349,10	196.328.040,39	716.296,99	9.882.173,48	105.653,80	6.479.815,97	0,00	0,00	202.913.510,16	57.286.113,18
2052	726.697.898,32	209.990.619,12	419.865,31	9.692.796,81	61.930,14	6.544.614,09	0,00	0,00	216.597.163,34	58.012.500,45
2053	788.600.620,81	224.603.984,38	276.503,02	9.382.528,84	40.784,19	6.610.060,22	0,00	0,00	231.254.828,78	59.201.970,71
2054	855.776.438,29	240.234.301,95	243.333,05	8.988.529,01	35.891,63	6.676.160,81	0,00	0,00	246.946.354,39	60.875.099,93
2055	928.674.531,83	256.952.342,10	204.705,55	8.595.820,25	30.194,06	6.742.922,45	0,00	0,00	263.725.458,61	62.970.921,12
2056	1.007.782.345,34	274.833.800,07	75.645,94	8.266.236,55	11.157,77	6.810.351,69	0,00	0,00	281.655.309,53	65.565.671,59
2057	1.093.628.844,96	293.959.638,76	0,00	7.894.574,39	0,00	6.878.455,21	0,00	0,00	300.838.093,97	68.755.461,51
2058	1.186.788.056,03	314.416.455,31	0,00	7.470.603,13	0,00	0,00	0,00	0,00	314.416.455,31	65.621.124,06

Observação: Os valores de 2023 foram os efetivamente observados e os demais foram projetados.

LC KOGUT – Assessoria e Consultoria Atuarial

## ANEXO 9.5. PROJEÇÃO DO IMPACTO DA DP NA RCL

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial	Efetividade do Plano de Amortização	ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial)	Efetividade do Plano de Amortização
2023	47,44%	-7,52%	-	2041	36,01%	-29,81%	+0,28%
2024	48,34%	-5,77%	+13,88%	2042	35,45%	-30,89%	+0,14%
2025	47,97%	-6,49%	+6,40%	2043	34,80%	-32,16%	+0,16%
2026	48,35%	-5,75%	+9,13%	2044	34,18%	-33,37%	+0,04%
2027	47,32%	-7,76%	+7,92%	2045	33,58%	-34,55%	+0,05%
2028	46,40%	-9,56%	+7,53%	2046	32,99%	-35,69%	+0,27%
2029	45,45%	-11,39%	+5,20%	2047	32,43%	-36,79%	+0,25%
2030	44,45%	-13,36%	+4,49%	2048	31,87%	-37,87%	+0,50%
2031	43,12%	-15,95%	+2,56%	2049	31,34%	-38,91%	+0,41%
2032	42,20%	-17,73%	+1,96%	2050	30,81%	-39,94%	+0,39%
2033	41,39%	-19,33%	+1,76%	2051	30,30%	-40,93%	+0,69%
2034	40,60%	-20,85%	+1,28%	2052	29,81%	-41,90%	+1,27%
2035	39,90%	-22,22%	+0,11%	2053	29,32%	-42,84%	+2,05%
2036	39,17%	-23,64%	+0,10%	2054	28,86%	-43,75%	+2,83%
2037	38,51%	-24,93%	+0,07%	2055	28,40%	-44,64%	+3,44%
2038	37,89%	-26,14%	+0,09%	2056	27,95%	-45,52%	+4,12%
2039	37,28%	-27,33%	+0,13%	2057	27,51%	-46,38%	+4,87%
2040	36,61%	-28,64%	+0,26%	2058	26,49%	-48,36%	-4,56%

LC KOGUT – Assessoria e Consultoria Atuarial



## 8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

### 8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	1.152.353,19	14.980.591,47
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	211.627,46	2.751.156,98
3. Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	11.401,77	148.223,01
4. Total das Parcelas das Pensões por Morte	27.312,59	355.063,67
5. Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
<b>6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)</b>	<b>1.391.293,24</b>	<b>18.086.812,12</b>
<b>7. TOTAS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5)</b>	<b>1.163.754,96</b>	<b>15.128.814,48</b>

### 8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	14.980.591,47	14,75%	2.209.637,24
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	14.980.591,47	3,60%	539.301,29
3. Segurados Ativos	14.980.591,47	14,00%	2.097.282,81
4. Aposentados	148.223,01	14,00%	20.751,22
5. Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
<b>6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)</b>			<b>4.866.972,56</b>

### 8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	220.214,69	1,47%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	2.807.362,84	18,74%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	137.821,44	0,92%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	311.596,30	2,08%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	17.976,71	0,12%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	274.144,82	1,83%
7. Custeio Administrativo	-	539.301,29	3,60%
<b>8. Total (1+..+7)</b>		<b>4.308.418,11</b>	<b>28,76%</b>

### 8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	3.769.116,81	25,16%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	539.301,29	3,60%
<b>5. Alíquota Total (1+..+4)</b>		<b>28,76%</b>



JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balço Geral  
Demonstrativo das Despesas Administrativas do RPPS  
Ano de 2023

Lei nº 9.717/98, Art. 6º, VIII; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 2º, XVI; 81 e 84; Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

31/03/2024

Nr.	G1 - LIMITE DA DESPESA ADMINISTRATIVA	PERCENTUAL	VALOR
1	Base de cálculo utilizada para Limite da despesa administrativa	100,00	7.989.485,51
2	Limite para taxa de administração definido em Lei	3,00	239.684,56
3	Despesas da Administração - RPPS	194.127,03	194.127,03

Nr.	G2 - RECEITA PREVISTA PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO	VALOR
4	Base de cálculo utilizada para a Receita de custeio administrativo	7.989.485,51
5	Alíquota definida em Lei para Receita de custeio administrativo	3,00
6	Receita Prevista para Custeio Administrativo	194.127,03

Nr.	G3 - RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR
7	Receita Recebida para Custeio Administrativo	194.127,03
8	(-) Despesas empenhadas da Administração - RPPS	194.127,03
9	Despesas Correntes	194.127,03
10	Pessoal e encargos sociais	194.127,03
11	Demais despesas correntes	0,00
12	Despesas de Capital <sup>1</sup>	0,00
13	(=) Resultado	0,00

Nr.	G4 - CONTROLE DA RESERVA ADMINISTRATIVA	VALOR
14	Saldo de Reserva em 31/12/2022	0,00
15	(+) Aplicações/Ingressos	0,00
16	(-) Resgates/Desembolsos	0,00
17	(+/-) Rendimentos das aplicações	0,00
18	(=) Saldo de Reserva em 31/12/2023	0,00

Nota Explicativa

NOTA EXPLICATIVA



JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balança Geral  
Demonstrativo dos Processos de Concessão de Benefícios pelo RPPS  
Ano de 2023

Lei nº. 9.796/99 e Lei nº. 10.887/04, Art. 14; Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

31/03/2024

Nr.	BENEFICIÁRIOS	CPF	NÚMERO DO PROCESSO NO TCE/MS	DATA DE REMESSA DO PROCESSO AO TCE/MS	DATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
1	EFIGENIA PEREIRA DIAS	14299453115	00000246612012	28/11/2012	01/12/2011
2	LUCIO FLAVIO DA SILVA	87012596104	00000000012012	12/12/2012	12/12/2012
3	ARILSON NASCIMENTO TARGINO	36636975768	00000103232013	18/06/2013	19/04/2013
4	EDINALDO CAMILO DOS SANTOS	11769434801	00000020702015	19/01/2015	12/05/2014
5	FRANCISCO EDISON DE SOUZA	10742379191	00000000802015	06/01/2015	01/11/2014
6	CLAUDENICE DE OLIVEIRA E SILVA	11192429168	00000000792015	06/01/2015	01/11/2014
7	MARIA PEREIRA DA SILVA	23096640149	00000000762015	06/01/2015	01/11/2014
8	JOSE ALVES MARTINS	91466768800	00000000952015	06/01/2015	01/12/2014
9	LINEU SEBASTIAO CALDAS DA SILVA	06269796920	00000158422015	22/09/2015	01/06/2015
10	NEUZA MARIA COCA DA SILVA	32178620159	00000030412016	10/03/2015	01/08/2015
11	JOSE PEREIRA DA SILVA	10747044104	00000000012015	17/10/2015	17/10/2015
12	NADABES ANTONINHO DE SOUZA	60925990159	00000133052016	25/07/2016	16/06/2016
13	JOSE ALVES DE ARAUJO	25678620134	00000143752016	25/07/2016	16/06/2016
14	FRANCISCA ALVES DE ARAUJO SILVA	31246486172	00000161452016	17/08/2016	28/07/2016
15	JOSE SOARES DA SILVA	17515459115	00000161442016	17/08/2016	28/07/2016
16	MARIA PEREIRA VAZ MONTEIRO	27213102168	00000161472016	17/08/2016	28/07/2016
17	JOSE ALVES DE ARAUJO	25678620134	00000204152016	30/09/2016	10/08/2016
18	JOSE NERES	11217014187	00000204132016	30/09/2016	19/08/2016
19	CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO	38089009115	00000244702017	29/11/2017	01/09/2017
20	MARIA APARECIDA RAMOS GOMES	55742254172	00000031542018	10/04/2018	12/12/2017
21	ADEMIR PEREIRA DE BRITO	20363060120	00000036052018	19/04/2018	13/01/2018
22	SHIRLEI ALVES DO NASCIMENTO	27266745187	00000036042018	19/04/2018	13/01/2018
23	JUCIENE DE MELO RAMOS SOUZA	35701250172	00000055582018	24/05/2018	13/01/2018
24	MANOEL PEREIRA DA SILVA	17124433134	00000035962018	19/04/2018	13/01/2018
25	JOAO MARTINS	17591392115	00000114842018	15/10/2018	22/02/2018
26	CICERA BENTO INACIO	44785895187	00000052442018	21/05/2018	20/03/2018
27	MARIA MADALENA SANTOS DUCK	33745218191	00000052772018	21/05/2018	22/03/2018
28	NOEMIA PINHEIRO DA SILVA	51154749134	00000000022018	22/05/2018	22/05/2018
29	ROBERTO SILVA	25676172134	00000003882019	21/01/2019	02/11/2018
30	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	32116713153	00000007552019	18/01/2019	24/11/2018
31	ERCLANO JOSE DA SILVA	07789939149	00000046852019	21/05/2019	12/03/2019
32	PEDRO RODRIGUES MONTEIRO	51154749134	00000060792019	18/06/2019	02/05/2019
33	AGENOR PEREIRA DOS REIS	01887197842	00000061152019	19/06/2019	02/05/2019
34	MARIA APARECIDA NERES LEITE	54393850106	00000085712019	01/08/2019	18/06/2019
35	ANTONIA MOREIRA COSTA	85419273187	00000085922019	01/08/2019	18/06/2019
36	ILDEBRANDO FERNANDES	68799446987	00000121932019	01/11/2019	17/09/2019
37	IZAIAS COSTA	25070711172	00000017002020	04/02/2020	20/11/2019
38	LUCAS LUIZ DOS SANTOS	01887197842	00000016872020	24/07/2020	16/03/2020
39	EUNICE RODRIGUES ROCHA	25744488120	00000081012020	24/07/2020	16/03/2020
40	RICARDO BATISTA DOS SANTOS	29469201191	00000092512020	28/08/2020	14/07/2020
41	VANDERLEI CARLOS DE SOUZA	27266770106	00000092522020	28/08/2020	15/07/2020
42	VALMIR DOMINGOS DA SILVA	39013960120	00000079472021	12/07/2021	01/06/2021
43	VALMIR DOMINGOS DA SILVA	39013960120	00000079482021	12/07/2021	01/06/2021
44	VERA LUCIA DE ARAUJO SOUZA	43701612153	00000092772021	08/08/2021	02/07/2021
45	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	52911454120	00000120922021	15/10/2021	09/09/2021
46	SUELY RODRIGUES DA SILVA SOUZA	51194554172	00000130962021	11/11/2021	17/09/2021
47	JOSE ROBERTO BATISTA OLEGARIO	59263687153	00000002942022	13/01/2022	24/09/2021
48	JOSE SIDNEY DOS SANTOS DUCK	45646651115	00000002932022	13/01/2022	27/09/2021
49	ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA	51900866153	00000084032022	10/06/2022	13/04/2022
50	MANOEL DOS SANTOS MORENO	20351674187	00000090912022	23/06/2022	04/05/2022
51	VALCENI SILVA DOS SANTOS	35704055168	00000154422022	04/10/2022	12/08/2022
52	JUVETTE MOTA PEREIRA	87525550115	00000154432022	04/10/2022	12/08/2022
53	MARIA APARECIDA ANDRADE SILVA	40500578168	00000406520223	28/03/2023	01/02/2023





54	EDINEZ BILIO AMORIM	20030533104	00000071212023	06/06/2023	14/03/2023
55	ADHEMAR SIMPLICIO DA SILVA	73419729804	00000081792023	12/07/2023	18/05/2023
56	MARIA CLEIDE DOS SANTOS BOMFIM	51159864187	00000107012023	25/10/2023	22/08/2023
57	MARIA SOARES DE AZEVEDO	61528129172	00000107022023	25/10/2023	22/08/2023
58	MARIA DO CARMO QUALLIO	51151430110	00000116902023	12/12/2023	05/10/2023
59	SEBASTIANA SOARES DE LIMA	66185513153	00000116892023	12/12/2023	05/10/2023
60	JOAO LUIZ VIEIRA	35646322120	0000009722024	08/02/2024	06/11/2023

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA



JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI

Balção Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 39349 Número da Conta : 69663 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

31/03/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	Renda Fixa
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
3	Instituição Financeira	BANCO DO BRASIL
4	CNPJ Inst.Financeira	30.822.936/000
5	Fundo	BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
6	CNPJ Fundo	35.292.588/000
7	PL Fundo	6297472287,75
8	Índice de Referência	CDI
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	1722057,48
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1,347580288
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	2.320.610,72
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,04
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	7,71
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	3397948,71
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	422662,01
18	%Rentabilidade no Período	14,60
19	%Rentabilidade mensal média	1,14
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI

Balção Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 100 - Planner Corretora de Valores S.A. Código da Agência : 010019 Número da Conta : 447617 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

31/03/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	Renda Variável
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "a"
3	Instituição Financeira	PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A
4	CNPJ Inst.Financeira	00.806.535/000
5	Fundo	TÍTULOS PÚBLICOS
6	CNPJ Fundo	00.806.535/000
7	PL Fundo	Não Informado
8	Índice de Referência	Não Informado
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	559
10	Valor da Cota em 31/12/2023	4353,18
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	2433429,88
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	7,76
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	4217082,40
15	Valor aplicado no exercício de 2023	4199309,23
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	519202,07
18	%Rentabilidade no Período	14,53



19	%Rentabilidade mensal média	1,14
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

XML nr.: 5200003

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Código da Agência : 903 Número da Conta : 942268 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

31/03/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	Renda Fixa
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"
3	Instituição Financeira	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	01.181.521/000
5	Fundo	SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA
6	CNPJ Fundo	19.196.599/000
7	PL Fundo	796716426,56
8	Índice de Referência	IRF-M 1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	801542,12
10	Valor da Cota em 31/12/2023	2,4156682
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	1936259,82
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,24
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	6,43
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	Não Informado
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	46508,20
18	%Rentabilidade no Período	2,48
19	%Rentabilidade mensal média	0,20
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

XML nr.: 5200004

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Código da Agência : 903 Número da Conta : 942268 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

31/03/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	Renda Fixa
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"
3	Instituição Financeira	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	01.181.521/000
5	Fundo	SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP
6	CNPJ Fundo	13.081.159/000
7	PL Fundo	687634115,38
8	Índice de Referência	IRF-M
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	424052,08
10	Valor da Cota em 31/12/2023	3,6855335
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	1.562.858,13
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,23
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	5,19
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	918354,88

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 4CEC8087EF8D



15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	62858,13
18	%Rentabilidade no Período	4,19
19	%Rentabilidade mensal média	0,34
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

XML nr.: 5200005

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 39349 Número da Conta : 69663 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

31/03/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	Renda Fixa
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso I, Alinea "b"
3	Instituição Financeira	BANCO DO BRASIL
4	CNPJ Inst.Financeira	30.822.936/000
5	Fundo	BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
6	CNPJ Fundo	13.322.205/000
7	PL Fundo	5798399930,42
8	Índice de Referência	IDKA IPCA 2 ANOS
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	250593,15
10	Valor da Cota em 31/12/2023	3,695428962
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	926049,17
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,02
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	3,08
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	161493,09
15	Valor aplicado no exercício de 2023	949621,45
16	Valor resgatado no exercício de 2023	4.400.700,00
17	Rendimento no exercício de 2023	64.195,42
18	%Rentabilidade no Período	11,24
19	%Rentabilidade mensal média	0,89
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

XML nr.: 5200006

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 39349 Número da Conta : 69663 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

31/03/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	Renda Fixa
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso III, Alinea "a"
3	Instituição Financeira	BANCO DO BRASIL
4	CNPJ Inst.Financeira	30.822.936/000
5	Fundo	BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
6	CNPJ Fundo	07.861.554/000
7	PL Fundo	936281150,45
8	Índice de Referência	IMA-B
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	195216,01
10	Valor da Cota em 31/12/2023	7,018349629

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 4CEC8087EF8D



11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	1370094,19
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,15
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	4,55
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	1183467,50
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	300000,00
17	Rendimento no exercício de 2023	186626,69
18	%Rentabilidade no Período	15,77
19	%Rentabilidade mensal média	1,23
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

XML nr.: 5200007

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 39349 Número da Conta : 69663 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

31/03/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	Renda Fixa
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"
3	Instituição Financeira	BANCO DO BRASIL
4	CNPJ Inst. Financeira	30.822.936/000
5	Fundo	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP
6	CNPJ Fundo	13.077.418/000
7	PL Fundo	16475113370,57
8	Índice de Referência	CDI
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	1458126,11
10	Valor da Cota em 31/12/2023	2,23541065
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	3259510,625
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,03
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	14,84
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	5899046,37
15	Valor aplicado no exercício de 2023	2863052,43
16	Valor resgatado no exercício de 2023	390543,60
17	Rendimento no exercício de 2023	552474,38
18	%Rentabilidade no Período	12,93
19	%Rentabilidade mensal média	1,02
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

XML nr.: 5200008

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 39349 Número da Conta : 69663 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

31/03/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	Renda Fixa
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
3	Instituição Financeira	BANCO DO BRASIL
4	CNPJ Inst. Financeira	30.822.936/000
5	Fundo	BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2024 FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
6	CNPJ Fundo	49.964.484/000

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 4CEC8087EF8D



7	PL Fundo	2604177083,80
8	Índice de Referência	IPCA
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	560521,47
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1,061191396
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	594820,56
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,02
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	1,98
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	0,00
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	31399,83
18	%Rentabilidade no Período	5,50
19	%Rentabilidade mensal média	0,45
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

XML nr.: 5200009

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 39349 Número da Conta : 69663 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

31/03/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	Renda Fixa
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
3	Instituição Financeira	BANCO DO BRASIL
4	CNPJ Inst.Financeira	30.822.936/000
5	Fundo	BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
6	CNPJ Fundo	44.345.590/000
7	PL Fundo	3596758160,15
8	Índice de Referência	IPCA
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	1288069,78
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1,207249801
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	1.555.021,99
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,04
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	5,17
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	Não Informado
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	139602,01
18	%Rentabilidade no Período	9,63
19	%Rentabilidade mensal média	0,77
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

XML nr.: 5200010

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 1146 Número da Conta : 0716 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

31/03/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	Renda Fixa
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 4CEC8087EF8D



3	Instituição Financeira	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
4	CNPJ Inst.Financeira	00.360.305/000
5	Fundo	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA
6	CNPJ Fundo	23.215.097/000
7	PL Fundo	5290529627,75
8	Índice de Referência	IPCA
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	2267642,18
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1,902079
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	4313234,57
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,08
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	14,33
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	4703165,78
15	Valor aplicado no exercício de 2023	1224515,33
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	610068,79
18	%Rentabilidade no Período	13,58
19	%Rentabilidade mensal média	1,07
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

XML nr.: 5200011

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 707 - Banco Daycoval S.A. Código da Agência : 0001 Número da Conta : 722522-0 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

31/03/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	Renda Fixa
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
3	Instituição Financeira	BANCO DAYCOVAL
4	CNPJ Inst.Financeira	62.232.889/000
5	Fundo	DAYCOVAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FI RENDA FIXA
6	CNPJ Fundo	12.672.120/000
7	PL Fundo	112515011,32
8	Índice de Referência	IMA-B 5
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	700057,33
10	Valor da Cota em 31/12/2023	2,23541065
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	1564915,62
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	1,39
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	5,20
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	0,00
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	62629,75
18	%Rentabilidade no Período	4,17
19	%Rentabilidade mensal média	0,34
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

XML nr.: 5200012

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 707 - Banco Daycoval S.A. Código da Agência : 0001 Número da Conta : 722522-0 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2023



Este documento é copia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 4CEC8087EF8D

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	Renda Fixa
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso IV
3	Instituição Financeira	BANCO DAYCOVAL
4	CNPJ Inst.Financeira	62.232.889/000
5	Fundo	LETRA FINANCEIRA DAYCOVAL
6	CNPJ Fundo	62.232.889/000
7	PL Fundo	Não Informado
8	Índice de Referência	IPCA
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	0
10	Valor da Cota em 31/12/2023	0
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	2756187,23
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,00
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	9,14
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	0,00
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	56187,23
18	%Rentabilidade no Período	2,18
19	%Rentabilidade mensal média	0,18
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

XML nr.: 5200013

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 237 - Banco Bradesco S.A. Código da Agência : 15393 Número da Conta : 3500699 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	Renda Variável
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 8º, Inciso I
3	Instituição Financeira	BANCO BRADESCO
4	CNPJ Inst.Financeira	60.746.948/000
5	Fundo	SCHRODER BEST IDEAS FI AÇÕES
6	CNPJ Fundo	24.078.020/000
7	PL Fundo	141603513,57
8	Índice de Referência	IBOVESPA
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	279290,07
10	Valor da Cota em 31/12/2023	2,2081742
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	616.721,13
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,44
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	2,05
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	514516,52
15	Valor aplicado no exercício de 2023	500000,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	14516,52
18	%Rentabilidade no Período	2,90
19	%Rentabilidade mensal média	0,24
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

XML nr.: 5200014

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 4CEC8087EF8D





Balanco Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Código da Agência : 0903 Número da Conta : 942268 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

31/03/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	Renda Variável
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 8º, Inciso I
3	Instituição Financeira	SICREDI
4	CNPJ Inst.Financeira	01.181.521/000
5	Fundo	SICREDI SCHRODERS IBOVESPA FI AÇÕES
6	CNPJ Fundo	06.051.151/000
7	PL Fundo	231317090,23
8	Índice de Referência	IBOVESPA
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	285325,44
10	Valor da Cota em 31/12/2023	3,0203181
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	861773,58
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,37
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	2,86
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	1096129,49
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	165644,09
18	%Rentabilidade no Período	20,40
19	%Rentabilidade mensal média	1,56
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

XML nr.: 5200015

JATEI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI

Balanco Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 39349 Número da Conta : 69663 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

31/03/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	Renda Variável
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 8º, Inciso I
3	Instituição Financeira	BANCO DO BRASIL
4	CNPJ Inst.Financeira	30.822.936/000
5	Fundo	BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES
6	CNPJ Fundo	14.213.331/000
7	PL Fundo	549717663,58
8	Índice de Referência	IDIV
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	224365,73
10	Valor da Cota em 31/12/2023	2,843970308
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	638089,48
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,12
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	2,12
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	846194,54
15	Valor aplicado no exercício de 2023	900000,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	191894,94
18	%Rentabilidade no Período	26,53
19	%Rentabilidade mensal média	1,98
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: DAYANA SILVA VIEIRA - 31/03/24 14:33 / MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS - 31/03/24 14:36  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 4CEC8087EF8D



JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Código da Agência : 903 Número da Conta : 94226-8 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

31/03/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	Renda Variável
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 10º, Inciso I
3	Instituição Financeira	SICREDI FIC FIM BOLSA AMERICANA LP
4	CNPJ Inst.Financeira	24.633.818/000
5	Fundo	SICREDI BOLSA AMERICANA FIC MULTIMERCADO LP
6	CNPJ Fundo	01.181.521/000
7	PL Fundo	206236756.37
8	Índice de Referência	SeP 500 (MOEDA ORIGINAL)
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	387463,88
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1,7464986
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	676705,12
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,33
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	2,25
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	918354,88
15	Valor aplicado no exercício de 2023	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	258350,24
18	%Rentabilidade no Período	35,18
19	%Rentabilidade mensal média	2,54
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - Banco do Brasil S.A. Código da Agência : 39349 Número da Conta : 69663 Tipo da Conta : 03 - Conta Investimento

Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

31/03/2024

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	Renda Variável
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 10º, Inciso I
3	Instituição Financeira	BANCO DO BRASIL
4	CNPJ Inst.Financeira	30.822.936/000
5	Fundo	BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP
6	CNPJ Fundo	10.418.362/000
7	PL Fundo	330.202.693,33
8	Índice de Referência	CDI
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	393112,77
10	Valor da Cota em 31/12/2023	3,848420363
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	1512863,18
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,46
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	5,03
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	1336197,59
15	Valor aplicado no exercício de 2023	300000,00
16	Valor resgatado no exercício de 2023	0,00
17	Rendimento no exercício de 2023	176665,59



18	%Rentabilidade no Período	13,20
19	%Rentabilidade mensal média	1,04
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's



JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balanço Geral  
Subanexo da Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras  
Ano de 2023

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136; e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

31/03/2024

Nº.	G1 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES DE APLICAÇÃO POR SEGMENTO E CLASSES DE ATIVOS	VALOR APLICADO	% SOBRE TOTAL RECURSOS	LIMITES CONFORME POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
1	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º	24.592.992,50	85,10	0,00	0,00	0,00
2	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a	2.433.429,88	8,42	0,00	0,00	0,00
3	Fundos de Investimento - 100% Títulos Públicos (SELIC) - Art. 7º, I, b	11.274.652,63	39,01	0,00	0,00	0,00
4	Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% TP - Art. 7º, I, c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos (SELIC) - Art. 7º, II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Fundos de Investimento referenciados em Renda Fixa - Art. 7º, III, a	8.128.722,76	28,13	0,00	0,00	0,00
7	Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Fixa - Art. 7º, III, b	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Ativos de Renda Fixa emitidos por Instituições Financeiras - Art. 7º, IV	2.756.187,23	9,54	0,00	0,00	0,00
9	Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Cota Sênior - Art. 7º, V, a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Fundos de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Fundo de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - Art. 8º	2.116.584,19	7,32	0,00	0,00	0,00
13	Fundo de Investimento em Ações - Art. 8º, I	2.116.584,19	7,32	0,00	0,00	0,00
14	Fundo de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Variável - Art. 8º, II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR - Art. 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Fundos de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Fundos de Investimentos - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Fundos de Investimento em Ações - BDR Nivel I - Art. 9º, III	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - Art. 10	2.189.568,30	7,58	0,00	0,00	0,00
20	Fundos de Investimento Multimercado (FIM) - Art. 10, I	2.189.568,30	7,58	0,00	0,00	0,00
21	Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art. 10, II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso - Art. 10, III	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS - Art. 11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Fundos de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL	28.899.144,99	100,00	0,00	0,00	0,00

**Nota Explicativa**

Nota Explicativa





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 033/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jateí – JATEI PREV, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o pleito eleitoral realizado no dia 31 de março de 2023 pelos servidores públicos municipais para a escolha dos representantes para a composição dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jateí – JATEI PREV;

**CONSIDERANDO** a manifestação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal acerca dos representantes para a composição do Conselho Previdenciário, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jateí – JATEI PREV.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jateí – JATEI PREV, na seguinte forma:

**I – Representantes dos Servidores Municipais - Titulares:**

- a) Rosana Lemes de Campos
- b) Ednaldo Bezerra da Silva

**II – Representantes dos Servidores Municipais - Suplentes:**

- a) Amós Nogueira
- b) Marcos Paulo da Silva

**II – Representante do Poder Executivo - Titular:**  
Dayana Silva Vieira

**III – Representante do Poder Executivo - Suplente:**  
Telma Cristina Barboza Gandine

**IV – Representante do Poder Legislativo - Titular:**  
Michel Menezes da Silva

Jateí - MS





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**V – Representante do Poder Legislativo - Suplente:**  
Maísa Fabrícia de Brito Moreno

**VI – Representante dos Inativos e Pensionistas – Titular:**  
Cileide Cabral da Silva Brito

**VII – Representante dos Inativos e Pensionistas – Suplente:**  
Maria Pereira da Silva

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jateí – JATEI PREV, na seguinte forma:

**I – Representantes dos Servidores Municipais - Titulares:**

- a) Adhemar Simplício da Silva;
- b) Luiz José da Silva;
- c) Aparecida André de Jesus Nogueira;

**II – Representantes dos Servidores Municipais - Suplentes:**

- a) Joyce Kely Souza Soares de Oliveira;
- b) Célio Balasso Júnior;
- c) Maria Aparecida Ramos Gomes.

**Art. 3º** O mandato dos membros dos Conselhos, ora nomeados, será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, em conformidade com a Lei Complementar nº 028, de 3 de novembro de 2009.

**Art. 4º** Os membros do Conselho Previdenciário e Fiscal, ora nomeados, nada perceberão pelo desempenho do mandato, em conformidade com o que dispõe o *caput* do artigo 77 da Lei Complementar nº. 028, de 2009.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de abril de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 24 de maio de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO

## DECRETO Nº 033/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jateí – JATEI PREV, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o pleito eleitoral realizado no dia 31 de março de 2023 pelos servidores públicos municipais para a escolha dos representantes para a composição dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jateí – JATEI PREV;

**CONSIDERANDO** a manifestação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal acerca dos representantes para a composição do Conselho Previdenciário, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jateí – JATEI PREV.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jateí – JATEI PREV, na seguinte forma:

**I – Representantes dos Servidores Municipais - Titulares:**

- a) Rosana Lemes de Campos
- b) Ednaldo Bezerra da Silva

**II – Representantes dos Servidores Municipais - Suplentes:**

- a) Amós Nogueira
- b) Marcos Paulo da Silva

**III – Representante do Poder Executivo - Titular:**

Dayana Silva Vieira

**IV – Representante do Poder Executivo - Suplente:**

Telma Cristina Barboza Gandine

**V – Representante do Poder Legislativo - Titular:**

Michel Menezes da Silva

**VI – Representante do Poder Legislativo - Suplente:**

Maísa Fabrícia de Brito Moreno

**VII – Representante dos Inativos e Pensionistas – Titular:**

Cileide Cabral da Silva Brito

**VIII – Representante dos Inativos e Pensionistas – Suplente:**

Maria Pereira da Silva

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jateí – JATEI PREV, na seguinte forma:

**I – Representantes dos Servidores Municipais - Titulares:**

- a) Adhemar Simplício da Silva;
- b) Luiz José da Silva;
- c) Aparecida André de Jesus Nogueira;

**II – Representantes dos Servidores Municipais - Suplentes:**

- a) Joyce Kely Souza Soares de Oliveira;
- b) Célio Balasso Júnior;
- c) Maria Aparecida Ramos Gomes.

**Art. 3º** O mandato dos membros dos Conselhos, ora nomeados, será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, em conformidade com a Lei Complementar nº 028, de 3 de novembro de 2009.

**Art. 4º** Os membros do Conselho Previdenciário e Fiscal, ora nomeados, nada perceberão pelo desempenho do mandato, em conformidade com o que dispõe o *caput* do artigo 77 da Lei Complementar nº. 028, de 2009.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 25 de maio de 2023

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Por Item, no dia **06 de Junho de 2023, às 13:30 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, Registro de Preços para futura e eventual "aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura", em conformidade com Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto.





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Republicação por Incorreção**  
**DECRETO Nº 047/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - JATEIPREV, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Eraldo Jorge Leite**, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí – JATEIPREV.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí – JATEIPREV, na forma seguinte:

- I – Cristian Gazola – Analista de Planejamento e Controle;
- II – Autenir Rodrigues de Lima – Assistente de Planejamento e Controle;
- III – Dayana Silva Vieira – Assistente Administrativo.

**Art. 2º** O Comitê de Investimentos funcionará como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos do JATEIPREV.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 20 de julho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 31 de julho de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal





**DECRETO**

**Republicação por Incorreção**  
**DECRETO Nº 047/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - JATEIPREV, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, **Eraldo Jorge Leite**, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí – JATEIPREV.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí – JATEIPREV, na forma seguinte:

- I – Cristian Gazola – Analista de Planejamento e Controle;
- II – Autenir Rodrigues de Lima – Assistente de Planejamento e Controle;
- III – Dayana Silva Vieira – Assistente Administrativo.

**Art. 2º** O Comitê de Investimentos funcionará como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos do JATEIPREV.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 20 de julho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 31 de julho de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS.**

**ADENISIO J. DA SILVA EIRELI**

**OBJETO:** O presente processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para os servidores do poder legislativo da Câmara Municipal de Jateí-MS, conforme a solicitação da administração e, em conformidade com o estudo técnico preliminar e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**VALOR:** R\$ 5.727,00 (Cinco mil e setecentos e vinte e sete reais).

**DO PAGAMENTO:** De acordo com a Emissão da Nota Fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** O contrato terá por termo inicial a sua assinatura e termo final em 31/12/2023.

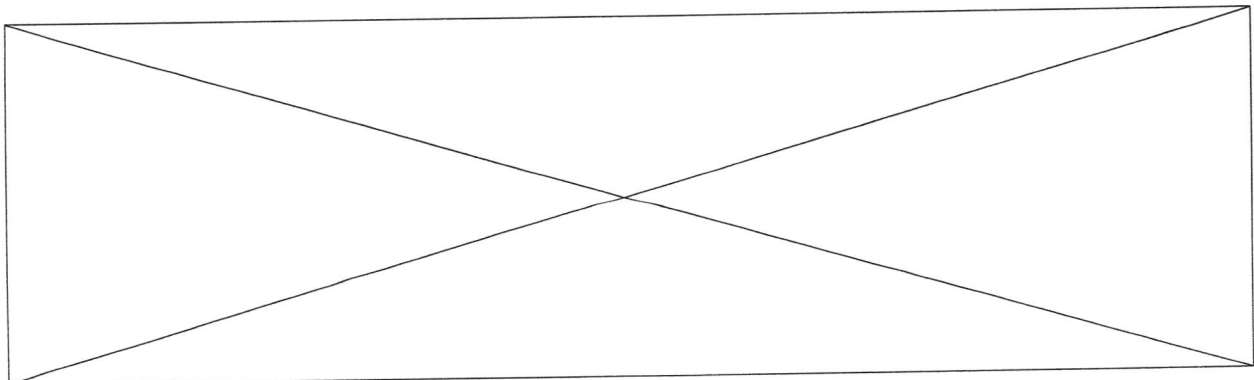
**FORO:** Fátima do Sul/MS

**DATA:** 14 de agosto de 2023

**BASE LEGAL:** Art. 24, incisos II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ASSINAM:** Francisco Alves de Araújo – Contratante

Adenisio José da Silva – Contratada, as testemunhas constantes no contrato e os fiscais de contrato.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
DOS  
SERVIDORES DE JATEÍ – MS  
CNPJ 11.713.727/0001-32



**PARECER**

**CONSELHO FISCAL JATEIPREV**

O Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí-MS, JATEIPREV, cujos membros foram nomeados por meio do Decreto nº. 033, de 24 de Maio de 2023 e alterado pelo Decreto nº. 043, de 21 de Junho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, nos termos do inciso II do artigo 4º do seu Regimento Interno e dos artigos 75 e seguintes da Lei Municipal nº. 028, de 03 de Novembro de 2009, declara que procedeu ao exame do Balancete, compreendendo as Demonstrações Financeiras, Aplicações Financeiras e Fluxo de Recebimentos e Contribuições, todos correspondentes ao mês de Dezembro do ano de 2023.

Com base nas análises realizadas pelo Conselho Fiscal no decorrer do mês, sob exame e, diante dos esclarecimentos prestados pelos membros do Conselho Previdenciário, este Conselho Fiscal concluiu que esses refletem adequadamente, em seus aspectos relevantes à boa situação patrimonial e financeira do Fundo JATEIPREV, perfazendo um total de recursos no valor de R\$30.301.027,71 (Trinta Milhões, Trezentos e Um Mil, Vinte e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), não havendo nada que impeça a sua aprovação.

Assim sendo, emite **Parecer Favorável** à aprovação das contas do mês de Dezembro de 2023.

-1-



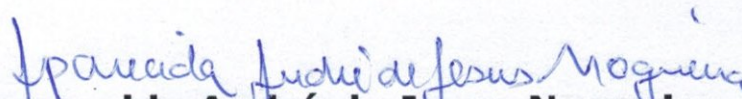


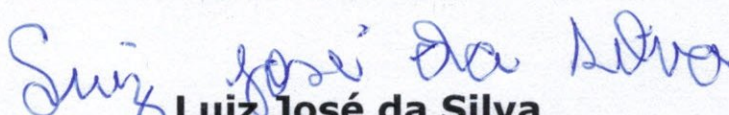
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
DOS  
SERVIDORES DE JATEÍ – MS  
CNPJ 11.713.727/0001-32



Jateí-MS, 6 de Março de 2024.

  
**Adhemar Simplicio da Silva**  
Presidente

  
**Aparecida André de Jesus Nogueira**  
Membro e Secretária do Conselho Fiscal

  
**Luiz José da Silva**  
Membro





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

**DECLARAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede a Avenida Bernadete Santos Leite, 382, centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERALDO JORGE LEITE, portador do CPF nº 049.051.991-15, RG nº 001.440,006 – SSP/MS, DECLARO, **Endereço eletrônico que disponibiliza as Receitas e Despesas Previdenciárias, Jatei PREV no exercício de 2023.**

<http://45.190.149.47/>

<http://portaltransparenciajatei-previdencia.ddns.com.br/>

Jateí/MS, 31 de dezembro de 2023.

---

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

**DECLARAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede a Avenida Bernadete Santos Leite, 382, centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERALDO JORGE LEITE, portador do CPF nº 049.051.991-15, RG nº 001.440,006 – SSP/MS, **DECLARO, Endereço eletrônico que disponibiliza aos segurados e pensionistas, Jatei PREV no exercício de 2023.**

<http://portaltransparencijatei-previdencia.ddns.com.br/Usuario/Login.aspx>

Jateí/MS, 31 de dezembro de 2023.

---

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal



## Parcelamento de Contribuições devidas pelo Ente vigentes no exercício

### Declaração de Inocorrência

Declaro para todos os efeitos legais e de direito que a unidade gestora não possui saldos a informar no referido período.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Eraldo Jorge Leite  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE JATEI - MS**

**DECLARAÇÃO DE INOCORRENCIA**

Declaro para todos os efeitos legais e de direito que a unidade gestora não possui saldo a informar no ano de 2023, em decorrência deste fato, não foi necessário a criação de leis autorizativas e temos de parcelamento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Jateí/MS, 31 de dezembro de 2023.

---

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE JATEI - MS**

**DECLARAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede a Avenida Bernadete Santos Leite, 382, centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERALDO JORGE LEITE, portador do CPF nº 049.051.991-15, RG nº 001.440,006 – SSP/MS, DECLARO, a **inocorrência Leis de Extinção do RPPS**, e demais documentos, no fundo Municipal de previdência Social, no exercício de 2023.

Jateí/MS, 31 de dezembro de 2023.

---

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR N.º 028, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.**

*“Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jateí/MS, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**CAPÍTULO I**  
**DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 1.º** Fica instituído por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores do Município de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004.

**SEÇÃO ÚNICA**  
**DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS**

**Art. 2º** O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Jateí/MS, será organizado na forma de Fundo Contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle.

**Parágrafo único.** O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí/MS, será denominado pela sigla **"JATEÍPREV"**, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I**  
**DOS SEGURADOS**

**Art. 3.º** São segurados obrigatórios do **JATEÍPREV** os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Jateí/MS.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Parágrafo único. Ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.**

**Art. 4.º** A filiação ao JATEÍPREV será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

**Art. 5.º** A perda da qualidade de segurado do JATEÍPREV se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do JATEÍPREV.

**Parágrafo único.** A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

**Art. 6º** O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Jateí/MS, permanecerá vinculado ao JATEÍPREV nas seguintes situações:

**I** - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

**II** – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, tendo como base de cálculo a remuneração percebida na data do afastamento, observado o disposto no art. 54;

**III** - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

**IV** - durante o afastamento do País por cessão ou licenciamento com remuneração.

**§ 1º** O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 52, inciso I, alíneas a e b.

**§ 2º** Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

**§ 3º** O segurado, exercente de mandato eletivo, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao JATEÍPREV pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

§ 4º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e, ou no edital. Se houver prorrogação de horário ou turno, sem previsão no edital, o servidor será vinculado ao RGPS pelo novo turno.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Jateí/MS, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

**SEÇÃO II**  
**DOS DEPENDENTES**

**Art. 7.º** São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira ou o companheiro, a pessoa do mesmo sexo que mantém sociedade de fato com o segurado, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 6º Considera-se sociedade de fato para os efeitos desta lei, a convivência pública, contínua e duradoura entre pessoas do mesmo sexo, que se assemelhe à união estável, nos termos do parágrafo anterior.

**Art. 8.º** A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprova-la.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 9.º** A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

**I** - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

**II** - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, quando não lhe for garantida a prestação de alimentos;

**III** - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em ensino superior; e

**IV** - para os dependentes em geral:

- a) pelo matrimônio;
- b) pela cessação da invalidez;
- c) pelo falecimento;
- d) pela cessação da dependência econômica;
- e) por perda da qualidade de segurado de quem ele dependa.

**Parágrafo Único** – A responsabilidade pela comunicação do evento que faça cessar a dependência será do segurado, cabendo ao JATEÍPREV tomar as providências necessárias para excluir o dependente em situação indevida.

**SEÇÃO III**  
**DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**Art. 10.** A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

**Art. 11.** Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

**§ 1º** Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

**§ 2º** A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

**§ 3º** A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o JATEÍPREV fornecer ao segurado, documento que a comprove.

**CAPITULO III**  
**DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I**  
**DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 12.** Desde que preenchidos os requisitos legais, serão concedidos aos segurados os seguintes benefícios:

- a) Aposentadoria;
- b) Auxílio doença;
- c) Salário família;
- d) Salário maternidade.

**SUB-SEÇÃO I**  
**DA APOSENTADORIA**

**Art. 13.** Os servidores abrangidos pelo regime do JATEÍPREV serão aposentados:

**I** - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do JATEÍPREV e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao JATEÍPREV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

**II** - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

**III** - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**§ 1º** Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 35 desta lei.

**§ 2º** É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do JATEÍPREV, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

**I** - portadores de deficiência;

**II** - que exerçam atividades de risco;

**III** - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**§ 3º** Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 13, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

**§ 4º** Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

**§ 5º** O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

**§ 6º** O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do JATEÍPREV, a realizarem-se anualmente.

**Art. 14.** O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

**Art. 15.** Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no § 2º do art. 49 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

**SUB-SEÇÃO II**  
**AUXÍLIO DOENÇA**

**Art. 16.** O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

**§ 1º** Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao JATEÍPREV na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

**Art. 17.** Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do JATEÍPREV.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de trinta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de trinta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

**Art. 18.** O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do JATEÍPREV, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

**Art. 19.** O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

**Parágrafo único.** O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

**Art. 20.** O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

**Parágrafo único.** O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio-doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

**SUB-SEÇÃO III**  
**DO SALÁRIO FAMÍLIA**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 21.** O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

**Art. 22.** O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

**Parágrafo único.** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

**Art. 23.** A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do JATEÍPREV.

**Art. 24.** Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

**Art. 25.** O direito ao salário-família cessa automaticamente:

- I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
- II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
- III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
- IV - pela perda da qualidade de segurado.

**Art. 26.** O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

**SUB-SEÇÃO IV**  
**DO SALÁRIO MATERNIDADE**

**Art. 27.** Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 2º.







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

§ 1º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 6º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

**Art. 28.** O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 27 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do JATEÍPREV.

**SEÇÃO II**  
**DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES**

**SUB-SEÇÃO I**  
**DA PENSÃO POR MORTE**

**Art. 29.** A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**II** - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

**§ 1º** A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

**§ 2º** A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

**Art. 30.** Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

**I** - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

**II** - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

**§ 3º** A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

**§ 4º** Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

**Art. 31.** A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

**I** - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

**II** - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

**III** - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

**§ 1º** No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

**§ 2º** O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

**Art. 32.** A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

**§ 1º** A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**§ 2º** Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo JATEÍPREV.

**§ 3º** Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

**Art. 33.** A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

**Art. 34.** Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 29, em favor dos pensionistas remanescentes.

**Parágrafo único.** Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

**SUB-SEÇÃO II**  
**DO AUXÍLIO RECLUSÃO**

**Art. 35.** O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

**§ 1º** O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

**§ 2º** O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

**§ 3º** Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

**§ 4º** Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

**§ 5º** Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao JATEÍPREV pelo segurado ou por seus dependentes, devidamente atualizado com base no Regime Geral de Previdência Social.

**§ 6º** Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

**§ 7º** Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

**CAPÍTULO IV**  
**DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA**

**Art. 36.** No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 80 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

**§ 1º** As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos, excluído o 13º salário, terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**§ 2º** A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

**§ 3º** Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

**§ 4º** Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

**§ 5º** Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS A BENEFÍCIOS**

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro – Jateí/MS  
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1133/1134





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 37.** O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

**Parágrafo único.** O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

**Art. 38.** É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecido em lei.

**Art. 39.** O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

**Art. 40.** É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

**Art. 41.** Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

**Art. 42.** Além do disposto nesta Lei, o JATEÍPREV observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 43.** O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

**Art. 44.** Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

**Parágrafo único.** Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (JATEÍPREV), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 45.** As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio JATEÍPREV e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimentos reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

**Art. 46.** O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do JATEÍPREV que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

**Art. 47.** O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 13, §5º, art. 84, §3º e art. 87, §1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

**Art. 48.** Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo JATEÍPREV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 30 desta Lei.

**CAPÍTULO VI**  
**DO CUSTEIO**

**SEÇÃO I**  
**DA RECEITA**

**Art. 49.** A receita do JATEÍPREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

**I** - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição, sendo que para os servidores que atualmente contribuem com taxa inferior a mencionada acima, o Município deverá complementar a diferença para que o servidor não tenha redução do valor líquido dos seus proventos com aplicação da nova lei.

**II** - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

**III** - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**IV** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

**V** - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

**VI** - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no inciso I do art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município prevista no inciso IV retro;

**VII** - pela renda resultante da aplicação das reservas;

**VIII** - pelas doações, legados e rendas eventuais;

**IX** - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

**X** - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

**§ 1º** Constituem também fontes de receita do JATEÍPREV as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

**§ 2º** A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 15 desta lei.

**§ 3º** O déficit do custo especial é de R\$ 1.972.044,87 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, mediante a arrecadação mensal de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), já previsto no percentual do inciso IV, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao JATEÍPREV.

**Art. 50.** Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

**§ 1º** Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

**I** - as diárias para viagens;

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro – Jateí/MS  
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1133/1134





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**II** - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

**III** - a indenização de transporte e horas extras;

**IV** - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

**V** - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

**VI** - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

**VII** - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

**VIII** - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**IX** - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

**§ 2º** O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

**§ 3º** O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo JATEÍPREV.

**Art. 51.** Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

**SEÇÃO II**  
**DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES**

**Art. 52.** A arrecadação das contribuições devidas ao JATEÍPREV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

**I** - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II e III do art. 49, observado:

**a)** Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

**b)** Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

**II** - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao JATEÍPREV ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o 5º dia útil após o pagamento dos servidores, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do art. 49, conforme o caso.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao JATEÍPREV relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

**Art. 53.** O atraso ou o não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III, IV e V do art. 49 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, implicará em correção do valor com base nos mesmos índices e critérios utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 54.** O segurado que se valer da faculdade prevista no inciso II do art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo JATEÍPREV, as contribuições devidas.

**§ 1º** Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com nos mesmos índices e critérios utilizados pelo Regime Feral de Previdência Social.

**§ 2º** A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

**Art. 55.** As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, poderão ser pagas pelo Município de Jateí/MS, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao JATEÍPREV.

**Art. 56.** Para a efetivação da arrecadação da contribuição previdenciária prevista nesta lei, referente a do Poder Executivo, fica autorizado a retenção automática dos valores correspondentes a parte dos servidores e a parte patronal, junto a conta corrente referente ao repasse do ICMS do Município e creditado de imediato na conta corrente do JATEÍPREV, preferencialmente na segunda semana do mês subsequente ao vencido e quantas outras necessárias para a fiel adimplência do valor devido, devendo para tanto ser celebrado convênio com os Órgãos responsáveis pelo repasse da referida transferência ao Município.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**SUB-SEÇÃO I**  
**DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 57.** O JATEÍPREV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

**CAPÍTULO VII**  
**DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**SEÇÃO I**  
**DAS GENERALIDADES**

**Art. 58.** As importâncias arrecadadas pelo JATEÍPREV são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

**Art. 59.** Na realização de reavaliação atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

**SEÇÃO II**  
**DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS**

**Art. 60.** As disponibilidades de caixa do JATEÍPREV, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

**Art. 61.** A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

**I** - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

**II** - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

**Parágrafo único.** É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *caput* em:

**I** - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

**Art. 62.** Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o JATEÍPREV realizará as operações em conformidade com a Resolução n.º 3.506/2007 do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

**SEÇÃO I**  
**DO ORÇAMENTO**

**Art. 63.** O orçamento do JATEÍPREV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

**Parágrafo único.** O Orçamento do JATEÍPREV observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**SEÇÃO II**  
**DA CONTABILIDADE**

**Art. 64.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

**Art. 65.** A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

**§ 1.º** A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

**§ 2.º** As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

**Art. 66.** O JATEÍPREV observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

**Art. 67.** A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e ao disposto na Portaria MPAS n.º 916 de 15 julho de 2003.

**SEÇÃO III**  
**DA DESPESA**

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro – Jateí/MS  
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1133/1134





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 68.** A despesa do JATEÍPREV se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

**Art. 69.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

**§ 1º** A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

III – o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;

**§ 2º** Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

**SEÇÃO IV**  
**DAS RECEITAS**

**Art. 70.** A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

**CAPÍTULO XI**  
**DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL**

**SEÇÃO I**  
**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 71.** A organização administrativa do JATEÍPREV será composta pelo Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior.

**Art. 72.** Compõem o Conselho Previdenciário do JATEÍPREV os seguintes membros: 01 (um) representante do Executivo, 01 (um) representante do Legislativo e 03 (três) representantes dos segurados, sendo dois servidores Ativos e um representante dos Inativos.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**§ 1º** Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, deverão ser servidores estáveis e pertencerem ao quadro permanente de servidores da municipalidade e serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, também estáveis e pertencentes ao quadro permanente de servidores, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

**§ 2º** Os membros do Conselho Previdenciário terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**§ 3º** O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, permitida a recondução.

**Art. 73.** O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, ordinariamente mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

- I - elaborar seu regimento interno;
- II - eleger o seu presidente;
- III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;
- IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Prefeito Municipal;
- V - acompanhar a execução orçamentária do JATEÍPREV.
- VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

**Parágrafo único.** As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

**Art. 74.** A função de Secretário do Conselho Previdenciário será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal, escolhido pelos membros do conselho e disponibilizado pelo Prefeito para desempenho de suas funções.

**Art. 75.** A Fiscalização do JATEÍPREV caberá ao Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária e financeira e de verificação das contas.

**Art. 76.** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução e garantida a participação dos inativos.

**§ 1º** - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, permitida a recondução.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**§ 2º** - O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

**Art. 77.** Os membros do Conselho Previdenciário e do Conselho Fiscal, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**SEÇÃO II**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 78.** A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, a quem incumbirá a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

**SEÇÃO III**

**DOS RECURSOS**

**Art. 79.** Os segurados do JATEÍPREV e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

**§1º** Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

**§2º** O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Previdenciário, com o objetivo de ser julgado.

**Art. 80.** Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

**Art. 81.** O Conselho Previdenciário terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

**Parágrafo Único.** A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Previdenciário.

**CAPÍTULO X**  
**DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES**

**SEÇÃO I**  
**DOS SEGURADOS**

**Art. 82.** São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do JATEÍPREV;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**II** - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

**III** - dar conhecimento à direção do JATEÍPREV das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

**IV** - comunicar ao JATEÍPREV qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

**Art. 83.** O pensionista terá as seguintes obrigações:

**I** - acatar as decisões dos órgãos de direção do JATEÍPREV;

**II** - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

**III** - comunicar por escrito ao JATEÍPREV as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

**IV** - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo JATEÍPREV.

**CAPÍTULO XI**  
**DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO**

**Art. 84.** Observado o disposto no [art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998](#), é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o [art. 36](#), desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

**I** - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

**II** - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

**III** - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

**a)** trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

**b)** um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

**§ 1º** O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea “a” e § 3º do art. 13 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da [Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998](#), tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 13 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no [art. 40, § 8º, da Constituição Federal](#).

**Art. 85.** Observado o disposto no art. 39, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

**Art. 86.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 13 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 83 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 13 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Parágrafo único.** Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, o disposto no art. 87 desta Lei.

**Art. 87.** É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

**§ 1º** O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 13 desta lei.

**§ 2º** Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

**Art. 88.** Observado o disposto no [art. 37, XI, da Constituição Federal](#), os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

**Art. 89.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 13 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 83 e 85 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

**I** - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

**II** - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 13, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 87 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

**CAPÍTULO XII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 90.** Os regulamentos gerais de ordem administrativa do JATEÍPREV e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Previdenciário.

**Art. 91.** O JATEÍPREV procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social.

**Parágrafo único.** O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

**Art. 92.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizado em Maio/2009.

**Art. 93.** O Prefeito Municipal instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, de auxílio doença e do salário maternidade.

**Art. 94.** O Município de Jateí será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do JATEÍPREV, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

**Art. 95.** Fica determinado que até o mês de novembro de 2011, o Prefeito Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, transformando o Fundo Contábil em Autarquia sobre natureza Jurídica, conforme o estabelecido no art. 2º desta Lei.

**Art. 96.** Esta Lei entrará em vigor em noventa dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 03 de novembro de 2009.

**ARILSON NASCIMENTO TARGINO**

Prefeito Municipal





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR N.º 042, DE 19 DE AGOSTO DE 2014**

*Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º. 028/2009, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Jateí, MS, JATEIPREV, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1.º.** O inciso IV do artigo 49 da Lei Complementar n.º. 028/2009, já alterado pelas Leis Complementares n.ºs. 032/2012 e 036/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 49.....*

*IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo artigo 2º. da Lei Federal n.º. 9.717/98, com a redação dada pela Lei n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 14,28% (quatorze inteiros e vinte e oito décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos."*

**Art. 2.º.** O parágrafo 3º. do artigo 49 da Lei Complementar n.º. 028/2009, já alterado pelas Leis Complementares n.ºs. 032/2012 e 036/2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

*"Art. 49.....*

*§ 3º. O déficit do custo especial é de R\$ 4.660.277,43 (quatro milhões seiscentos e sessenta mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), e será financiado nos termos do inciso X do Anexo I, da Portaria n.º. 4.992 de 05 de fevereiro de 1999, do Ministério da Previdência e Assistência Social, mediante plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuições dos servidores ativos vinculados ao JATEIPREV, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, definidas na tabela a seguir:*

1	2014	3,28%
2	2015	3,48%
3	2016	3,68%
4	2017	3,88%
5	2018	4,08%
6	2019	4,28%
7	2020	4,48%
8	2021	4,68%
9	2022	4,88%
10	2023	5,08%
11	2024	5,28%
12	2025	5,48%
13	2026	5,68%
14	2027	5,88%
15	2028	6,08%
16	2029	6,58%
17	2030	7,08%
18	2031	7,58%
19	2032	8,08%
20	2033	8,58%
21	2034	9,08%
22	2035	9,08%
23	2036	9,08%
24	2037	9,08%
25	2038	9,08%
26	2039	9,08%
27	2040	9,08%







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 045, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 028/2009, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jateí - MS - JATEIPREV, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** O inciso IV do artigo 49 da Lei Complementar nº. 28/2009, que foi alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº. 002/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 49 - .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo artigo 2º da Lei Federal nº. 9.717/98, com redação dada pela Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 14,68 % (quatorze inteiros e sessenta e oito décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.”

**Art. 2º.** O parágrafo 3º do artigo 49 da Lei Complementar n. 028/2009, já alterado pela Lei Complementar 002/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49.....

§ 3º. O déficit do custo especial é de R\$ 14.824.363,38 (**quatorze milhões oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos**), e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria nº. 4.992, de 05 de fevereiro de 1999, do Ministério da Previdência e Assistência Social, mediante plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao **JATEIPREV**, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente municipal, definidas na tabela abaixo discriminada:

<b>01</b>	<b>2016</b>	3,68%
<b>02</b>	<b>2017</b>	5,48%
<b>03</b>	<b>2018</b>	7,28%
<b>04</b>	<b>2019</b>	9,08%
<b>05</b>	<b>2020</b>	10,88%
<b>06</b>	<b>2021</b>	12,68%





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

07	2022	14,48%
08	2023	16,28%
09	2024	18,08%
10	2025	19,88%
11	2026	21,68%
12	2027	23,48%
13	2028	25,28%
14	2029	27,08%
15	2030	28,88%
16	2031	30,68%
17	2032	32,48%
18	2033	34,28%
19	2034	36,08%
20	2035	37,88%
21	2036	39,68%
22	2037	41,48%
23	2038	43,28%
24	2039	44,68%
25	2040	44,68%
26	2041	44,68%
27	2042	44,68%
28	2043	44,68%
29	2044	44,68%
30	2045	44,68%
31	2046	44,68%
32	2047	44,68%
33	2048	44,68%

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de junho de 2016.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 002/2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 04 de novembro de 2016.

**ARILSON NASCIMENTO TARGINO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

*“Altera as disposições da Lei Complementar nº 028, de 03 de novembro de 2009, para adequar à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a alíquota de contribuição previdenciária dos servidores ativos, dos aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Jateí – JATEIPREV, acrescentando-lhe outras disposições”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 03 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. A receita do JATEÍPREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I – de uma contribuição mensal dos segurados ativos, correspondente a alíquota de 14% (quatorze por cento), calculada sobre a remuneração resultante do vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes;

II – de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas, correspondente a alíquota de 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31 de dezembro de 2003, que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III – de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas correspondente a alíquota de 14% (quatorze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, correspondente a alíquota de 16,75% (dezesseis vírgula setenta e cinco por cento), relativa ao custo normal e suplementar, conforme a reavaliação atuarial realizada em julho/2020, calculada sobre a remuneração dos segurados ativos,





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

resultante do vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes; [...]

§3º O déficit do custo especial é de R\$ 32.665.922,61 (trinta e dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte dois reais e sessenta e um centavos), e será financiado mediante contribuição suplementar, escalonada conforme a necessária reavaliação atuarial, de acordo com o plano de custeio para o equacionamento do déficit.

**Art. 2º.** O rol de benefícios previdenciários a serem concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Jateí/MS, ficam limitados às aposentadorias e à pensão por morte.

**Parágrafo único.** O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, o salário-família, o auxílio-reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo próprio órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor:

I – Decorrido o prazo de noventa dias, a contar de sua publicação, quanto à alteração nos incisos I, II, III e IV do art. 49 da Lei Municipal nº 028/2009;

II – Nos demais casos, na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as alíneas b, c e d, do artigo 12, os artigos 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 35, e art. 55, todos pertencentes a Lei Municipal nº 028/2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 14 DE ABRIL DE 2021.**

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal







## LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Jateí/MS; fixa o limite máximo para a concessão de aposentados e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Jateí, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os parágrafos 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Jateí a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei Complementar, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 2º** O município de Jateí é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal, que poderá delegar esta competência.

**Parágrafo único.** A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Art. 3º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**II** – início de vigência convencionada no convênio de adesão ou contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

**Art. 4º.** A partir do início de vigência do Regime do Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do município de Jateí aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 5º.** Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

**Parágrafo único.** O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

**Art. 6º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão ao plano de benefícios já existente.

**CAPÍTULO II**  
**DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

**Seção I**  
**Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

**Art. 7º.** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do município de Jateí, de que trata o art. 3º desta Lei.

**Art. 8º.** O município de Jateí somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

**§ 1º** O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

**I** - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**II** - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

**§ 2º** Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

**§ 3º** O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

**Seção II**  
**Do Patrocinador**

**Art. 9º.** O município de Jateí é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

**§ 1º** As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas pelos poderes Executivo e Legislativo de forma centralizada no primeiro, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

**§ 2º** O município de Jateí será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 10** Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas em atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

**Art. 11** Deverão estar expressamente previstas no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

**I** - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

**II** – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

**III** – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

**IV** – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

**V** – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

**VI** – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

### **Seção III**

#### **Dos Participantes**

**Art. 12.** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores do município de Jateí – MS, sejam do Executivo, Legislativo ou suas autarquias.

**Art. 13.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 14.** Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º No prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, é facultado aos servidores ali referidos manifestarem ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de Jateí, sendo o seu silêncio ou inércia reconhecido como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, atualizadas monetariamente nos termos do regulamento, a serem pagas em até sessenta dias do pedido de desistência.

§ 3º A desistência da inscrição e a restituição prevista respectivamente no § 1º e §2º deste artigo, não constituem resgate.

§ 4º No caso de desistência da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, a desistência de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

#### **Seção IV**

#### **Das Contribuições**

**Art. 15** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 028/2009, e alterações, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 16.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e,

II - recebam remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no §1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

**Art. 17.** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das do patrocinador.

### **CAPÍTULO III**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 18.** As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do município de Jateí, que possuam a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação e saúde.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

**I** – O limite de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

**II** – O limite de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a alteração do percentual relativo ao custo normal para cobertura de benefícios previdenciários dos segurados do Jateiprev e da Taxa de Administração para cobertura de despesas administrativas do regime previdenciário”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A contribuição previdenciária de responsabilidade do Município de Jateí/MS, referente ao custo normal para cobertura dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas administrativas, definida na avaliação atuarial anual, será de **17,75%** (dezesete inteiros e setenta e cinco décimos por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao JATEIPREV, na forma prevista no Art. 49 da Lei Complementar Municipal n. 028/2009, sendo:

a) **14,75%** (quatorze inteiros e setenta e cinco décimos por cento) referente ao custo normal, para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes e;

b) **3,00%** (três inteiros por cento) referente a taxa de administração, para cobertura das despesas administrativas do regime previdenciário municipal.

Parágrafo Único – Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 2º.** Os recursos destinados à taxa de administração, inclusive as sobras do custeio apuradas no final de cada exercício e os rendimentos mensais auferidos, deverão ser mantidos pela unidade orçamentária do JATEIPREV, na conta “RESERVAS ADMINISTRATIVAS”, para sua utilização de forma segregada, em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

Parágrafo Único - As sobras dos recursos da taxa de administração apuradas ao final de cada exercício, e os rendimentos mensais por eles auferidos, mantidas na conta “RESERVAS ADMINISTRATIVAS”, poderão ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do JATEIPREV, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

**Art. 3º.** O limite da Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do JATEIPREV,







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

inclusive para conservação de seu patrimônio, será de 3,00% (três inteiros por cento), em conformidade com o grupo de porte da classificação no Indicador de Situação Previdenciária - ISP, aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores ativos, apurado no exercício financeiro anterior.

**§1º.** A Taxa de Administração a que se refere o caput, para o custeio das despesas administrativas do JATEIPREV, terá financiamento exclusivamente por meio de alíquotas de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial, adicionada no percentual de contribuição patronal à alíquota de cobertura do custo normal, incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos do exercício corrente, que será estabelecida através de Decreto do Poder Executivo.

**§2º.** A utilização dos recursos decorrentes da Taxa de Administração observará os critérios e parâmetros estabelecidos no artigo 15 da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social.

**§3º.** O Município deverá recompor ao JATEIPREV os valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto nesta lei ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração estabelecida no *caput*, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários.

**§4º.** Não serão considerados, para fins do §3º, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o *caput*, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

**§5º.** Fica autorizada a elevação da alíquota da taxa de administração em 17% (dezessete por cento) do limite máximo do percentual estabelecido *caput*, cujos recursos destinar-se-ão exclusivamente para o custeio das despesas administrativas conforme critérios e parâmetros estabelecidos nos parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 15 da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 11 DE MARÇO DE 2022.**

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR N.º 042, DE 19 DE AGOSTO DE 2014**

*Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º. 028/2009, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Jateí, MS, JATEIPREV, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1.º.** O inciso IV do artigo 49 da Lei Complementar n.º. 028/2009, já alterado pelas Leis Complementares n.ºs. 032/2012 e 036/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49.....

*IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo artigo 2º. da Lei Federal n.º. 9.717/98, com a redação dada pela Lei n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 14,28% (quatorze inteiros e vinte e oito décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos."*

**Art. 2.º.** O parágrafo 3º. do artigo 49 da Lei Complementar n.º. 028/2009, já alterado pelas Leis Complementares n.ºs. 032/2012 e 036/2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 49.....

*§ 3º. O déficit do custo especial é de R\$ 4.660.277,43 (quatro milhões seiscentos e sessenta mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), e será financiado nos termos do inciso X do Anexo I, da Portaria n.º. 4.992 de 05 de fevereiro de 1999, do Ministério da Previdência e Assistência Social, mediante plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuições dos servidores ativos vinculados ao JATEIPREV, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, definidas na tabela a seguir:*

1	2014	3,28%
2	2015	3,48%
3	2016	3,68%
4	2017	3,88%
5	2018	4,08%
6	2019	4,28%
7	2020	4,48%
8	2021	4,68%
9	2022	4,88%
10	2023	5,08%
11	2024	5,28%
12	2025	5,48%
13	2026	5,68%
14	2027	5,88%
15	2028	6,08%
16	2029	6,58%
17	2030	7,08%
18	2031	7,58%
19	2032	8,08%
20	2033	8,58%
21	2034	9,08%
22	2035	9,08%
23	2036	9,08%
24	2037	9,08%
25	2038	9,08%
26	2039	9,08%
27	2040	9,08%





JATEI  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI  
Balança Geral  
Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício - Sem encerramento  
Ano de 2023

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

31/03/2024

Nr.	G1 -	Saldo Anterior		Movimento		Saldo Atual	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1	1.0.0.0.00.00 - Ativo	25.459.763,49	0,00	43.923.227,35	39.006.261,13	30.376.729,71	0,00
2	1.1.0.0.00.00 - Ativo Circulante	25.440.111,49	0,00	43.867.177,35	39.006.261,13	30.301.027,71	0,00
3	1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	25.440.111,49	0,00	43.867.177,35	39.006.261,13	30.301.027,71	0,00
4	1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	25.440.111,49	0,00	43.867.177,35	39.006.261,13	30.301.027,71	0,00
5	1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	25.440.111,49	0,00	43.867.177,35	39.006.261,13	30.301.027,71	0,00
7	1.1.1.1.1.02.00 - Conta Única	25.440.111,49	0,00	43.867.177,35	39.006.261,13	30.301.027,71	0,00
983	1.2.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante	19.652,00	0,00	56.050,00	0,00	75.702,00	0,00
1474	1.2.3.0.00.00 - Imobilizado	19.652,00	0,00	56.050,00	0,00	75.702,00	0,00
1475	1.2.3.1.00.00 - Bens Moveis	19.652,00	0,00	56.050,00	0,00	75.702,00	0,00
1476	1.2.3.1.1.00.00 - Bens Moveis - Consolidação	19.652,00	0,00	56.050,00	0,00	75.702,00	0,00
1535	1.2.3.1.1.99.00 - Demais Bens Móveis	19.652,00	0,00	56.050,00	0,00	75.702,00	0,00
1539	1.2.3.1.1.99.99 - Outros Bens Móveis	19.652,00	0,00	56.050,00	0,00	75.702,00	0,00
1713	2.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	0,00	25.459.763,49	106.024.114,14	137.364.237,63	0,00	56.799.886,98
1714	2.1.0.0.00.00 - Passivo Circulante	0,00	40.119,71	3.700.493,77	3.714.244,96	0,00	53.870,90
1715	2.1.1.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	2.960.104,13	2.960.104,13	0,00	0,00
1716	2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00	0,00	2.960.104,13	2.960.104,13	0,00	0,00
1717	2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00	0,00	2.960.104,13	2.960.104,13	0,00	0,00
1718	2.1.1.1.1.01.00 - Pessoal a Pagar	0,00	0,00	2.960.104,13	2.960.104,13	0,00	0,00
1719	2.1.1.1.1.01.01 - Salários, Remunerações e Benefícios	0,00	0,00	2.960.104,13	2.960.104,13	0,00	0,00
1968	2.1.3.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	182.216,35	182.216,35	0,00	0,00
1969	2.1.3.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	0,00	0,00	176.666,35	176.666,35	0,00	0,00
1970	2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	0,00	0,00	176.666,35	176.666,35	0,00	0,00
1971	2.1.3.1.1.01.00 - Fornecedores Nacionais	0,00	0,00	176.666,35	176.666,35	0,00	0,00
1975	2.1.3.1.1.01.99 - Demais Fornecedores a Pagar	0,00	0,00	176.666,35	176.666,35	0,00	0,00
2004	2.1.3.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00	0,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00
2005	2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	0,00	0,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00
2006	2.1.3.2.1.01.00 - Fornecedores Estrangeiros a Curto Prazo	0,00	0,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00
2010	2.1.3.2.1.01.99 - Demais Fornecedores a Pagar	0,00	0,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00
2234	2.1.8.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	40.119,71	558.173,29	571.924,48	0,00	53.870,90
2283	2.1.8.8.00.00 - Valores Restituíveis	0,00	40.119,71	558.173,29	571.924,48	0,00	53.870,90
2284	2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00	27.119,75	347.477,10	357.736,02	0,00	37.378,67
2285	2.1.8.8.1.01.00 - Consignações	0,00	27.119,75	347.477,10	357.736,02	0,00	37.378,67
2298	2.1.8.8.1.01.13 - Retenções - Entidades Representativas de Classes	0,00	504,00	1.418,44	1.020,18	0,00	105,74
2299	2.1.8.8.1.01.14 - Retenções - Planos de Seguros	0,00	10.490,11	146.121,45	151.827,00	0,00	16.195,66
2300	2.1.8.8.1.01.15 - Retenções - Empréstimos e Financiamentos	0,00	16.125,64	199.937,21	204.888,84	0,00	21.077,27
2319	2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00	12.999,96	210.696,19	214.188,46	0,00	16.492,23
2320	2.1.8.8.2.01.00 - Consignações	0,00	12.999,96	210.696,19	214.188,46	0,00	16.492,23
2323	2.1.8.8.2.01.04 - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Irrf	0,00	12.999,96	209.416,64	212.908,91	0,00	16.492,23
2326	2.1.8.8.2.01.08 - ISS	0,00	0,00	1.279,55	1.279,55	0,00	0,00
2413	2.2.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante	0,00	21.701.262,55	4.267.438,94	35.593.811,24	0,00	53.027.634,85
2726	2.2.7.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00	21.701.262,55	4.267.438,94	35.593.811,24	0,00	53.027.634,85
2731	2.2.7.2.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00	21.498.619,06	4.267.438,94	35.593.811,24	0,00	52.824.991,36
2732	2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00	21.498.619,06	4.267.438,94	35.593.811,24	0,00	52.824.991,36
2748	2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00	24.423.306,88	16.879,33	10.634.352,78	0,00	35.040.780,33
2749	2.2.7.2.1.03.01 - Aposentadorias/Pensões Concedidas do Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	26.719.440,05	0,00	8.499.469,47	0,00	35.218.909,52
2751	2.2.7.2.1.03.03 - (-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	- 161.249,86	16.879,33	0,00	0,00	- 178.129,19
753	2.2.7.2.1.03.05 - (-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	- 2.134.883,31	0,00	2.134.883,31	0,00	0,00



2756	2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00	- 2.924.687,82	4.250.559,61	24.959.458,46	0,00	17.784.211,03
2757	2.2.7.2.1.04.01 - Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	81.295.904,70	0,00	24.831.563,89	0,00	106.127.468,59
2758	2.2.7.2.1.04.02 - (-) Contribuições do Ente para o Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	- 16.533.202,98	1.771.238,36	0,00	0,00	- 18.304.441,34
2759	2.2.7.2.1.04.03 - (-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	- 16.071.925,59	2.479.321,25	0,00	0,00	- 18.551.246,84
2760	2.2.7.2.1.04.04 - (-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	- 6.495.542,76	0,00	127.894,57	0,00	- 6.367.648,19
2762	2.2.7.2.1.04.99 - (-) Outras Deduções	0,00	- 45.119.921,19	0,00	0,00	0,00	- 45.119.921,19
2819	2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00	202.643,49	0,00	0,00	0,00	202.643,49
2820	2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	0,00	202.643,49	0,00	0,00	0,00	202.643,49
2826	2.2.7.9.1.99.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00	202.643,49	0,00	0,00	0,00	202.643,49
2976	2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	0,00	3.718.381,23	98.056.181,43	98.056.181,43	0,00	3.718.381,23
3134	2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	0,00	3.718.381,23	98.056.181,43	98.056.181,43	0,00	3.718.381,23
3135	2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	0,00	3.718.381,23	98.056.181,43	98.056.181,43	0,00	3.718.381,23
3136	2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	0,00	- 161.928.629,34	42.748.917,41	42.748.917,41	0,00	- 161.928.629,34
3137	2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	- 42.748.917,41	0,00	42.748.917,41	0,00	0,00
3138	2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	- 119.179.711,93	42.748.917,41	0,00	0,00	- 161.928.629,34
3141	2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00	- 14.545.830,96	2.590.786,08	2.590.786,08	0,00	- 14.545.830,96
3142	2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	- 2.590.786,08	0,00	2.590.786,08	0,00	0,00
3143	2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	- 11.955.044,88	2.590.786,08	0,00	0,00	- 14.545.830,96
3146	2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00	87.381.649,03	28.717.709,48	28.717.709,48	0,00	87.381.649,03
3147	2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	28.717.709,48	28.717.709,48	0,00	0,00	0,00
3148	2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	58.663.939,55	0,00	28.717.709,48	0,00	87.381.649,03
3151	2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00	83.803.756,38	23.908.599,59	23.908.599,59	0,00	83.803.756,38
3152	2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	23.908.599,59	23.908.599,59	0,00	0,00	0,00
3153	2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	59.895.156,79	0,00	23.908.599,59	0,00	83.803.756,38
3156	2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00	9.007.436,12	90.168,87	90.168,87	0,00	9.007.436,12
3157	2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	- 90.168,87	0,00	90.168,87	0,00	0,00
3158	2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	9.097.604,99	90.168,87	0,00	0,00	9.007.436,12
3210	3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	0,00	0,00	36.417.303,84	4.267.438,94	32.149.864,90	0,00
3211	3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	2.417.288,98	0,00	2.417.288,98	0,00
3212	3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	0,00	0,00	2.417.288,98	0,00	2.417.288,98	0,00
3213	3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo RPPS	0,00	0,00	2.417.288,98	0,00	2.417.288,98	0,00
3214	3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo RPPS - Consolidação	0,00	0,00	2.417.288,98	0,00	2.417.288,98	0,00
3215	3.1.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS	0,00	0,00	2.404.240,72	0,00	2.404.240,72	0,00
3216	3.1.1.1.1.01.01 - Vencimentos e Salários	0,00	0,00	2.404.240,72	0,00	2.404.240,72	0,00
3251	3.1.1.1.1.02.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - RPPS	0,00	0,00	13.048,26	0,00	13.048,26	0,00
3263	3.1.1.1.1.02.12 - Indeniz. e Restit. Decorr. de Planos de Demissão Voluntária	0,00	0,00	13.048,26	0,00	13.048,26	0,00
3487	3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	542.815,15	0,00	542.815,15	0,00
3520	3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00	0,00	542.815,15	0,00	542.815,15	0,00
3521	3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00	0,00	542.815,15	0,00	542.815,15	0,00
3522	3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	0,00	0,00	542.815,15	0,00	542.815,15	0,00
3523	3.2.2.1.1.01.00 - Proventos de Pensões	0,00	0,00	542.815,15	0,00	542.815,15	0,00
3597	3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00	126.166,35	0,00	126.166,35	0,00
3675	3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	0,00	0,00	126.166,35	0,00	126.166,35	0,00
3676	3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	0,00	0,00	5.550,00	0,00	5.550,00	0,00
3677	3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	0,00	0,00	5.550,00	0,00	5.550,00	0,00
3678	3.3.2.1.1.01.00 - Diárias Pessoal Civil	0,00	0,00	5.550,00	0,00	5.550,00	0,00
3723	3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	0,00	0,00	120.616,35	0,00	120.616,35	0,00
3724	3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	0,00	0,00	120.616,35	0,00	120.616,35	0,00
3734	3.3.2.3.1.10.00 - Locações	0,00	0,00	10.466,64	0,00	10.466,64	0,00
3772	3.3.2.3.1.51.00 - Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	99.823,23	0,00	99.823,23	0,00
3780	3.3.2.3.1.99.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ	0,00	0,00	10.326,48	0,00	10.326,48	0,00
4568	3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	33.331.033,36	4.267.438,94	29.063.594,42	0,00
4697	3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00	33.331.033,36	4.267.438,94	29.063.594,42	0,00
4704	3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00	0,00	33.331.033,36	4.267.438,94	29.063.594,42	0,00
4705	3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00	0,00	33.331.033,36	4.267.438,94	29.063.594,42	0,00
4786	4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	0,00	0,00	2.910.080,92	8.636.788,55	0,00	5.726.707,63
934	4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	4.231.218,78	0,00	4.231.218,78
935	4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	4.231.218,78	0,00	4.231.218,78



4936	4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	0,00	0,00	0,00	4.231.218,78	0,00	4.231.218,78
4937	4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	0,00	0,00	0,00	1.987.293,49	0,00	1.987.293,49
4938	4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	0,00	0,00	0,00	1.987.293,49	0,00	1.987.293,49
4939	4.2.1.1.1.02.01 - Contribuição do Servidor - RPPS	0,00	0,00	0,00	1.958.191,11	0,00	1.958.191,11
4940	4.2.1.1.1.02.02 - Contribuição do Aposentado - RPPS	0,00	0,00	0,00	29.102,38	0,00	29.102,38
4953	4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	2.243.925,29	0,00	2.243.925,29
4954	4.2.1.1.2.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	0,00	0,00	0,00	2.243.925,29	0,00	2.243.925,29
4957	4.2.1.1.2.01.99 - Outras Contribuições Patronais ao RPPS	0,00	0,00	0,00	2.243.925,29	0,00	2.243.925,29
5266	4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00	647.303,04	4.405.569,77	0,00	3.758.266,73
5291	4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	647.303,04	0,00	0,00	- 647.303,04
5306	4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	0,00	0,00	647.303,04	0,00	0,00	- 647.303,04
5307	4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	0,00	0,00	647.303,04	0,00	0,00	- 647.303,04
5323	4.4.2.4.1.97.00 - (-) Deduções	0,00	0,00	647.303,04	0,00	0,00	- 647.303,04
5441	4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	4.405.569,77	0,00	4.405.569,77
5442	4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	4.405.569,77	0,00	4.405.569,77
5443	4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	0,00	0,00	0,00	4.405.569,77	0,00	4.405.569,77
5799	4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	2.262.777,88	0,00	0,00	- 2.262.777,88
5840	4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	2.262.777,88	0,00	0,00	- 2.262.777,88
5841	4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00	0,00	2.262.777,88	0,00	0,00	- 2.262.777,88
5842	4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões - Consolidação	0,00	0,00	2.262.777,88	0,00	0,00	- 2.262.777,88
5844	4.9.7.1.1.02.00 - Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00	0,00	2.262.777,88	0,00	0,00	- 2.262.777,88
5915	5.0.0.0.0.00.00 - Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento	206.500.915,30	0,00	16.199.129,42	3.877.282,98	222.698.858,26	3.876.096,52
5916	5.1.0.0.0.00.00 - Planejamento Aprovado	206.500.000,00	0,00	0,00	0,00	206.500.000,00	0,00
5917	5.1.1.0.0.00.00 - PPA - Aprovado	206.500.000,00	0,00	0,00	0,00	206.500.000,00	0,00
5918	5.1.1.1.0.00.00 - Aprovação Inicial do PPA	206.500.000,00	0,00	0,00	0,00	206.500.000,00	0,00
5927	5.2.0.0.0.00.00 - Orçamento Aprovado	0,00	0,00	16.197.942,96	3.876.537,78	16.197.501,70	3.876.096,52
5928	5.2.1.0.0.00.00 - Previsão da Receita	0,00	0,00	5.780.000,00	0,00	5.780.000,00	0,00
5929	5.2.1.1.0.00.00 - Previsão Inicial da Receita	0,00	0,00	5.780.000,00	0,00	5.780.000,00	0,00
5930	5.2.1.1.1.00.00 - Previsão Inicial da Receita Bruta	0,00	0,00	5.780.000,00	0,00	5.780.000,00	0,00
5949	5.2.2.0.0.00.00 - Fixação da Despesa	0,00	0,00	10.417.942,96	3.876.537,78	10.417.501,70	3.876.096,52
5950	5.2.2.1.0.00.00 - Dotação Orçamentária	0,00	0,00	7.276.096,52	3.876.537,78	7.275.655,26	3.876.096,52
5951	5.2.2.1.1.00.00 - Dotação Inicial	0,00	0,00	2.400.000,00	441,26	2.399.558,74	0,00
5952	5.2.2.1.1.01.00 - Crédito Inicial	0,00	0,00	2.400.000,00	441,26	2.399.558,74	0,00
5957	5.2.2.1.2.00.00 - Dotação Adicional por Tipo de Crédito	0,00	0,00	2.438.048,26	0,00	2.438.048,26	0,00
5958	5.2.2.1.2.01.00 - Crédito Adicional - Suplementar	0,00	0,00	2.438.048,26	0,00	2.438.048,26	0,00
5967	5.2.2.1.3.00.00 - Dotação Adicional por Fonte	0,00	0,00	2.438.048,26	2.438.048,26	2.438.048,26	2.438.048,26
5969	5.2.2.1.3.02.00 - Excesso de Arrecadação	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
5970	5.2.2.1.3.03.00 - Anulação de Dotação	0,00	0,00	1.438.048,26	0,00	1.438.048,26	0,00
5976	5.2.2.1.3.99.00 - Valor Global da Dotação Adicional por Fonte	0,00	0,00	0,00	2.438.048,26	0,00	2.438.048,26
5977	5.2.2.1.9.00.00 - Cancelamento/Remanejamento de Dotação	0,00	0,00	0,00	1.438.048,26	0,00	1.438.048,26
5984	5.2.2.1.9.04.00 - (-) Cancelamento de Dotações	0,00	0,00	0,00	1.438.048,26	0,00	1.438.048,26
6011	5.2.2.9.0.00.00 - Outros Controles da Despesa Orçamentária	0,00	0,00	3.141.846,44	0,00	3.141.846,44	0,00
6016	5.2.2.9.2.00.00 - Empenhos por Emissão	0,00	0,00	3.141.846,44	0,00	3.141.846,44	0,00
6017	5.2.2.9.2.01.00 - Execução da Despesa por Nota de Empenho	0,00	0,00	3.141.846,44	0,00	3.141.846,44	0,00
6018	5.2.2.9.2.01.01 - Emissão de Empenhos	0,00	0,00	3.141.846,44	0,00	3.141.846,44	0,00
6023	5.3.0.0.0.00.00 - Inscrição de Restos a Pagar	915,30	0,00	1.186,46	745,20	1.356,56	0,00
6024	5.3.1.0.0.00.00 - Inscrição de RP Não Processados	915,30	0,00	1.186,46	745,20	1.356,56	0,00
6025	5.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados Inscritos	0,00	0,00	745,20	0,00	745,20	0,00
6026	5.3.1.2.0.00.00 - RP Não Processados - Exercícios Anteriores	170,10	0,00	0,00	0,00	170,10	0,00
6028	5.3.1.7.0.00.00 - RP Não Processados - Inscrição no Exercício	745,20	0,00	441,26	745,20	441,26	0,00
6034	6.0.0.0.0.00.00 - Controles da Execução do Planejamento e Orçamento	0,00	206.500.915,30	29.185.482,73	41.507.329,17	2.856.788,55	221.679.550,29
6035	6.1.0.0.0.00.00 - Execução do Planejamento	0,00	206.500.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	206.500.000,00
6036	6.1.1.0.0.00.00 - Execução do PPA	0,00	206.500.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	206.500.000,00
6037	6.1.1.1.0.00.00 - PPA a Alocar em Leis Orçamentárias Anuais	0,00	206.500.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	204.100.000,00
6038	6.1.1.2.0.00.00 - PPA Alocado em Leis Orçamentárias Anuais	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
6045	6.2.0.0.0.00.00 - Execução do Orçamento	0,00	0,00	26.781.991,63	39.103.396,81	2.856.788,55	15.178.193,73
6046	6.2.1.0.0.00.00 - Execução da Receita	0,00	0,00	9.284.091,59	15.064.091,59	2.856.788,55	8.636.788,55
6047	6.2.1.1.0.00.00 - Receita a Realizar	0,00	0,00	8.636.788,55	6.427.303,04	2.209.485,51	0,00
6048	6.2.1.2.0.00.00 - Receita Realizada	0,00	0,00	0,00	8.636.788,55	0,00	8.636.788,55
049	6.2.1.3.0.00.00 - (-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	647.303,04	0,00	647.303,04	0,00
050	6.2.1.3.1.00.00 - (-) Deduções por Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	647.303,04	0,00	647.303,04	0,00



6052	6.2.1.3.1.02.00 - (-) Transferências Constitucionais e Legais a Municípios	0,00	0,00	647.303,04	0,00	647.303,04	0,00
6058	6.2.2.0.0.00.00 - Execução da Despesa	0,00	0,00	17.497.900,04	24.039.305,22	0,00	6.541.405,18
6059	6.2.2.1.0.00.00 - Disponibilidades de Crédito	0,00	0,00	11.039.338,63	14.438.897,37	0,00	3.399.558,74
6060	6.2.2.1.1.00.00 - Crédito Disponível	0,00	0,00	4.579.894,70	4.838.048,26	0,00	258.153,56
6065	6.2.2.1.3.00.00 - Crédito Utilizado	0,00	0,00	6.459.443,93	9.600.849,11	0,00	3.141.405,18
6066	6.2.2.1.3.01.00 - Crédito Empenhado a Liquidar	0,00	0,00	3.141.846,44	3.141.846,44	0,00	0,00
6067	6.2.2.1.3.02.00 - Crédito Empenhado em Liquidação	0,00	0,00	175.751,05	175.751,05	0,00	0,00
6068	6.2.2.1.3.03.00 - Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	0,00	0,00	3.141.405,18	3.141.405,18	0,00	0,00
6069	6.2.2.1.3.04.00 - Crédito Empenhado Liquidado Pago	0,00	0,00	0,00	3.141.405,18	0,00	3.141.405,18
6070	6.2.2.1.3.05.00 - Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar Nao Processados	0,00	0,00	441,26	441,26	0,00	0,00
6094	6.2.2.9.0.00.00 - Outros Controles da Despesa Orçamentária	0,00	0,00	6.458.561,41	9.600.407,85	0,00	3.141.846,44
6099	6.2.2.9.2.00.00 - Emissao de Empenho	0,00	0,00	6.458.561,41	9.600.407,85	0,00	3.141.846,44
6100	6.2.2.9.2.01.00 - Empenhos por Nota de Empenho	0,00	0,00	6.458.561,41	9.600.407,85	0,00	3.141.846,44
6101	6.2.2.9.2.01.01 - Empenhos a Liquidar	0,00	0,00	3.141.405,18	3.141.846,44	0,00	441,26
6102	6.2.2.9.2.01.02 - Empenhos em Liquidação	0,00	0,00	175.751,05	175.751,05	0,00	0,00
6103	6.2.2.9.2.01.03 - Empenhos Liquidados a Pagar	0,00	0,00	3.141.405,18	3.141.405,18	0,00	0,00
6104	6.2.2.9.2.01.04 - Empenhos Liquidados Pagos	0,00	0,00	0,00	3.141.405,18	0,00	3.141.405,18
6107	6.3.0.0.0.00.00 - Execução de Restos a Pagar	0,00	915,30	3.491,10	3.932,36	0,00	1.356,56
6108	6.3.1.0.0.00.00 - Execução de RP Não Processados	0,00	915,30	3.491,10	3.932,36	0,00	1.356,56
6109	6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	0,00	170,10	915,30	745,20	0,00	0,00
6110	6.3.1.2.0.00.00 - RP Não Processados em Liquidação	0,00	0,00	915,30	915,30	0,00	0,00
6111	6.3.1.3.0.00.00 - RP Não Processados Liquidados a Pagar	0,00	0,00	915,30	915,30	0,00	0,00
6112	6.3.1.4.0.00.00 - RP Não Processados Pagos	0,00	0,00	0,00	915,30	0,00	915,30
6115	6.3.1.7.0.00.00 - RP Não Processados - Inscrição no Exercício	0,00	745,20	745,20	441,26	0,00	441,26
6116	6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	0,00	745,20	745,20	441,26	0,00	441,26
6129	7.0.0.0.0.00.00 - Controles Devedores	25.440.111,49	0,00	48.815.098,83	35.877.691,84	38.377.518,48	0,00
6130	7.1.0.0.0.00.00 - Atos Potenciais	0,00	0,00	104.323,22	0,00	104.323,22	0,00
6326	7.1.2.0.0.00.00 - Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	104.323,22	0,00	104.323,22	0,00
6477	7.1.2.3.0.00.00 - Obrigações Contratuais	0,00	0,00	104.323,22	0,00	104.323,22	0,00
6478	7.1.2.3.1.00.00 - Obrigações Contratuais - Consolidação	0,00	0,00	104.323,22	0,00	104.323,22	0,00
6480	7.1.2.3.1.02.00 - Contratos de Serviços	0,00	0,00	104.323,22	0,00	104.323,22	0,00
6513	7.2.0.0.0.00.00 - Administração Financeira	25.440.111,49	0,00	48.705.225,61	35.877.691,84	38.267.645,26	0,00
6514	7.2.1.0.0.00.00 - Disponibilidades por Destinação	25.440.111,49	0,00	43.867.177,35	35.877.691,84	33.429.597,00	0,00
6515	7.2.1.1.0.00.00 - Controle da Disponibilidade de Recursos	25.440.111,49	0,00	43.867.177,35	35.877.691,84	33.429.597,00	0,00
6517	7.2.1.1.2.00.00 - Recursos Vinculados	25.440.111,49	0,00	43.867.177,35	35.877.691,84	33.429.597,00	0,00
6535	7.2.3.0.0.00.00 - Inscrição do Limite Orçamentário	0,00	0,00	4.838.048,26	0,00	4.838.048,26	0,00
6594	7.9.0.0.0.00.00 - Outros Controles	0,00	0,00	5.550,00	0,00	5.550,00	0,00
6595	7.9.1.0.0.00.00 - Responsabilidade por Valores, Títulos e Bens	0,00	0,00	5.550,00	0,00	5.550,00	0,00
6603	7.9.1.2.0.00.00 - Responsabilidade de Terceiros por Valores, Títulos e Bens	0,00	0,00	5.550,00	0,00	5.550,00	0,00
6608	7.9.1.2.9.00.00 - Outras Responsabilidades de Terceiros	0,00	0,00	5.550,00	0,00	5.550,00	0,00
6615	8.0.0.0.0.00.00 - Controles Credores	0,00	25.440.111,49	45.944.226,92	58.881.633,91	0,00	38.377.518,48
6616	8.1.0.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais	0,00	0,00	81.874,39	186.197,61	0,00	104.323,22
6997	8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	81.874,39	186.197,61	0,00	104.323,22
7298	8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	0,00	0,00	81.874,39	186.197,61	0,00	104.323,22
7299	8.1.2.3.1.00.00 - Execução de Obrigações - Consolidação	0,00	0,00	81.874,39	186.197,61	0,00	104.323,22
7303	8.1.2.3.1.02.00 - Contratos de Serviços	0,00	0,00	81.874,39	186.197,61	0,00	104.323,22
7304	8.1.2.3.1.02.01 - a Executar	0,00	0,00	81.874,39	104.323,22	0,00	22.448,83
7305	8.1.2.3.1.02.02 - Executados	0,00	0,00	0,00	81.874,39	0,00	81.874,39
7382	8.2.0.0.0.00.00 - Execução da Administração Financeira	0,00	25.440.111,49	45.862.352,53	58.689.886,30	0,00	38.267.645,26
7383	8.2.1.0.0.00.00 - Execução das Disponibilidades por Destinação	0,00	25.440.111,49	45.862.352,53	53.851.838,04	0,00	33.429.597,00
7384	8.2.1.1.0.00.00 - Execução da Disponibilidade de Recursos	0,00	25.440.111,49	45.862.352,53	53.851.838,04	0,00	33.429.597,00
7385	8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos	0,00	25.399.076,48	39.019.538,28	43.867.177,35	0,00	30.246.715,55
7386	8.2.1.1.1.01.00 - Recursos Disponíveis para o Exercício	0,00	25.399.076,48	39.019.538,28	43.867.177,35	0,00	30.246.715,55
7389	8.2.1.1.2.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Empenho	0,00	915,30	3.142.320,48	3.141.846,44	0,00	441,26
7390	8.2.1.1.2.01.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Empenho - a Liquidar	0,00	915,30	3.142.320,48	3.141.846,44	0,00	441,26
7393	8.2.1.1.3.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias	0,00	40.119,71	3.700.493,77	3.714.244,96	0,00	53.870,90
7394	8.2.1.1.3.01.00 - Comprometida por Liquidação	0,00	0,00	3.142.320,48	3.142.320,48	0,00	0,00
7395	8.2.1.1.3.02.00 - Comprometida por Retenções e Consignações	0,00	40.119,71	558.173,29	571.924,48	0,00	53.870,90
399	8.2.1.1.4.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Utilizada	0,00	0,00	0,00	3.128.569,29	0,00	3.128.569,29
400	8.2.1.1.4.01.00 - Utilizada Com Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	2.570.396,00	0,00	2.570.396,00



7401	8.2.1.1.4.02.00 - Utilizada Com Retenções e Consignações	0,00	0,00	0,00	558.173,29	0,00	558.173,29
7432	8.2.3.0.0.00.00 - Execução do Limite Orçamentário	0,00	0,00	0,00	4.838.048,26	0,00	4.838.048,26
7678	8.9.0.0.0.00.00 - Outros Controles	0,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00	5.550,00
7679	8.9.1.0.0.00.00 - Execução de Responsabilidade por Valores, Títulos e Bens	0,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00	5.550,00
7690	8.9.1.2.0.00.00 - Execução de Responsabilidade de Terceiros por Valores, Títulos e Bens	0,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00	5.550,00
7708	8.9.1.2.9.00.00 - Execução de Outras Responsabilidades de Terceiros	0,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00	5.550,00

**Nota Explicativa**

NOTA EXPLICATIVA







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Secretaria Municipal de Planejamento**

**FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEI/MS -  
JATEIPREV - 2023**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Anexo 12 - O Anexo 12 - Balanço Orçamentário regulamentado pela Lei Federal nº 4.320/64, é a Demonstração Contábil que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas. Como para a contabilidade pública não existe a figura do lucro ou prejuízo, mas sim do superávit e do déficit, o resultado da execução orçamentária é expresso abaixo das despesas, quando ocorre superávit, ou abaixo das receitas, no caso da ocorrência de déficit.

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário – Receitas Orçamentárias do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí/MS apresenta como Previsão Inicial o valor de R\$ 5.780.000,00 e previsão atualizada o mesmo valor, demonstrando que durante o exercício/2023 foram arrecadadas receitas orçamentárias no valor de R\$ 7.989.485,51 demonstrando que houve recebimentos de Receita Patrimonial no valor de R\$ 3.758.266,73 e referentes a Contribuições transferidas da Prefeitura para a Previdência o valor de R\$ 4.231.218,78.

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário – Despesas Orçamentárias do Fundo Mun. De Previdência Social dos Servidores de Jatei/MS, apresenta como dotação inicial o valor de R\$ 1.850.000,00 e dotação atualizada no valor de R\$ 3.400.000,00, demonstrando que durante o exercício/2023 foram empenhadas despesas orçamentárias no montante de R\$ 3.141.846,44, sendo liquidada e paga a importância de R\$ 3.141.405,18, ficando despesas empenhadas a liquidar no valor de R\$ 441,26, conforme demonstrado no próprio anexo, bem como o Demonstrativo da Despesa Orçamentária Autorizada com Realizada por Categoria Econômica e Elemento de Despesa.

O seu Anexo I – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados em Exercícios Anteriores a inscrição de R\$ 170,10 e a Inscrição em 31 de dezembro do Exercício Anterior no valor de R\$ 745,20 que foram liquidados e pagos no exercício de 2023.

No seu Anexo II – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados, demonstra que não houve movimentação no exercício.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

## **BALANÇO FINANCEIRO**

### **INGRESSOS**

O Anexo 13 - Balanço Financeiro é a Demonstração Contábil que evidencia as entradas e saídas de numerários do Órgão Público por meio de contas representativas da situação financeira, dando posição dos saldos financeiros das Contas Bancárias.

As receitas orçamentárias importaram no montante de R\$ 7.989.485,51 de acordo com o próprio anexo 13 – Balanço Financeiro e demais demonstrações contábeis, conforme demonstra o Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada e Balancete Financeiro, referente ao mês de dezembro de 2023.

Os Recebimentos Extraorçamentários no valor de R\$ 572.365,74, refere-se a Depósitos correspondentes a valores retidos de terceiros como Recebimentos Extras orçamentários, com a obrigatoriedade de pagamentos extraorçamentários aos seus devidos credores no valor de R\$ 571.924,48 e Inscrição de Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$ 441,26.

Demonstrando o valor de R\$ 25.440.111,49, correspondente ao Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa do Exercício Anterior.

### **DISPÊNDIOS**

As Despesas Orçamentárias no montante de R\$ 3.141.846,44, correspondem aos valores das despesas que foram empenhadas durante o exercício, de acordo com o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Fixada com a Realizada.

Os Pagamentos Extra orçamentários no montante de R\$ 559.088,59, refere-se ao pagamento dos valores que foram retidos a favor de terceiros, conforme demonstra o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Demonstrando o valor de R\$ 30.301.027,71, correspondente ao Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa para o Exercício seguinte.

## **BALANÇO PATRIMONIAL – 2023**

O Anexo 14 - Balanço Patrimonial é a Demonstração Contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente a Situação Patrimonial do Órgão Público por meio de contas representativas do Patrimônio Público, além das Contas de Compensação conforme as definições do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

O Ativo Circulante no valor total de R\$ 30.301.027,71, está constituído pelo saldo financeiro disponível no mesmo valor, conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro quando do encerramento do exercício financeiro.

O Ativo Não Circulante no valor total de R\$ 75.702,00 está constituído pelo saldo do Imobilizado, conforme demonstrado a seguir:

Saldo do exercício anterior	R\$	<b>19.652,00</b>
Aquisições de bens no exercício	R\$	56.050,00
Liquidação de Restos a Pagar Não Processados	R\$	0,00
<b>Subtotal dos bens</b>	<b>R\$</b>	<b>75.702,00</b>
(-) Valor das Depreciações acumuladas	R\$	0,00
<b>Total Geral do Ativo Não Circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>75.702,00</b>

Perfazendo o ATIVO do Fundo de Previdência no montante de R\$ 30.376.729,71.

O Passivo Circulante no valor de R\$ 53.870,90 está constituído pelas Contas a Pagar a Curto Prazo – Demais Obrigações a Curto Prazo, conforme anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício.

O Passivo Não Circulante no montante de R\$ 53.027.634,85, está representado pelas Provisões a Longo Prazo, conforme Provisões Matemáticas, Equilíbrio Financeiro e Atuarial e Plano de Custeio.

O Patrimônio Líquido representados pelos Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores no montante de R\$ 3.718.381,23, deduzindo o resultado negativo do Exercício no valor de R\$ (26.423.157,27) referente o Resultado do Exercício apurado no Anexo 15 - Demonstrações das Variações Patrimoniais, resultou no Resultado Acumulado e Patrimônio Líquido Negativo no montante de R\$ (22.704.776,04), mais as Demais Obrigações no valor de R\$ 53.870,90 e somando com o valor de R\$ 53.027.634,85 referente as Provisões a Longo Prazo conforme cálculo atuarial, resultou no Total do PASSIVO no valor de R\$ 30.376.729,71, de acordo com o demonstrado no Anexo em referência e demais documentos contábeis.

## DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O Anexo 15 - Demonstrações das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio ocorrido durante o Exercício Financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o Resultado Patrimonial positivo ou negativo do exercício.





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ Secretaria Municipal de Planejamento

### Variações Patrimoniais Aumentativas

Variações Patrimoniais Aumentativas, no montante de R\$ 5.726.707,63 correspondem as Contribuições Sociais no valor de R\$ 4.231.218,78, os rendimentos de depósitos bancários e aplicações financeiras na quantia de R\$ 3.758.266,73 e Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Negativas no valor de R\$ (2.262.777,88), referentes a Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas, de acordo com as Provisões Matemáticas Previdenciárias.

### Variações Patrimoniais Diminutivas

As Variações Patrimoniais Diminutivas, no montante de R\$ 32.149.864,90 correspondem as variações abaixo:

Sobre a rubrica de Pessoal e Encargos no valor de R\$ 2.417.288,98 referente a remuneração de pessoal.

Os Benefícios Previdenciários e Assistenciais referente as Pensões no valor de R\$ 542.815,15.

Nas Demonstrações das Variações Diminutivas, na rubrica de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo em Serviços, no valor de R\$ 126.166,35.

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, na rubrica Outras Variações Patrimoniais Diminutivas em Constituição de Provisões, soma o valor de R\$ 29.063.594,42, conforme demonstra o Balancete de Verificação.

Demonstrando assim, um Resultado Patrimonial Negativo das Variações Patrimoniais Diminutivas do Período no valor de R\$ (26.423.157,27).

### DÍVIDA FLUTUANTE

O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante é a Demonstração Contábil que evidencia os saldos dos Restos a Pagar do exercício findo, com os saldos dos Restos a Pagar que inicia o exercício seguinte, demonstrando também os saldos das consignações do exercício findo assim como os saldos que inicia o exercício seguinte, sendo que, na prática todos os saldos do exercício findo, serão iguais os saldos iniciais para o exercício seguinte.

O Anexo está demonstrando o valor de R\$ 915,30, referente a saldo de Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores, tendo baixa de pagamento no valor de R\$ 915,30 e Inscrição no exercício no valor de R\$ 441,26 e ficando esse valor como saldo para o exercício seguinte.





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ Secretaria Municipal de Planejamento

O Anexo demonstra como subtotal: Depósitos - como saldo do exercício anterior o valor de R\$ 40.119,71, inscrição no exercício/2023 na quantia de R\$ 571.924,48 e como baixa por pagamento no exercício/2023 o valor de R\$ 558.173,29 ficando valores para serem repassados a seus credores no mês seguinte ou futuramente no valor de R\$ 53.870,90.

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O Anexo 18 – DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa é o anexo Contábil que indicam quais foram às entradas e saídas de dinheiro no caixa durante o período demonstrando no final de cada mês, período ou exercício o resultado entre entradas e saídas desse fluxo. Porém não acrescentando nada mais nada menos daquilo que os Balancetes mensais ou Balanço Financeiro já demonstraram. Isto é, evidenciando as entradas e saídas de numerários no caixa da empresa ou órgão público por meio de contas representativas da situação financeira, dando posição do saldo financeiro inicial e final.

#### INGRESSOS

Os ingressos de numerários no caixa no montante de R\$ 8.561.409,99, está representado pelos valores de R\$ 4.231.218,78 referente a Receitas de Contribuições e R\$ 3.758.266,73 referente a Receita Patrimonial conforme apresenta no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Realizada.

#### DESEMBOLSOS

Os desembolsos no montante de R\$ 3.644.443,77 correspondem a soma dos valores desembolsados para pagamentos de Pessoal e Demais Despesas, na importância de R\$ 3.086.270,48 e Outros Desembolsos Operacionais na quantia de R\$ 558.173,29.

Demonstrando uma Fluxo de Caixa Líquido das Atividades operacionais no montante de R\$ 4.916.966,22.

Apresentando os Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos Negativo no valor de (R\$ 56.050,00).

Demonstrando Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no montante de 4.860.916,22.

Sucessivamente demonstrando Caixa Equivalente de Caixa Inicial de R\$ 25.440.111,49 e Caixa Equivalente de Caixa Final de R\$ 30.301.027,71 conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro, concluindo assim, que o DFC corresponde a uma cópia fiel do Balanço Financeiro.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

Demonstrando no Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função o montante de R\$ 3.086.270,48.

Jateí/MS., 31 de dezembro de 2022.

---

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

---

**MYCHAEL RODRIGUÊS DO REIS**  
Responsável contábil





### Prazos de Entrega

Finalidade

CONTAS DE GESTÃO (BGE) ▾

Tipo da Portaria

Municipal ▾

Ano da Portaria

2023 ▾

Referência	Prazo de Entrega	Prazo de Publicação	Prazo de Audiência Pública	Quantidade Dia Reenvio
Anual	1/04/2024			0





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JATEÍ – MS  
CNPJ 11.713.727/0001-32



**Demonstrativo dos Processos de Concessão de Benefícios pelo RPPS**

**2011**

Código:	<b>Nome: EFIGENIA PEREIRA DIAS</b>		
CPF: 142.994.531-15			
Nº Processo TCE: TC/24661/2012		Data Proc. TCE: 28/11/2012	
Nº Proc. JATEIPREV: 001/2011		Data Proc. JATEIPREV: 01/12/2011	

**2012**

Código:	<b>Nome: LÚCIO FLÁVIO DA SILVA</b>		
CPF: 822.448.041-00			
Pensionista: JUCÉLIA DA SILVA SALOMÃO E SILVA – CPF: 870.125.961-04			
Nº Processo TCE: TC/		Data Proc. TCE:	
Nº Proc. JATEIPREV: 001/2012		Data Proc. JATEIPREV: 12/12/2012	

**2013**

Código:	<b>Nome: ARILSON NASCIMENTO TARGINO</b>		
CPF: 366.369.757-68			
Nº Processo TCE: TC/10323/2013		Data Proc. TCE: 18/06/2013	
Nº Proc. JATEIPREV: 001/2013		Data Proc. JATEIPREV: 19/04/2013	

**2014**

Código:	<b>Nome: EDINALDO CAMILO DOS SANTOS</b>		
CPF: 117.694.348-01			
Pensionista: LETÍCIA MARTINS DOS SANTOS – CPF: 068.985.601-66			
Nº Processo TCE: TC/2070/2015		Data Proc. TCE: 19/01/2015	
Nº Proc. JATEIPREV: 001/2014		Data Proc. JATEIPREV: 12/05/2014	

Código:	<b>Nome: FRANCISCO EDSON DE SOUZA</b>		
CPF: 107.423.791-91			





Nº Processo TCE: TC/80/2015	Data Proc. TCE: 06/01/2015
Nº Proc. JATEIPREV: 002/2014	Data Proc. JATEIPREV: 01/11/2014

Código:	Nome: <b>CLAUDENICE DE OLIVEIRA E SILVA</b>
CPF: 111.924.291-68	
Nº Processo TCE: TC/79/2015	Data Proc. TCE: 06/01/2015
Nº Proc. JATEIPREV: 003/2014	Data Proc. JATEIPREV: 01/11/2014

Código:	Nome: <b>MARIA PEREIRA DA SILVA</b>
CPF: 290.966.401-49	
Nº Processo TCE: TC/76/2015	Data Proc. TCE: 06/01/2015
Nº Proc. JATEIPREV: 004/2014	Data Proc. JATEIPREV: 01/11/2014

Código:	Nome: <b>JOSÉ ALVES MARTINS</b>
CPF: 914.667.688-00	
Nº Processo TCE: TC/95/2015	Data Proc. TCE: 06/01/2015
Nº Proc. JATEIPREV: 005/2014	Data Proc. JATEIPREV: 01/12//2014

**2015**

Código:	Nome: <b>LINEU SEBASTIÃO CALDAS DA SILVA</b>
CPF: 062.697.969-20	
Nº Processo TCE: TC/15842/2015	Data Proc. TCE: 22/09/2015
Nº Proc. JATEIPREV: 001/2015	Data Proc. JATEIPREV: 01/06/2015

Código:	Nome: <b>NEUSA MARIA COCA DA SILVA</b>
CPF: 321.786.201-59	
Nº Processo TCE: TC/3041/2016	Data Proc. TCE: 10/03/2015
Nº Proc. JATEIPREV: 002/2015	Data Proc. JATEIPREV: 01/08/2015

Código:	Nome: <b>JOSÉ PEREIRA DA SILVA</b>
CPF: 107.470.441-04	
Nº Processo TCE: TC/	Data Proc. TCE:
Nº Proc. JATEIPREV: 003/2015	Data Proc. JATEIPREV: 17/10/2015

Código:	Nome: <b>NADABES ANTONINHO DE SOUZA</b>
CPF: 609.259.901-59	



Pensionista: SUELY DE SOUZA GOMES – CPF: 117.694.348-01	
Nº Processo TCE: TC/13305/2016	Data Proc. TCE: 11/07/2016
Nº Proc. JATEIPREV: 004/2014	Data Proc. JATEIPREV: 20/11/2015

**2016**

Código:	<b>JOSÉ ALVES DE ARAÚJO</b>		
CPF: 256.786.201-34			
Nº Processo TCE: TC/ 14375/2016	Data Proc. TCE: 25/07/2016		
Nº Proc. JATEIPREV: 001/2016	Data Proc. JATEIPREV: 16/06/2016		

Código:	<b>Nome: FRANCISCA ALVES DE ARAÚJO SILVA</b>		
CPF: 312.464.861-72			
Nº Processo TCE: TC/16145/2016	Data Proc. TCE: 17/08/2016		
Nº Proc. JATEIPREV: 002/2016	Data Proc. JATEIPREV: 28/07/2016		

Código:	<b>Nome: JOSÉ SOARES DA SILVA</b>		
CPF: 175.154.591-15			
Nº Processo TCE: TC/16144/2016	Data Proc. TCE: 17/08/2016		
Nº Proc. JATEIPREV: 003/2016	Data Proc. JATEIPREV: 28/07/2016		

Código:	<b>Nome: MARIA FERREIRA VAZ MONTEIRO</b>		
CPF: 272.131.021-68			
Nº Processo TCE: TC/16147/2016	Data Proc. TCE: 17/08/2016		
Nº Proc. JATEIPREV: 004/2016	Data Proc. JATEIPREV: 28/07/2016		

Código:	<b>Nome: JOSÉ ALVES DE ARAÚJO</b>		
CPF: 256.786.201-34			
Pensionista: ILDA LOPES DE ARAÚJO ALVES – CPF: 271.838.581-20			
Nº Processo TCE: TC/20415/2016	Data Proc. TCE: 30/09/2016		
Nº Proc. JATEIPREV: 005/2016	Data Proc. JATEIPREV: 10/08/2016		

Código:	<b>Nome: JOSÉ NERES</b>		
CPF: 112.170.141-87			
Pensionista: LOURDES FERNANDES ALVES NERES – CPF: 582.790.831-20			
Nº Processo TCE: TC/20413/2016	Data Proc. TCE: 30/09/2016		
Nº Proc. JATEIPREV: 006/2016	Data Proc. JATEIPREV: 19/08/2016		



2017

Código:	<b>Nome: CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO</b>		
CPF: 380.890.091-15			
Processo TCE: TC/ 24470/2017		Data Proc. TCE: 29/11/2017	
Nº Proc. JATEIPREV: 001/2017		Data Proc. JATEIPREV: 01/09/2017	

Código:	<b>Nome: MARIA APARECIDA RAMOS GOMES</b>		
CPF: 557.422.161-91			
Processo TCE: TC/3154/2018		Data Proc. TCE: 10/04/2018	
Nº Proc. JATEIPREV: 002/2017		Data Proc. JATEIPREV: 12/12/2017	

2018

Código:	<b>Nome: ADEMIR PEREIRA DE BRITO</b>		
CPF: 203.630.601-20			
Nº Processo TCE: TC/3605/2018		Data Proc. TCE: 19/04/2018	
Nº Proc. JATEIPREV: 001/2018		Data Proc. JATEIPREV: 13/01/2018	

Código:	<b>Nome: SHIRLEI ALVES DO NASCIMENTO</b>		
CPF: 272.667.481-87			
Nº Processo TCE: TC/3604/2018		Data Proc. TCE: 19/04/2018	
Nº Proc. JATEIPREV: 002/2018		Data Proc. JATEIPREV: 13/01/2018	

Código:	<b>Nome: JUCIENE DE MELO RAMOS SOUZA</b>		
CPF: 357.012.501-72			
Nº Processo TCE: TC/5558/2018		Data Proc. TCE: 24/05/2018	
Nº Proc. JATEIPREV: 003/2018		Data Proc. JATEIPREV: 13/01/2018	

Código:	<b>Nome: MANOEL PEREIRA DA SILVA</b>		
CPF: 171.244.331-34			
Nº Processo TCE: TC/3596/2018		Data Proc. TCE: 19/04/2018	
Nº Proc. JATEIPREV: 004/2018		Data Proc. JATEIPREV: 13/01/2018	

Código:	<b>Nome: JOÃO MARTINS</b>		
CPF: 175.913.921-15			
Nº Processo TCE: TC/		Data Proc. TCE:	
Nº Proc. JATEIPREV: 005/2018		Data Proc. JATEIPREV: 22/02/2018	



Código:	<b>Nome: CÍCERA BENTO INÁCIO</b>	
CPF: 447.858.951-87		
Processo TCE: TC/ 5244/2018	Data Proc. TCE: 21/05/2018	
Nº Proc. JATEIPREV: 006/2018	Data Proc. JATEIPREV: 20/03/2018	

Código:	<b>Nome: MARIA MADALENA SANTOS DUCK</b>	
CPF: 337.452.161-91		
Processo TCE: TC/5277/2018	Data Proc. TCE: 21/05/2018	
Nº Proc. JATEIPREV: 007/2018	Data Proc. JATEIPREV: 22/03/2018	

Código:	<b>Nome: NOEMIA PINHEIRO DA SILVA</b>	
CPF: 511.547.491-34		
Processo TCE: TC/	Data Proc. TCE:	
Nº Proc. JATEIPREV: 008/2018	Data Proc. JATEIPREV: 22/05/2018	

Código:	<b>Nome: JOÃO MARTINS</b>	
CPF: 175.913.921-15		
Pensionista: JÚLIA FÁTIMA DA SILVA GOMES MARTINS		
Processo TCE: TC/11484/2018	Data Proc. TCE: 15/10/2018	
Nº Proc. JATEIPREV: 009/2018	Data Proc. JATEIPREV: 23/07/2018	

Código:	<b>Nome: ROBERTO SILVA</b>	
CPF: 256.761.721-34		
Processo TCE: TC/388/2019	Data Proc. TCE: 21/01/2019	
Nº Proc. JATEIPREV: 010/2018	Data Proc. JATEIPREV: 02/11/2018	

Código:	<b>Nome: JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA</b>	
CPF: 321.167.131-53		
Obs.: Aposentado por invalidez (cardiopatia grave) faleceu em 02/06/2019 não deixando pensionistas.		
Processo TCE: TC/755/2019	Data Proc. TCE: 18/01/2019	
Nº Proc. JATEIPREV: 011/2018	Data Proc. JATEIPREV: 24/11/2018	



Código:	<b>Nome: ERCULANO JOSÉ DA SILVA</b>	
CPF: 077.899.391-49		
Nº Processo TCE: TC/4685/2019	Data Proc. TCE: 21/05/2019	
Nº Proc. JATEIPREV: 001/2019	Data Proc. JATEIPREV: 12/03/2019	

Código:	<b>Nome PEDRO RODRIGUES MONTEIRO</b>	
CPF: 511.547.491-34		
Nº Processo TCE: TC/6079/2019	Data Proc. TCE: 18/06/2019	
Nº Proc. JATEIPREV: 002/2019	Data Proc. JATEIPREV: 02/05/2019	

Código:	<b>Nome: AGENOR PEREIRA DOS REIS</b>	
CPF: 019.871.978-42		
Nº Processo TCE: TC/6115/2019	Data Proc. TCE: 19/06/2019	
Nº Proc. JATEIPREV: 003/2019	Data Proc. JATEIPREV: 02/05/2019	

Código:	<b>Nome: MARIA APARECIDA NERES LEITE</b>	
CPF: 543.938.501-06		
Nº Processo TCE: TC/8571/2019	Data Proc. TCE: 01/08/2019	
Nº Proc. JATEIPREV: 004/2019	Data Proc. JATEIPREV: 18/06/2019	

Código:	<b>Nome: ANTONIA MOREIRA COSTA</b>	
CPF: 854.192.731-87		
Nº Processo TCE: TC/8592/2019	Data Proc. TCE: 01/08/2019	
Nº Proc. JATEIPREV: 005/2019	Data Proc. JATEIPREV: 18/06/2019	

Código:	<b>Nome: ILDEBRANDO FERNANDES</b>	
CPF: 687.994.469-87		
Nº Processo TCE: TC/12193/2019	Data Proc. TCE: 01/11/2019	
Nº Proc. JATEIPREV: 006/2019	Data Proc. JATEIPREV: 17/09/2019	

Código:	<b>Nome: IZAIAS COSTA</b>	
CPF: 250.707.111-72		
Processo TCE: TC/1700/2020	Data Proc. TCE: 04/02/2020	
Nº Proc. JATEIPREV: 007/2019	Data Proc. JATEIPREV: 20/11/2019	

Código:	<b>Nome: LUCAS LUIZ DOS SANTOS</b>	
---------	------------------------------------	--



CPF: 018.871.978-42	
Processo TCE: TC/1687/2020	Data Proc. TCE: 04/02/2020
Nº Proc. JATEIPREV: 008/2019	Data Proc. JATEIPREV: 20/11/2019

2020

Código:	<b>Nome: EUNICE RODRIGUES ROCHA</b>
CPF: 257.444.881-20	
Nº Processo TCE: TC/8101/2020	Data Proc. TCE: 24/07/2020
Nº Proc. JATEIPREV: 001/2020	Data Proc. JATEIPREV: 16/03/2020

Código:	<b>Nome RICARDO BATISTA DOS SANTOS</b>
CPF: 294.692.011-91	
Nº Processo TCE: TC/9251/2020	Data Proc. TCE: 28/08/2020
Nº Proc. JATEIPREV: 002/2020	Data Proc. JATEIPREV: 14/07/2020

Código:	<b>Nome: VANDERLEI CARLOS DE SOUZA</b>
CPF: 272.667.701-06	
Nº Processo TCE: TC/9252/2020	Data Proc. TCE: 28/08/2020
Nº Proc. JATEIPREV: 003/2021	Data Proc. JATEIPREV: 15/07/200

2021

Código:	<b>Nome: VALMIR DOMINGOS DA SILVA</b>
CPF: 390.139.601-20	
Nº Processo TCE: TC/7947/2021	Data Proc. TCE: 12/07/2021
Nº Proc. JATEIPREV: 001/2021	Data Proc. JATEIPREV: 01/06/2021

Código:	<b>Nome VALMIR DOMINGOS DA SILVA</b>
CPF: 390.139.601-20	
Nº Processo TCE: TC/7948/2021	Data Proc. TCE: 12/07/2021
Nº Proc. JATEIPREV: 002/2021	Data Proc. JATEIPREV: 01/06/2021

Código:	<b>Nome: VERA LUCIA DE ARAUJO SOUZA</b>
CPF: 437.016.121-53	
Nº Processo TCE: TC/9277/2021	Data Proc. TCE: 08/08/2021
Nº Proc. JATEIPREV: 003/2021	Data Proc. JATEIPREV: 02/07/2021



Código:	<b>Nome: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA</b>	
CPF: 529.114.541-20		
Nº Processo TCE: TC/12092/2021	Data Proc. TCE: 15/10/2021	
Nº Proc. JATEIPREV: 004/2021	Data Proc. JATEIPREV: 09/09/2021	

Código:	<b>Nome: SUELY RODRIGUES DA SILVA SOUZA</b>	
CPF: 511.945.541-72		
Nº Processo TCE: TC/13096/2021	Data Proc. TCE: 11/11/2021	
Nº Proc. JATEIPREV: 005/2021	Data Proc. JATEIPREV: 17/09/2021	

Código:	<b>Nome: JOSÉ ROBERTO BATISTA OLEGÁRIO</b>	
CPF: 592.636.871-53		
Pensionista: SONIA APARECIDA DA SILVA OLEGÁRIO – CPF: 774.051.961-76		
Nº Processo TCE: TC/294/2022	Data Proc. TCE: 13/01/2022	
Nº Proc. JATEIPREV: 006/2021	Data Proc. JATEIPREV: 24/09/2021	

Código:	<b>Nome: JOSÉ SIDNEY DOS SANTOS DUCK</b>	
CPF: 456.466.511-15		
Pensionista: ROSALINA PESSOA DIAS – CPF: 873.290.261-15		
Pensionista: MAIQUELI EMANUELLY DIAS DUCK – CPF: 077.672.041-46		
Processo TCE: TC/293/2022	Data Proc. TCE: 13/01/2022	
Nº Proc. JATEIPREV: 007/2021	Data Proc. JATEIPREV: 27/09/2021	

2022

Código:	<b>Nome: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA</b>	
CPF: 519.008.661-53		
Nº Processo TCE: TC/8403/2022	Data Proc. TCE: 10/06/2022	
Nº Proc. JATEIPREV: 001/2022	Data Proc. JATEIPREV: 13/04/2022	

Código:	<b>Nome: MANOEL DOS REIS MORENO</b>	
CPF: 203.516.741-87		
Nº Processo TCE: TC/9091/2022	Data Proc. TCE: 23/06/2022	
Nº Proc. JATEIPREV: 002/2022	Data Proc. JATEIPREV: 04/05/2022	

Código:	<b>Nome: VALCENI SILVA DOS SANTOS</b>	
CPF: 457.040.551-68		



Nº Processo TCE: TC/15442/2022	Data Proc. TCE: 04/10/2022
Nº Proc. JATEIPREV: 004/2022	Data Proc. JATEIPREV: 12/08/2022

Código:	<b>Nome: JUVETTE MOTA PEREIRA</b>		
CPF: 875.255.501-15			
Nº Processo TCE: TC/15443/2022	Data Proc. TCE: 04/10/2022		
Nº Proc. JATEIPREV: 005/2022	Data Proc. JATEIPREV: 12/08/2022		

**2023**

Código:	<b>Nome: MARIA APARECIDA ANDRADE SILVA</b>		
CPF: 405.005.781-68			
Nº Processo TCE: TC/4065/2023	Data Proc. TCE: 28/03/2023		
Nº Proc. JATEIPREV: 001/2023	Data Proc. JATEIPREV: 01/02/2023		

Código:	<b>Nome: EDINEZ BILIO AMORIM (SERV. Falecido )</b>		
CPF: 600.961.331-68			
Pensionista: <b>ROZILDA ARAÚJO DA SILVA AMORIM</b> - CPF: 013.125.421-95			
Pensionista: <b>MARIA EDUARDA SILVA AMORIM</b> - CPF: 092.573.311-30			
Nº Processo TCE: TC/7121/2023	Data Proc. TCE: 06/06/2023		
Nº Proc. JATEIPREV: 002/2023	Data Proc. JATEIPREV: 14/03/2023		

Código:	<b>Nome: ADHEMAR SIMPLÍCIO DA SILVA</b>		
CPF: 734.197.298-04			
Nº Processo TCE: TC/8179/2023	Data Proc. TCE: 12/07/2023		
Nº Proc. JATEIPREV: 003/2023	Data Proc. JATEIPREV: 18/05/2023		

Código:	<b>Nome: MARIA CLEIDE DOS SANTS BOMFIM</b>		
CPF: 511.598.641-87			
Nº Processo TCE: TC/10701/2023	Data Proc. TCE: 25/10/2023		
Nº Proc. JATEIPREV: 004/2023	Data Proc. JATEIPREV: 22/08/2023		





Código:	Nome: <b>MARIA SOARES DE AZEVEDO</b>	
CPF: 615.281.291-72		
Nº Processo TCE: TC/10702/2023	Data Proc. TCE: 25/10/2023	
Nº Proc. JATEIPREV: 005/2023	Data Proc. JATEIPREV: 22/08/2023	

Código:	Nome: <b>MARIA DO CARMO QUALLIO</b>	
CPF: 511.514.301-10		
Nº Processo TCE: TC/11690/2023	Data Proc. TCE: 12/12/2023	
Nº Proc. JATEIPREV: 006/2023	Data Proc. JATEIPREV: 05/10/2023	

Código:	Nome: <b>SEBASTIANA SOARES DE LIMA</b>	
CPF: 661.855.131-53		
Nº Processo TCE: TC/11689/2023	Data Proc. TCE: 12/12/2023	
Nº Proc. JATEIPREV: 007/2023	Data Proc. JATEIPREV: 05/10/2023	

Código:	Nome: <b>JOÃO LUIZ VIEIRA</b>	
CPF: 356.463.221-20		
Nº Processo TCE: TC/972/2024	Data Proc. TCE: 08/02/2024	
Nº Proc. JATEIPREV: 008/2023	Data Proc. JATEIPREV: 06/11/2023	



**TITULOS PUBLICOS - INVESTIMENTOS - JATEIPREV/2023**

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	GESTÃO DURATION
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
3	Instituição Financeira	BANCO DO BRASIL
4	CNPJ Inst.Financeira	30.822.936/0001-69
5	Fundo	BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
6	CNPJ Fundo	35.292.588/0001-89
7	PL Fundo	6.297.472.287,75
8	Índice de Referência	CDI
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	1.722.057,48
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1,347580288
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	2.320.610,72
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,04%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	7,71%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	3.397.948,71
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0
17	Rendimento no exercício de 2023	422.662,01
18	%Rentabilidade no Período	14,60%
19	%Rentabilidade mensal média	1,14%
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	TÍTULOS PÚBLICOS
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "a"
3	Instituição Financeira	-
4	CNPJ Inst.Financeira	-
5	Fundo	TÍTULOS PÚBLICOS
6	CNPJ Fundo	-
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	IPCA
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	559
10	Valor da Cota em 31/12/2023	4.353,18
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	2.433.429,88
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	7,76%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	4.217.082,40
15	Valor aplicado no exercício de 2022	4.199.309,23
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0
17	Rendimento no exercício de 2023	519.202,07
18	%Rentabilidade no Período	14,53%
19	%Rentabilidade mensal média	1,14%
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	-

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	CURTO PRAZO
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"
3	Instituição Financeira	SICREDI
4	CNPJ Inst.Financeira	01.181.521/0001-55
5	Fundo	SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA
6	CNPJ Fundo	19.196.599/0001-09
7	PL Fundo	796.716.426,56
8	Índice de Referência	IRF-M 1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	801.542,12
10	Valor da Cota em 31/12/2023	2,4156682
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	1.936.259,82
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,24%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	6,43%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	0
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0
17	Rendimento no exercício de 2023	46.508,20



18	%Rentabilidade no Período	2,48%
19	%Rentabilidade mensal média	0,20%
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	MÉDIO PRAZO
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"
3	Instituição Financeira	SICREDI
4	CNPJ Inst.Financeira	01.181.521/0001-55
5	Fundo	SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP
6	CNPJ Fundo	13.081.159/0001-20
7	PL Fundo	687.634.115,38
8	Índice de Referência	IRF-M
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	424.052,08
10	Valor da Cota em 31/12/2023	3,6855335
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	1.562.858,13
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,23%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	5,19%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	0
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0
17	Rendimento no exercício de 2023	62.858,13
18	%Rentabilidade no Período	4,19%
19	%Rentabilidade mensal média	0,34%
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	MÉDIO PRAZO
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
3	Instituição Financeira	BANCO DO BRASIL
4	CNPJ Inst.Financeira	30.822.936/0001-69
5	Fundo	BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
6	CNPJ Fundo	13.322.205/0001-35
7	PL Fundo	5.798.399.930,42
8	Índice de Referência	IDKA IPCA 2 ANOS
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	250.593,15
10	Valor da Cota em 31/12/2023	3,695428962
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	926.049,17
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,02%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	3,08%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	161.493,09
15	Valor aplicado no exercício de 2022	949.621,45
16	Valor resgatado no exercício de 2022	4.400.700,00
17	Rendimento no exercício de 2023	64.195,42
18	%Rentabilidade no Período	11,24%
19	%Rentabilidade mensal média	0,89%
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	LONGO PRAZO
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"
3	Instituição Financeira	BANCO DO BRASIL
4	CNPJ Inst.Financeira	30.822.936/0001-69
5	Fundo	BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
6	CNPJ Fundo	07.861.554/0001-22
7	PL Fundo	936.281.150,45
8	Índice de Referência	IMA-B
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	195.216,01
10	Valor da Cota em 31/12/2023	7,018349629
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	1.370.094,19
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,15%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	4,55%



14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	1.183.467,50
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0
16	Valor resgatado no exercício de 2022	300.000,00
17	Rendimento no exercício de 2023	186.626,69
18	%Rentabilidade no Período	15,77%
19	%Rentabilidade mensal média	1,23%
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	CURTO PRAZO
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"
3	Instituição Financeira	BANCO DO BRASIL
4	CNPJ Inst.Financeira	30.822.936/0001-69
5	Fundo	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP
6	CNPJ Fundo	13.077.418/0001-49
7	PL Fundo	16.475.113.370,57
8	Índice de Referência	CDI
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	1.458.126,11
10	Valor da Cota em 31/12/2023	2,23541065
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	3259510,625
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,03%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	14,84%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	5.899.046,37
15	Valor aplicado no exercício de 2022	2.863.052,43
16	Valor resgatado no exercício de 2022	390.543,60
17	Rendimento no exercício de 2023	552.474,38
18	%Rentabilidade no Período	12,93%
19	%Rentabilidade mensal média	1,02%
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	CURTO PRAZO
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
3	Instituição Financeira	BANCO DO BRASIL
4	CNPJ Inst.Financeira	30.822.936/0001-69
5	Fundo	BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2024 FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
6	CNPJ Fundo	49.964.484/0001-88
7	PL Fundo	2.604.177.083,80
8	Índice de Referência	IPCA
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	560.521,47
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1,061191396
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	594.820,56
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,02%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	1,98%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	0
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0
17	Rendimento no exercício de 2023	31.399,83
18	%Rentabilidade no Período	5,50%
19	%Rentabilidade mensal média	0,45%
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	CURTO PRAZO
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
3	Instituição Financeira	BANCO DO BRASIL
4	CNPJ Inst.Financeira	30.822.936/0001-69
5	Fundo	BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
6	CNPJ Fundo	44.345.590/0001-60
7	PL Fundo	3.596.758.160,15
8	Índice de Referência	IPCA
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	1.288.069,78



10	Valor da Cota em 31/12/2023	1,207249801
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	1.555.021,99
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,04%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	5,17%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	0
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0
17	Rendimento no exercício de 2023	139.602,01
18	%Rentabilidade no Período	9,63%
19	%Rentabilidade mensal média	0,77%
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	GESTÃO DURATION
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
3	Instituição Financeira	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
4	CNPJ Inst.Financeira	00.360.305/0001-04
5	Fundo	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA
6	CNPJ Fundo	23.215.097/0001-55
7	PL Fundo	5.290.529.627,75
8	Índice de Referência	IPCA
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	2.267.642,18
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1,902079
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	4.313.234,57
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,08%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	14,33%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	4.703.165,78
15	Valor aplicado no exercício de 2022	1.224.515,33
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0
17	Rendimento no exercício de 2023	610.068,79
18	%Rentabilidade no Período	13,58%
19	%Rentabilidade mensal média	1,07%
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	GESTÃO DURATION
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
3	Instituição Financeira	BANCO DAYCOVAL
4	CNPJ Inst.Financeira	62.232.889/0001-90
5	Fundo	DAYCOVAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FI RENDA FIXA
6	CNPJ Fundo	12.672.120/0001-14
7	PL Fundo	112.515.011,32
8	Índice de Referência	IMA-B 5
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	700.057,33
10	Valor da Cota em 31/12/2023	2,23541065
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	1.564.915,62
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	1,39%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	5,20%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	0
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0
17	Rendimento no exercício de 2023	62.629,75
18	%Rentabilidade no Período	4,17%
19	%Rentabilidade mensal média	0,34%
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	TÍTULOS PRIVADOS
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 7º, Inciso IV
3	Instituição Financeira	BANCO DAYCOVAL
4	CNPJ Inst.Financeira	62.232.889/0001-90
5	Fundo	LETRA FINANCEIRA DAYCOVAL



6	CNPJ Fundo	62.232.889/0001-90
7	PL Fundo	Não informado
8	Índice de Referência	IPCA
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	0
10	Valor da Cota em 31/12/2023	0
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	2.756.187,23
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,00%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	9,14%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	0
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0
17	Rendimento no exercício de 2023	56.187,23
18	%Rentabilidade no Período	2,18%
19	%Rentabilidade mensal média	0,18%
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	AÇÕES
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 8º, Inciso I
3	Instituição Financeira	BANCO BRADESCO
4	CNPJ Inst.Financeira	60.746.948/0001-12
5	Fundo	SCHRODER BEST IDEAS FI AÇÕES
6	CNPJ Fundo	24.078.020/0001-43
7	PL Fundo	141.603.513,57
8	Índice de Referência	IBOVESPA
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	279.290,07
10	Valor da Cota em 31/12/2023	2,2081742
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	616.721,13
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,44%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	2,05%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	514.516,52
15	Valor aplicado no exercício de 2022	500.000,00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0
17	Rendimento no exercício de 2023	14.516,52
18	%Rentabilidade no Período	2,90%
19	%Rentabilidade mensal média	0,24%
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	AÇÕES
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 8º, Inciso I
3	Instituição Financeira	SICREDI
4	CNPJ Inst.Financeira	01.181.521/0001-55
5	Fundo	SICREDI SCHRODERS IBOVESPA FI AÇÕES
6	CNPJ Fundo	06.051.151/0001-55
7	PL Fundo	231.317.090,23
8	Índice de Referência	IBOVESPA
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	285.325,44
10	Valor da Cota em 31/12/2023	3,0203181
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	861.773,58
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,37%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	2,86%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	1.096.129,49
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0
17	Rendimento no exercício de 2023	165.644,09
18	%Rentabilidade no Período	20,40%
19	%Rentabilidade mensal média	1,56%
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	AÇÕES



2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 8º, Inciso I
3	Instituição Financeira	BANCO DO BRASIL
4	CNPJ Inst.Financeira	30.822.936/0001-69
5	Fundo	BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES
6	CNPJ Fundo	14.213.331/0001-14
7	PL Fundo	549.717.663,58
8	Índice de Referência	IDIV
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	224.365,73
10	Valor da Cota em 31/12/2023	2,843970308
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	638.089,48
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,12%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	2,12%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	846.194,54
15	Valor aplicado no exercício de 2022	900.000,00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0
17	Rendimento no exercício de 2023	191.894,94
18	%Rentabilidade no Período	26,53%
19	%Rentabilidade mensal média	1,98%
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	MULTIMERCADO
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 10º, Inciso I
3	Instituição Financeira	24.633.818/0001-00
4	CNPJ Inst.Financeira	30.822.936/0001-69
5	Fundo	SICREDI BOLSA AMERICANA FIC MULTIMERCADO LP
6	CNPJ Fundo	01.181.521/0001-55
7	PL Fundo	206.236.756,37
8	Índice de Referência	S&P 500 (MOEDA ORIGINAL)
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	387.463,88
10	Valor da Cota em 31/12/2023	1,7464986
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	676.705,12
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,33%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	2,25%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	918.354,88
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0
17	Rendimento no exercício de 2023	258.350,24
18	%Rentabilidade no Período	35,18%
19	%Rentabilidade mensal média	2,54%
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	MULTIMERCADO
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Artigo 10º, Inciso I
3	Instituição Financeira	BANCO DO BRASIL
4	CNPJ Inst.Financeira	30.822.936/0001-69
5	Fundo	BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP
6	CNPJ Fundo	10.418.362/0001-50
7	PL Fundo	330.202.693,33
8	Índice de Referência	CDI
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2023	393.112,77
10	Valor da Cota em 31/12/2023	3,848420363
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	1.512.863,18
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0,46%
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	5,03%
14	Saldo da aplicação em 31/12/2022	1.336.197,59
15	Valor aplicado no exercício de 2022	300.000,00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0
17	Rendimento no exercício de 2023	176.665,59



18	%Rentabilidade no Período	13,20%
19	%Rentabilidade mensal média	1,04%
20	Nível de Risco	AAA
21	Agência de Risco	Moody's

**TOTAL**

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO	
1	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	R\$	2.320.610,72
2	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	R\$	2.433.429,88
3	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	R\$	1.936.259,82
4	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	R\$	1.562.858,13
5	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	R\$	926.049,17
6	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	R\$	1.370.094,19
7	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	R\$	3.259.510,62
8	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	R\$	594.820,56
9	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	R\$	1.555.021,99
10	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	R\$	4.313.234,57
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	R\$	1.564.915,62
12	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	R\$	2.756.187,23
13	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	R\$	616.721,13
14	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	R\$	861.773,58
15	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	R\$	638.089,48
16	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	R\$	676.705,12
17	Valor Total da Aplicação em 31/12/2023	R\$	1.512.863,18
	<b>TOTAL Artigo 7</b>	<b>R\$</b>	<b>24.592.992,50</b>
	TOTAL Artigo 7, inciso I	R\$	13.708.082,51
	TOTAL Artigo 7, inciso III	R\$	8.128.722,76
	TOTAL Artigo 7, inciso IV	R\$	2.756.187,23
	<b>TOTAL Artigo 8</b>	<b>R\$</b>	<b>2.116.584,19</b>
	<b>TOTAL Artigo 10</b>	<b>R\$</b>	<b>2.189.568,30</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>28.899.144,99</b>





**Demonstrativos das Despesas Administrativas do RPPS em 2023.**

<b>MÊS</b>	<b>Valor da Folha de Pagamento da Prefeitura em 2023</b>	<b>Valor da Folha de Pagamento da Câmara em 2023</b>	<b>Valor da Folha de Pagamento dos Aposentados em 2023**</b>	<b>Valor da Folha de Pagamento dos Pensionistas em 2023</b>	<b>Valor Total da Folha em 2023 (prefeitura + Câmara)</b>	<b>Limite de Gastos com Despesas Administrativas (3% do Valor Total da Folha de Pagamento em 2023)</b>	<b>Despesas Administrativas em 2023</b>
Janeiro	R\$: 1.033.937,00	R\$: 51.917,33	R\$: 185.781,12	R\$: 23.768,55	R\$: 1.085.854,33	R\$: 32.575,63	R\$: 652,00
Fevereiro	R\$: 1.051.494,95	R\$: 43.933,41	R\$: 193.457,53	R\$: 23.768,55	R\$: 1.095.428,36	R\$: 32.862,85	R\$: 7.565,98
Março	R\$: 1.062.724,85	R\$: 43.933,41	R\$: 193.457,53	R\$: 23.768,55	R\$: 1.106.658,26	R\$: 33.199,75	R\$: 11.278,64
Abril	R\$: 1.062.768,27	R\$: 44.646,48	R\$: 193.457,53	R\$: 29.320,85	R\$: 1.107.414,75	R\$: 33.222,44	R\$: 6.148,63
Maiο	R\$: 1.063.044,50	R\$: 45.866,47	R\$: 194.643,26	R\$: 27.312,59	R\$: 1.108.910,97	R\$: 33.267,33	R\$: 11.863,84
Junho	R\$: 1.060.914,21	R\$: 45.866,47	R\$: 196.052,60	R\$: 27.312,59	R\$: 1.106.780,68	R\$: 33.203,42	R\$: 5.017,69
Julho	R\$: 1.080.103,44	R\$: 46.227,82	R\$: 196.052,60	R\$: 27.312,59	R\$: 1.126.331,26	R\$: 33.789,94	R\$: 7.691,30
Agosto	R\$: 1.064.857,90	R\$: 46.396,20	R\$: 199.625,75	R\$: 27.312,59	R\$: 1.111.254,10	R\$: 33.337,62	R\$: 9.921,88
Setembro	R\$: 1.067.856,78	R\$: 46.396,20	R\$: 203.921,32	R\$: 27.312,59	R\$: 1.114.252,98	R\$: 33.427,59	R\$: 6.459,39
Outubro	R\$: 1.065.199,00	R\$: 46.539,10	R\$: 207.943,77	R\$: 27.312,59	R\$: 1.111.738,10	R\$: 33.352,14	R\$: 16.880,51
Novembro	R\$: 1.058.095,52	R\$: 46.539,10	R\$: 211.099,90	R\$: 27.312,59	R\$: 1.104.634,62	R\$: 33.139,04	R\$: 22.583,68
Dezembro	R\$: 1.060.044,14	R\$: 46.539,10	R\$: 211.099,90	R\$: 27.312,59	R\$: 1.106.583,24	R\$: 33.197,50	R\$: 88.063,49
<b>Total:</b>	R\$: 12.731.040,56	R\$: 554.801,09	R\$: 2.386.592,81	R\$: 319.127,22	R\$: 13.285.841,65	R\$: 398.575,25	R\$: 194.127,03

**\*\*O valor da folha de pagamento dos aposentados não é utilizado para cálculo do Limite de Gastos com Despesas Administrativas.**

